

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.175 • NATAL, 19 DE JUNHO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 100 páginas,
encerrada às 20:49 do dia 18/06/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI

Comunicado

Comunicamos aos usuários e leitores do Diário Oficial do Estado que, a partir de 9 de junho de 2026, os atos oficiais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) passarão a ser veiculados em portal eletrônico próprio. A mudança atende à Resolução nº 050/2026-PGJ/RN, de 1º de junho de 2026, que “Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte”.

Informamos, outrossim, que a partir da referida data e até ulterior deliberação, as publicações do MPRN ocorrerão de forma simultânea (em período de testes) tanto no Diário Oficial Eletrônico do MPRN (DOMP-RN), disponível em <https://diario-oficial.mprn.mp.br>, quanto no Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 8 de junho de 2026.

Editoria do DOE

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.782, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Campanha Estadual Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Casamento Infantil e às Uniões Precoces e cria a Semana Estadual de Mobilização sobre o tema, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Casamento Infantil e às Uniões Precoces, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, voltada à fiscalização do cumprimento da legislação que coíbe o casamento infantil e as uniões precoces, bem como à orientação das famílias sobre os riscos e violações de direitos decorrentes dessas práticas, sempre respeitando a autoridade parental e os valores morais da sociedade.

Art. 2º A Campanha Estadual Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Casamento Infantil e às Uniões Precoces tem como finalidade:

I - promover a sensibilização social sobre os prejuízos emocionais, sociais, educacionais e de saúde relacionados ao casamento infantil e às uniões precoces;

II - estimular o debate público sobre o tema, com vistas ao fortalecimento das famílias e à proteção integral de crianças e adolescentes;

III - difundir informações qualificadas, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade, violência sexual e evasão escolar;

IV - mobilizar a sociedade civil, instituições religiosas e associações de pais e famílias, redes de apoio, escolas, conselhos de direitos e demais entidades que atuem na defesa dos direitos da infância e adolescência sob a perspectiva da moralidade;

V - encorajar o acolhimento e a orientação a meninas, adolescentes e famílias em risco de uniões precoces, respeitando os princípios morais, éticos e religiosos que fundamentam a família; e

VI - reforçar o caráter ilegal do casamento ou união conjugal envolvendo menores de 16 anos, conforme legislação federal vigente.

Art. 3º As ações da Campanha Estadual Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Casamento Infantil e às Uniões Precoces poderão ser realizadas de forma contínua e voluntária por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos e demais entidades interessadas, desde que não promovam pautas ideológicas contrárias à proteção da infância, observado o respeito às competências institucionais e sem a criação de novas despesas para o Poder Executivo.

Art. 4º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Estadual de Mobilização pelo Enfrentamento ao Casamento Infantil e às Uniões Precoces, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, observando critérios de economicidade, fiscalização e finalidade educativa.

Art. 5º A Semana Estadual de Mobilização pelo Enfrentamento ao Casamento Infantil e às Uniões Precoces tem por objetivos:

I - consolidar as ações da Campanha Permanente, ampliando sua visibilidade;

II - incentivar a realização de palestras, debates, rodas de conversa, oficinas, seminários e outras atividades de conscientização que promovam a valorização e o respeito da família, e os princípios morais e religiosos na formação de crianças e adolescentes;

III - promover discussões nas áreas de educação, saúde, assistência social e proteção de direitos;

IV - fortalecer a articulação entre comunidade escolar, famílias, conselhos e redes de proteção, reafirmando o papel central familiar na educação e proteção de seus filhos; e

V - ampliar o acesso da população a informações confiáveis sobre prevenção à violência sexual, gravidez precoce e uniões forçadas.

Art. 6º A participação de órgãos e entidades nas ações da Campanha e da Semana será facultativa e deverá observar a disponibilidade de recursos humanos, materiais e orçamentários já existentes, vedada a criação de novas obrigações ao Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

LEI Nº 12.783, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a “Parada do Orgulho LGBTQIA+”, do Município de Natal.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a “Parada do Orgulho LGBTQIA+”, do Município de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.784, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Literatura Potiguar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Literatura Potiguar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

**DECRETO Nº 35.650, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.955.000,00 para o fim que específica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02310020.001628/2026-08 - SEMARH, 00310150.000139/2026-74 - SEFAZ,



Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 18/06/2026 20:50 Hora Legal Brasileira

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.955.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

* Republicado por incorreção.
** Este Decreto Estadual foi publicado, por equívoco, no Diário Oficial do Estado, edição de 18 de junho de 2026, com o número 35.647.

Ato Normativo2026AN000659						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					
	18.544.0402.213001	Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	449051	0.500	Fiscal	R\$ 219.050,00
Subtotal						R\$ 219.050,00
Total						R\$ 219.050,00
Redução						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					
	18.544.0402.335101	Construção do COMPLEXO DA BARRAGEM DE OITICICA	339014	0.500	Fiscal	R\$ 112.250,00
	18.544.0402.183001	Construção e Ampliação de Adutoras	339014	0.500	Fiscal	R\$ 64.800,00
	18.544.0402.173701	Integralização de Bacias Hidrográficas	339035	0.500	Fiscal	R\$ 42.000,00
Subtotal						R\$ 219.050,00
Total						R\$ 219.050,00

Ato Normativo2026AN000660						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					
	18.544.0402.213001	Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	449051	0.500	Fiscal	R\$ 107.000,00
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 128.950,00
Subtotal						R\$ 235.950,00
Total						R\$ 235.950,00

Redução						
27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH					
	18.544.0402.136701	Instalação de Poços	449051	0.500	Fiscal	R\$ 128.950,00
	18.544.0402.135501	Programa Água Doce	339035	0.500	Fiscal	R\$ 107.000,00
Subtotal						R\$ 235.950,00
Total						R\$ 235.950,00

Ato Normativo2026AN000670						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101	Secretaria de Estado da Fazenda					
	04.122.0100.234201	Encargos com Pessoal	449052	0.500	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
Subtotal						R\$ 2.500.000,00
Total						R\$ 2.500.000,00
Redução						
22101	Secretaria de Estado da Fazenda					
	04.122.0100.250101	Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
			339040	0.500	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 2.500.000,00
Total						R\$ 2.500.000,00

DECRETO Nº 35.651, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.632.558,66 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 10110002.003381/2026-31 - IGARN, 00611163.000023/2025-10 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 7.632.558,66 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA Fátima Bezerra		SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER Maria do Socorro da Silva Batista		SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto	
VICE - GOVERNADOR Walter Alves		SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Helton Edi Xavier da Silva		SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS Paulo Lopes Varela	
SECRETÁRIOS DE ESTADO		SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara		SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO Maria Virgínia Ferreira Lopes	
GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO Raimundo Alves Júnior		SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Alexandre Motta Câmara		SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Iris Maria de Oliveira	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra		SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL Francisco Canindé de Araújo Silva		SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI José Adriano de Sousa Gadelha	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Antenor Roberto Soares de Medeiros		SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA Álvaro Luiz Bezerra		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira	
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Jane Carmen Carneiro e Araújo		SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR Claudia Medeiros Suassuna		SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO Marina Dias Marinho	
SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA Guilherme Moraes Saldanha					
SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Gustavo Fernandes Rosado Coelho					

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telephone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo2026AN000675						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN						
	18.544.0402.203001	Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos	339039	4.700	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00
Redução						
27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN						
	18.544.0402.139701	Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos	339039	4.700	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00

Ato Normativo2026AN000677						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	339039	0.500	Seguridade	R\$ 7.562.558,66
Subtotal						R\$ 7.562.558,66
Total						R\$ 7.562.558,66
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 7.562.558,66
Subtotal						R\$ 7.562.558,66
Total						R\$ 7.562.558,66

DECRETO Nº 35.652, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 900.049,62 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 06010052.000302/2026-96 - SEAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R\$ 900.049,62* (novecentos mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, e será alocado no orçamento do Fund Penitenciário do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2026AN000679						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.421.0100.244801	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	339036	0.700	Fiscal	R\$ 900.049,62
Subtotal						R\$ 900.049,62
Total						R\$ 900.049,62

DECRETO Nº 35.653, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 595.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 10110002.003381/2026-31 - IGARN, 08810036.000398/2026-28 - CBMRN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 595.000,00* (quinhentos e noventa e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2026AN000676						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN						
	18.122.0100.201301	Manutenção e Funcionamento	339014	4.700	Fiscal	R\$ 30.000,00
			449052	4.700	Fiscal	R\$ 285.000,00
Subtotal						R\$ 315.000,00
Total						R\$ 315.000,00
Redução						
27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN						
	18.122.0402.409801	Apoio às Bacias Hidrográficas	339014	4.700	Fiscal	R\$ 130.000,00
			339033	4.700	Fiscal	R\$ 50.000,00
	18.544.0402.209701	Implantação e Operacionalização do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	449040	4.700	Fiscal	R\$ 105.000,00
	18.544.0402.139701	Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos	339039	4.700	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 315.000,00
Total						R\$ 315.000,00

Ato Normativo2026AN000678						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM						
	06.122.0100.201001	Manutenção e Funcionamento	339015	0.500	Fiscal	R\$ 250.000,00
			339046	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 280.000,00
Total						R\$ 280.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.101201	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos	339035	0.500	Fiscal	R\$ 280.000,00
Subtotal						R\$ 280.000,00
Total						R\$ 280.000,00

DECRETO Nº 35.654, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 260.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs, 00810046.000594/2026-90, 00810046.001196/2026-91 e 00810046.000814/2026-85 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de *R\$ 260.000,00* (duzentos e sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 349 da Deputada Eudiane Macedo, Emendas nºs. 009 e 012 do Deputado Ubaldo Fernandes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2026AN000671						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	335041	0.500	Fiscal	R\$ 130.000,00
Subtotal						R\$ 130.000,00
Total						R\$ 130.000,00
Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.122.0100.298401	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Fiscal	R\$ 130.000,00
Subtotal						R\$ 130.000,00
Total						R\$ 130.000,00

Ato Normativo2026AN000672						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	335041	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo2026AN000674						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.346801	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	444141	0.500	Seguridade	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	444141	0.500	Seguridade	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00

DECRETO Nº 35.655, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.001192/2026-11 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 008 do Deputado Ubaldo Fernandes.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2026AN000673						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	335041	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), com a redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 9 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410207.000385/2026-10,

R E S O L V E autorizar o afastamento da Professora JOSÉ GIOVANI NOBRE GOMES, matrícula nº 42617, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada no Departamento de Enfermagem, da Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), para participação no “XXI Jornadas Científicas, cujo tema será: Da Evidência à Prática Segura: Enfermagem entre Soluções Globais e Realidades Locais”, no Instituto Superior de Ciências da Saúde (ISCISA), em Maputo, Moçambique, pelo período de 12 a 20 de setembro de 2026, 09 (nove) dias.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410031.001481/2025-10/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora LARISSA BENTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Permanente, Nível V/E, matrícula nº 134.602-4, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professora Ocila Bezerril, em Montanhas/RN, para frequentar curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeitos a partir da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, por 01 (um) prazo de 02 (dois) anos.
A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410038.002969/2025-96/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor MARIEL WÁGNER HOLANDA LIMA, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível V/G, matrícula nº 210.764-3, vínculo 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Antônio Aladim de Araújo, em Caicó/RN, para frequentar curso de Doutorado Profissional em Inovação em Tecnologias Educacionais, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeitos retroativos a 05 de abril de 2026, por um prazo de 02 (dois) anos.
A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410184.002608/2025-66/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MARIA DAS GRACAS DA COSTA, ocupante do cargo de Professora Permanente, Nível V/D, matrícula nº 134.318-1, vínculo 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais no Centro Estadual de Atendimento Educacional Especializado - CEAAEE, em Santa Cruz/RN, para frequentar curso de Doutorado do Programa

de Pós-graduação em Linguagem e Ensino, ofertado pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, em Campina Grande/PB, surtindo efeito a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado, por um prazo de 02 (dois) anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º e 3º, do Decreto Nº 7.153, de 15 de agosto de 1977, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI protocolado sob o Nº 01510927.000017/2026-84 – PMRN,

R E S O L V E conceder a “Medalha do Mérito Policial Luiz Gonzaga”, destinada a premiar mem-bros da Polícia Militar ou das Forças Armadas e quaisquer cidadãos, em geral, que se distinguiram ou venham a distinguir-se por serviços prestados à Polícia Militar e à Segurança Pública do Estado, no campo militar, científico, social ou econômico, às personalidades nominadas abaixo:

	MINISTRO DA JUSTIÇA WELLINGTON CÉSAR LIMA DA SILVA
SILVA	SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS FLÁVIO SARAIVA DA
	DESEMBARGADORA VICE PRESIDENTE DO TJRN BERENICE CAPUXÚ DE ARAÚJO ROQUE DESEMBARGADORA CORREGEDORA – GERAL DE JUSTIÇA SANDRA SIMÕES DE SOU-
ZA DANTAS ELALI	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO RN GLAUCIO PINTO GARC DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL JÚLIO LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL RUBENS ALEXANDRE DE FRANÇA POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL ANTONIO MIGUEL DANTAS DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DF THIAGO FREDERICO DE SOUZA CASTRO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL JOSÉ ANCHIETA NERY NETO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL VANESSA MELISSA SOUZA DA SILVA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL HÉLIO BEZERRA COSTA JÚNIOR POLICIAL CIENTÍFICO MARLON FERREIRA DE AQUINO POLICIAL PENAL GMAEL DE MEDEIROS GUEDES GUARDA MUNICIPAL SANCLÉ ARAÚJO DA SILVA GUARDA MUNICIPAL ALEXANDRE ADRIANO DE MELO JOSÉ ARIMALDO FERNANDES DA SILVA IVANALDO DE SOUZA BARROS NILSON DE ANDRADE BARRETO JANAINA PATRÍCIA RIBEIRO GURGEL ZERINO EDÊNIA DE FÁTIMA GOMES DE MIRANDA MULLER MARISTELA SEABRA MARSICANO CÉLIA MARIA BEZERRA PADILHA HEROS BEZERRA DE LUCENA LUCAS TANAKA MOREIRA RAIANE MIRANDA DA SILVA ALESSANDRO PAULO BESSA DE MENEZES MICHELLE FERRET BADIALI ANDRÉA REGINA DE ARAÚJO LIMA CARMEM CECILIA FELIX SILVA LUCIANO SILVA SANTOS DILVAN FRANÇA DE OLIVEIRA FRANCISCO CIPRIANO AIRES DE SOUZA SAULO CANTALICE MOREIRA
	MARINHA DO BRASIL
	CAPITÃO DE FRAGATA FN THIAGO DANTAS BARBOSA COMANDANTE DO GRUPA- MENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL SO-FN-RM1 MARCELINO LEITE VILLAR
	EXERCITO BRASILEIRO
	GENERAL DE EXÉRCITO FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA - COMANDANTE MILI- TAR DO NORDESTE GENERAL DE DIVISÃO ANDRELUCIO RICARDO COUTO - COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR GENERAL DE DIVISÃO RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO - COMANDANTE DA 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO GENERAL DE BRIGADA ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA - COMANDANTE DA 7ª BDA INF MTZ CORONEL DE COMUNICAÇÕES FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL TENENTE-CORONEL DE INFANTARIA CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ - COMAN- DANTE DO 16º BINf MTZ TENENTE EB R/2 ANNE GRAZIELE VIERA DE MELO – COORDENADORA-GERAL DE ADMI- NISTRAÇÃO/DFNSP SUBTENENTE EB RANIERI BANDEIRA GARCIA SUBTENENTE EB ELIAS AGUIAR DE SOUZA - ADJUNTO DE COMANDO DA 7ª BDA INF MTZ
	FORÇA AÉREA BRASILEIRA BRIGADEIRO DO AR BRENO DIÓGENES GONÇALVES - COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL CORONEL AVIADOR RODRIGO LORDÊLO DE SANTANA TENENTE CORONEL AVIADOR RICARDO TAVARES VIEIRA – COMANDANTE DA BAR- REIRA DO INFERNO

	FORÇAS ESTRANGEIRAS
	SUBCOMISARIO DE POLICÍA EDGAR LÓPEZ JUÁREZ, POLICÍA NACIONAL CIVIL DE GUATEMALA
	CO-IRMÃES
	CORONEL PMSE CARLOS ROLEMBERG - COMANDANTE EM EXERCÍCIO DA PMSE. CORONEL PMTO CLAUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL DA
PMTO	CORONEL PMMG CLEIDE BARCELOS DOS REIS RODRIGUES – COMANDANTE GERAL
PMMG	CORONEL PMRO GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - COMANDANTE-GERAL DA
PMRO	CORONEL PMESP GLAUCE ANSELMO CAVALLI – COMANDANTE GERAL PMSP CORONEL LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA – COMANDANTE GERAL DA BRIGADA
MILITAR RS	CORONEL PMAP MARCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - COMANDANTE-GERAL DA
PMAP	CORONEL PMES RIODO LOPES RUBIM - COMANDANTE-GERAL DA PMES CORONEL PMDF RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - COMANDANTE-GERAL
DA PMDF	CORONEL PMPA SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - COMANDANTE-GERAL DA
PMPA	CORONEL PMRJ SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – COMANDANTE GERAL PMRJ CORONEL PMRR VALDEANE ALVES OLIVEIRA - COMANDANTE-GERAL DA PMRR CORONEL PMMA WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA - COMANDANTE-GERAL
DA PMMA	CORONEL CBMPE EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA - CMT GERAL DO CBMPE CORONEL PMPE CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES - SUBCMT PMPE CORONEL PMPE RR ADALBERTO CARVALHO DE SOUZA TENENTE CORONEL PMRN SINAI DA RÊGO MARCELINO VALLE TENENTE CORONEL PMRN RICARDO VALADARES PEREIRA DOS SANTOS TENENTE CORONEL PMRN JOSÉ MAURICIO DE PONTES FILHO TENENTE CORONEL PMRN JOÃO JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA TENENTE CORONEL QOEMBM DANIEL SANTOS DE FARIA TENENTE CORONEL PMPB SÉRGIO RAMALHO PAIVA TENENTE CORONEL PMESP FÁBIO VEIGA CABRAL – CHEFE DE GABINETE/DFNSP MAJOR PMRN NÍCOLAS NEVES BEDA MAJOR PMRN ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA JÚNIOR MAJOR PMRN LEONARDO CÂMARA DE MEDEIROS MAJOR PMRN DAYVD ALLISSON DA SILVA MENEZES MAJOR PMRN RENÊ DA SILVA PEREIRA MAJOR PMRN GOTARDO GONÇALVES DE ARAÚJO MAJOR PMRN PAULO EDUARDO DA COSTA PASSOS MAJOR PMRN JEFFERSON SILVA ANDRADE MAJOR PMRN ROGÉRIO BRAZ DO NASCIMENTO MAJOR PMRN KALISTRATO CUSTÓDIO VALCÁCIO MAJOR PMRN SANDRO DE CASTRO MUNIZ MAJOR PMRN JOSEAN DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO MAJOR PMRN MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA INÁCIO MAJOR PMRN EDMILSON BATISTA DA SILVA MAJOR PMRN JULIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR MAJOR PMRN CHARLYS DELANO NÓBREGA SOARES MAJOR PMAM ROBERTO VIERIA BATISTA JÚNIOR – CHEFE DA 5ª SEÇÃO/EMG PMAM MAJOR CBMRR JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO – CHEFE DO SUPORTE DE PLANEJAMENTO/DFNSP MAJOR QOEM PMAL LUIZ CARLOS DE MELO GOMES CAPITÃO PMRN VINICIUS CESAR MEDEIROS OLIVEIRA CAPITÃO QOEMBM JOÃO MANOEL CORREIA RIBEIRO CAPITÃO QOEMBM ARTHUR FERRAZ VASCONCELOS CAPITÃO QOEMBM VINÍCIUS GOMES DO ROSÁRIO ALVES MOTA CAPITÃ QOEMBM FERNANDA ALVES TORRES CAPITÃO QOEM PMAL ALVARO BRANDÃO RICART CAPITÃ QOEM PMAL REJANE MANUELA PAIVA RAMOS DANTAS 1º TENENTE QOEM PMAL SAULLO DANTAS DA ROCHA TENENTE PMESP RR JOSÉ LUIS FICHER – ASSESSOR DO GABINETE//DFNSP SUBTENENTE PMRN JOSÉ NILSON SILVA DE ARAÚJO SUBTENENTE PMRN ANTONIO ANÍSIO DA SILVA SUBTENENTE PMRN MARCOS DE OLIVEIRA SILVA SUBTENENTE PMRN REINALDO ALVES DE LIMA SUBTENENTE PMRN EVERSON CAVALCANTE DE BRITO JÚNIOR SUBTENENTE PMRN MARLISDEY NEVES DA SILVA SUBTENENTE PMRN MAX FERREIRA DO NASCIMENTO SUBTENENTE PMRN JOSE RIVANALDO ESTEVAM SUBTENENTE PMRN JOÃO BATISTA DANTAS SUBTENENTE PMRN EMERSON LUIS DA SILVA SUBTENENTE PMRN FRANCISCO RAMON DE SOUZA SUBTENENTE PMRN ADEILSON DE MOURA SOUZA SUBTENENTE PMRN JOÃO MARIA DE PAIVA ALVES SUBTENENTE QPBM JOSEAN FERNANDES DA MOTA SUBTENENTE QPBM ERLON PENALVA DA SILVA FILHO SUBTENENTE QPBM EDSON CIGINATO DE ARAÚJO SUBTENENTE QPBM FRANCISCO INÁCIO DA COSTA FILHO 1º SARGENTO PMRN JOSÉ ABENILDO QUARESMA DOS SANTOS 1º SARGENTO PMRN GENIVAN OTAVIANO GÓIS DE SOUSA 1º SARGENTO PMRN MAURÍCIO CARDOSO PEREIRA 1º SARGENTO PMRN RICARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FERREIRA 1º SARGENTO PMRN AHUNDSON GLAY CARNEIRO 1º SARGENTO PMRN ANTONIO AMARO FILHO 1º SARGENTO PMRN JACQUELINO BERNARDO DE OLIVEIRA 1º SARGENTO PMRN JOSÉ VASCONCELOS DE SÁ 1º SARGENTO PMRN ADAILTON MEDEIROS DA TRINDADE 1º SARGENTO PMRN WAGNER DE OLIVEIRA GUIMARÃES

1º SARGENTO PMRN FREDSON MEDEIROS DE SOUZA
1º SARGENTO PMRN JOELSON SEVERINO DE MEDEIROS
1º SARGENTO PMRN JOSÉ DANIEL MEDEIROS DA SILVA
1º SARGENTO PMRN MOVANILDO CATÔNIO DE ARAÚJO
1º SARGENTO PMRN CARLOS ANDRE FÉLIX DE SOUZA
1º SARGENTO PMRN LAIRSON MAXIMO DA SILVA
1º SARGENTO PMRN PM JEANDERSON FARIAS DA SILVA
1º SARGENTO PMRN HEMERSON VAGNER BEZERRIL
1º SARGENTO PMRN LUIZ FONSECA DANTAS NETO
1º SARGENTO PMRN GERMANIO BISPO RAPOSO
1º SARGENTO PMRN JOSÉ AILTON DE LIMA
1º SARGENTO QPBM JOÃO BATISTA NUNES
1º SARGENTO PMRN JOSÉ EUDES CARVALHO DE SOUZA
2º SARGENTO PMRN JORLAN RUBENS DE JESUS
2º SARGENTO PMRN JOSÉ ADAILTON BARBOSA
2º SARGENTO PMRN JONATHAN WILLIAN VIEIRA DE MELO AGUIAR
2º SARGENTO PMRN GLEDSON ALEXANDRE PINHEIRO DE ANDRADE
2º SARGENTO PMRN DIEGO CÉSAR OLIVEIRA GUIMARÃES
2º SARGENTO PMRN MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS
2º SARGENTO PMRN RONIERY MEDEIROS DA SILVA
2º SARGENTO PMRN ARTUR GOMES DE ARAÚJO
2º SARGENTO PMRN FÁBIO LIMEIRA DE SENA
2º SARGENTO PMRN AMARILDO ANTONIO DA SILVA
2º SARGENTO PMRN ANTÔNIO ERIVELTON OLIVEIRA COSTA
2º SARGENTO PMRN FRANCISCO IGOR DA CUNHA
2º SARGENTO PMRN FRANCISCO LEODÉCIO VALÉRIO
2º SARGENTO PMRN PEDRO RODRIGUES REZENDE NETO
2º SARGENTO PMRN VALDEMIR LUIZ DE MEIRELES JUNIOR
2º SARGENTO PMRN FLAVIO HENRIQUE LOPES BARBOSA
2º SARGENTO PMRN MARCELO PEREIRA SOARES
2º SARGENTO PMRN FAGNER DO MONTE RODRIGUES
2º SARGENTO PMRN CARLOS ALBERTO RÊGO DE ARAÚJO
2º SARGENTO PMRN BRENO MATIAS LINHARES
2º SARGENTO PMRN FRANCISCO TADEU SABÓIA RODRIGUES
2º SARGENTO PMRN IJAILSON GOMES DA SILVA
2º SARGENTO PMRN ANDRÉ WANDERLEY DA SILVA
2º SARGENTO PMRN JOSÉ EDIMARCOS OLIVEIRA GALDINO
2º SARGENTO QPBM JORGE LUIZ DE SOUSA
3º SARGENTO PMRN FABIO HENRIQUE SILVA PINTO
3º SARGENTO PMRN LEONARDO MORAIS DE ALMEIDA
3º SARGENTO PMRN JOBSON OLIVEIRA DA SILVA
3º SARGENTO PMRN ARTHUR RODRIGUES SILVA
3º SARGENTO PMRN RICARDO DE MEDEIROS EVANGELISTA
3º SARGENTO PMRN WHASHINGTON DA SILVA MONTEIRO
3º SARGENTO PMRN ITAMAR ANTÔNIO DA SILVA
3º SARGENTO PMRN EVERTON DOS SANTOS SILVA
3º SARGENTO PMRN MARCELO AGUIAR BEZERRA
3º SARGENTO PMRN RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS CABRAL
3º SARGENTO PMRN ALEONALDO DA SILVA LIMA
3º SARGENTO PMRN LUCILO WANDERLEY SILVA COSTA
3º SARGENTO PMRN MARCELINO SIMÃO GUIMARÃES DA SILVA
3º SARGENTO PMRN CLEFSON FERNANDES
3º SARGENTO PMRN JOSÉ COSTA SOARES JÚNIOR
3ºSARGENTO PMRN GILIANO GUERRA OLEGÁRIO
3ºSARGENTO PMRN RAFAEL OTÁVIO DA COSTA PEREIRA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

* Republicada por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e no Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo à Cultura – Programa Cultural Câmara Cascudo;

Considerando o disposto na Portaria-SEI nº 59, de 08 de maio de 2026, especialmente em seu art. 7º, que estabelece medida transitória e excepcional para análise preliminar dos projetos culturais submetidos ao Programa Cultural Câmara Cascudo enquanto não concluído o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil na Comissão Estadual de Cultura – CEC;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da análise técnica e administrativa dos projetos culturais submetidos ao Programa Cultural Câmara Cascudo, evitando prejuízo aos cronogramas de execução e à tramitação dos processos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Estadual de Cultura (CEC), na qualidade de representante do Poder Público, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026, o seguinte membro:

Representando a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT)
– ADRIELE DANTAS DO NASCIMENTO
em substituição a Carleane Rosemond de Medeiros Santos.

Art. 2º Os membros ora designados exercerão as competências previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026, no âmbito da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

Art. 3º A atuação da Comissão Estadual de Cultura observará o disposto na Portaria-SEI nº 59, de 08 de maio de 2026, enquanto não concluído o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, especialmente quanto às deliberações e à tramitação dos projetos culturais no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo.

Art. 4º Os membros designados farão jus à contraprestação pecuniária prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026, observados os requisitos de presença e demais condições nele estabelecidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Diretor(a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 5ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
5ª	CEARÁ-MIRIM	E.E ENEAS CAVALCANTI	II	D. BARBARA CRISTINA DO NASCIMENTO FELIPE	2095033/2
				V.	

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

ANEXO ÚNICO

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
PAULO ANDRÉ MESQUITA CAVALCANTE – matrícula nº 208.681-6;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
JUAREZ CARVALHO DA SILVA - matrícula nº 225.844-2;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
PAULO ROBERTO DE SOUSA FONSECA - matrícula nº. 208.880-0;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
JOSÉ LAÉCIO DA COSTA JÚNIOR - matrícula nº. 208.321-3;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz – CPNC
MARCOS ANDRÉ LEITE VILAR - matrícula nº. 209.012-0;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
JESSICA GEORGINA DE LIMA BARBOSA - matrícula nº. 222.549-2;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
KEBER DE LIMA COSTA - matrícula nº. 208.340-0;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz – CPNC
JOALE JEFFERSON DA SILVA - matrícula nº. 226.380-0;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC - EVERTON
DANTAS MARINHO - matrícula nº. 222.692-8;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
JECKSON BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA - matrícula nº. 222.556-5;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz – CPNC
WILLIAN DIAS SILVA - matrícula nº. 208.337-0;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
TÁCIO DA SILVA NOBREGA DE OLIVEIRA - matrícula nº. 222.667-7;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz – CPNC
AGNALDO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR - matrícula nº. 222.692-8;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC
EDSON DE OLIVEIRA SILVA - matrícula nº. 208.809-6.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados, a contar de 05/06/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
3ª	LAGOA SALGADA	EE EDMUNDO NEVES DO NASCIMENTO	III	D. JOSÉ ALVES DOS SANTOS	1233483/3
				V. THAYENE GOMES CAVALCANTE	1383353/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RENATO FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 222.459-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Estadual, a seguir nominadas, circunscritas a 5ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, indicados(as) para o triênio (2026/2028), a contar de 09/06/2026 à 31/12/2028 os seguintes servidores:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
5ª	CEARA-MIRIM	E.E ENEAS CAVAL-CANTI	II	D. CATIANA LIMA DAS NEVES	2122952/2
				V. SONIA MARIA DA SILVA	1109227/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 5ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, indicado para o triênio 2026/2028 o seguinte servidor:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
5ª	TAIPU	EE JOAQUIM NABUCO	III	D.	
				V.JOÃO MARIA QUEIROZ ROSENDO	1252348/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ ALVES TERCEIRO NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANA CAROLINA AZEVEDO DE MEDEIROS, matrícula nº 219.668-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional do Complexo Penal João Chaves (Feminino), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretor e Vice-Diretora da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, indicada para o triênio a contar de 05/06/2026 à 31/12/2028, os seguintes servidores:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
3ª	LAGOA SALGADA	EE EDMUNDO NEVES DO NASCIMENTO	III	D. LEONARDO LEANDRO ANDRADE DA SILVA	1324519/1
				V. CLAUDIA NUNES DE SOUZA	2006995/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 397, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e Considerando a divulgação do resultado definitivo do X Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, de 28 de abril de 2026, fls. 4/5; Considerando a renúncia da candidata convocada, AMALIA FRANCIELY DE BARROS PEREIRA; e Considerando o término de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no X Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2026, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 25/06/26 (quinta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE EDUCACIONAL, UNIFAEI, UNINASSAU-POLO NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário e Prática Previdenciária, Direito Tributário e Processo Tributário, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Licitações e Contratos Administrativos, Contratos e Execução Contratual, Direito Médico e da Saúde, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Direito Público);

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: <https://lattes.cnpq.br/>;

VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comproverantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - <https://www.cnj.jus.br/>;

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XVII - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, separadamente, em formato PDF, de forma restrita, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição, bem como e-mail do “gmail”.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 18 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
44ª VAGA ABERTA	MATHEUS GRANGEIRO DE SÁ MAGALHÃES	19/02/1995	6,75	AC
45ª VAGA ABERTA	ANA JULIA DA SILVA	30/06/2002	6,75	AC
46ª VAGA ABERTA	DÉBORA KEILA SARAIVA DE LIMA	30/09/1997	6,75	AC
47ª VAGA ABERTA	MIKAEVERSON DUARTE DOS SANTOS	15/04/2000	6,75	AC

PORTARIA-SEI Nº 398, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e

Considerando a divulgação do Resultado Definitivo do XIX EXAME DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PGE/RN-2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, em 28 de abril de 2026, às fl. 04; e

Considerando a renúncia do candidato convocado, IGOR GIORDANO BATISTA DE MACEDO,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR a candidata listada no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovado(s) no XIX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PGE/RN-2026 - SEDE E NÚCLEOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta portaria, até o dia 25/06/2026 (quinta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das tratativas contratual junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato deverá peticionar os seguintes documentos:

I - Declaração, atestado de matrícula (semestre 2026.1) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar) atualizados, devidamente assinados pela Instituição de Ensino;

II - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: <https://lattes.cnpq.br/>;

III - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

IV - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

V - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/> ou pelo fone 135;

VI - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

VII - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino (reservista);

VIII - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

IX - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

X - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);

XI - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XII - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XIII - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XIV - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias;

XV - Cópia do cadastro junto a Escola de Governo do RN.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF (separadamente), de forma restrita, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar endereço de e-mail do “gmail”, bem como o informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 18 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ORDEM	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
44ª VAGA ABERTA	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	08/06/2005	6,00	AC

PORTARIA-SEI Nº 399, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 202, de 27 de março de 2025, e redefine as atribuições do Gabinete do Procurador do Estado Ênio Pacheco Lins, lotado na Procuradoria da Dívida Ativa

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 202, de 27 de março de 2025, para designar o Procurador do Estado de 3ª Classe ÊNIO PACHECO LINS, matrícula nº 250.192-9, para permanecer lotado no Núcleo de Inscrição (NI) da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), com atribuições específicas nos termos desta Portaria.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, compete ao Procurador designado:

I - realizar as inscrições dos débitos em dívida ativa (Núcleo de Inscrição);

II - adotar e coordenar todas as providências relacionadas à transação tributária, incluindo, mas não se limitando, a elaboração de editais, a condução de transações por adesão e individuais, bem como à prática de todos os atos necessários à apuração, análise e definição do rating da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação estadual aplicável e de seus respectivos atos normativos infralegais (Núcleo de Transação Tributária);

III - promover as providências necessárias exclusivamente à fase expropriatória das execuções fiscais, isto é, providências relativas à expropriação de bens regularmente penhorados nas execuções fiscais, com penhoras perfeitas e acabadas; cabe ao Procurador a responsabilidade pela demanda executiva exclusivamente quando o processo se encontrar, de forma inequívoca, em fase expropriatória, caracterizada pela prévia e efetiva localização e individualização do bem, pela constituição de penhora perfeita e acabada, válida e eficaz, acompanhada da regular intimação da parte executada acerca do ato construtivo, nos termos da legislação processual aplicável (Núcleo de Execução Fiscal – Fase Expropriatória).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, em 18 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 17/06/2026 ATÉ 17/06/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ACP - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802595-26.2020.8.20.5103] [0001721-14.2026.4.05.8402] [0800145-55.2023.4.05.8402] Total de Processos (3)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0820043-41.2023.8.20.5124] [0800209-46.2023.8.20.5126] [01110137.001253/2025-55] [01110138.000953/2024-31] Total de Processos (4)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.002669/2026-95] [00810028.002577/2026-13] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[01110064.001020/2026-34] Total de Processos (1)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0807890-68.2013.8.20.0001] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00410030.001096/2026-55] [00410144.001521/2025-48] [00810028.007540/2025-92] [00410029.005051/2023-46] [02610001.001041/2026-52] [00810028.000147/2026-59] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.001823/2026-14] [01110110.000688/2026-61] [01110038.001820/2026-72] [05510086.000665/2026-21] [0806897-54.2020.4.05.8400] [01110064.001021/2026-89] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01511068.000045/2026-21] [02310026.000480/2026-26] [02310026.001534/2025-90] [00710009.001712/2025-06] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110064.000706/2026-16] [05510162.000290/2026-40] [01110013.011206/2026-05] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0000730-51.2021.5.21.0006] [0852895-94.2026.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[02610001.001041/2026-52] [00611098.000086/2026-70] [01110011.001687/2026-52] Total de Processos (3)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805855-32.2018.4.05.8402] [0805893-50.2025.8.20.5103] [0801201-71.2026.8.20.5103] [0805400-16.2024.8.20.5101] [0892829-93.2025.8.20.5001] [0806269-42.2025.8.20.5101] [0802180-33.2026.8.20.5103] [0801746-44.2026.8.20.5103] [0000376-17.2026.5.21.0017] [0000340-66.2026.5.21.0019] [0000341-51.2026.5.21.0019] [0801747-69.2025.8.20.5101] [0803056-28.2025.8.20.5101] [0800537-46.2026.8.20.5101] [0800150-17.2025.8.20.5117] [0800441-50.2026.8.20.5127] [0800212-65.2026.8.20.5103] [0800676-29.2026.8.20.5123] [0800420-41.2025.8.20.5117] [0000341-51.2026.5.21.0019] [0000376-17.2026.5.21.0017] [0000340-66.2026.5.21.0019] [0000371-92.2026.5.21.0017] [0800728-91.2026.8.20.5101] [0802831-02.2025.8.20.5103] [0800817-90.2026.8.20.5109] [0800467-12.2026.8.20.5139] [0000371-92.2026.5.21.0017] [0804940-86.2025.8.20.5103] [0800659-59.2026.8.20.5101] [0800830-89.2026.8.20.5109] [0801761-13.2026.8.20.5103] Setor: CONT GERAL - DA
	Processo[0800468-94.2026.8.20.5139] [0802802-55.2025.8.20.5101] [0800570-22.2026.8.20.5138] [0805817-32.2025.8.20.5101] [0800384-96.2025.8.20.5117] [0800417-86.2025.8.20.5117] [0806893-28.2024.8.20.5101] [0801957-23.2025.8.20.5101] [0800343-22.2026.8.20.5109] [0800048-58.2026.8.20.5117] [0800392-81.2026.8.20.5103] [0802249-65.2026.8.20.5103] [0805192-66.2023.8.20.5101] [0801964-46.2025.8.20.5123] [0800443-20.2026.8.20.5127] [0800934-39.2026.8.20.5123] [0800497-64.2026.8.20.5101] [0801029-82.2019.8.20.5101] [0001829-94.2008.8.20.0101] [0801121-10.2026.8.20.5103] [0803095-59.2024.8.20.5101] [0800910-11.2026.8.20.5123] Total de Processos (54)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0000265-94.2025.5.21.0008] [0800806-65.2024.8.20.5001] [0800820-68.2025.8.20.5145] [0002775-63.2017.8.20.0000] [0829314-65.2017.8.20.5001] [0843634-47.2022.8.20.5001] [0001474-93.2023.5.21.0000] [0029818-60.2003.8.20.0001] [0879714-05.2025.8.20.5001] [0829066-89.2023.8.20.5001] [0006437-18.2006.8.20.0001] [0824781-82.2025.8.20.5001] [0841247-59.2022.8.20.5001] [0000999-63.2025.5.21.0002] [0826409-09.2025.8.20.5001] [0851331-51.2024.8.20.5001] [0852292-55.2025.8.20.5001] [0811820-12.2025.8.20.5001] [0800422-05.2024.8.20.5001] [0807551-58.2026.8.20.0000] [0857497-65.2025.8.20.5001] [0801455-09.2025.8.20.5126] [0873013-62.2024.8.20.5001] [0047600-70.2011.5.21.0018] [0834821-31.2022.8.20.5001] [0826741-73.2025.8.20.5001] [0838728-09.2025.8.20.5001] [0800415-58.2025.8.20.5104] [0807633-63.2022.8.20.5001] [0874288-80.2023.8.20.5001] [0842659-25.2022.8.20.5001] [0830066-03.2018.8.20.5001] [0832535-75.2025.8.20.5001] [0832042-98.2025.8.20.5001] [0874090-09.2024.8.20.5001] [0814147-27.2025.8.20.5001] [0805236-35.2023.4.05.8400] [0814285-43.2015.8.20.5001] [0850289-98.2023.8.20.5001] [0000365-64.2025.5.21.0003] [0865265-76.2024.8.20.5001] [0847656-85.2021.8.20.5001] [0835051-05.2024.8.20.5001] [0871835-44.2025.8.20.5001] [0804543-18.2025.8.20.5300] [0802379-09.2025.8.20.5162] [0886461-68.2025.8.20.5001] [0873460-16.2025.8.20.5001] [0840337-08.2017.8.20.5001] [0889345-70.2025.8.20.5001] [0829864-60.2017.8.20.5001] [0881206-32.2025.8.20.5001] [0887246-30.2025.8.20.5001] [0830055-66.2021.8.20.5001] [0841591-35.2025.8.20.5001] [0804626-09.2019.4.05.8400] [0861459-67.2023.8.20.5001] [0886986-50.2025.8.20.5001] [0832349-62.2019.8.20.5001] [0854178-89.2025.8.20.5001] [0804147-21.2011.8.20.0001] [0911246-94.2025.8.20.5001] [0847867-19.2024.8.20.5001] [0800622-56.2024.8.20.5148] [0853104-97.2025.8.20.5001] [0821033-42.2025.8.20.5001] [0804938-34.2025.8.20.5001] [0851495-16.2024.8.20.5001] [0800314-10.2023.8.20.5001] [0857611-72.2023.8.20.5001] [0809951-14.2025.8.20.5001] [0842671-39.2022.8.20.5001] [0810629-04.2024.4.05.8400] [0879024-73.2025.8.20.5001] [0841452-88.2022.8.20.5001] [0831122-27.2025.8.20.5001] [0859954-41.2023.8.20.5001] [0851470-32.2026.8.20.5001] Total de Processos (78)
	[0851828-31.2025.8.20.5001] [0820262-30.2026.8.20.5001] [0835376-43.2025.8.20.5001] [0808066-93.2026.8.20.0000] [0865485-11.2023.8.20.5001] [0885334-32.2024.8.20.5001] [0861897-64.2021.8.20.5001] [0839965-15.2024.8.20.5001] [0890037-69.2025.8.20.5001] [0806425-39.2024.8.20.5001] [0886549-09.2025.8.20.5001] [0809107-64.2025.8.20.5001] [0802659-12.2024.8.20.5001] [0851953-62.2026.8.20.5001] [0815962-59.2025.8.20.5001] [0842656-70.2022.8.20.5001] [0841604-39.2022.8.20.5001] [0879353-22.2024.8.20.5001] [0841878-03.2022.8.20.5001] [0841104-75.2019.8.20.5001] [0880775-95.2025.8.20.5001] [0840929-08.2024.8.20.5001] [0873374-45.2025.8.20.5001] [0825691-12.2025.8.20.5001] [0821483-82.2025.8.20.5001] [0842046-05.2022.8.20.5001] [0898422-06.2025.8.20.5001] [0882936-78.2025.8.20.5001] [0844995-94.2025.8.20.5001] [0871841-51.2025.8.20.5001] [0880457-49.2024.8.20.5001] [0860396-36.2025.8.20.5001] [0880368-26.2024.8.20.5001] [0803924-78.2026.8.20.5001] [0901342-50.2025.8.20.5001] [0871501-10.2025.8.20.5001] [0844563-46.2023.8.20.5001] [0858670-03.2020.8.20.5001] [0841810-53.2022.8.20.5001] [0885787-90.2025.8.20.5001] [0842459-18.2022.8.20.5001] [0100400-20.2011.5.21.0004] [0809730-62.2026.8.20.0000] [0869441-98.2024.8.20.5001] [0870803-04.2025.8.20.5001] [0824958-80.2024.8.20.5001] [0887924-45.2025.8.20.5001] [0011700-89.2012.5.21.0018] [0901890-75.2025.8.20.5001] [0842798-74.2022.8.20.5001] [0835861-43.2025.8.20.5001] [0832387-40.2020.8.20.5001] [0882882-15.2025.8.20.5001] [0809048-62.2025.8.20.9500] [0850145-71.2016.8.20.5001] [0865116-17.2023.8.20.5001] [0839108-37.2022.8.20.5001] [0803824-94.2024.8.20.5001] [0862075-71.2025.8.20.5001] [0842279-02.2022.8.20.5001] [0855449-07.2023.8.20.5001] [0852584-84.2018.8.20.5001] [0835358-22.2025.8.20.5001] [0866631-87.2023.8.20.5001] [0860520-92.2020.8.20.5001] [0838026-63.2025.8.20.5001] [0837359-77.2025.8.20.5001] [0821942-84.2025.8.20.5001] [0824359-10.2025.8.20.5001] [0808057-03.2025.8.20.5001] [0844339-74.2024.8.20.5001] [0857997-34.2025.8.20.5001] [0904783-39.2025.8.20.5001] [0802808-24.2023.8.20.5104] [0117500-33.2012.5.21.0010] [0873910-27.2023.8.20.5001] [0873781-51.2025.8.20.5001] [0815326-64.2023.8.20.5001] [0808064-26.2026.8.20.0000] Total de Processos (79)

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0882310-59.2025.8.20.5001] [0831288-98.2021.8.20.5001] [0878214-98.2025.8.20.5001] [0000525-06.2022.5.21.0000] [0845756-28.2025.8.20.5001] [0814368-49.2021.8.20.5001] [0800295-09.2020.8.20.5001] [0892088-53.2025.8.20.5001] [0000855-23.2024.5.21.0003] [0845419-39.2025.8.20.5001] [0858227-13.2024.8.20.5001] [0157100-22.2011.5.21.0002] [0001476-63.2023.5.21.0000] [0849152-52.2021.8.20.5001] [0846479-18.2023.8.20.5001] [0878883-88.2024.8.20.5001] [0854447-65.2024.8.20.5001] [0839680-22.2024.8.20.5001] [0821253-59.2025.8.20.5124] [0823093-85.2025.8.20.5001] [0839069-40.2022.8.20.5001] [0871747-06.2025.8.20.5001] [0820543-59.2021.8.20.5001] [0908663-39.2025.8.20.5001] [0815575-44.2025.8.20.5001] [0897551-73.2025.8.20.5001] [0813817-64.2024.8.20.5001] [0001345-06.1999.8.20.0001] [0866431-46.2024.8.20.5001] [0861869-28.2023.8.20.5001] [0801897-47.2025.8.20.5102] [0801076-93.2025.4.05.8400] [0879244-71.2025.8.20.5001] [0843970-51.2022.8.20.5001] [0802991-49.2024.8.20.5107] [0833136-18.2024.8.20.5001] [0824707-62.2024.8.20.5001] [0101860-37.2014.8.20.0126] [0817982-23.2025.8.20.5001] [0888239-73.2025.8.20.5001] [0833404-04.2026.8.20.5001] [0811446-27.2026.8.20.0000] [0819228-30.2020.8.20.5001] [0802396-77.2024.8.20.5001] [01110120.000385/2026-20] [0854289-73.2025.8.20.5001] [0842297-18.2025.8.20.5001] [0802265-44.2025.8.20.5300] [0801259-02.2025.8.20.5300] [0874620-76.2025.8.20.5001] [0854430-92.2025.8.20.5001] [0808008-59.2025.8.20.5001] [0000387-39.2022.5.21.0000] [0854889-94.2025.8.20.5001] [0836820-24.2019.8.20.5001] [0867893-04.2025.8.20.5001] [0858441-67.2025.8.20.5001] [0804874-92.2023.8.20.5001] [0845887-66.2026.8.20.5001] [0821835-40.2025.8.20.5001] [0213404-61.2007.8.20.0001] [0842854-10.2022.8.20.5001] [0810091-48.2025.8.20.5001] [0837955-95.2024.8.20.5001] [0887379-72.2025.8.20.5001] [0803314-13.2026.8.20.5001] [0803023-45.2019.8.20.5102] [0855479-71.2025.8.20.5001] [0817969-24.2025.8.20.5001] [0863236-19.2025.8.20.5001] [0850584-04.2024.8.20.5001] [0811546-19.2023.8.20.5001] [0812872-43.2025.8.20.5001] [0834366-71.2019.8.20.5001] [0909145-84.2025.8.20.5001] [0866737-78.2025.8.20.5001] [0875794-96.2020.8.20.5001] [0876545-10.2025.8.20.5001] [0867150-67.2020.8.20.5001] [0805521-92.2020.8.20.5001] [0841416-46.2022.8.20.5001] [0818228-19.2025.8.20.5001] Total de Processos (82)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802696-30.2024.8.20.5101] [0800667-56.2024.8.20.5117] [0802148-68.2025.8.20.5101] [0800599-09.2024.8.20.5117] [0800099-50.2019.8.20.5138] [0802307-42.2025.8.20.5123] [0802588-64.2025.8.20.5101] [0800752-61.2022.8.20.5101] [0801815-19.2025.8.20.5101] [0801921-78.2025.8.20.5101] [0800481-33.2024.8.20.5117] [0802228-32.2025.8.20.5101] [0800595-69.2024.8.20.5117] [0805700-12.2023.8.20.5101] [0800514-23.2024.8.20.5117] [0800534-14.2024.8.20.5117] [0804026-33.2022.8.20.5101] [0805369-93.2024.8.20.5101] [0800337-10.2024.8.20.5101] [0800990-35.2026.8.20.5103] Total de Processos (20)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0840718-35.2025.8.20.5001] [0807546-68.2026.8.20.5001] [0832389-97.2026.8.20.5001] [0802314-75.2026.8.20.5001] [0810429-22.2025.8.20.5001] [0873267-98.2025.8.20.5001] [0858164-51.2025.8.20.5001] [0886259-28.2024.8.20.5001] [0866156-63.2025.8.20.5001] [0846919-77.2024.8.20.5001] [0869958-69.2025.8.20.5001] Total de Processos (11)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0843817-13.2025.8.20.5001] [0803778-37.2026.8.20.5001] [0912851-75.2025.8.20.5001] [0801767-35.2026.8.20.5001] [01510789.001718/2025-81] [0842304-10.2025.8.20.5001] [0808896-04.2025.8.20.5300] [0905008-59.2025.8.20.5001] [00004974220265210018] [0907202-32.2025.8.20.5001] [0812570-77.2026.8.20.5001] [0838329-43.2026.8.20.5001] [0814502-03.2026.8.20.5001] [0806328-24.2026.8.20.5124] [0833710-70.2026.8.20.5001] [0801159-16.2026.8.20.5105] [0823676-36.2026.8.20.5001] [0000016-24.2026.5.21.0004] [0808434-47.2025.8.20.5300] [0803655-61.2025.8.20.5102] [0804484-39.2026.8.20.5124] [0000500-94.2026.5.21.0018] [0000307-79.2026.5.21.0018] Total de Processos (23)
	[0846801-33.2026.8.20.5001] [0845253-70.2026.8.20.5001] [0801368-37.2026.8.20.9000] [0845000-82.2026.8.20.5001] [0873141-48.2025.8.20.5001] [0811589-16.2026.8.20.0000] [0859245-35.2025.8.20.5001] [0834449-43.2026.8.20.5001] [0850686-55.2026.8.20.5001] [0859352-79.2025.8.20.5001] [0851905-06.2026.8.20.5001] [0851907-73.2026.8.20.5001] [0852278-37.2026.8.20.5001] [0811120-67.2026.8.20.0000] [0835727-79.2026.8.20.5001] [0848917-12.2026.8.20.5001] [0000562-85.2026.5.21.0002] [0839889-54.2025.8.20.5001] [0850645-88.2026.8.20.5001] [0846817-84.2026.8.20.5001] [0808025-52.2026.8.20.5004] [0851009-60.2026.8.20.5001] [0849151-91.2026.8.20.5001] [0833852-74.2026.8.20.5001] [0841091-32.2026.8.20.5001] [0000328-77.2026.5.21.0043] [0849133-70.2026.8.20.5001] [0839467-45.2026.8.20.5001] [0833185-88.2026.8.20.5001] [0849549-38.2026.8.20.5001] [0850117-54.2026.8.20.5001] Total de Processos (31)
	[0903061-67.2025.8.20.5001] [0831827-88.2026.8.20.5001] [0806436-34.2026.8.20.5001] [0807120-03.2024.8.20.5300] [0811417-09.2026.8.20.5001] [0851888-67.2026.8.20.5001] [01110129.000696/2026-17] [01110129.000715/2026-05] [0903147-38.2025.8.20.5001] [0812055-42.2026.8.20.5001] [01110129.000711/2026-19] [0806739-16.2026.8.20.0000] [0907446-58.2025.8.20.5001] [0850205-92.2026.8.20.5001] [01110129.000702/2026-28] [0829783-96.2026.8.20.5001] [0851433-05.2026.8.20.5001] [0831350-65.2026.8.20.5001] [0807574-36.2026.8.20.5001] [0851212-22.2026.8.20.5001] [0800898-72.2026.8.20.5001] [0811359-06.2026.8.20.5001] [0881452-62.2024.8.20.5001] [0001127-83.2025.5.21.0002] [0810187-94.2026.8.20.0000] [0808285-41.2026.8.20.5001] [0802755-44.2026.8.20.5102] [0911340-42.2025.8.20.5001] [0843621-09.2026.8.20.5001] [0802012-65.2026.8.20.5124] [0805945-92.2026.8.20.0000] [0817283-95.2026.8.20.5001] [0902767-15.2025.8.20.5001] [0908757-84.2025.8.20.5001] [0810949-45.2026.8.20.5001] [0815639-20.2026.8.20.5001] [0803873-67.2026.8.20.5001] [0875796-61.2023.8.20.5001] [0802755-44.2026.8.20.5102] Total de Processos (39)
	[00110013.001013/2026-01] [0803222-35.2026.8.20.5001] [0912314-79.2025.8.20.5001] [0800592-71.2026.8.20.0000] [0833694-19.2026.8.20.5001] [0800837-17.2026.8.20.5001] [0811043-90.2026.8.20.5001] [0835165-70.2026.8.20.5001] [0803227-76.2026.8.20.5124] [0910460-50.2025.8.20.5001] [0809870-31.2026.8.20.5001] [0894302-17.2025.8.20.5001] [0801372-74.2026.8.20.9000] [0911847-03.2025.8.20.5001] [0805347-73.2026.8.20.5001] [0800859-94.2026.8.20.5124] [0906225-40.2025.8.20.5001] [0802304-31.2026.8.20.5001] [01110184.002136/2026-24] [0812357-71.2026.8.20.5001] [0803102-89.2026.8.20.5001] [0801278-17.2026.8.20.5124] [0909044-47.2025.8.20.5001] [0851714-58.2026.8.20.5001] [0823222-56.2026.8.20.5001] [0803610-35.2026.8.20.5001] [0909593-57.2025.8.20.5001] [0910981-92.2025.8.20.5001] [0800542-45.2026.8.20.0000] [0803355-77.2026.8.20.5001] [0808210-02.2026.8.20.5001] [0800836-92.2018.8.15.0881] [0835319-88.2026.8.20.5001] [0801677-27.2026.8.20.5001] [0803689-33.2026.8.20.5124] [0911142-05.2025.8.20.5001] [0801016-48.2026.8.20.5001] Total de Processos (37)
	[0845759-46.2026.8.20.5001] [0800365-16.2026.8.20.5001] [0830133-84.2026.8.20.5001] [0810691-03.2026.8.20.0000] [0801370-55.2026.8.20.5104] [0906115-41.2025.8.20.5001] [0882350-41.2025.8.20.5001] [0816115-58.2026.8.20.5001] [0881328-45.2025.8.20.5001] [0803221-69.2026.8.20.5124] [0800313-39.2026.8.20.5124] [0811534-97.2026.8.20.5001] [0808589-74.2025.8.20.5001] [0803951-37.2026.8.20.5300] [0800619-08.2026.8.20.5124] [0813756-72.2025.8.20.5001] [0884688-85.2025.8.20.5001] [0839175-94.2025.8.20.5001] [0809776-51.2026.8.20.0000] [0800677-23.2026.8.20.9000] [0886991-72.2025.8.20.5001] [0831526-44.2026.8.20.5001] [0800214-50.2026.8.20.5001] [0803456-82.2026.8.20.0000] [0889575-15.2025.8.20.5001] [0907436-14.2025.8.20.5001] [0898244-57.2025.8.20.5001] [0895338-94.2025.8.20.5001] [0801419-48.2026.8.20.9000] [0842204-21.2026.8.20.5001] [0807835-20.2013.8.20.0001] [0811203-83.2026.8.20.0000] [0848681-60.2026.8.20.5001] Total de Processos (33)

Procurador	Processo
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0844217-90.2026.8.20.5001] [0808117-39.2026.8.20.5001] [0852092-14.2026.8.20.5001] [0849982-42.2026.8.20.5001] [0800564-55.2020.8.20.5128] [0801370-07.2026.8.20.9000] [0803969-58.2026.8.20.5300] [0801720-40.2026.8.20.5105] [0840702-52.2023.8.20.5001] [0835894-96.2026.8.20.5001] [0824175-20.2026.8.20.5001] [0850681-33.2026.8.20.5001] [0841581-54.2026.8.20.5001] [0850428-45.2026.8.20.5001] [0806657-36.2026.8.20.5124] [0832712-05.2026.8.20.5001] [0811351-94.2026.8.20.0000] [0851885-15.2026.8.20.5001] [0033550-51.2019.8.08.0024] [0879924-56.2025.8.20.5001] [0800982-56.2021.8.20.5128] [0826411-86.2024.8.20.5106] [0849394-35.2026.8.20.5001] [0834176-64.2026.8.20.5001] [0852104-28.2026.8.20.5001] [0806657-36.2026.8.20.5124] [0871231-83.2025.8.20.5001] [0843053-90.2026.8.20.5001] Total de Processos (28)
	[0800730-41.2025.8.20.5119] [0800101-46.2025.8.20.5126] [0902498-73.2025.8.20.5001] [0848506-66.2026.8.20.5001] [0846806-55.2026.8.20.5001] [0871404-10.2025.8.20.5001] [0801313-86.2026.8.20.9000] [01110180.000480/2026-19] [0811452-34.2026.8.20.0000] [0829231-34.2026.8.20.5001] [0817619-02.2026.8.20.5001] [0800730-41.2025.8.20.5119] [0901229-96.2025.8.20.5001] [01110180.000436/2026-17] [0851398-45.2026.8.20.5001] [0833964-43.2026.8.20.5001] [0904620-59.2025.8.20.5001] [0830768-65.2026.8.20.5001] [0907430-07.2025.8.20.5001] [0830768-65.2026.8.20.5001] [0832410-73.2026.8.20.5001] [01110180.000455/2026-35] [0000986-58.2025.5.21.0004] [01110180.000259/2026-61] [01110180.000074/2026-56] [0819094-27.2025.8.20.5001] [0811136-21.2026.8.20.0000] [0849295-65.2026.8.20.5001] [0043690-49.2025.4.05.8400] [0839933-39.2026.8.20.5001] [0851661-77.2026.8.20.5001] [0852079-15.2026.8.20.5001] [0861090-05.2025.8.20.5001] Total de Processos (33)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0806120-46.2025.8.20.5101] [0804054-93.2025.8.20.5101] [0801621-55.2022.8.20.5123] [0801623-20.2025.8.20.5123] [0800442-65.2026.8.20.5117] Total de Processos (5)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0825729-97.2025.8.20.5106] [0802595-25.2026.8.20.5100] [0824197-88.2025.8.20.5106] [0802186-49.2026.8.20.5100] [0814266-27.2026.8.20.5106] [0814030-75.2026.8.20.5106] [0814487-10.2026.8.20.5106] [0808886-57.2025.8.20.5106] [0812256-10.2026.8.20.5106] [0824946-08.2025.8.20.5106] [0800607-55.2025.8.20.5115] [0813945-89.2026.8.20.5106] [0814520-97.2026.8.20.5106] [0801498-85.2025.8.20.5112] [0813000-05.2026.8.20.5106] [0805523-96.2024.8.20.5106] [0812430-19.2026.8.20.5106] [0812748-02.2026.8.20.5106] [03510009.001266/2026-20] [0802568-42.2026.8.20.5100] [0804240-72.2023.8.20.5106] [0822851-05.2025.8.20.5106] [0803218-87.2025.8.20.5112] [0827430-93.2025.8.20.5106] [0810543-97.2026.8.20.5106] [0827661-23.2025.8.20.5106] Total de Processos (26)
	[0817435-71.2016.8.20.5106] [0802552-86.2025.8.20.5112] [0828039-76.2025.8.20.5106] [0802794-47.2026.8.20.5100] [0808283-81.2025.8.20.5106] [0800715-81.2026.8.20.5137] [0800590-78.2025.8.20.5160] [0801672-78.2026.8.20.5106] [0812816-49.2026.8.20.5106] [0823902-85.2024.8.20.5106] [0823902-85.2024.8.20.5106] [0813408-93.2026.8.20.5106] [0813184-58.2026.8.20.5106] [0802552-86.2025.8.20.5112] [0802485-26.2026.8.20.5100] [0802582-26.2026.8.20.5100] [0823645-26.2025.8.20.5106] [0802414-24.2026.8.20.5100] [01110168.000431/2026-44] [0814415-23.2026.8.20.5106] [0800715-81.2026.8.20.5137] [0813927-68.2026.8.20.5106] [01110168.000388/2026-17] [0807633-34.2025.8.20.5106] [0812816-49.2026.8.20.5106] [0801127-84.2026.8.20.5113] [0801127-84.2026.8.20.5113] Total de Processos (27)
	[01110125.000775/2026-50] Total de Processos (1)
	[0804855-57.2026.8.20.5106] [0814523-52.2026.8.20.5106] [0801516-72.2026.8.20.5112] [0826438-35.2025.8.20.5106] [0818746-82.2025.8.20.5106] [0800483-72.2025.8.20.5115] [0820939-70.2025.8.20.5106] [0810889-48.2026.8.20.5106] [01110173.000329/2026-70] [0811348-50.2026.8.20.5106] [0813585-57.2026.8.20.5106] [0813538-83.2026.8.20.5106] [0101830-36.2017.8.20.0113] [0802574-49.2026.8.20.5106] [0800497-22.2026.8.20.5115] [0801568-68.2026.8.20.5112] [0806133-30.2025.8.20.5106] [0812565-31.2026.8.20.5106] [0810889-48.2026.8.20.5106] [0800151-80.2026.8.20.5112] [0826236-58.2025

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000752-21.2026.5.21.0011] [0000312-10.2026.5.21.0016] [0000434-32.2026.5.21.0013] [0000788-57.2026.5.21.0013] Total de Processos (4)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0000724-53.2026.5.21.0011] [0000860-41.2026.5.21.0014] [0000786-87.2026.5.21.0013] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000766-96.2026.5.21.0013] [0000767-81.2026.5.21.0013] [0000762-59.2026.5.21.0013] [0000828-45.2026.5.21.0011] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0002152-65.2025.5.21.0024] [0001149-41.2025.5.21.0003] Total de Processos (2)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001085-04.2025.5.21.0012] [0000788-91.2025.5.21.0013] [0000924-95.2025.5.21.0043] Total de Processos (3)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0818564-62.2021.8.20.5001] [0001114-93.2010.8.20.0000] Total de Processos (2)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0857873-90.2021.8.20.5001] [0805186-31.2026.8.20.0000] Total de Processos (2)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0800442-56.2026.8.20.9000] [0874800-63.2023.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0865202-17.2025.8.20.5001] [0884872-75.2024.8.20.5001] [0812706-74.2026.8.20.5001] [0872067-27.2023.8.20.5001] [0868773-93.2025.8.20.5001] [0887299-45.2024.8.20.5001] [0828899-67.2026.8.20.5001] [0828899-67.2026.8.20.5001] [0857604-12.2025.8.20.5001] [0803925-97.2025.8.20.5001] [0897818-45.2025.8.20.5001] [0800536-42.2024.8.20.5130] [0822605-72.2021.8.20.5001] Total de Processos (13)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0867483-43.2025.8.20.5001] [0822096-73.2023.8.20.5001] [0835831-08.2025.8.20.5001] [0843234-28.2025.8.20.5001] [0837872-79.2024.8.20.5001] [0910827-74.2025.8.20.5001] [0831386-44.2025.8.20.5001] [0866735-45.2024.8.20.5001] [0893566-96.2025.8.20.5001] [0806998-53.2025.8.20.5106] [0824398-41.2024.8.20.5001] [0866778-79.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0812481-54.2026.8.20.5001] [0879444-78.2025.8.20.5001] [0851424-43.2026.8.20.5001] [0851424-43.2026.8.20.5001] [0808529-67.2026.8.20.5001] [0898916-65.2025.8.20.5001] [0808353-25.2025.8.20.5001] [0860331-41.2025.8.20.5001] [0865718-37.2025.8.20.5001] [0801757-19.2026.8.20.5121] [0820675-43.2026.8.20.5001] [0859553-71.2025.8.20.5001] Total de Processos (12)
IDÁLIO CAMPOS	[085126-52.2026.8.20.5001] [0903139-61.2025.8.20.5001] [0848259-85.2026.8.20.5001] [0897744-88.2025.8.20.5001] [0851475-54.2026.8.20.5001] [0851381-09.2026.8.20.5001] [0811381-32.2026.8.20.0000] [0849009-87.2026.8.20.5001] [0827303-48.2026.8.20.5001] [0820087-70.2025.8.20.5001] [0851475-54.2026.8.20.5001] Total de Processos (11)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0805300-02.2026.8.20.5001] [0809421-73.2026.8.20.5001] [0822974-27.2025.8.20.5001] [0911003-53.2025.8.20.5001] [0825926-13.2024.8.20.5001] [0878117-35.2024.8.20.5001] [0824138-90.2026.8.20.5001] [0824138-90.2026.8.20.5001] [0815189-77.2026.8.20.5001] [0909373-59.2025.8.20.5001] [0800548-84.2026.8.20.5001] [0913254-44.2025.8.20.5001] [0866708-28.2025.8.20.5001] [0817297-79.2026.8.20.5001] [0888992-30.2025.8.20.5001] [0806150-56.2026.8.20.5001] [0809827-94.2026.8.20.5001] [0899366-08.2025.8.20.5001] Total de Processos (18)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0900581-19.2025.8.20.5001] [0912258-46.2025.8.20.5001] [0859640-27.2025.8.20.5001] [0869313-78.2024.8.20.5001] [0816870-53.2024.8.20.5001] [0865749-57.2025.8.20.5001] [0832022-73.2026.8.20.5001] [0866054-75.2024.8.20.5001] [0866509-06.2025.8.20.5001] [0902886-73.2025.8.20.5001] [0894246-81.2025.8.20.5001] [0806695-29.2026.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0819130-88.2025.8.20.5124] [0851746-63.2026.8.20.5001] [0809941-52.2026.8.20.5124] [0801385-73.2026.8.20.9000] [0803744-84.2025.8.20.5102] [0008152-70.2026.4.05.8400] [0803899-41.2026.8.20.5300] [0813455-33.2022.8.20.5001] [00610489.001909/2022-94] [0816508-36.2025.8.20.5124] [0805660-57.2026.8.20.5001] [0801399-57.2026.8.20.9000] [0805018-53.2026.8.20.5001] [0801420-33.2026.8.20.9000] [0852183-07.2026.8.20.5001] [0803010-18.2026.8.20.5129] [0102403-98.2017.8.20.0105] [0810671-63.2026.8.20.5124] [0801389-13.2026.8.20.9000] [0803010-18.2026.8.20.5129] [00610002.002619/2026-15] [0802578-33.2025.8.20.5129] [0803866-51.2026.8.20.5300] [00610489.001060/2024-11] [0850431-97.2026.8.20.5001] [0805654-12.2019.4.05.8400] [0851043-35.2026.8.20.5001] [0800747-23.2026.8.20.5158] [0800703-82.2026.8.20.5132] [0800703-82.2026.8.20.5132] [0815401-54.2025.8.20.5124] [0802491-07.2026.8.20.0000] [0800430-42.2026.8.20.9000] [0893206-64.2025.8.20.5001] [0803984-27.2026.8.20.5300] [0851746-63.2026.8.20.5001] [0811436-80.2026.8.20.0000] [0862957-33.2025.8.20.5001] [0803679-81.2021.4.05.8400] [0804293-48.2026.8.20.5300] [01110026.000174/2019-36] Total de Processos (41)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0804136-75.2026.8.20.5300] [0800644-11.2024.4.05.8400] [0800387-47.2026.8.20.5107] [0838325-06.2026.8.20.5001] [01110179.000097/2026-08] [0809086-54.2026.8.20.5001] [0801509-38.2026.8.20.5126] [0800233-24.2026.8.20.0000] [0802753-74.2026.8.20.5102] [0800904-93.2026.8.20.5158] [01110183.000713/2026-53] [0009108-23.2025.4.05.8400] [0801406-49.2026.8.20.9000] [0801577-48.2026.8.20.5300] [0801616-47.2024.8.20.5128] [0802176-94.2025.8.20.5114] [0802753-74.2026.8.20.5102] [0850070-80.2026.8.20.5001] [0802590-92.2025.8.20.5114] [0803294-87.2026.8.20.0000] [00610489.000775/2024-56] [01110119.001855/2024-40] [0802910-27.2026.8.20.0000] [0850429-30.2026.8.20.5001] [0845067-47.2026.8.20.5001] [0810274-38.2025.8.20.5124] [0803821-12.2025.8.20.5129] [00610489.001907/2025-48] [0837260-44.2024.8.20.5001] [0817442-09.2024.8.20.5001] [0860382-57.2022.8.20.5001] [0800591-49.2026.8.20.5121] [0802987-77.2024.4.05.8400] [0800825-10.2026.8.20.5128] [0001623-94.2010.4.05.8400] [0801750-68.2024.8.20.5130] [0856293-83.2025.8.20.5001] [0826489-36.2026.8.20.5001] [0801341-54.2026.8.20.9000] [0800492-74.2026.8.20.5155] [0836456-08.2026.8.20.5001] [0042509-13.2025.4.05.8400] Total de Processos (42)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0805595-39.2026.8.20.5001] [0850966-26.2026.8.20.5001] [0803684-89.2026.8.20.5001] [0801285-66.2026.8.20.5105] [0859739-94.2025.8.20.5001] [0847766-11.2026.8.20.5001] [0851624-50.2026.8.20.5001] [0849924-39.2026.8.20.5001] [0827226-39.2026.8.20.5001] [0899701-27.2025.8.20.5001] [0896254-31.2025.8.20.5001] [0838668-02.2026.8.20.5001] [0837486-78.2026.8.20.5001] [0900186-27.2025.8.20.5001] [0826100-51.2026.8.20.5001] [0817469-21.2026.8.20.5001] [0820747-30.2026.8.20.5001] [0822997-36.2026.8.20.5001] [0800958-52.2026.8.20.5128] [0834138-52.2026.8.20.5001] [0832279-98.2026.8.20.5001] [0815040-81.2026.8.20.5001] [0800509-13.2026.8.20.5155] [0850214-54.2026.8.20.5001] [0837305-77.2026.8.20.5001] [0900291-04.2025.8.20.5001] [0852018-57.2026.8.20.5001] [0837420-98.2026.8.20.5001] [0850585-18.2026.8.20.5001] [0817528-09.2026.8.20.5001] [0819243-86.2026.8.20.5001] [08002362-34.2026.8.20.5001] [0850917-82.2026.8.20.5001] [0848224-28.2026.8.20.5001] [0823504-94.2026.8.20.5001] [0895075-62.2025.8.20.5001] [0838192-61.2026.8.20.5001] [0838994-59.2026.8.20.5001] [0822566-02.2026.8.20.5001] [0839247-47.2026.8.20.5001] [0901242-95.2025.8.20.5001] [0831741-20.2026.8.20.5001] [0809564-81.2026.8.20.5124] [0833166-82.2026.8.20.5001] [0898440-27.2025.8.20.5001] [0850487-33.2026.8.20.5001] [0821819-52.2026.8.20.5001] [0838252-34.2026.8.20.5001] [0824977-18.2026.8.20.5001] [0848868-68.2026.8.20.5001] [0819181-46.2026.8.20.5001] [0837428-75.2026.8.20.5001] [0903502-48.2025.8.20.5001] [0900190-64.2025.8.20.5001] [0841925-35.2026.8.20.5001] [0809726-57.2026.8.20.5001] [0849796-19.2026.8.20.5001] [0801191-91.2026.8.20.5114] [0850014-47.2026.8.20.5001] [0848365-47.2026.8.20.5001] [0840001-86.2026.8.20.5001] [0849913-10.2026.8.20.5001] [0850724-67.2026.8.20.5001] [0838660-25.2026.8.20.5001] [0800953-03.2025.8.20.5124] [0909110-27.2025.8.20.5001] [0801785-35.2026.8.20.5105] [0837296-18.2026.8.20.5001] [0845525-64.2026.8.20.5001] [0835963-31.2026.8.20.5001] [0837819-30.2026.8.20.5001] [0837490-18.2026.8.20.5001] [0834198-25.2026.8.20.5001] [0909336-32.2025.8.20.5001] [0850210-17.2026.8.20.5001] [0837455-58.2026.8.20.5001] [0850187-71.2026.8.20.5001] [0905548-10.2025.8.20.5001] [0837375-04.2026.8.20.5001] [0811775-71.2026.8.20.5001] [0838152-79.2026.8.20.5001] [0895522-50.2025.8.20.5001] [0800911-37.2024.8.20.5132] [0881496-47.2025.8.20.5001] [0850536-74.2026.8.20.5001] [0849349-31.2026.8.20.5001] [0898723-50.2025.8.20.5001] [0887775-49.2025.8.20.5001] [0829611-57.2026.8.20.5001] [0834120-31.2026.8.20.5001] [0899347-02.2025.8.20.5001] [0850508-09.2026.8.20.5001] [0838191-76.2026.8.20.5001] [0806141-16.2026.8.20.5124] [0811879-63.2026.8.20.5001] [0910813-90.2025.8.20.5001] [0801226-02.2026.8.20.5001] [0801054-60.2026.8.20.5001] [0851685-08.2026.8.20.5001] [0837431-30.2026.8.20.5001] [0839110-65.2026.8.20.5001] [0832370-91.2026.8.20.5001] [0837382-86.2026.8.20.5001] [0821756-27.2026.8.20.5001] [0803128-09.2026.8.20.5124] [0835179-54.2026.8.20.5001] [0838273-10.2026.8.20.5001] [0836648-45.2026.8.20.5001] [0825417-14.2026.8.20.5001] [0907863-11.2025.8.20.5001] [0801781-95.2026.8.20.5105] [0801647-89.2026.8.20.5001] [0820245-91.2026.8.20.5001] [0841888-08.2026.8.20.5001] [0838195-16.2026.8.20.5001] [0828280-40.2026.8.20.5001] [0837464-20.2026.8.20.5001] [0818974-47.2026.8.20.5001] [0850172-05.2026.8.20.5001] [0899423-26.2025.8.20.5001] [0834178-34.2026.8.20.5001] [0849736-46.2026.8.20.5001] [0801607-80.2026.8.20.5107] [0896800-86.2025.8.20.5001] [0838740-86.2026.8.20.5001] [0826046-45.2026.8.20.5001] [0801006-04.2026.8.20.5001] [0872431-28.2025.8.20.5001] [0826872-14.2026.8.20.5001] [0893939-46.2026.8.20.5001] [0851668-69.2026.8.20.5001] [0902533-33.2025.8.20.5001] [0801273-07.2026.8.20.9000] [0837277-12.2026.8.20.5001] [0907157-28.2025.8.20.5001] [0837252-96.2026.8.20.5001] [0802658-44.2026.8.20.5102] [0837267-65.2026.8.20.5001] [0837130-83.2026.8.20.5001] [0911248-64.2025.8.20.5001] [0834054-51.2026.8.20.5001] [0802944-76.2025.8.20.5001] [0847851-94.2026.8.20.5001] [0852789-69.2025.8.20.5001] [0801783-86.2026.8.20.5001] [0835179-54.2026.8.20.5001] [0912138-02.2025.8.20.5001] [0910006-70.2025.8.20.5001] [0831709-15.2026.8.20.5001] [0816871-67.2026.8.20.5001] [0800484-81.2026.8.20.5128] [0837289-26.2026.8.20.5001] [0851164-64.2026.8.20.5001] [0849694-94.2026.8.20.5001] [0800961-07.2026.8.20.5128] [0800962-89.2026.8.20.5128] [0803092-79.2026.8.20.5001] [0837694-62.2026.8.20.5001] [0850133-08.2026.8.20.5001] [0847389-40.2026.8.20.5001] [0802688-13.2026.8.20.5124] [0848738-78.2026.8.20.5001] [0848685-97.2026.8.20.5001] [0837230-38.2026.8.20.5001] [0803577-45.2026.8.20.5001] [0819859-61.2026.8.20.5001] Total de Processos (166)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0801789-72.2026.8.20.5105] [0801344-57.2026.8.20.5104] [0893433-54.2025.8.20.5001] [0801787-05.2026.8.20.5105] [0817989-78.2026.8.20.5001] [0902538-55.2025.8.20.5001] [0838707-96.2026.8.20.5001] [0818766-63.2026.8.20.5001] [0836388-58.2026.8.20.5001] [0833859-66.2026.8.20.5001] [0805899-38.2026.8.20.5001] [0850658-87.2026.8.20.5001] [0831742-05.2026.8.20.5001] [0888658-93.2025.8.20.5001] [0837487-63.2026.8.20.5001] [0890167-59.2025.8.20.5001] [0836278-59.2026.8.20.5001] [0834730-96.2026.8.20.5001] [0801602-58.2026.8.20.5107] [0850588-70.2026.8.20.5001] [0836797-34.2026.8.20.5001] [0898167-48.2025.8.20.5001] [0871082-87.2025.8.20.5001] [0836011-87.2026.8.20.5001] [0835454-03.2026.8.20.5001] [0849090-36.2026.8.20.5001] [0840851-43.2026.8.20.5001] [0834025-98.2026.8.20.5001] [0848729-19.2026.8.20.5001] [0834243-29.2026.8.20.5001] [0850289-93.2026.8.20.5001] [0825979-23.2026.8.20.5001] [0811537-52.2026.8.20.5001] [0836820-77.2026.8.20.5001] [0853318-54.2026.8.20.5001] [0800845-08.2026.8.20.5158] [0839860-67.2026.8.20.5001] [0837379-34.2026.8.20.5001] [0801207-49.2026.8.20.5145] [0836065-53.2026.8.20.5001] [0832191-60.2026.8.20.5001] [0800133-23.2026.8.20.5124] [0847359-05.2026.8.20.5001] [0837417-46.2026.8.20.5001] [0850541-96.2026.8.20.5001] [0834930-06.2026.8.20.5001] [0848290-08.2026.8.20.5001] [0903959-80.2025.8.20.5001] [0817490-94.2026.8.20.5001] [0850294-18.2026.8.20.5001] [0803610-54.2026.8.20.5124] [0809521-28.2026.8.20.5001] [0911306-67.2025.8.20.5001] [0803007-59.2026.8.20.5001] [0811298-48.2026.8.20.5001] [0908826-19.2025.8.20.5001] [0800507-43.2026.8.20.5155] [0850611-16.2026.8.20.5001] [0838966-91.2026.8

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0837852-25.2023.8.20.5001] [0801644-71.2025.8.20.5001] [0810411-69.2023.8.20.5001] [0801518-08.2022.8.20.5104] [0843928-65.2023.8.20.5001] [0870703-20.2023.8.20.5001] [0842032-79.2026.8.20.5001] [0832003-67.2026.8.20.5001] [0891737-80.2025.8.20.5001] [0832003-67.2026.8.20.5001] [0833273-68.2022.8.20.5001] [0891966-40.2025.8.20.5001] [0887849-06.2025.8.20.5001] [0866110-11.2024.8.20.5001] [0862405-44.2020.8.20.5001] [0800117-79.2026.8.20.5153] [0801542-68.2025.8.20.5124] [0862540-17.2024.8.20.5001] [0846390-63.2021.8.20.5001] [0000090-22.2011.8.20.0153] [0845031-39.2025.8.20.5001] [0848547-38.2023.8.20.5001] [0845028-65.2017.8.20.5001] Total de Processos (23)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0803323-76.2025.8.20.5108] [0000474-65.2021.4.05.8404] [0000276-91.2022.4.05.8404] [0001546-19.2023.4.05.8404] [0001130-46.2026.4.05.8404] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[5034881-98.2025.8.24.0000] [0802229-91.2025.8.20.0000] [0000073-58.1996.8.20.0105] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0828162-64.2026.8.20.5001] [0839860-09.2022.8.20.5001] [0894923-14.2025.8.20.5001] [0800401-34.2026.8.20.5106] [0838277-81.2025.8.20.5001] [0822452-73.2020.8.20.5001] [0819098-06.2021.8.20.5001] [0864498-04.2025.8.20.5001] [0814859-80.2026.8.20.5001] [0863720-39.2022.8.20.5001] [0802429-23.2015.4.05.8400] Total de Processos (11)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[00310004.001845/2026-17] [0870479-14.2025.8.20.5001] [0841555-56.2026.8.20.5001] [0876162-32.2025.8.20.5001] [0818539-78.2023.8.20.5001] [0813512-12.2026.8.20.5001] [0804261-09.2022.8.20.5001] [0012253-49.2004.8.20.0001] [0801250-16.2025.8.20.5114] [01510789.000902/2026-95] [0092685-16.2008.8.20.0001] [0882086-24.2025.8.20.5001] Total de Processos (12)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0891914-44.2025.8.20.5001] [0810734-37.2026.8.20.0000] [0828107-50.2025.8.20.5001] [0850931-66.2026.8.20.5001] [0850424-08.2026.8.20.5001] [0802039-49.2024.8.20.5114] [0804678-22.2025.8.20.0000] [00310004.001172/2024-33] [0809297-81.2026.8.20.5004] [0806269-17.2026.8.20.5001] [0839132-26.2026.8.20.5001] Total de Processos (11)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0824060-33.2025.8.20.5001] [0802145-98.2025.8.20.5106] [0848655-62.2026.8.20.5001] [0835107-67.2026.8.20.5001] [0839062-24.2017.8.20.5001] [0815376-90.2023.8.20.5001] [01110132.000398/2026-60] [0880488-69.2024.8.20.5001] [00310004.001932/2026-74] [0913094-19.2025.8.20.5001] [0840497-52.2025.8.20.5001] [0815108-31.2026.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3220131] [1593993] [1598172] [3278455] [2158358] [1609554] [0823524-87.2025.8.20.0000] [1594905] [3236315] [3228200] [3290785] [1594867] [3252872] [2158602] [3253478] [8142] [3228200] Total de Processos (17)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.010215/2026-35] [00110013.007888/2026-16] [00110013.007712/2026-56] [00110013.008878/2026-90] [00110013.009954/2026-84] [03810059.001118/2026-53] [0892649-77.2025.8.20.5001] [00110013.007883/2026-85] [00110013.007885/2026-74] [00110013.007077/2026-15] [00110013.008877/2026-45] [00110013.011077/2026-10] [00110013.009837/2026-11] [0823520-82.2025.8.20.5001] [0855513-46.2025.8.20.5001] [0814159-41.2025.8.20.5001] [0846362-71.2016.8.20.5001] [0913491-83.2022.8.20.5001] [00110013.007831/2026-17] [01110142.000746/2026-80] [0816361-88.2025.8.20.5001] [00110013.010404/2026-16] [00110013.009360/2026-73] [03810059.000913/2026-24] [00110013.010216/2026-80] [02910013.014999/2025-27] [00110013.010112/2026-75] [0870325-64.2023.8.20.5001] [00110013.009384/2026-22] [00110013.009366/2026-41] [0812557-15.2025.8.20.5001] [00410002.001994/2026-41] [00110013.008821/2026-91] [00110013.008875/2026-56] [00110013.010509/2026-67] [00110013.009546/2026-22] [00110013.010583/2026-83] [0800500-47.2013.8.20.0001] [00110013.008884/2026-47] [00110013.006509/2026-62] [00110013.009613/2026-17] [0000043-80.2021.5.21.0004] [0860335-78.2025.8.20.5001] [00110013.007769/2026-55] [0831464-43.2022.8.20.5001] [0852076-31.2024.8.20.5001] [0828946-75.2025.8.20.5001] [0821882-92.2022.8.20.5106] [0896107-05.2025.8.20.5001] [0801693-15.2025.8.20.5001] [00110013.010167/2026-85] [0851637-49.2026.8.20.5001] [0834336-31.2022.8.20.5001] [00110013.009210/2026-60] [00110013.008215/2026-75] [00110013.010218/2026-79] [00110013.007083/2026-64] [00110013.007758/2026-75] [00110013.006770/2026-62] [00110013.008268/2026-96] [00110013.010577/2026-26] [00110013.008879/2026-34] [00110013.008894/2026-82] [0859292-43.2024.8.20.5001] [00110013.010066/2026-12] [00410002.002997/2026-00] [00110013.009620/2026-19] [00110013.009827/2026-85] [0847856-63.2019.8.20.5001] [0800027-21.2026.8.20.5105] [02810012.001745/2026-95] [00110013.006895/2026-92] [00110013.010241/2026-63] [01510127.004874/2026-79] [00110013.008874/2026-10] [00110013.008881/2026-11] [00110013.007906/2026-51] [00110013.011056/2026-96] [00110013.008167/2026-15] [00110013.008824/2026-24] [00110013.011271/2026-97] [00110013.010405/2026-52] [01510114.002323/2026-10] [00410002.002061/2026-71] [00110013.003480/2026-67] [00110013.010093/2026-87] [0834832-55.2025.8.20.5001] [00110013.009800/2026-92] [00110013.010677/2026-52] [01510114.002322/2026-75] [00110013.011251/2026-16] [0848106-33.2018.8.20.5001] [00110013.009844/2026-12] [00110013.022071/2025-89] [0855456-96.2023.8.20.5001] [00110013.009368/2026-30] [00110013.010564/2026-57] [0883926-69.2025.8.20.5001] [00110013.010092/2026-32] [00110013.010083/2026-41] [00110013.007887/2026-63] [0890276-73.2025.8.20.5001] [00110013.010321/2026-19] [00110013.010016/2026-27] [00110013.009786/2026-27] [00110013.006896/2026-37] [00110013.005575/2026-15] [00110013.007894/2026-65] [00110013.007861/2026-15] [0871409-32.2025.8.20.5001] Total de Processos (110)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0110131.000494/2026-18] [0845065-19.2022.8.20.5001] Setor: PATRIMONIAL 02 L
	Procurador[0110131.000515/2026-03] [0801450-78.2022.8.20.5162] [01110044.001642/2026-09] [01110044.001641/2026-56] [01110044.001280/2026-48] [0802184-41.2022.8.20.5158] [01110131.000519/2026-83] [0106436-16.2013.8.20.0124] [0800104-07.2012.8.20.0001] [01110131.000514/2026-51] [0849513-45.2016.8.20.5001] [01110044.001629/2026-41] Total de Processos (14)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805247-40.2025.8.20.5103] [0000511-62.2008.8.20.0138] Total de Processos (2)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110030.000502/2019-35] Total de Processos (1)

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110024.001592/2026-90] [01110044.001628/2026-05] [01110024.001589/2026-76] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110017.001186/2026-16] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00410029.001067/2026-22] [00110021.003838/2025-71] [03910005.002121/2026-64] [03510028.000199/2026-06] [04410053.000011/2026-03] [00410029.009867/2025-19] [00410013.009700/2026-08] Total de Processos (7)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.001581/2026-93] [03810033.001775/2026-99] [03810033.001671/2026-84] [03810033.001590/2026-84] [03810033.001710/2026-43] [03810033.001609/2026-92] [03810033.001770/2026-66] [03810033.001701/2026-52] [03810033.001625/2026-85] [03810033.001694/2026-99] [03810033.001657/2026-81] Total de Processos (11)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[02210040.001064/2026-12] [01110039.001257/2023-80] [00610489.000693/2026-73] Total de Processos (3)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00110129.000567/2026-85] [00310265.000277/2026-66] [00410015.002973/2025-12] [085110004958.000001/2026-31] [01910029.003590/2026-51] Total de Processos (5)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[04410042.000613/2022-58] [00110033.001367/2026-17] [01910007.002979/2025-57] [02010011.003003/2025-67] [08810083.001383/2024-50] [02910037.000771/2026-62] Total de Processos (6)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0827884-73.2025.8.20.5106] [0800326-02.2025.8.20.5115] [0806233-63.2017.8.20.5106] [0803885-57.2026.8.20.5106] [0800039-32.2026.8.20.5106] [0829980-61.2025.8.20.5106] [0818060-32.2021.8.20.5106] [0828419-36.2024.8.20.5106] [0805611-66.2026.8.20.5106] [0806489-43.2025.8.20.5100] [0828032-84.2025.8.20.5106] [0829185-55.2025.8.20.5106] [0802035-07.2022.8.20.5106] [0805455-78.2026.8.20.5106] [0803813-23.2024.8.20.5112] [0800122-30.2026.8.20.5112] [0801082-04.2026.8.20.5300] [0815378-65.2025.8.20.5106] [0810786-46.2023.8.20.5106] [0800271-57.2025.8.20.5113] [0801510-83.2026.8.20.5106] [0824054-51.2015.8.20.5106] [0829635-95.2025.8.20.5106] [0801510-83.2026.8.20.5106] [0802149-20.2025.8.20.5112] [0800795-48.2025.8.20.5115] [0803687-36.2025.8.20.5112] [0802382-98.2024.8.20.5161] Total de Processos (28)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0805090-24.2026.8.20.5106] [0824529-55.2025.8.20.5106] [0803523-08.2024.8.20.5112] [0803112-56.2019.8.20.5106] [0829100-69.2025.8.20.5106] [0805895-74.2026.8.20.5106] [0806715-93.2026.8.20.5106] [0812472-73.2023.8.20.5106] [0804949-05.2026.8.20.5106] [0808308-36.2021.8.20.5106] [0827238-15.2015.8.20.5106] [0812701-28.2026.8.20.5106] [0824192-66.2025.8.20.5106] [0800219-30.2026.8.20.5112] [0827253-32.2025.8.20.5106] [0806703-79.2026.8.20.5106] [0814354-80.2017.8.20.5106] [0801094-86.2024.8.20.5106] [0804305-62.2026.8.20.5106] [0803740-69.2024.8.20.5106] [0802646-07.2024.8.20.5100] [0825278-72.2025.8.20.5106] [0824587-58.2025.8.20.5106] [0800448-87.2026.8.20.5112] [0810513-96.2025.8.20.5106] [0000055-61.2006.8.20.0113] [0803461-31.2025.8.20.5112] [0800411-60.2026.8.20.5112] [0800643-72.2026.8.20.5112] [0800146-58.2026.8.20.5112] Total de Processos (30)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802854-02.2026.8.20.5106] [0804550-73.2026.8.20.5106] [0805065-11.2026.8.20.5106] [0800594-56.2025.8.20.5115] [0800149-35.2026.8.20.5137] [0804988-70.2024.8.20.5300] [0800599-78.2025.8.20.5115] [0828026-77.2025.8.20.5106] [0801020-43.2026.8.20.5112] [0801671-93.2026.8.20.5106] [0830805-05.2025.8.20.5106] [0804065-73.2026.8.20.5106] [0826281-62.2025.8.20.5106] [0801427-27.2025.8.20.5163] [0803732-40.2025.8.20.5112] [0800563-11.2026.8.20.5112] [0826761-40.2025.8.20.5106] [0800589-09.2026.8.20.5112] [0803732-40.2025.8.20.5112] [0817707-50.2025.8.20.5106] [0829806-52.2025.8.20.5106] [0823396-12.2024.8.20.5106] [0823396-12.2024.8.20.5106] [0803213-02.2024.8.20.5112] [0804779-33.2026.8.20.5106] [0807642-30.2024.8.20.5106] [0800522-62.2026.8.20.5106] [0801308-27.2026.8.20.5100] [0808706-41.2025.8.20.5106] [0822572-19.2025.8.20.5106] Total de Processos (30)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800843-96.2025.8.20.5150] [01110025.001022/2026-90] [0800152-30.2025.8.20.5135] [0805422-19.2025.8.20.5108] [0801955-32.2025.8.20.5108] [0802136-96.2026.8.20.5108] [01110025.001024/2026-89] [0800226-66.2021.4.05.8404] [01110025.001023/2026-34] [0800226-66.2021.4.05.8404] [0800160-48.2026.8.20.5101] [00110013.010913/2026-31] Total de Processos (12)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0800761-32.2023.8.20.5119] [0807726-16.2020.8.20.5124] [0813020-64.2019.8.20.5001] [0803417-82.2025.8.20.5121] [0845899-85.2023.8.20.5001] [0801899-31.2025.8.20.5162] [0851317-14.2017.8.20.5001] [0865299-85.2023.8.20.5001] [0835231-02.2016.8.20.5001] [0877641-94.2024.8.20.5001] [0804569-59.2025.8.20.5124] [0866222-43.2025.8.20.5001] [0844643-73.2024.8.20.5001] [0820131-31.2021.8.20.5001] [0801220-70.2024.8.20.5128] [0903122-25.2025.8.20.5001] [0809934-02.2022.8.20.5124] [0000330-10.2011.8.20.0121] [0814900-18.2024.8.20.5001] [0821214-78.2018.8.20.5004] [0101362-27.2017.8.20.0128] [0800685-44.2024.8.20.5128] [0800947-96.2021.8.20.5128] [0804716-66.2025.8.20.5001] [00004290620185210008] [0816520-84.2024.8.20.5124] [0800161-25.2025.8.20.5124] [0803775-81.2024.8.20.5121] [0869236-69.2024.8.20.5001] [0801515-02.2022.8.20.5121] [0851410-74.2017.8.20.

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0811399-61.2026.8.20.5106] [01110173.000238/2026-34]
	[01110168.000321/2026-82] [0800439-19.2026.8.20.5115] [0829114-53.2025.8.20.5106] [01110168.000188/2026-64] [0810939-74.2026.8.20.5106] [0809434-48.2026.8.20.5106] [0814695-91.2026.8.20.5106] [0801656-09.2026.8.20.5112] [0803222-27.2025.8.20.5112] [0814695-91.2026.8.20.5106] [01110026.002849/2023-68] [0801577-30.2026.8.20.5112] [0829114-53.2025.8.20.5106] [0811310-72.2025.8.20.5106] Total de Processos (16)
	[0802750-44.2025.8.20.5300] [0801514-05.2026.8.20.5112] [0800144-79.2026.8.20.5115] [0814270-64.2026.8.20.5106] [0813690-34.2026.8.20.5106] [0800422-80.2026.8.20.5115] [0814270-64.2026.8.20.5106] [01110127.003118/2026-44] [0801879-14.2025.8.20.5106] [0804523-61.2024.8.20.5106] [01110173.000288/2026-11] [0800144-79.2026.8.20.5115] [0814309-61.2026.8.20.5106] [0813690-34.2026.8.20.5106] Total de Processos (14)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[05510005.002232/2026-63] [00410144.001521/2025-48] [00410029.005051/2023-46] [00810028.000147/2026-59] [00810028.007540/2025-92] [00410030.001096/2026-55] Total de Processos (6)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0828887-92.2022.8.20.5001] [0849747-17.2022.8.20.5001] [0817779-85.2022.8.20.5124] [0853532-84.2022.8.20.5001] [0851953-04.2022.8.20.5001] [0852415-58.2022.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0823639-43.2025.8.20.5001] [0815585-88.2025.8.20.5001] [0836662-61.2022.8.20.5001] [0834382-15.2025.8.20.5001] [0805957-95.2024.8.20.9500] [0806973-10.2022.4.05.8400] [0805009-56.2024.8.20.9500] [0813213-89.2024.8.20.9500] [0864646-15.2025.8.20.5001] [0882866-61.2025.8.20.5001] [0800655-85.2023.8.20.5114] [0805021-84.2024.8.20.5001] [0908807-13.2025.8.20.5001] [0830579-24.2025.8.20.5001] [0809047-48.2023.8.20.9500] [0801512-63.2026.8.20.9500] [0822413-57.2023.8.20.9500] [0801546-31.2026.8.20.5105] [0867788-71.2018.8.20.5001] [0822795-35.2021.8.20.5001] [0882411-96.2025.8.20.5001] [0882533-12.2025.8.20.5001] [0884487-93.2025.8.20.5001] [0803717-98.2018.4.05.8400] [0812858-93.2024.8.20.5001] [0861982-45.2024.8.20.5001] [0829427-38.2025.8.20.5001] [0847258-46.2018.8.20.5001] [0801449-43.2023.8.20.9500] [0815007-82.2023.8.20.9500] [0810852-02.2024.8.20.9500] [0810443-89.2025.8.20.9500] [0804740-51.2023.8.20.9500] [0825972-22.2023.8.20.9500] [0809897-68.2024.8.20.9500] [0808107-49.2024.8.20.9500] [0821646-19.2023.8.20.9500] [0852607-30.2018.8.20.5001] [0826721-63.2017.8.20.5001] [0867733-13.2024.8.20.5001] [0811902-77.2024.8.20.5001] [0806724-69.2024.8.20.5124] [0850752-06.2024.8.20.5001] [0891828-73.2025.8.20.5001] [0839721-57.2022.8.20.5001] [0817611-59.2025.8.20.5001] [0817434-03.2022.8.20.5001] [0822131-19.2023.8.20.9500] [0813215-59.2024.8.20.9500] [0838113-73.2023.8.20.9500] [0828505-51.2023.8.20.9500] [0877785-34.2025.8.20.5001] [0847263-40.2019.8.20.5001] [0885236-47.2024.8.20.5001] [0832279-89.2023.8.20.9500] [0841149-26.2023.8.20.9500] [0805631-38.2024.8.20.9500] [0810291-12.2023.8.20.9500] [0801165-44.2026.8.20.5001] [0813020-11.2023.8.20.9500] [0825124-35.2023.8.20.9500] [0810192-08.2024.8.20.9500] [0815300-52.2023.8.20.9500] [0817541-28.2025.8.20.9500] [0825199-74.2023.8.20.9500] [0810063-03.2024.8.20.9500] [0868462-39.2024.8.20.5001] [0885664-29.2024.8.20.5001] [0871947-47.2024.8.20.5001] [0873186-52.2025.8.20.5001] [0814757-68.2020.8.20.5001] [0847352-57.2019.8.20.5001] [0830321-68.2023.8.20.9500] [0807872-82.2024.8.20.9500] [0809469-86.2024.8.20.9500] [0807889-21.2024.8.20.9500] [0822905-92.2025.8.20.5001] [0824798-26.2022.8.20.5001] [0874925-31.2023.8.20.5001] [0865245-85.2024.8.20.5001] [0827967-26.2019.8.20.5001] Setor: TRIAGEM NAR
	Processo[0813331-11.2026.8.20.5001] [0890469-88.2025.8.20.5001] [0837358-63.2023.8.20.5001] [0908471-09.2025.8.20.5001] [0809279-69.2026.8.20.5001] [0809992-44.2026.8.20.5001] [0900421-91.2025.8.20.5001] [0804658-91.2025.8.20.5121] [0811958-42.2026.8.20.5001] [0900169-88.2025.8.20.5001] [0802865-55.2026.8.20.5001] [0819719-95.2024.8.20.5001] [0808882-10.2026.8.20.5001] [0801405-33.2026.8.20.5001] [0817696-11.2026.8.20.5001] Total de Processos (96)

Setor: TRIAGEM NETS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0857102-15.2021.8.20.5001] [0867187-55.2024.8.20.5001] [0811301-05.2025.8.20.0000] [0813243-07.2025.8.20.5001] [0857471-67.2025.8.20.5001] [0802038-03.2025.8.20.5123] [0821053-09.2025.8.20.5106] [0911651-33.2025.8.20.5001] [0804090-13.2026.8.20.5001] [0891234-59.2025.8.20.5001] [0851159-75.2025.8.20.5001] [0816816-53.2025.8.20.5001] [0836303-09.2025.8.20.5001] [0817017-79.2024.8.20.5001] [0805966-41.2025.8.20.5129] [0907695-09.2025.8.20.5001] [0910896-09.2025.8.20.5001] [0829308-53.2025.8.20.5106] [0805676-07.2025.8.20.5103] [0818425-47.2025.8.20.5106] [0800117-81.2026.8.20.9000] [0875801-49.2024.8.20.5001] [0880396-57.2025.8.20.5001] [0889438-33.2025.8.20.5001] [0851197-87.2025.8.20.5001] [0809516-59.2025.8.20.5124] [0853335-61.2024.8.20.5001] [0840339-94.2025.8.20.5001] [0870334-55.2025.8.20.5001] [0803446-07.2025.8.20.5001] [0909316-41.2025.8.20.5001] [0856941-63.2025.8.20.5001] [0834621-19.2025.8.20.5001] [0834234-04.2025.8.20.5001] [0844920-55.2025.8.20.5001] [0806596-15.2025.8.20.5124] [0806260-93.2025.8.20.5129] [0815420-17.2025.8.20.5106] [0913066-51.2025.8.20.5001] [0800852-25.2022.8.20.5001] [0843853-55.2025.8.20.5001] [0805623-11.2025.8.20.5108] [0836469-41.2025.8.20.5001] [0800143-49.2025.8.20.5400] [0865127-12.2024.8.20.5001] [0800944-63.2026.8.20.5162] [0878754-49.2025.8.20.5001] [0882972-23.2025.8.20.5001] [0842908-05.2024.8.20.5001] [0875049-77.2024.8.20.5001] [0840721-87.2025.8.20.5001] [0833278-85.2025.8.20.5001] [0811911-05.2025.8.20.5001] [0871801-69.2025.8.20.5001] [0883644-31.2025.8.20.5001] [0801511-51.2025.8.20.5123] [0803750-69.2026.8.20.5001] [0802830-95.2026.8.20.5001] [0800421-25.2026.8.20.5106] Total de Processos (59)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 422, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVENO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram atribuidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, bem como pela Portaria nº 385, de 22 de agosto de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00810028.002326/2026-21,

R E S O L V E

Art 1º - Conceder, de acordo com o artigo 102, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, ao servidor IVANILDO DIAS DE MATOS, matrícula nº 118.562-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Governamentais - Nível Remuneratório “L”, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Gabinete Civil/GAC, Licença-Prêmio por Assiduidade por 6 (seis) meses, referente ao decênio 2000/2010, no período de 4 de junho a 30 de novembro do corrente exercício.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 4 de junho do ano em curso.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ivanilson de Souza Maia

Secretário Adjunto do Gabinete Civil

Portaria-SEI Nº 427, DE 18 de JUNHO de 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 192, de 07 de maio de 2025, que cria, no âmbito da Unidade Administrativa (UNAD) do Gabinete Civil do Governo do Estado, a Unidade de Contratos, designa servidores para nela atuar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Portaria-SEI nº 192, de 07 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – MARIA DE FÁTIMA GALDINO DA SILVA, matrícula nº 082.521-I.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 192, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

IVANILSON DE SOUZA MAIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DE ESTADO

PORTARIA-SEI Nº 428, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Designa o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável pela elaboração da política estadual de cuidados e do plano estadual de cuidados.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 35.285, 02 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.007563/2025-05,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável pela elaboração da política estadual de cuidados e do plano estadual de cuidados, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), constituído pelos representantes abaixo relacionados:

I – Representando a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA, – Coordenadora da Coordenadoria de Estudos, Pesquisa e Inovação - COEPI/SETHAS – Titular

MARCELE MEDEIROS, Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – Suplente

II – Representando a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC)

MAISY DE MEDEIROS FREITAS, Técnica Pedagógica do Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos- NEEPDH – Titular

JOÃO MARIA MENDONÇA DE MOURA, Coordenador do Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos- NEEPDH – Suplente

III – Representando a Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

RITA DE CASSIA MEDEIROS LIMA, Coordenadora da Coordenadoria de Educação Fiscal - COEF – Titular

KARINE DA COSTA MARTINS, Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Estudo Fazendários - SUCREF – Suplente

IV – Representando a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP)

FRANCISCA DAS CHAGAS LEITE DE L. DOS SANTOS, Enfermeira Coordenadoria de Atenção à Saúde/ Redes de Atenção à Saúde – Titular

BET-GLEIDE MACIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Nutricionista da Diretoria de Políticas Intersetoriais e Promoção à Saúde - DPIPS – Suplente

V – Representando a Controladoria-Geral do Estado (CONTROL)

MAURÍCIO NEVES GOMES, Auditor de Finanças e Controle da Unidade de Integridade – Titular

DIANA RIBEIRO DE MOURA RODRIGUES, Estagiária da Unidade de Integridade – Suplente

VI – Representando a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT)

CARLA MARIANE DANTAS, Agente de Cultura da Subcoordenadoria de Políticas Públicas – Titular

JOSENILTON TAVARES, Assessor Técnico da Assessoria Técnica – Suplente

VII – Representando a Secretaria de Estado das Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMJDH)

JOSIANE BEZERRA TIBÚRCIO MENDES, Subsecretária das Mulheres – Titular

ANA PAULA MAIA COSTA, Subcoordenadora de Gestão e Planejamento – Suplente

VIII – Representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC)

GILKA SARAIVA MAIA, Assistente Bancário do Recursos Humanos – Titular

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assistente Técnico na Assistência Técnica

IX – Representando o Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC)

JACKELINE SOARES SUASSUNA BARRETO, Assistente Administrativo da Qualidade de Vida – Titular

Aguardando designação do GAC - Suplente

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a quem compete convocar as reuniões e conduzir os trabalhos.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 35.285/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raimundo Alves Júnior, Secretário-Chefe

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Portaria-SEI Nº 062/2026-DG-DEI

Designa Gestor e Fiscal de Contrato, bem como seus respectivos substitutos, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 06/2023, celebrado por este Departamento Estadual de Imprensa - DEI:

I - GESTÃO DO CONTRATO

Gestora Titular:

Zênia Ester Poroca de Azevedo, matrícula nº 177444-1, ocupante do cargo/função de Supervisora de Publicação, lotada no Setor de Publicação.

Gestora Substituta:
Rosane Meneses Macedo de Araújo, matrícula nº 174782-7, ocupante do cargo/função de Supervisora do Museu, lotada no Setor Museu.
II - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fiscal Titular:
Gustavo José Soares Cavalcanti, matrícula nº 223778-4, ocupante do cargo/função Subcoordenador de Informática, lotado no Setor de Informática - TI.
Fiscal Substituta:
Giselda Maria da Silva, matrícula nº 174765-7, ocupante do cargo/função de Supervisora de Recursos Humanos, lotada no Setor de Recursos Humanos.
Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e controlar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, registrando as ocorrências e adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.
Art. 4º Nas ausências e impedimentos dos titulares, os respectivos substitutos exercerão integralmente as atribuições previstas nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
SILVANO MEDEITPS DOS SANTOS
Diretor Geral - DEI

PORTARIA Nº 067/2026-DG-DEI
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa - DEI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Capítulo V, Seção I, Art. 14 do Regulamento Interno do Departamento Estadual de Imprensa DEI,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo ocupado pelo servidor JORGE LUIZ FERNANDES DE LIMA, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 1747851, integrante do quadro de pessoal da Companhia de Processamento de Dados do RN (DATANORTE), sendo redistribuído para este Departamento Estadual de Imprensa - DEI em 18/10/2002 em decorrência de seu falecimento ocorrido em 19 de outubro de 2025.
Art. 2º Determinar a atualização dos registros funcionais do servidor junto aos assentamentos da Autarquia, adotando-se as providências administrativas cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Silvanio Medeiros dos Santos
DIRETOR GERAL - DEI

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), tendo em vista o disposto na Portaria-SEI Nº 285, de 17 de abril de 2026 – SEAD e na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 566/2016, Lei Complementar Estadual nº 793/2025, TORNA PÚBLICA a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos efetivos de Policial Penal e Especialista em Assistência Penitenciária no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
1.2O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3A realização da inscrição implica plena ciência e concordância do candidato com todas as regras e disposições estabelecidas neste Edital.
1.4A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
1.5A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, dentro do prazo de validade do certame.
1.6Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.8Os cronogramas de execução do certame encontram-se no Anexo III deste Edital.
1.9Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1O código do cargo, o cargo, as vagas para ampla concorrência (AC), as reservas de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), as reservas de vagas étnico-raciais, a carga horária, o vencimento básico e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1 – POLICIAL PENAL

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Cód.	Cargo	Vagas AC	Vagas PCD ⁽²⁾	Vagas Étnico-Racial ⁽²⁾	Carga Horária	Venc. Básico	Taxa de Inscrição
401	POLICIAL PENAL	140 + CR	20 + CR	40 + CR	160H/MES	R\$ 5.681,78	R\$ 130,00

(1)As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
(2)Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

TABELA 2.2 – ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Cód.	Especialidade	Vagas AC	Vagas PCD ⁽²⁾	Vagas Étnico-Racial ⁽²⁾	Carga Horária	Venc. Básico	Taxa de Inscrição
402	ASSISTENTE SOCIAL	14 + CR	2 + CR	4 + CR	40H/ SEMANA	R\$ 3.500,00	R\$ 130,00
403	MÉDICO PSQUIATRA	4 + CR	1 + CR	1 + CR	20H/ SEMANA	R\$ 4.081,49	R\$ 130,00
404	PSICÓLOGO	14 + CR	2 + CR	4 + CR	40H/ SEMANA	R\$ 3.500,00	R\$ 130,00
405	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10 + CR	1 + CR	3 + CR	40H/ SEMANA	R\$ 3.500,00	R\$ 130,00

(1)As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
(2)Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3.REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1Para os cargos de Policial Penal (Tabela 2.1), os requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a serem comprovados no ato da posse, são:
a) ser aprovado no Concurso Público e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
d) apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;
f) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;
g) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
i) estar em gozo dos direitos políticos;
j) ter conduta social ilibada;
k) ter capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo;
l) atender às demais exigências contidas neste Edital.
3.2 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2) os requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a serem comprovados no ato da posse, são:
a) ser aprovado no Concurso Público e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
d) apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;
f) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;
g) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
i) estar em gozo dos direitos políticos;
j) ter conduta social ilibada;
k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018; ou
b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018; ou
c) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989; ou
d) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012; ou
e) for doadora regular de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016;
f) for Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023.
4.2A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período das 10h00min do dia 22/06/2026 até às 23h59min do dia 24/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 declarando estar ciente das condições exigidas para deferimento da solicitação e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.
4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:
4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.
4.3.2Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.
4.3.3É de responsabilidade exclusiva do candidato informar seus dados cadastrais exatamente como registrados no CadÚnico, especialmente nome completo e CPF, para possibilitar a realização da consulta e validação das informações.
4.4Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:
4.4.1a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.5 Doador de sangue:

4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o candidato realizou o mínimo de 3 (três) doações convencionais para Instituições Públicas vinculadas a rede hospitalar, no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.6 Doadora regular de leite materno:

4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de doadora regular de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) declaração emitida por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o nome completo da candidata, número do CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha regularmente doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.
- 4.7 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte:

4.7.1 a solicitação de isenção através da condição de convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro) anos, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.7.3 Entenda-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito.

4.8 Pessoa com Deficiência (PcD):

4.8.1 a solicitação de isenção através da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) laudo médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do médico responsável. Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 12 meses anteriores à inscrição do certame.

4.8.2 Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o pedido de isenção será indeferido.

4.8.3 O laudo médico enviado para deferimento da modalidade de isenção Pessoa com Deficiência, não é válido para deferimento da solicitação de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para condições especiais para a realização das provas. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 6 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 8 deste Edital.

4.8.4 Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem 4.8.

4.9 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 22/06/2026 até às 23h59min do dia 25/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.9.1 O envio dos documentos de identificação do candidato, previstos nas alíneas “a” e “b” dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, juntamente com os demais documentos exigidos, é obrigatório, sob pena de indeferimento da solicitação de isenção.

4.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.

4.12 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.9, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:

- a) ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) que não esteja em nome do candidato ou esteja desatualizado;
- d) possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo, no caso da modalidade CadÚnico;
- e) ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital;
- f) ao candidato que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados;
- g) ao candidato que apresentar documento corrompido.

4.15.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.15.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.15.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.

4.17 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das 0h00min do dia 06/07/2026 às 23h59min do dia 07/07/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”.

4.18.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

4.18.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as 23h59min do dia 27/07/2026, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.18.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, bem como, o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a inscrição realizada conforme os subitens 5.1.4 e 5.1.5.

4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 Será permitida a inscrição em mais de um cargo neste Concurso Público, desde que as provas sejam aplicadas em períodos distintos.

5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que a homologação da inscrição tenha sido realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência da homologação para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.4.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargos com o mesmo período de realização da Prova Objetiva, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que a homologação da inscrição tenha sido realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência da homologação para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de solicitação de Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente via internet. O período para a realização das inscrições será das 10h00min do dia 22/06/2026 às 23h59min do dia 27/07/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:

- a) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
- b) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, de acordo com as Tabelas do item 2 deste Edital;
- c) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, uma das cidades disponíveis para realização das fases presenciais, sendo elas: Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;
- d) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.

5.2.3 Em hipótese alguma será permitida, após a finalização do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, a alteração do cargo, da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas) ou da cidade de realização das fases presenciais para o qual se inscreveu.

5.2.4 Os valores da taxa de inscrição, são os estabelecidos nas Tabelas do item 2, de acordo com cada cargo.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 31/07/2026.

5.2.6 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.5 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do certame na data do seu vencimento.

5.2.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, ou após o vencimento do boleto.

5.2.8 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado para pagamento da taxa de inscrição

5.2.10 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no subitem 5.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.2.11 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.12 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário,PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.2.13 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.14 O Instituto Avalia não se responsabiliza por pagamentos efetuados através de sites de terceiros, páginas fraudulentas ou por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico oficial, www.avalia.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar a autenticidade do ambiente utilizado para a realização da inscrição e do pagamento da respectiva taxa.

5.2.15 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 05/08/2026 até as 23h59min do dia 06/08/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas e/ou pagas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas daquelas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.943/2001, a Lei nº 13.146/2015, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023, Lei Complementar Estadual nº 11.122/2022; Lei Complementar Estadual nº 754/2024 e da Lei Estadual nº 9.697/2013.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, sendo a primeira vaga para PCD's, a vaga subsequente a primeira vaga à reserva étnico-racial, ou seja, a 4ª (quarta) vaga. A partir da segunda vaga, o PCD será convocado a ocupar às vagas com terminação “4” (Ex.: 4, 14, 24, 34...).

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, as avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto Avalia, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o pleno exercício das atribuições do cargo.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

b) comparecer na Perícia Médica, quando convocado, portando o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.1 deste Edital, e seguir as disposições do subitem 6.7 deste Edital;

6.4.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.1.1 Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem 6.4.1.

6.4.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.

6.4.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.

6.4.4 O laudo médico apresentado será retido pela banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas e passará à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do subitem 6.7 deste Edital.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado na Prova Objetiva do Concurso Público será convocado pelo Instituto Avalia, anteriormente a realização das demais fases do certame, para Perícia Médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.7.1 A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

6.8 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

6.9 O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do certame, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 6.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na Perícia Médica será eliminado da lista de pessoas com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, reprovado na Perícia Médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do certame.

6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14 Será desligada do cargo a Pessoa com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, irá figurar na listagem do resultado final do Concurso Público, tanto em Ampla Concorrência, como na lista específica dos aprovados para pessoas com deficiência, devendo ser convocado na vaga onde obtiver classificação mais benéfica.

6.17 Outras informações sobre o procedimento de Perícia Médica estarão disponíveis em edital específico.

7. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAL

7.1 Conforme previsto na Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e Lei Estadual nº 11.284, de 30 de novembro de 2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3 O primeiro candidato classificado para às vagas étnico-raciais, será convocado na 3ª vaga. A partir da segunda vaga, os candidatos serão convocados a ocupar às vagas com terminação “3” e “8” (Ex.: 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33...), observada a ordem de classificação apresentada nas Listas do Resultado Final do Concurso, bem como, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

7.2 O candidato inscrito para concorrer nas vagas étnico-raciais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, as avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo (conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), indígena e/ou quilombola.

7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.3.3 O candidato que optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@avalia.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no subitem 5.2.1. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4 Os candidatos inscritos para concorrer nas vagas étnico-raciais que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.

7.4.1 Os candidatos inscritos para concorrer nas vagas étnico-raciais que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.3.1 Na hipótese de não haver candidatos inscritos para concorrer as vagas étnico-raciais aprovados em número suficiente para que sejam ocupado o quantitativo total previsto, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

7.5 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem para a reserva de vaga étnico-racial estará disponível, no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período indicado no cronograma de execução do certame (Anexo III).

7.6 Do procedimento de Heteroidentificação e análise documental:

7.6.1 Os candidatos inscritos para a reserva de vaga étnico-racial, aprovados nas Provas Objetivas, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de heteroidentificação e análise documental, com a finalidade de atestar o enquadramento na reserva de vaga étnico-racial.

7.6.2 O procedimento de heteroidentificação e análise documental será realizado de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

7.6.3 O Instituto Avalia constituirá bancas examinadoras para o procedimento de heteroidentificação e análise documental com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. As comissões de heteroidentificação e análise documental serão responsáveis pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.

7.6.4 As deliberações das comissões terão validade exclusivamente para este certame, sendo proibidas na presença dos candidatos.

7.7 Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos:

7.7.1 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).

7.7.2Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.7.3 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Avalia e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.7.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7.5 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.7.6 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.7.6.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.8 Da análise documental para o candidato indígena:

7.8.1 O candidato que concorrer na condição de indígena, deverá comparecer, presencialmente na análise documental, portando pelo menos um dos seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

7.8.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

7.9 Da análise documental para o candidato quilombola:

7.9.1 O candidato que concorrer na condição de quilombola, deverá comparecer, presencialmente na análise documental, portando os seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:

b.1) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e

b.2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.9.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

7.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação e análise documental terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

7.12 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação e/ou análise documental resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação ou análise documental nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

7.14 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação e análise documental estarão disponíveis em edital específico.

8. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei nº13.320/2009.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledore/ou transcritor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).

8.1.3O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por médico especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.2Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.2.2caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;

8.2.3enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;

8.2.4o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2.5O candidato que tiver a solicitação de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante as Provas Objetivas deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

8.3 Das pessoas transexuais e travestis:

8.3.1Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo “Nome Social”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de 27/07/2026.

8.3.2A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, à frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.4 Da candidata lactante:

8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “Amamentando (levar acompanhante)”;

8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período

8.5Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 22/06/2026 até as 23h59min do dia 27/07/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico (apenas condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 06/08/2026 até as 23h59min do dia 07/08/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de 05/08/2026.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência, às vagas étnico-raciais e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da 0h00 do dia 06/08/2026 até as 23h59min do dia 07/08/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10.DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1As provas e fases do Concurso Público constarão conforme as tabelas 10.1 e 10.2:

TABELA 10.1 – POLICIAL PENAL

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
POLICIAL PENAL (TABELA 2.1)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1.00	15.00	Eliminatório e Classificatório
			História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	5	1.00	5.00	
			Ética no Serviço Público	5	1.00	5.00	
			Direito Constitucional	10	1.00	10.00	
			Direito Administrativo	10	1.00	10.00	
			Direitos Humanos	10	1.00	10.00	
			Execução Penal	15	2.00	30.00	
			Legislação Específica	20	2.00	40.00	
			Direito Penal e Processo Penal	10	2.00	20.00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	100	-----		
			2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 13	Eliminatório	
			3ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	Eliminatório	

TABELA 10.2 - ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTO)	CARÁTER
ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA (TABELA 2.2)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1.00	15.00	Eliminatório e Classificatório
			História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	5	1.00	5.00	
			Ética no Serviço Público	5	1.00	5.00	
			Direito Constitucional	10	1.00	10.00	
			Direito Administrativo	10	1.00	10.00	
			Direitos Humanos	10	1.00	10.00	
			Execução Penal	15	2.00	30.00	
			Conhecimento Específico relacionado a cada cargo	30	2.00	60.00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	100	-----		
			2ª	Exame Toxicológico	De acordo com o item 15	Eliminatório	
			3ª	Investigação Social	De acordo com o item 16	Eliminatório	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3As Provas Objetivas serão compostas por 100 (cem) questões para os cargos da Tabela 2.1 e 105 (cento e cinco) questões para os cargos da Tabela 2.2. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras assinaladas incorretamente ou preenchidas a lápis.

10.4 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 73,00 (setenta e três) pontos ou que incidir em qualquer outro critério de eliminação previsto neste Edital.

10.4.1 O candidato será eliminado do Concurso Público se zerar em alguma das áreas de conhecimento.

11.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1As Provas Objetivas serão aplicadas nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 As Provas Objetivas do Concurso Público serão aplicadas na data provável de 13 de setembro de 2026, no período da manhã para o cargo de Policial Penal e no turno vespertino para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária.

11.3 Os horários e locais de realização das provas serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br no Cartão de Informação do Candidato, a partir de 04/09/2026.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3.2 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.3.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3.4 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.4 O local de realização das Provas Objetivas, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1 e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;

11.8.2realizar a prova sem que sua inscrição esteja homologada;

11.8.3ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;

11.8.4realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital.

11.10O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acautelamento e a guarda do objeto.

11.12Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.

11.13O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados pessoais, o cargo e as demais informações constantes dos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretos, bem como assinar e preencher todos os campos exigidos na Folha de Respostas e/ou na capa do Caderno de Questões.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de

realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Cadernode Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões quando restarem 60 (sessenta) minutos para o término do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.20 A Prova Objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova Objetiva em razão de afastamento do candidato da sala de aplicação, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.4 deste Edital.

11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

13. DO PROSSEGUIMENTO PARA AS DEMAIS FASES

13.1 Serão convocados para as demais fases do Concurso Público apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista no subitem 10.4, estiverem classificados na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, serão convocados para prosseguir nas demais fases do certame.

13.1.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para as demais fases, o candidato inscrito e deferido como Pessoa com Deficiência deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentre o limite disposto no subitem 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados prosseguir nas demais fases do certame e estarão automaticamente eliminados no concurso público.

TABELA 13.1 – DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE LINHA DE CORTE

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÉTNICO-RACIAL
POLICIAL PENAL	960ª	240ª
ASSISTENTE SOCIAL	96ª	24ª
MÉDICO PSQUIATRA	29ª	7ª
PSICÓLOGO	96ª	24ª
TERAPEUTA OCUPACIONAL	59ª	15ª

13.2 As convocações para as fases subsequentes do Concurso Público observarão rigorosamente a linha de corte e os quantitativos estabelecidos neste Edital. Em caso de ausência, desistência, eliminação ou não comparecimento de candidatos regularmente convocados para determinada fase, não haverá convocação de candidatos adicionais em substituição, permanecendo inalterado o quantitativo originalmente convocado.

13.3 Na hipótese de não haver candidatos habilitados ou em número suficiente para compor o quantitativo de convocados pelas cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, podendo ser aplicado também em cidades vizinhas.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

14.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes de Aptidão Física será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

14.3 O local, a data e o horário de realização do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados através de Edital de convocação específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.3.2 Não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.3.3 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização do Teste de Aptidão Física portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acautelamento e a guarda do objeto.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2);

b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;

c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido especificamente para este fim e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização dos testes.

14.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

14.4.3 Não será aceito atestado médico cuja data de emissão seja anterior ao período de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de realização dos testes, sendo inválidos aqueles emitidos há 31 (trinta e um) dias ou mais.

- 14.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 14.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 14.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 14.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 14.9 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 14.10 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso EXCLUSIVO do Instituto Avalia, e em HIPÓTESE ALGUMA serão disponibilizadas ao candidato.
- 14.11 Os procedimentos para realização, assim como os critérios de avaliação dos testes encontram-se nos itens seguintes, que caso não observados acarretarão a eliminação do candidato.

PRIMEIRO TESTE

- 14.12 **TRAÇÃO NA BARRA FIXA** (somente para os candidatos de sexo masculino):
Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal;
Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente;
Execução:I. Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.
II. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.
III. Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.
IV. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.
V. O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.
VI. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.
VII. Avaliação conforme tabela 14.1:

TRAÇÃO NA BARRA FIXA - MASCULINO	
NÚMERO DE REPETIÇÕES	
INAPTO	APTO
INFERIOR A 3 REPETIÇÕES	A PARTIR DE 3 REPETIÇÕES

- 14.13 **ISOMETRIA** (somente para as candidatas do sexo feminino):
Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores pelo desempenho em se manter suspensa com o queixo acima do nível de uma barra horizontal;
Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente e Cronômetros;
Execução: I. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada (empunhadura) em pronação, com os braços já flexionados. Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.
II. Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.
III. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.
IV. Avaliação conforme tabela 14.2:

ISOMETRIA - FEMININO	
NÚMERO DE REPETIÇÕES	
INAPTO	APTO
INFERIOR A 05 (CINCO) SEGUNDOS	A PARTIR DE 05 (CINCO) SEGUNDOS

SEGUNDO TESTE

- 14.14 **FLEXÃO ABDOMINAL** (para todos os candidatos):

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril;
Material: Cronômetros;
Execução: I. Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo.
II. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos.
III. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris.
IV. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm.
V. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até a altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.
VI. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.
VII. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.
VIII. Avaliação conforme tabela 14.3:

FLEXÃO ABDOMINAL			
FEMININO	MASCULINO		
NÚMERO DE FLEXÕES	NÚMERO DE FLEXÕES		
INAPTO	APTO	INAPTO	APTO
INFERIOR A 10 FLEXÕES	A PARTIR DE 10 FLEXÕES	INFERIOR A 15 FLEXÕES	A PARTIR DE 15 FLEXÕES

TERCEIRO TESTE

- 14.15 **CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS** (para todos os candidatos):
Objetivo: Demonstrar resistência física aeróbia;
Local: Pista plana ou área previamente demarcada e livre de obstáculos;
Execução: I. Os candidatos deverão correr de acordo com sua aptidão, sem interromper o percurso (poderá andar se achar conveniente, mas nunca parar). O teste será encerrado quando o candidato parar e/ou completar a distância estabelecida.
II. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.
III. Avaliação conforme tabela 14.4 abaixo:

CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS			
FEMININO	MASCULINO		
METROS	METROS		
INAPTO	APTO	INAPTO	APTO
INFERIOR A 1.600 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	A PARTIR DE 1.600 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	INFERIOR A 2.000 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	A PARTIR DE 2.000 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)

- 14.16 O candidato que não atingir a performance mínima em todos os testes estará impedido de prosseguir no Concurso Público e será considerado eliminado do certame.
14.17 O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.
14.18 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

15. **DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
15.1 A Avaliação Psicológica será realizada para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à avaliação psicológica em concursos públicos.
15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1 e tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
15.2 A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório, sendo o resultado expresso nos termos APTO ou INAPTO para o exercício do cargo a que o candidato concorre.
15.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo técnico-científico realizado por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente, destinados a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
15.2.2 A avaliação psicológica poderá compreender a utilização de testes psicológicos aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, bem como entrevistas e outros procedimentos técnicos reconhecidos pela ciência psicológica.
15.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
15.2.4 O resultado será obtido mediante análise técnica integrada dos dados provenientes dos instrumentos e procedimentos utilizados, conforme normas técnicas e manuais dos instrumentos empregados.
15.2.5 Será considerado INAPTO o candidato cujo perfil psicológico seja considerado incompatível com as competências psicológicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, conforme fundamentação técnica.
15.2.6 Será considerado APTO na avaliação psicológica o candidato cujo perfil psicológico seja compatível com as competências exigidas para o cargo.
15.3 O Instituto Avalia nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
15.4 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
15.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
15.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2), de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.
15.5.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
15.5.3 Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
15.5.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
15.5.5 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
15.6 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da avaliação psicológica portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acatелamento e a guarda do objeto.
15.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de realização da avaliação psicológica.
15.8 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
15.9 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) ausentar-se do local de realização da avaliação psicológica sem autorização da equipe aplicadora;
- h) for considerado INAPTO para o cargo.
- 15.10 A avaliação psicológica seguirá as seguintes características de avaliação, conforme a tabela 15.1:

TABELA 15.1

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
INTELIGÊNCIA GERAL	Capacidade de raciocínio lógico, compreensão, análise de situações, tomada de decisão e resolução de problemas compatíveis com a média populacional.
CAPACIDADE ATENCIONAL	Capacidade de manter foco sustentado em tarefas, selecionar estímulos relevantes, alternar e dividir a atenção entre diferentes demandas, mantendo precisão e rapidez de resposta mesmo em contextos de pressão, monotonia ou múltiplos estímulos ambientais.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Estabelecer interação social adequada, comunicação assertiva, cooperação e atuação em equipe.
ADAPTABILIDADE	Capacidade de lidar com situações novas, mudanças de rotina, pressão situacional e variabilidade de contextos operacionais.
CONTROLE EMOCIONAL	Capacidade de reconhecer, manejar e regular emoções diante de situações de tensão, risco e conflito.
AGRESSIVIDADE CONTROLADA	Capacidade de agir com energia, firmeza e assertividade, mantendo domínio da situação e utilizando a força de forma proporcional e quando necessário.
ANSIEDADE SOB CONTROLE	Capacidade de manter desempenho adequado sob pressão, urgência e exposição a situações estressoras.
CONTROLE DE IMPULSOS	Capacidade de inibir respostas precipitadas e agir com prudência, reflexão e responsabilidade.
MEMÓRIA	Capacidade de retenção, evocação e utilização de informações relevantes para a atividade profissional.
INICIATIVA	Capacidade de agir proativamente, antecipar demandas e adotar condutas resolutivas.
LIDERANÇA	Capacidade de coordenação de ações, influência positiva e condução de grupos quando necessário.

15.10.1 Considerar-se-ão incompatíveis com o exercício do cargo, quando evidenciadas de forma persistente e significativa, características psicológicas que comprometam o desempenho seguro e responsável das atribuições, tais como:

- I – Dificuldade acentuada de controle emocional diante de situações de tensão, risco ou conflito;
- II – Impulsividade elevada e dificuldade de inibição comportamental;
- III – Agressividade muito exacerbada ou muito diminuída, indicando inadequação do controle;
- IV – Ansiedade elevada que comprometa o desempenho sob pressão;
- V – Dificuldade relevante de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- VI – Baixa tolerância à frustração
- VII – Dificuldade de adaptação a normas e hierarquia;

VIII – Prejuízos significativos de atenção, memória ou raciocínio compatíveis com as exigências do cargo;

IX – Comportamentos que indiquem risco à segurança própria, de terceiros ou do patrimônio público.

15.11 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

15.12 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica,serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica;
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, serão divulgados oportunamente em Edital específico para este fim;
- c) não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva;
- d) o não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento;
- e) a entrevista devolutiva terá caráter exclusivamente informativo, não constituindo fase recursal;
- f) na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial;
- g) o psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho;
- h) o não cumprimento dos itens descritos acima acarretará o impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva;
- i) tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido ao psicólogo contratado (se houver) somente vistas aos testes utilizados, devendo fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Avaliadora.
- j) é proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada;
- k) não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva;
- l) não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.

15.13 A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Toxicológico.

15.14 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

16. DO EXAME TOXICOLÓGICO

16.1 A coleta do Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos, e terá por objetivo detectar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica, e será realizado às expensas dos candidatos, conforme especificado neste Edital.

16.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1 e tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.2 Para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), o Exame Toxicológico deverá, obrigatoriamente, ser entregue pelo candidato na mesma data e local de realização da Avaliação Psicológica. Após concluir a Avaliação Psicológica, o candidato será encaminhado para a sala destinada à entrega do referido exame.

16.2.1 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2), o Exame Toxicológico deverá, obrigatoriamente, ser entregue pelo candidato em local, data e horários estabelecidos através do Edital de Convocação, a ser oportunamente divulgado.

16.2.1 Não haverá segunda chamada para a entrega do Exame Toxicológico, independentemente do motivo alegado pelo candidato. O candidato que deixar de entregar o exame na forma, local e prazo estabelecidos neste Edital será eliminado do Concurso Público.

- 16.3 O Exame Toxicológico será confidencial.
- 16.4 Para a entrega do exame, o candidato deverá apresentar envelope opaco lacrado contendo o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre e a indicação “Concurso Público Polícia Penal/RN”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP, e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias.
- 16.5 Para atendimento da fase, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:
- a) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
- b) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas;
- c) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

16.6 O candidato que entregar laudos com informações incompletas ou deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.7 Para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), somente serão analisados os laudos dos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica. Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2), serão analisados os laudos de todos os convocados para a etapa.

- 16.8 Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público
- 16.9 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao Instituto Avalia, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 16.10 Os laudos e exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica a qual indicará o resultado preliminar do Exame Toxicológico, expresso como APTO ou INAPTO.
- 16.11 O resultado do Exame Toxicológico será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.
- 16.12 Os candidatos INAPTOS poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Exame Toxicológico, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 17.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos, e consiste na comprovação da ausência de antecedentes criminais relativos à acusação de delitos cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação, compreendendo processos judiciais na Justiça Comum, na Justiça Federal, na Justiça Militar Estadual e Federal e na Justiça Eleitoral, bem como inquéritos policiais instaurados pela Polícia Federal, Polícia Civil e Auditoria Militar, a ser comprovada por meio de certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos órgãos competentes, bem como apuração da conduta social do candidato. A comprovação de inexistência de antecedentes, é requisito indispensável para a nomeação nos cargos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em conformidade com o Lei Complementar Estadual nº 566/2016.
- 17.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.2 A investigação social é de competência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, e será realizada mediante análise de certidões e documentos.
- 17.3 No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br.
- 17.3.1 No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF e legíveis:

- a) cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
- b) prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
- e) certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente;
- f) certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
- g) certidão de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, e Polícia Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;

- h) certidão negativa da Justiça Militar;
- i) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos 2 (dois) anos;
- j) atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação, das cidades em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) declaração do candidato informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- l) declaração do candidato de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
- m) declaração do candidato indicando as cidades onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 17.4 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de envio fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
- 17.5 A Comissão Examinadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 17.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO na investigação de conduta.
- 17.7 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
- b) apresentar documento ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 17.3;

d) apresentar documentos rasurados;
e) tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei.

17.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

17.9 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

17.10 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17.11 Após a divulgação dos candidatos aptos, o candidato que não constar na lista dos habilitados na Investigação Social terá, por meio de boletim específico, acesso ao motivo de sua inaptidão.

17.12 O resultada do Investigação Social será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

17.13 A Investigação Social terá caráter continuado e será realizada até a posse do candidato.

17.14 Quanto ao resultado da Investigação Social caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18. CURSO DE FORMAÇÃO

18.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será realizado, exclusivamente, para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), no município de Natal/RN.

18.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

18.2 Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados em todas as fases anteriores serão convocados, por meio de Edital específico, para matrícula e participação no Curso de Formação obrigatório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações.

18.3 O Curso de Formação será realizado pela Academia de Polícia Penal e terá duração aproximada de 3 (três) meses.

18.4 Para aprovação no Curso de Formação será exigida frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total, bem como aprovação na avaliação de aprendizagem.

18.5 As ausências que não ultrapassarem 10% (dez por cento) da carga horária total poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico contendo assinatura e identificação do profissional emitente.

18.5.1 A apresentação de justificativa não dispensa o cumprimento da frequência mínima exigida para aprovação no Curso de Formação.

18.6 O candidato convocado para matrícula no Curso de Formação que deixar de efetuá-la no prazo estabelecido, não concluir o curso ou não alcançar o aproveitamento mínimo exigido será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

18.7 A avaliação de aprendizagem será aplicada pelo Instituto Avalia.

18.7.1 Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação de aprendizagem. O candidato que obtiver nota inferior será considerado INAPTO e eliminado do Concurso Público.

18.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, ainda que possuam conteúdo ou características semelhantes, para fins de aproveitamento ou dispensa do Curso de Formação previsto neste Edital.

18.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, requerimentos de compensação de disciplinas ou aproveitamento de carga horária decorrentes de cursos realizados anteriormente pelo candidato.

18.10 O Curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, sendo exigidos frequência mínima e aproveitamento satisfatório na avaliação de aprendizagem, nos termos deste Edital e das normas complementares expedidas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

18.11 O candidato regularmente matriculado fará jus à bolsa de estudos correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações.

18.12 O Curso de Formação poderá ser ministrado em regime de dedicação por tempo integral ou em turnos, a exclusivo critério da Academia de Polícia Penal, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e/ou noturno e, inclusive, aos sábados, domingos e feriados

18.13 A avaliação de aprendizagem do Curso de Formação tem caráter eliminatório e classificatório.

18.14 O resultado do Curso de Formação será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APROVADOS.

18.15 Quanto ao resultado do Curso de Formação caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18.16 As demais informações relativas ao Curso de Formação serão divulgadas oportunamente por meio de Edital específico, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das fases do certame no horário determinado para o seu início;

19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas fases do certame, conforme previsto neste Edital;

19.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

19.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.

19.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

19.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das fases do certame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

19.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova ou demais fases do certame;

19.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou os Testes Psicológicos;

19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

19.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o acautelamento junto à Coordenação;

19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;

19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;

19.1.17 recusar-se a entregar o material da fase ao término do tempo destinado para a sua realização;

19.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital e/ou for considerado INAPTO nas demais fases do certame.

19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. DOS RECURSOS

20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial indeferida, inscrição como Pessoa com Deficiência e inscrição à reserva de vaga étnico-racial;

20.1.3 contra as questões das Provas Objetivas e os gabaritos preliminares;

20.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;

20.1.5 contra o resultado preliminar da Perícia Médica;

20.1.6 contra o resultado preliminar da Heteroidentificação e análise documental;

20.1.9 contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;

20.1.7 contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica;

20.1.8 contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico;

20.1.9 contra o resultado preliminar da Investigação Social;

20.1.10 contra o resultado preliminar do Curso de Formação;

20.1.11 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.

20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.

20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.

20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

20.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, sendo desconsiderado o resultado anterior.

20.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso, permanecendo inalterada a pontuação dos candidatos que já a tenham obtido preliminarmente.

20.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

20.11 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

20.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

20.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

20.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

20.15 Os recursos contra as questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

20.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

20.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

21.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

21.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

21.1.2 Para todos os cargos, a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Prova Objetiva.

21.2 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos nos subitens 21.2.1 e 21.2.2.

21.2.1 Para os cargos de Policial Penal (Tabela 2.1) terá preferência o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

b) obtiver maior pontuação no Curso de Formação;

c) obtiver maior pontuação em Direito Penal e Processo Penal;

d) obtiver maior pontuação em Legislação Específica;

e) obtiver maior pontuação em Execução Penal;

f) obtiver maior pontuação emLíngua Portuguesa;

g) obtiver maior pontuação emDireito Constitucional;

h) obtiver maior pontuação emDireito Administrativo;

i) obtiver maior pontuação emDireitos Humanos;

j) obtiver maior pontuação emHistória do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN;

k) obtiver maior pontuação em Ética no Serviço Público; e;

l) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

21.2.2 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2) terá preferência o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimento Específico relacionado a cada cargo, quando houver;

c) obtiver maior pontuação em Execução Penal;

d) obtiver maior pontuação emLíngua Portuguesa;

e) obtiver maior pontuação emDireito Constitucional;

f) obtiver maior pontuação emDireito Administrativo;

g) obtiver maior pontuação emDireitos Humanos;

h) obtiver maior pontuação emHistória do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN;

i) obtiver maior pontuação em Ética no Serviço Público; e;

j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

21.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral (AC), contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa dom Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem;

b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem;

c) Lista referente a reserva de vaga étnico-racial contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem.

21.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, sendo publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, sendo: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos habilitados (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos a reserva de vaga étnico-racial, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

23. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

23.1 Após a homologação do certame, a convocação e nomeação para posse poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a validade do certame, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

23.2 Os documentos a serem entregues, bem como, outras informações referentes a convocação e/ou nomeação para posse, serão divulgadas em momento oportuno através de Edital específico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada por divulgação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para após ser publicada em site próprio do Instituto Avalia.

24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.

24.2 Qualquer inexistidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público Unificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

24.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

24.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

24.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas fases em locais ou horários diversos dos estipulados nos documentos de confirmação, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

24.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.

24.7 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

24.8 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e O Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

24.9 O candidato que durante a validade do certame, necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, na Central de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações.

24.9.1 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

24.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração Penitenciáriaem conjunto com o Instituto Avalia.

24.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

24.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.

24.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

24.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 24.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Avalia, observadas as respectivas competências.

24.12.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

24.12.5 Impugnações enviadas de forma diversa do estabelecido, não serão acatadas.

24.13 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

24.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Requisitos e atribuições dos cargos;

Anexo II – Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva;

Anexo III – Cronogramas Previstos (A ser publicado no início das inscrições).

Natal/RN, 19 de junho de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

Secretária de Estado da Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
CARGO 401 e 402: POLICIAL PENAL
Requisitos:Possuir diploma de Nível Superior em qualquer área e carteira nacional de habilitação (CNH).
Atribuições:Compete aos ocupantes do cargo de Policial Penal o exercício das atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais e de internamento, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), e das atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas, além de: Manter a ordem, disciplina e a segurança nas dependências das unidades prisionais; Informar ao preso sobre seus direitos e deveres, conforme normas vigentes; Receber os equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando se os mesmos estão em perfeitas condições; Fazer o recebimento e conferência dos presos sempre que se fizer necessário; Zelar pela disciplina e vigilância dos internos para evitar perturbações da ordem e infrações disciplinares; Promover a distribuição dos internos pelas dependências, de acordo com as ordens recebidas; Fiscalizar as refeições, o recreio e o trabalho dos internos, zelando pelo asseio dos pavilhões e pela disciplina, a fim de evitar irregularidades e perturbações; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo a execução de revista corporal; Revistar e entregar internos às escoltas, quando transferidos para outros estabelecimentos ou em deslocamentos devidamente autorizados; Operar sistema de comunicação e monitoramento eletrônico e conduzir veículos oficiais para os quais estejam habilitados e viaturas de transportes de presos; Efetuar revista nas celas, nos pátios e dependências afins; Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal (LEP); Informar às autoridades competentes sobre as ocorrências surgidas no seu período de trabalho; Verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos; Zelar pela manutenção, conservação e uso correto das instalações, aparelhos, instrumentos, armas, equipamentos e outros objetos de trabalho; Prestar segurança aos diversos profissionais que fazem atendimentos especializados às pessoas custodiadas; Vigilância interna e externa, inclusive nas muralhas e guaritas dos estabelecimentos penais; Proteção dos estabelecimentos penais e, quando necessários, o restabelecimento da ordem e da segurança nas unidades penais; Realizar escolta armada em cumprimento às requisições das autoridades competentes; e atendimento interno, hospitalar e saídas autorizadas; Realizar intervenções nas unidades prisionais visando manter a segurança; Realizar escolta armada nas transferências entre estabelecimentos penais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Prestar assistência em situações de emergência, tais como: fuga, motins, incêndios, rebeliões e outras assemelhadas; Elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias na rotina das unidades prisionais, para conhecimento da autoridade superior e tomada de decisão; Realizar diligências junto às polícias objetivando a recaptura de foragidos dos estabelecimentos; Desempenhar trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contrainteligência e monitoramento diversos, além de outros empenhados em atividades no âmbito do sistema penitenciário e fora dele; Coordenar os grupos de atuação tática e de escolta, de acordo com as diretrizes e normas da Pasta; Desempenhar ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas no interior das unidades prisionais, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e coibir a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas; ministrar treinamentos extensivos quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente; preenchimento de formulários próprios descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), dentre outros; executar outras tarefas correlatas conforme a legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas que sejam determinadas pela direção da unidade prisional, pelo Diretor-Geral de Polícia Penal e/ou pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
CARGO403: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Serviço Social e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social e propor alternativas de ação na área social. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social. Funcionar, quando designado, junto à comissão técnica de classificação e ao patronato público.
CARGO 404: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - MÉDICO PSIQUIATRA
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Medicina e Especialização na área de Psiquiatria, além de estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições:Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo. Emitir laudos e pareceres, e desenvolver ações de saúde coletiva. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Atuar, de forma adicional, nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.
CARGO 405: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGO
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Psicologia e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
Atribuições:Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Atuar no âmbito da saúde, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano. Elaborar e aplicar técnicas psicológicas e psicoterápicas para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica. Participar de equipes multiprofissionais, visando a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Atuar, de forma adicional, nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.
CARGO 406: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
Atribuições:Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Avaliar o preso e o internado quanto às suas capacidades e deficiências, selecionando atividades específicas para atingir os objetivos. Facilitar e estimular a participação e colaboração do preso e do internado no processo de habilitação e reabilitação. Redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o preso, o internado e o familiar, baseando-se nas avaliações.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

CONHECIMENTOSCOMUNSAOSCARGOSDENÍVELSUPERIOR
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões.4. Sinônimoscantônimos. 5. Ortografiaoficial. 6. Classesdepalavrasvariáveisinvariáveissuasfunçõesnotexto. 7. Concordânciasverbalenominal. 8. Temposimplesdosverbos. 9. Conjugaçõesverbais. 10. Colocaçãodepronomesnasfrases. 11. Sintaxe:termosessenciaisintegrantesacessóriosdaoração. 12. Tiposdepredicado. 13. Classificaçãodaspalavrasquanto ao número de sílabas. 14. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 15. Divisão silábica. 16. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos.
História do RNeAspectosGeoeconômicosdo RN: I HISTÓRIADORIO GRANDE DONORTE: 1. ACapitania doRio Grande nahistóriadascapitaniasdonatárias(SéculoXVI). 2. IndígenasnossertõesdoRioGrandecolonial. 3. Economiaefiscalidadeno período colonial:Arrecadaçãode tributos na capitania do RioGrande. 4. Asecae a questão sanitáriano Século XIX. 5. Terra dos salineiros: Trabalhadores da extração de sal no Rio Grande do Norte. 6. 30 de setembro e a políticaAbolicionista de Vanguarda Mossoroense. 7. Motim das Mulheres. 8. RepresentatividadedePotiguarnacomaçãoanacionalcom ojornal"O Mossoroense", o 3º jornal mais antigo do Brasil. 9. Política e sociedade: Mossoró e a resistência ao bando de Lampião. 10. O movimentode 1930 no Rio GrandedoNorte. 11. ABarreiradoInferno, Trampolim daVitóriae Rio Grandedo Nortena Segunda GuerraMundial. 12. PopulaçõesIndígenasnoRioGrandedoNorte. 13. ComunidadesQuilombolasnoestado doRioGrandedoNorte. IIASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE: 1. Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços. 2. Transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do Rio Grande do Norte. 3. A Indústria Mineradora do Seridó.
ÉticanoServiçoPúblico: 1. ÉticaeMoral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Éticaedemocracia:exercíciodecidadania, 4. Éticae função pública, 5. Ética no setor público, 6. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor PúblicoCívildoPoderExecutivoEstadual. 7. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Direito Constitucional: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Conceito, classificação e princípios fundamentais. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação constitucional. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 2.2 Direitos sociais. 2.3 Nacionalidade. 2.4 Direitos políticos. 3. Organização do Estado 3.1 Organização político-administrativa. 4. Organização dos Poderes 4.1 Poder Legislativo 4.2 Poder Executivo 4.3 Poder Judiciário 4.4 Funções essenciais à Justiça 5. Segurança Pública. 5.1 Segurança pública na Constituição Federal. 5.2 Artigo 144 da Constituição Federal 5.3 Órgãos de segurança pública 6. Polícia Penal: competências e atribuições. 7. Controle de Constitucionalidade. 8. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas 8.1 Estado de defesa 8.2 Estado de sítio. 8.3 Segurança institucional 9. Ordem Social 9.1 Educação, saúde e assistência social 9.2 Meio ambiente 9.3 Família, criança, adolescente e idoso 9.4 Direitos das pessoas com deficiência.
Direito Administrativo: 1. Estado, governo e Administração Pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1.1 Conceito. 4.1.2 Espécies. 4.1.3 Cargo, emprego e função pública. 4.1.4 Provimento. 4.1.5 Vacância. 4.1.6 efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.1.7 Remuneração. 4.1.8 Direitos e deveres. 4.1.9 Responsabilidade. 4.1.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da Administração Pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.3 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.4 Reparação do dano. 7.5 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da Administração Pública. 10.1 Controle exercido pela Administração Pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Controle Social. 11 Legislação: Lei de Improbidade administrativa (Lei Federal no 8.429/1992); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal no 101/2000); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal no 12.527/2011); Lei anticorrupção (Lei Federal no 12.846/2013);Licitações e Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal no 14.133/2021); Processo Administrativo RN: Lei Complementar nº 303, de 9 de setembro de 2005;Bens públicos; Lei de Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018); Planejamento e orçamento público (PPA, LDO, LOA), controle fiscal, planejamento governamental: Conceitos e elementos.
Direitos Humanos: 1. Teoria Geral dos Direitos Humanos. 1.1 Conceito e características. 1.2 Evolução histórica. 1.3 Gerações dos direitos humanos. 2. Direitos Humanos na Constituição Federal. 2.1 Direitos e garantias fundamentais. 2.2 Direitos individuais e coletivos. 2.3 Direitos sociais. 3. Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos. 3.1 Sistema Global – ONU. 3.2 Sistema Interamericano – OEA. 3.3 Convenção Americana de Direitos Humanos. 4. Direitos Humanos e Segurança Pública. 4.1 Uso proporcional da força. 4.2 Prevenção à tortura. 4.3 Responsabilidade do agente público. 5. Direitos Humanos e Execução Penal. 5.1 Direitos da pessoa privada de liberdade. 5.2 Ressocialização. 5.3 Assistências previstas na execução penal. 6. Normas Internacionais do Sistema Prisional. 6.1 Regras de Mandela. 6.2 Tratamento digno da população carcerária. 7. Tortura e Maus-Tratos. 7.1 Conceito e formas de tortura. 7.3 Combate à tortura. 8. Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis. 9. Combate à discriminação. 10. Cidadania. 11. Dignidade da pessoa humana.
Execução Penal: 1. Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP) 1.1 Objetivos e aplicação da execução penal 1.2 Direitos e deveres da pessoa privada de liberdade 1.3 Individualização da pena 1.4 Assistências previstas na execução penal 2. Órgãos da Execução Penal 2.1 Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2.2 Juízo da execução penal 2.3 Ministério Público e Defensoria Pública 2.4 Conselho Penitenciário e Patronato 3. Estabelecimentos Penais 3.1 Espécies de estabelecimentos penais 3.2 Cadeia pública, penitenciária e colônia agrícola 3.3 Casa do albergado e hospital de custódia 3.4 Lotação e estrutura prisional 4. Execução das Penas Privativas de Liberdade 4.1 Regimes fechado, semiaberto e aberto 4.2 Progressão e regressão de regime 4.3 Trabalho do preso 4.4 Remição da pena 5. Disciplina e Segurança Prisional 5.1 Faltas disciplinares 5.2 Sanções disciplinares 5.3 Regime disciplinar diferenciado (RDD) 5.4 Segurança e ordem no ambiente prisional 6. Benefícios da Execução Penal 6.1 Saída temporária 6.2 Livramento condicional 6.3 Indulto e comutação de pena 6.4 Monitoração eletrônica.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOSCARGOSDENÍVELSUPERIOR
CARGO 401 e 402: POLICIAL PENAL
Legislação Específica: 1. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. 2. Emenda Constitucional 104/2019 da Constituição Federal. 3. Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações posteriores. 4. Lei Complementar Estadual nº 122/1994 e suas alterações posteriores.
Direito Penal e Processo Penal: 1. Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal 1.1 Aplicação da lei penal 1.2 Crime: conceito, elementos e classificação 1.3 Imputabilidade penal 1.4 Concurso de pessoas 1.5 Penas: espécies, aplicação e extinção da punibilidade 2. Crimes em Espécie 2.1 Crimes contra a pessoa 2.2 Crimes contra o patrimônio 2.3 Crimes contra a administração pública 2.4 Crimes praticados por funcionário público 2.5 Crimes hediondos 3. Legislação Penal Especial 3.1 Lei nº 8.072/1990 – Lei dos Crimes Hediondos 3.2 Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas 3.3 Lei nº 12.850/2013 – Lei de Organização Criminosa 3.4 Lei nº 9.455/1997 – Lei de Tortura 3.5 Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade 4. Decreto-Lei nº 3.689/1941 – Código de Processo Penal 4.1 Inquérito policial 4.2 Ação penal 4.3 Jurisdição e competência 4.4 Sujeitos do processo penal 5. Prisões e Medidas Cautelares 5.1 Prisão em flagrante 5.2 Prisão preventiva 5.3 Prisão temporária 5.4 Liberdade provisória 5.5 Medidas cautelares diversas da prisão 6. Provas no Processo Penal 6.1 Conceito e princípios da prova 6.2 Cadeia de custódia 6.3 Busca e apreensão 6.4 Interrogatório e confissão 6.5 Provas ilícitas 7. Procedimentos e Recursos 7.1 Procedimentos comuns e especiais 7.2 Sentença penal 7.3 Recursos no processo penal 7.4 Habeas corpus e revisão criminal 8. Direitos Humanos aplicados ao Direito Penal e Processual Penal 8.1 Devido processo legal 8.2 Contraditório e ampla defesa 8.3 Presunção de inocência.
CARGO 403: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimentos Específicos: 1. Serviço Social na contemporaneidade. 1.1. Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 1.2. Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas. 1.3. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. 2. História da política social. 2.1. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 3. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. 3.1. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. 3.2. Assessoria, consultoria e serviço social. 3.3. Saúde mental e transtornos mentais. 3.4. Responsabilidade social das empresas. 3.5. Gestão em saúde e segurança. 3.6. Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. 4. História e constituição da categoria profissional. 5. Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Assistente Social. 6. Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 7. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. 8. Avaliação de programas sociais.
CARGO 404: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - MÉDICO PSIQUIATRA
Conhecimentos Específicos: 1. Psicologia médica. 2. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. 3. Epidemiologia psiquiátrica. 4. Transtornos mentais orgânicos. 5. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. 6. Esquizofrenia. Transtornos do humor. 7. Transtornos ansiosos. 8. Transtornos alimentares. 9. Transtornos da personalidade. 10. Transtornos mentais da infância e adolescência. 11. Urgências psiquiátricas. 12. Psicofarmacologia. 13. Eletroconvulsoterapia. 14. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. 15. Noções de técnicas psicanalíticas e psicoterápicas. 16. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. 17. Desenvolvimento psíquico. 18. Adolescência e conflito emocional. 19. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.
CARGO 405: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGO
Conhecimentos Específicos: 1. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 2. Intervenção psicológica em níveis de atenção primária, secundária e terciária em saúde: competências e responsabilidades. 3. Política Nacional de Atenção Básica. 4. Política Nacional de Saúde Mental. 5. RAPS – Rede de Atenção Psicossocial: política antimanicomial e normativas pós-reforma Psiquiátrica. 6. Programas em saúde: atuação em programas assistenciais de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e de promoção da saúde. 7. Tratamento e prevenção da dependência química e uso prejudicial de álcool e outras drogas. 8. Aspectos emocionais da doença crônica. 9. Educação em saúde. 10. Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar e a Clínica Ampliada. 11. Psicoterapia breve e outras técnicas psicoterapêuticas. 12. Psicopatologia e psicofarmacologia. 13. Laudos, pareceres, relatórios e outros documentos psicológicos. 14. Estudos de caso, produção de informações e avaliação psicológica. 15. Planejamento, organização, gestão, monitoramento e avaliação de programas em saúde. 16. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 17. Estatuto do Idoso. 18. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 19. Ética, Direitos Humanos e relações interpessoais. 20. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 21. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Políticas Públicas. 22. Psicologia Social: o homem em movimento. 23. Psicologia do Desenvolvimento. 24. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) NOB/SUAS. 25. Aconselhamento psicológico. 26. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. 27. Alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. 28. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/ poder: produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação e vulnerabilidade social. 29. Psicologia dos grupos. 30. Psicologia e Assistência Social. 31. Abordagem psicossomática. 32. Psicodiagnóstico: entrevistas. 33. Observação lúdica. 34. Conduta e encaminhamento. 35. Equipe multiprofissional. 36. Assistência domiciliar. 37. Atendimento familiar.
CARGO 406: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - TERAPEUTA OCUPACIONAL
Conhecimentos Específicos: 1. Políticas públicas voltadas à população alvo em terapia ocupacional. 2. Áreas, campos e serviços de atuação do terapeuta ocupacional. 3. Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional. 4. Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária, atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. 5. O trabalho com grupos em terapia ocupacional. 6. Processo de terapia ocupacional. 7. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. 8. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. 9. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. 10. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. 11. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. 12. Práticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. 13. Ética e deontologia em terapia ocupacional.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO III – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO - CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 002/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CARGOS DA TABELA 2.1 – POLICIAL PENAL

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 24/06/2026
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 25/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição	03/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	06/07 à 07/07/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos	14/07/2026
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 27/07/2026
Período para envio de laudo médico (apenas nos casos de solicitação de condições especiais)	22/06 até às 23h59min do dia 27/07/2026
Período para emissão do boleto bancário e pagamento da Taxa de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 31/07/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	05/08/2026

Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	06/08 à 07/08/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	14/08/2026
PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgaçáo do horário e local de realização da prova	04/09/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	13/09/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	14/09/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	15/09 à 16/09/2026
Divulgação do edital de pareceres dos recursos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do resultado preliminar da Prova Objetiva	30/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	01/10 à 02/10/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva pós-recursos	09/10/2026
PERÍCIA MÉDICA (PeD)	DATA
Convocação dos candidatos inscritos as vagas PeD's para a pericia médica	09/10/2026
APLICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL PARA PeD	18/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da pericia médica	23/10/2026
Período para recurso contra o resultado da pericia médica	26/10 à 27/10/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da pericia médica e do resultado da pericia médica pós-recurso	04/11/2026
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DAS RESERVAS ÉTNICO-RACIAIS	DATA
Convocação dos candidatos inscritos as vagas étnico-raciais para o procedimento de heteroidentificação e análise documental	09/10/2026
APLICAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL E ANÁLISE DOCUMENTAL	17/10 e 18/10/2026
Divulgaçáo do resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental	23/10/2026
Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação e análise documental	26/10 à 27/10/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e análise documental e resultado definitivo da heteroidentificação e análise documental	04/11/2026
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	DATA
Convocação para o teste de aptidão física	04/11/2026
APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	14/11 e 15/11/2026
Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física	23/11/2026
Período para recurso contra o resultado provisório do teste de aptidão física	24/11 à 25/11/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do teste de aptidão física e resultado definitivo	03/12/2026
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	DATA
Convocação para a avaliação psicológica	03/12/2026
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	20/12/2026
Divulgaçáo do resultado preliminar da avaliação psicológica	05/01/2027
Entrevista devolutiva	10/01/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	11/01 à 12/01/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da avaliação psicológica e resultado definitivo	19/01/2027
DO EXAME TOXICOLÓGICO	DATA
Convocação para a entrega do exame toxicológico	03/12/2026
ENTREGA DO EXAME TOXICOLÓGICO (NO MESMO DIA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)	20/12/2026
Divulgaçáo do resultado preliminar do exame toxicológico	19/01/2027
Período para recurso contra o resultado provisório do exame toxicológico	20/01 à 21/01/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do exame toxicológico e resultado definitivo	28/01/2027
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	DATA
Convocação para a investigação social	28/01/2027
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	28/01 à 17/02/2027
Divulgação do resultado preliminar da investigação social	26/02/2027
Período para recurso contra o resultado provisório da investigação social	01/03 à 02/03/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da investigação social e resultado definitivo	10/03/2027
DO CURSO DE FORMAÇÃO	DATA
Convocação dos candidatos habilitados para matrícula no curso de formação	10/03/2027
PERÍODO PARA MATRÍCULA	10/03 à 12/03/2027
Aula inaugural do curso de formação	22/03/2027
Período realização do curso de formação	22/03 à 22/06/2027
AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	04/07/2027
Divulgaçáo do resultado preliminar do curso de formação	16/07/2027
Período para recurso contra o resultado do curso de formação	19/07 à 20/07/2027
Divulgação do resultado do curso de formação pós-recurso	27/07/2027
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	27/07/2027
Período para recurso contra o resultado e classificação	28/07 à 29/07/2027
Divulgaçáo do resultado final e classificação pós-recurso	05/08/2027
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	05/08/2027

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CARGOS DA TABELA 2.2 – ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 24/06/2026
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 25/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição	03/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	06/07 à 07/07/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos	14/07/2026
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 27/07/2026
Período para envio de laudo médico (apenas nos casos de solicitação de condições especiais)	22/06 até às 23h59min do dia 27/07/2026
Período para emissão do boleto bancário e pagamento da Taxa de Inscrição	22/06 até às 23h59min do dia 31/07/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	04/08/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/08 à 06/08/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	12/08/2026
PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do horário e local de realização da prova	04/09/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	13/09/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	14/09/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	15/09 à 16/09/2026
Divulgação do edital de pareceres dos recursos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do resultado preliminar da Prova Objetiva	30/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	01/10 à 02/10/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva pós-recursos	09/10/2026
PERÍCIA MÉDICA (PeD)	DATA
Convocação dos candidatos inscritos as vagas PeD's para a pericia médica	09/10/2026
APLICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL PARA PeD	18/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da pericia médica	23/10/2026
Período para recurso contra o resultado da pericia médica	26/10 à 27/10/2026
Divulgaçáo do parecer do recurso contra o resultado da pericia médica e do resultado da pericia médica pós-recurso	04/11/2026
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DAS RESERVAS ÉTNICO-RACIAIS	DATA
Convocação dos candidatos inscritos as vagas étnico-raciais para o procedimento de heteroidentificação e análise documental	09/10/2026
APLICAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL E ANÁLISE DOCUMENTAL	17/10 e 18/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental	23/10/2026

Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação e análise documental	26/10 à 27/10/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e análise documental e resultado definitivo da heteroidentificação e análise documental	04/11/2026
DO EXAME TOXICOLÓGICO	DATA
Convocação para a entrega do exame toxicológico	04/11/2026
ENTREGA DO EXAME TOXICOLÓGICO	22/11/2026
Divulgação do resultado preliminar do exame toxicológico	04/12/2026
Período para recurso contra o resultado provisório do exame toxicológico	07/12 à 08/12/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do exame toxicológico e resultado definitivo	16/12/2026
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	DATA
Convocação para a investigação social	16/12/2026
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	16/12 a 28/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da investigação social	22/01/2027
Período para recurso contra o resultado provisório da investigação social	25/01 à 26/01/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da investigação social e resultado definitivo	02/02/2027
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	02/02/2027
Período para recurso contra o resultado e classificação	03/02 à 04/02/2027
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	12/02/2027
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	12/02/2027

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Notificação

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, órgão integrante da administração pública direta, inscrita no CNPJ Nº 08.241.788/0001-30, com sede na BR-101 KM 0, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, por intermédio de seu Subsecretário de Recursos Humanos, o Senhor LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a Srª. JOÉLISON THOMÍRES ROQUE DO NASCIMENTO, matrícula nº 227.053-6, residente e domiciliado na Rua Severino de Azevedo Dantas, 656, Ap. A, Centro, Parelhas/RN, para que tome ciência da Guia de Recolhimento (37337937) que versa sobre o ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente no período de 24/09/2021 a 31/10/2021 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o pagamento da dívida, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, conforme parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 51 O servidor em débito com erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único. A não quitação do débito, no prazo deste artigo, implica sua inscrição na dívida ativa.

LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA

Subsecretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 391/2026

Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.001993/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a criação da Equipe de Planejamento de Contratação -EPC para licitação e contratação direta no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento de Contratação -EPC:

I - Executar as etapas de planejamento da contratação;

II - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços; e

III - Acompanhar as fases da contratação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC):

SETOR	CARGO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
COPE	Assistente de Extensão Rural e Equipe de Apoio	ZULMIRA MACIELLY GOMES SILVA	205.057-9	TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO
GASA	Subcoordenador Regional e Equipe de Apoio	RAFAEL AMARO DE FARIAS	197.384-3	TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS
GASA	Analista Administrativo de Extensão e Equipe de Apoio	ETHEVALDO DA NOBREGA PONTES JUNIOR	197.651-6	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MINUTA DE CONTRATO

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 67 de 18 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, postas na forma do Art. 49, V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE:EXONERAR a Sr. JEOSAFÁ SOARES PIMENTEL, do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, com efeito a contar da data da publicação. Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente - Ceasa/RN

Portaria-SEI Nº 68 de 18 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – Ceasa/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: NOMEAR a Sra. DIANA ELLEN DO NASCIMENTO MENDES, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, com efeito a contar da data desta publicação. Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Natal, data da assinatura eletrônica. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente -CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institucionaliza o Plano Estratégico Institucional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESED) para o período de 2025 a 2034, define sua estrutura de governança e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Processo SEI nº 00511043.000707/2024-44, CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 711/2022, que cria a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESPDS), institui o Sistema de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN); CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social às diretrizes da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP), instituídos pelos Decretos Estaduais nº 31.633/2022 e nº 31.634/2022, respectivamente; CONSIDERANDO as alterações no PESP efetivadas por meio do Decreto nº 33.174, de 23 de novembro de 2023, ao Decreto Estadual no 31.634, de 27 de junho de 2022; CONSIDERANDO o Decreto nº 33.095, de 27 de outubro de 2023, que institui o Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo Estadual (PIC/RN); CONSIDERANDO a relevância do Plano Estratégico Institucional como instrumento fundamental para a gestão orientada a resultados, o aprimoramento da atuação institucional e a importância de institucionalização da estrutura de governança e gestão estratégica para assegurar a sua implementação, monitoramento e avaliação eficazes, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Aprovar e institucionalizar o Plano Estratégico Institucional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (PEI SESED) para o período de 2025 a 2034 nos termos do Anexo Único.

Parágrafo único. O PEI SESED 2025-2034 constitui o instrumento basilar de planejamento para todas as unidades organizacionais desta Secretaria de Estado, orientando suas iniciativas, programas e projetos rumo ao alcance dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º. Fica instituída a estrutura de governança e gestão estratégica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESED), conforme delineado nesta Portaria, para supervisionar e conduzir a implementação do Plano Estratégico Institucional.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Plano Estratégico Institucional (PEI): documento que consolida os elementos estratégicos da SESED, incluindo missão, visão, valores, objetivos, indicadores e metas, servindo como guia para a atuação institucional;

II - Diagnóstico Institucional: análise que compreende a avaliação sistemática dos contextos interno e externo da SESED para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, subsidiando as escolhas estratégicas;

III - Referenciais Estratégicos: conjunto composto pela Missão, Visão e Valores da organização, que fundamentam e direcionam a estratégia institucional;

IV - Objetivos Estratégicos: focos de atuação que articulam os desafios identificados com o direcionamento estratégico, estabelecendo os resultados essenciais para a SESED cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro;

V - Indicadores: ferramentas, quantitativas ou qualitativas, empregadas para monitorar e medir o desempenho e o progresso na consecução dos objetivos estratégicos;

VI - Metas: especificações mensuráveis dos objetivos estratégicos, indicando valores ou níveis a serem atingidos em prazos determinados;

VII - Ações Estratégicas: conjunto de iniciativas planejadas para a concretização dos objetivos estratégicos definidos;

VIII - Cadeia de Valor: representação do fluxo de atividades que evidenciam os macroprocessos institucionais e sua contribuição para a entrega de valor à sociedade;

IX - Governança: conjunto de estruturas e processos que asseguram a direção, monitoramento e avaliação da atuação institucional, com vistas à prestação de contas e ajustes de diretrizes estratégicas ao longo da execução do PEI;

X - Planejamento Tático: desdobramento das diretrizes estratégicas em planos e ações de médio prazo para as unidades organizacionais;

XI - Planejamento Operacional: etapa de detalhamento do planejamento, com foco nas tarefas e atividades diárias necessárias para a execução dos planos táticos;

XII - Valor Público: resultados das ações e esforços da organização que representam respostas efetivas às demandas sociais e promovem modificações positivas na coletividade.

CAPÍTULO III DOS REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. Ficam estabelecidos os Referenciais Estratégicos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESED):

I - Missão: promover o fortalecimento da ordem pública, integrando as forças de Segurança Pública e de Defesa Social no Rio Grande do Norte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

II - Visão: ser referência nacional na integração das forças de Segurança Pública do RN, por meio da inovação de políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

III - Valores: Excelência nos Serviços, Transparência, Credibilidade, Ética, Respeito à Dignidade Humana, Responsabilidade Social e Inovação.

CAPÍTULO IV DO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 5º. O PEI SESED 2025-2034, na forma do Anexo Único desta Portaria, compreende os seguintes elementos:

I - Diagnóstico Institucional;

II - Cadeia de Valor;

III - Referenciais Estratégicos;

IV - Objetivos Estratégicos;

V - Mapa Estratégico;

VI - Indicadores e Metas;

VII - Ações Estratégicas;

VIII - Projetos Estratégicos;

IX - Monitoramento e Avaliação; e

X - Governança.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 6º. A estrutura de governança e gestão estratégica da SESED será composta pelo Conselho de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) e pelo Comitê Gerencial do Plano Estratégico Institucional (CGPEI), com o suporte técnico da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN).

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA (CGGE)

Art. 7º. O Conselho de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) é a instância superior de deliberação no âmbito da SESED e será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Secretário de Estado, que o presidirá;
- II - Secretário de Estado Adjunto;
- III - Coordenador de Planejamento Institucional (COPIN);
- IV - Coordenador de Tecnologia da Informação (CTINF);
- V - Coordenador de Programas para a Cidadania (CPCID);
- VI - Chefe do Centro Integrado de Operações da Segurança Pública (CIOSP);
- VII - Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social (FUNSEP); e
- VIII - Ouvidor Geral da Defesa Social.

Parágrafo único. Os membros acima serão representados por seus substitutos legais ou, na falta deste, por profissional designado em ato próprio do Secretário de Estado, em casos de ausência ou impedimento nas reuniões ordinárias, em abril e em novembro, ou por ocasião de convocação extraordinária feita pelo Presidente.

Art. 8º. Compete ao CGGE:

- I - Definir as estratégias institucionais e diretrizes transversais de governança, inovação, planejamento, gestão de riscos, transparência e integridade;
- II - Aprovar e acompanhar a implementação das medidas, mecanismos e práticas organizacionais de gestão e governança, alinhadas com os objetivos estratégicos do PEI SESED 2025-2034;
- III - Promover a difusão de práticas de gestão, visando à eficiência administrativa, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas;
- IV - Avaliar e aprovar as propostas de atualização e revisão dos objetivos, indicadores estratégicos e metas apresentadas pelo Comitê Gerencial do Plano Estratégico Institucional (CGPEI);
- V - Apreciar os relatórios estratégicos anuais, produzidos e encaminhados pelo CGPEI, sobre a execução e os resultados do PEI SESED 2025-2034.

Parágrafo único. O CGGE publicará suas resoluções em sítio eletrônico oficial, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo ou restrição legal.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ GERENCIAL DO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (CGPEI)

Art. 9º. O Comitê Gerencial do Plano Estratégico Institucional (CGPEI) atuará como órgão executivo de apoio ao CGGE e será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades organizacionais:

- I - Gabinete do Secretário Adjunto (GSA);
- II - Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN);
- III - Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análise Criminal (COINE);
- IV - Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher e das Minorias (CODIMM);
- V - Coordenadoria de Programas para Cidadania (CPCID);
- VI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTINF);
- VII - Subcoordenadoria de Administração e Finanças (SAF);
- VIII - Subcoordenadoria de Projetos e Convênios (SPC);
- IX - Centro de Inteligência (CI);
- X - Centro Integrado de Apoio Social ao Policial (CIASP);
- XI - Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOAER);
- XII - Centro Integrado de Operações da Segurança Pública (CIOSP);
- XIII - Ouvidoria Geral da Defesa Social;
- XIV - Fundo Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social (FUNSEP);
- XV - Assessoria de Comunicação (ASSECOM);
- XVI - Assessoria Técnica (ASTEC);
- XVII - Setor de Recursos Humanos (SRH); e
- XVIII - Unidade de Controle Interno (UCI).

§ 1º A Presidência e Vice-Presidência deste Colegiado e seus membros, titular e suplente, serão indicados pelas suas respectivas chefias e designados por ato próprio do Secretário de Estado.

§ 2º As reuniões ordinárias do CGPEI ocorrerão quadrimestralmente, nos meses de março, julho e novembro, e as extraordinárias, quando convocadas por seu Presidente.

§ 3º A pauta mínima das reuniões será o conteúdo do(s) relatório(s) elaborado(s) e encaminhado(s) pela COPIN.

§ 4º O quórum mínimo para reunião e aprovação das proposições será de maioria simples dos membros, com voto de qualidade do Presidente, em caso de empate.

Art. 10. Compete ao CGPEI:

- I - Supervisionar e acompanhar a execução do PEI SESED 2025-2034 por meio dos relatórios da COPIN;
- II - Analisar e validar os relatórios técnicos e propostas de atualização do PEI SESED 2025-2034, elaborados pela COPIN, antes de sua apresentação ao CGGE;
- III - Propor ao CGGE ajustes e revisões das diretrizes, objetivos, iniciativas, indicadores estratégicos e metas;
- IV - Validar o Relatório Anual de Avaliação do PEI SESED 2025-2034, elaborado pela COPIN, e submetê-lo ao CGGE;
- V - Coordenar a articulação entre as unidades organizacionais para o cumprimento das metas estratégicas; e
- VI - Realizar avaliações anuais e bienais do PEI SESED 2025-2034 conforme os ciclos descritos no capítulo IX desta Portaria.

Art. 11. Fica facultada ao CGGE e ao CGPEI a criação de Câmaras Técnicas (CT) ou Grupos de Trabalho (GT) com o objetivo de discutir temas relevantes para a SESED ou auxiliar nas frentes de trabalho relacionadas à execução, ao monitoramento e à avaliação do PEI SESED 2025-2034.

§ 1º A criação das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho poderá ser solicitada pela COPIN ao CGPEI para análise e aprovação.

§ 2º Os atos de criação das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho (GT) deverão prever, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos resultados por meio de relatório, prazos máximos de até 03 (três) meses, prorrogáveis mediante justificativa aprovada pelo CGPEI.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (COPIN)

Art. 12. Compete à Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN) como unidade de apoio técnico e metodológico:

- I - Produzir orientações, manuais técnicos e modelos que subsidiem a elaboração dos planos táticos e operacionais pelas unidades organizacionais;
- II - Desenvolver, propor e aprimorar metodologias, instrumentos de monitoramento e mecanismos de controle do PEI SESED 2025-2034;
- III - Estabelecer mecanismos de monitoramento da execução dos planos táticos e operacionais;
- IV - Coordenar tecnicamente a implementação e execução do PEI SESED 2025-2034, promovendo a aderência dos planos de ação setoriais às suas diretrizes estratégicas e às resoluções aprovadas pelas instâncias superiores de governança do Plano;

V - Atuar como facilitadora da articulação entre as unidades da SESED, promovendo a integração e o alinhamento entre o planejamento estratégico, tático e operacional;

VI - Realizar o acompanhamento sistemático do PEI SESED 2025-2034 por meio de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, fundamentados na análise dos indicadores estratégicos, submetendo-os à apreciação do CGPEI;

VII - Elaborar proposta de matriz de priorização das ações estratégicas, visando a subsidiar os processos decisórios da governança, incluindo a orientação de adoção de medidas em situações de contingenciamento de recursos financeiros;

VIII - Prestar suporte técnico ao CGPEI, inclusive mediante a apresentação de diagnósticos, projeções e cenários estratégicos;

IX - Participar, de forma colaborativa, contribuindo com subsídios técnicos e sugestões de melhorias nos processos de governança do PEI SESED 2025-2034, e nas revisões bienal e quadrienal, conforme calendário e diretrizes definidas nesta Portaria, além de colaborar com a transparência ativa de seus resultados; e

X - Praticar os demais atos de natureza técnica e administrativa que se mostrem necessários ao pleno exercício das responsabilidades e atribuições relacionadas ao PEI SESED 2025-2034.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DA REVISÃO

Art. 13. Com o objetivo de assegurar a efetividade, a coerência estratégica e a atualidade do PEI SESED 2025-2034, ficam instituídos ciclos de acompanhamento e revisão periódicos, com produtos e responsabilidades definidos nos artigos seguintes.

Parágrafo único. Os relatórios técnicos circunstanciados elaborados nos ciclos de monitoramento e revisão deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – análise do desempenho das ações empreendidas, tendo como base os indicadores de esforço e de resultado estabelecidos no PEI SESED 2025-2034;

II – apreciação crítica, fundamentada em evidências e critérios objetivos, das ações estratégicas executadas no período avaliado;

III – recomendações de providências e ajustes para o ciclo subsequente, objetivando o aprimoramento da execução estratégica; e

IV – propostas de readequação orçamentária e de realocação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, quando tecnicamente justificadas e pertinentes à consecução dos objetivos estratégicos.

Art. 14. O monitoramento quadrimestral do PEI SESED 2025-2034 será realizado pela COPIN mediante a elaboração de relatório, referente aos períodos de janeiro a abril, de maio a agosto e de junho a dezembro de cada exercício, com base na coleta e análise dos indicadores estratégicos, das metas e na execução das ações previstas no plano.

§ 1º Os relatórios quadrimestrais de monitoramento serão submetidos à apreciação e aprovação do CGPEI nas suas reuniões ordinárias.

§ 2º O CGPEI, com base nas análises técnicas da COPIN, poderá recomendar ajustes operacionais e ações corretivas para aprimorar a execução do PEI SESED 2025-2034, mantendo inalterado o seu conteúdo.

§ 3º Caso o CGPEI identifique, no monitoramento quadrimestral, situações emergentes que exijam posicionamento do CGGE, formalizará solicitação de reunião extraordinária para tratar das medidas a serem adotadas, com o objetivo de assegurar respostas ágeis às demandas.

Art. 15. A avaliação anual do PEI SESED 2025-2034 será elaborada pela COPIN, até 31 de janeiro, consolidando os dados dos relatórios quadrimestrais de monitoramento do ano anterior, baseando-se em análises comparativas de desempenho e na evolução dos indicadores estratégicos e das metas.

Parágrafo único. O relatório anual de avaliação será validado pelo CGPEI e encaminhado ao CGGE para deliberação e aprovação nas suas reuniões ordinárias.

Art. 16. A revisão bienal do PEI SESED 2025-2034 será conduzida a cada dois anos, a partir de 2027, com o objetivo de alinhar o plano a eventuais mudanças nas diretrizes da Política e do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP/RN) e em seus desdobramentos.

§ 1º A revisão bienal será supervisionada pelo CGGE, com suporte do CGPEI.

§ 2º Essa revisão poderá resultar na redefinição de prioridades, metas ou indicadores, bem como no redesenho de ações estratégicas, quando necessário, tendo por base, inclusive, os relatórios anuais do biênio, além de mudanças ocorridas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP/RN).

Art. 17. Ao final de cada quatro anos, será realizada uma revisão quadrienal do PEI SESED 2025-2034, com foco no alinhamento ao novo ciclo do Plano Plurianual (PPA) e à estratégia institucional consolidada da SESED.

§ 1º A revisão quadrienal contemplará análises de impacto, avaliação da coerência dos objetivos de longo prazo e identificação de ajustes estruturais necessários à continuidade e efetividade do PEI SESED 2025-2034.

§ 2º Os resultados da revisão quadrienal deverão subsidiar a elaboração da versão atualizada do PEI SESED 2025-2034 para o ciclo quadrienal seguinte, considerando, inclusive, os relatórios anuais de avaliação do quadriênio.

Art. 18. A transparência do processo de acompanhamento, avaliação e revisão do PEI SESED 2025-2034 será assegurada pela divulgação dos relatórios produzidos, promovendo a confiança na gestão da segurança pública.

Art. 19. A participação social ocorrerá nas revisões bienais e quadrienais mediante a colaboração de unidades organizacionais da SESED encarregadas de manter a contínua interlocução com representantes da sociedade civil, visando a garantir que o PEI SESED 2025-2034 reflita as demandas da população no que se refere à segurança pública estadual.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todas as iniciativas de planejamento e execução no âmbito das unidades organizacionais da SESED deverão estar alinhadas e contribuir para o desdobramento dos objetivos estratégicos estabelecidos no PEI SESED 2025-2034.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 4214, de 12 de junho de 2026.

O COMANDANTE DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no art. 2º da Portaria nº 182/2012-QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 01510127.006271/2025-21, que trata de cobrança decorrente de avaria em veículo locado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social;

CONSIDERANDO o Relatório de Cobrança de Avarias nº 10141694, referente ao veículo Renault Duster, placa RQE9I07, frota 118179, com registro de cobrança no valor de R\$ 3.471,19;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência Vila Flor nº/2024, datado de 20 de outubro de 2024, no qual consta que, durante acompanhamento a suspeito, a guarnição empregada na VTR C10-12 teria ocasionado avaria na base do radiador da viatura;

CONSIDERANDO o encaminhamento administrativo que solicita a abertura formal de procedimento para apuração de responsabilidade administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o despacho que encaminhou os autos ao NAAD da 10ª CIPM para análise e providências necessárias;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 01510127.006271/2025-21, especialmente quanto à avaria registrada na VTR C10-12, veículo Renault Duster, placa RQE9I07, ocorrida em 20 de outubro de 2024, no município de Vila Flor/RN, bem como eventual responsabilidade administrativa e possível obrigação de ressarcimento ao erário, se cabível.
Art. 2º DESIGNAR como sindicante do procedimento o Subtenente QPPM 2000.0610 MANOEL BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 163.685-5.
Art. 3º A presente Sindicância deverá ser concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, a contar do recebimento dos autos pelo sindicante, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação dos fatos, mediante solicitação fundamentada e tempestiva, a critério da autoridade designante.
Art. 4º O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI, devendo adotar as diligências necessárias à completa apuração dos fatos, inclusive análise dos documentos já constantes dos autos, oitiva dos policiais militares envolvidos, juntada de documentos complementares e demais providências úteis à instrução do feito.
Art. 5º O procedimento deverá observar, em todas as suas fases, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e do devido processo administrativo.
Art. 6º Após a conclusão, o procedimento deverá ser integralmente convertido em formato PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Comando de Policiamento Regional III — CPR III, para conhecimento, análise e posterior prosseguimento junto à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN, se for o caso.
Art. 7º Publique-se em BI, registre-se e cumpra-se.
Art. 8º Processo SEI nº 01510127.006271/2025-21.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA INÁCIO – Maj QOEM
Comandante da 10ª CIPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3913, de 16 de junho de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 692/2021, com as alterações promovidas pelo Art. 11-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 771, de 09 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (ID 41962640) e do Gabinete do Comando Geral (41967430), insertos no Processo SEI nº 01510789.000069/2025-00.
RESOLVE:
1. CONCEDER isenção da contribuição militar ao CAP QOEM JOSÉ TEOTONIO DA COSTA, matrícula nº 017.209-0, por ser portador de patologia incapacitante, abrangida pela isenção oferecida pela legislação do imposto de renda, nos termos da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações.
2. ESTABELECEER que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2025.
3. DETERMINAR que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
4. ENCAMINHAR os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3905, de 15 de junho de 2026.
O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - 15º BPM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, § 1º item 4 do RDPM, e no Art. 2º, § 1º, da Portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, a qual dispõe sobre a formalização de Sindicância na Polícia Militar do Rio Grande do Norte e dá outras providências (At. 2º, § 1º);
CONSIDERANDO que a Sindicância é o meio inquisitorial sumário de investigação, baseada em notícia de fato administrativo a ser apurado, cabendo às investigações apontar as provas, definir a autoria e a materialidade;
CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2026/PCRN – 80ª DP – Santa Cruz/PCRN, referente ao Processo SEI nº 11910219.000175/2026-35, por meio do qual a Polícia Civil encaminhou procedimento informativo para conhecimento e adoção das providências cabíveis por esta Corporação, em razão de fatos que envolvem integrantes da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 00093800/2025-A02, no qual a Sra. C. S. R. C. relata que, durante a Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia, na cidade de Santa Cruz/RN, teria sido empurrada e atingida com um tapa no rosto por um policial militar durante uma abordagem policial, realizada por volta das 02h50min do dia 18/05/2025, fato que, em tese, pode caracterizar transgressão disciplinar e/ou infração penal militar;
RESOLVE:
1 - Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar as circunstâncias, autoria e materialidade dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00093800/2025-A02 e encaminhados a esta Unidade por intermédio do Ofício nº 152/2026/PCRN – 80ª DP – Santa Cruz/PCRN, especialmente quanto à eventual conduta irregular praticada por policial militar do efetivo desta Corporação;
2 - Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF Luana Maria Lima de Farias - matrícula 239.929-6, delegando-lhe para tal mister, as atribuições que me são conferidas;
3 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
4 - A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5 - Encaminhe-se a Diretoria de Justiça e Disciplina para ser viabilizado a publicação em Diário Oficial do Estado e após retorno, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
6 - Registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: PAE nº 11910219.000175/2026-35.
Aderlan Bezerra De Araújo - TC QOEM
Matricula nº 108.205-1
Comandante do 15º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3917, de 17 de junho de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0000485-27.2026.4.05.8402, oriunda do 9ª Vara Federal do RN, que, em tutela de urgência, determinou a suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do autor, o ST QPRR FRANCISCO ORLANCI DOS SANTOS, matrícula 015.015-0;
CONSIDERANDO a Sentença (42036643) que revogou a tutela anteriormente deferida e JULGOU EXTINTO o processo, sem resolução do mérito nos termos do artigo nº 485, VI, do Código de Processo Civil, e;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 01510114.002358/2026-59;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI nº 3786, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de maio de 2026, que suspendeu em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR FRANCISCO ORLANCI DOS SANTOS, matrícula 015.015-0.
Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4314, de 17 de JUNHO DE 2026.
O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;
CONSIDERANDO as informações contidas na Parte Genérica nº 597/2026/PM-12ºBPM-EFETIVO/PM-2ºBPM/PM, que versa sobre o sinistro ocorrido em viatura pertencente a esta unidade.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias do sinistro envolvendo a viatura B12-13, placa RQE-5C57, ocorrido no dia 18/05/2026, a qual encontrava-se em deslocamento para atender a uma ocorrência no bairro Parabolica, no município de Areia Branca-RN;
2. Designar como Sindicante do presente procedimento o ST QPPM MÁRCIO DOS SANTOS LÔBO, MATRÍCULA 163.705-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se a DJD para publicação em Diário Oficial do Estado, após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
6. Processo-SEI nº 01510317.000111/2026-11.
Emerson Mendes da Silva Almeida - TC QOEM
Comandante do 12º BPM

Portaria-SEI Nº 3808, de 25 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000058/2026-95, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares que efetuaram a prisão da pessoa de B. G. do N. e A. N. de O. Fato ocorrido no dia 03/05/2026, na cidade de Macaíba/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Rafael Herculano Cavalcante, matrícula nº 204.500-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000428/2026-38.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4325, de 17 de junho de 2026.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, bem como revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 3981, de 02 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 16173, em 17 junho do corrente ano, referente ao Processo SEI nº 01510622.000030/2026-68, instaurada com a finalidade de apurar as circunstâncias da possível transgressão disciplinar entre praças em grupo de Whatsapp (grupo da RP), na cidade de Mossoró, envolvendo o 1º SGT QPPM nº 1999.0263 Luciano Lopes de Oliveira da Silva, matrícula nº 162.695-7 e o 3º SGT QPPM nº 2010.0598 Carlos Leonardo Maia, da 1º CPM/2º BPM.
RESOLVE:
1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3965, de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 16173, em 17 de junho do corrente ano, por tratar de matéria com o mesmo objeto investigativo já contemplado na portaria anteriormente mencionada.
2. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
3. Após a publicação, proceda-se à transcrição em Boletim Interno desta Unidade.
4. Cumpra-se.
5. Referência: Processo SEI Nº 01510622.000026/2026-08
Francisco Tancredo Costa e Silva - TC QOEM
Comandante do 2º BPM

Portaria-SEI Nº 3914, de 17 de junho de 2026.

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - 15º BPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510937.000043/2025-11 (42094537), que trata do ato de vandalismo no interior deste Batalhão, por parte do 1º Sgt PM 1996.034 Ozieldo Alexandre Ferreira, Matrícula nº 114.079-5, no dia 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. Instaurar INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - IPM com objetivo de investigar o fato delineado no processo supra;

2. Designar como encarregado do IPM o Major QOEM Edmilson Paulino da Silva - Matrícula nº 196.096-2;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510937.000057/2026-15

Aderlan Bezerra De Araújo - TC QOEM

Matrícula nº 108.205-1, Comandante do 15º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3916, de 17 de junho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510781.000142/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 19 de maio de 2026, o ST QPRR ALZEMIL PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº 053.996-1, filho de Sebastião Pinheiro da Costa e de Alzenir Dias Pinheiro, natural de Parelhas/RN, com 64 (sessenta e quatro) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0939060155 2026 4 00039 079 0009843 98, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.

Art. 6º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4345, de 18 de junho de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL DO EFETIVO DE POLICIAIS MILITARES ESTADUAIS INATIVOS DA RESERVA REMUNERADA, PARA SEREM DESIGNADOS AO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE (JFRN)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e conforme o previsto no artigo 37, caput, incisos II e IV da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, incisos II, III e IV da Constituição Estadual; no artigo 4º da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991; na Lei Complementar nº 586, de 24 de janeiro de 2017, no Decreto nº 26.747, de 27 de março de 2017, na Lei Complementar Estadual nº 586/2017, de 24 de janeiro de 2017, e na Lei Complementar Estadual nº 726/2022, de 24 de novembro de 2022, considerando o que consta no processo SEI Nº 01511017.000040/2025-13, CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Nº 02/2021 e aditivos, celebrados entre a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, objeto do processo SEI Nº 00810028.005064/2020-61;

CONSIDERANDO o Ofício 167/2025-JF, pelo qual a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte solicita a convocação excepcional de um Policial Militar da Reserva Remunerada, para incorporação ao Gabinete de Segurança Institucional da referida Seção Judiciária, cujas atribuições envolvem a prestação de segurança aos Juízes que integram o colegiado de Corregedores do Presídio Federal de Mossoró;

CONSIDERANDO o Edital 001/2026 - Diretoria de Pessoal - 12 de maio de 2026, republicado por incorreção no DOE 16.153, de 16 de maio de 2026, que regulamentou o processo seletivo para convocação excepcional do efetivo de Policiais Militares Estaduais Inativos da Reserva Remunerada, para serem designados ao Gabinete de Segurança Institucional da Seção Judiciária Federal no Rio Grande do Norte (JFRN);

CONSIDERANDO o Edital 001/2026 - Diretoria de Pessoal - 03 de junho de 2026, publicado no DOE 16.166, de 04 de junho de 2026, que divulgou o RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES para o processo seletivo para convocação excepcional do efetivo de Policiais Militares Estaduais Inativos da Reserva Remunerada, para serem designados ao Gabinete de Segurança Institucional da Seção Judiciária Federal no Rio Grande do Norte (JFRN), e, convocou para realização da inspeção de saúde;

CONSIDERANDO o Edital 001/2026 - Diretoria de Pessoal - 11 de junho de 2026, publicado no DOE 16.170, de 12 de junho de 2026, que divulgou o RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, do processo seletivo regulamentado Edital 001/2026 - Diretoria de Pessoal - 12 de maio de 2026, bem como, convocou os candidatos considerados APTOS, para realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 01510109.001474/2026-20, expedida no processo SEI Nº 01510109.001474/2026-20, na qual consta o RESULTADO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), dos candidatos convocados pelo Edital 001/2026 - Diretoria de Pessoal - 11 de junho de 2026; e,

CONSIDERANDO o Edital 001/2026 - Diretoria de Pessoal - 16 de junho, publicado no DOE 16.173, de 17 de junho de 2026, que HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL do processo seletivo para convocação excepcional do efetivo de Policiais Militares Estaduais Inativos da Reserva Remunerada, para serem designados ao Gabinete de Segurança Institucional da Seção Judiciária Federal no Rio Grande do Norte (JFRN),

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Policial Militar Estadual Inativo da Reserva Remunerada abaixo relacionado, para ser empregado nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no Gabinete de Segurança Institucional Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, pelo período continuado de até vinte e quatro (24) meses, a contar da publicação da presente Portaria.

Ord.	Graduação	Nome	Matrícula
1	SUBTENENTE PM RR	ALMIR MEDEIROS DA FONSECA	112.162-6

2. PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado, transcreva-se em BG e archive-se na Diretoria de Proteção Social - DPS, que será responsável pela lotação e fiscalização nos respectivos locais de atuação, bem como pela expedição, controle e guarda da documentação e materiais correlatos à atuação e situação funcional do efetivo.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel QOEM

COMANDANTE GERAL

Polícia Civil

EDITAL Nº 03/2026-SP/DGP/PCRN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Processo nº 11910609.000193/2026-23

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO os pré-requisitos para posse, estabelecidos pelo Edital nº 001/2020-GDG/PCRN, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.808, de 25 de novembro de 2020; pela Orientação Circular nº 010/2019-GCG/CONTROL/RN, de 18 de outubro de 2019; pela Portaria-SEI nº 2304-GS/SEAD/RN, de 26 de outubro de 2023, publicada no no Diário Oficial do Estado nº 15.536, de 28 de outubro de 2023; e, ainda, pela Portaria-SEI nº 2354-GS/SEAD/RN, de 09 de novembro de 2023, publicada no no Diário Oficial do Estado nº 15.543, de 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR as orientações pertinentes à instrução processual dos expedientes de tomada de posse, e entrada em exercício, dos candidatos nomeados para integrar o quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, conforme Ato Governamental de 17 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.174, de 18 de junho de 2026, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (Inspeção Médica) e II (Setor de Pessoal) do presente Edital.

TAIS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Chefe do Setor de Pessoal - Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil

ANEXO I - DOS EXAMES MÉDICOS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL DO RN

EXAME	VALIDADE
Hemograma	90 dias
Glicemia de jejum	90 dias
Classificação sanguínea	-
*ABO e Fator RH	-
Comprovante de vacinação	-
*Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	-
Eletrocardiograma	6 meses
*Com parecer de cardiologista	-
Atestado de sanidade mental	30 dias
*Emitido por médico psiquiatra, com RQE	-
Laudo Médico	-
*PcD	-

1. O atendimento na CPIMO será presencial, mediante agendamento a ser realizado por meio do site: <https://juntamedica.rn.gov.br/>, devendo o interessado informar: nome, CPF, e-mail, telefone, órgão de nomeação, data e turno para o atendimento.

1.1. Informações sobre o agendamento poderão ser obtidas através do telefone: (84) 98137-2154, bem como pelo e-mail: juntamedica.seadrn@gmail.com.

1.2. A Junta está localizada no Centro Administrativo, vizinho ao Estádio Casa de Apostas Arena das Dunas, no prédio da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD).

1.3. A CPIMO, no ato de avaliação, poderá solicitar outros exames ou pareceres, se julgar necessário.

ANEXO II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POLÍCIA CIVIL

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
2	CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal)
3	CNH (mínimo: Tipo B)
4	Título de Eleitor
5	Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as cópias das páginas de trabalho, mesmo que em branco)
6	Carteira de Reservista/Dispensa (se do sexo masculino)
7	Certidão de Nascimento (se solteiro), ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo)
8	Certidão de Nascimento dos filhos (quando se aplicar)
9	Comprovante de Residência (expedido em nome do candidato, pais, cônjuge ou, quando couber, contrato de aluguel em nome do servidor)
10	Comprovante de domicílio bancário no Banco do Brasil, na condição de único titular
11	Comprovante do número PIS, PASEP ou NIT
12	Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para funções compatíveis com o nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para as funções compatíveis com o nível superior)
13	Requerimento de cancelamento, licenciamento ou suspensão da OAB (quando se aplicar)
DECLARAÇÕES	
15	Declaração de bens (devendo constar o detalhamento dos bens e a especificação dos valores)
16	Declaração de inexistência de parentesco
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargos
18	Comprovante de solicitação de vacância ou exoneração de cargo público
19	Declaração de inexistência de impedimento ou vedação para exercício de cargo público (improbidade administrativa, demissão e sanção disciplinar)
20	Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal
21	Declaração de inexistência de condenação à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública
22	Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade
CERTIDÕES	
23	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
24	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da 5ª Região e da Região de residência do interessado nos últimos 5 anos
25	Certidão de quitação da Justiça Eleitoral
26	Certidão criminal da Justiça Eleitoral
27	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (com comprovante de validação)
28	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, do Rio Grande do Norte e do Estado de residência do candidato nos últimos 5 anos (com comprovante de validação)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
29	Ficha Cadastral (emitida pelo próprio SISPOL)
30	Decisão (caso sub judice)
31	Foto digital (a ser inserida no SISPOL)
32	Laudo médico (para os candidatos PcD)

2. A partir do dia 19/06/2026, o candidato deverá acessar o Sistema de Gestão de Informações Funcionais da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (SISPOL), por meio do site: <https://www2.policiacivil.rn.gov.br/> e selecionar a opção “esqueci a minha senha”.
- 2.1. O candidato receberá uma senha por e-mail, que possibilitará o seu login no sistema. Após o login, o candidato deverá modificar sua senha e preencher seu cadastro, anexando todos os documentos solicitados (no formato PDF), os quais deverão, preferencialmente, ser auditáveis pela internet.
- 2.2. Os candidatos que enfrentarem problemas ao acessar o SISPOL deverão entrar em contato com o Setor de Pessoal da Polícia Civil, por meio dos números informados ao final deste Edital, para fins de verificação.
- 2.3. Mediante a impossibilidade de confirmação da veracidade de qualquer documento listado, o(a) candidato(a) poderá ser convocado para comparecimento presencial ao Setor de Pessoal, devendo apresentar o documento original.
- 2.4. Os candidatos que optarem por exercer o direito à prorrogação de posse, previsto no Artigo 50, §1º ou §2º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, deverão elaborar requerimento de prorrogação de posse, sendo imprescindível o encaminhamento do requerimento para o Setor de Protocolo da Polícia Civil, por meio do e-mail: protocolo@policiacivil.rn.gov.br, dentro do prazo legal estabelecido para Posse.
- 2.4.1. Após o devido encaminhamento, o Setor de Protocolo irá abrir um expediente no sistema SEI para a tramitação do processo. Orienta-se, ainda, que após o envio da solicitação, o candidato mantenha contato com o Setor de Pessoal, por meio dos números disponibilizados ao final do Edital, para acompanhamento.

3. DOS CONTATOS TELEFÔNICOS:

- 3.1. Setor de Pessoal da PC/RN: 3232-4082 | 3232-4078 | (84) 98661-1582 (WhatsApp)
- 3.2. Programador do SISPOL - PC/RN: (84) 98829-6900
- 3.3. Setor de Informática da PC/RN: (84) 98661-1071
- 3.4. Junta Médica da SEAD/RN - (84) 98137-2154

PORTARIA Nº 634/2026-SP/DGP/PCRN, DE 04 DE MAIO DE 2026. (*)

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, cumulado com o artigo 195, inciso II, do mesmo dispositivo legal, considerando toda a instrução processual e ainda a decisão proferida nos autos do Processo nº 05510098.000748/2023-39,

CONSIDERANDO o teor do Ato Governamental de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.126, de 2 de abril de 2026, que nomeou, dentre outros, a candidata Adrianny Gomes de Mendonça Barreto para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO ainda que a candidata Adrianny Gomes de Mendonça Barreto apresentou requerimento de prorrogação de posse dentro do prazo legal, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, que estabelece que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, tendo o requerimento sido efetivamente apreciado e deferido pela autoridade competente, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 11910010.001644/2026-70,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 01/06/2026, o prazo para posse da candidata ADRIANNY GOMES DE MENDONÇA BARRETO, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia Civil do Rio Grande do Norte, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil/RN, em substituição legal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 949/2026-SP/PCRN, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 762/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910444.000078/2026-89,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FELIPE GALDINO DA COSTA, matrícula nº 243.980-8, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir EWERTON SOUSA ARUEIRA, matrícula nº 167.455-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 18ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR

Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 975/2026-SP/PCRN, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 345/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000222/2026-40,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FABIO MICHEL PEREIRA DANTAS, matrícula nº 156.531-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir DOMINGOS QUEIROZ PEIXOTO JUNIOR, matrícula nº 168.076-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 39ª Delegacia de Polícia Civil/Mossoró, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 981/2026-SP/PCRN, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 327/2026/PCRN - 2ª DR (GABINETE)/PCRN - 2ª DR/PCRN - DP-CIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000226/2026-28,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARYANE HOLANDA DE MELO, matrícula nº 244.133-0, Escrivã de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, no 2º Núcleo de Investigação Qualificada – 2º NIQ, substituir HENDERSON DANTAS DA COSTA, matrícula nº 207.486-9, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, na Delegacia Especializada em Narcóticos de Mossoró (DENARC/Mossoró), no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 984/2026/SP/PCRN, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, caput, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO os termos proferidos no Despacho id. 41980461, bem como o teor do processo administrativo 11910098.000200/2026-02-SEI, o qual concedeu redução da carga horária à servidora matricula DÉBORAH KRISTINA SOUZA TAVARES,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 424/2026/SP/PCRN, de 01 de abril de 2026, que concedeu horário especial a DÉBORAH KRISTINA SOUZA TAVARES, matrícula nº 244.189-6, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Mossoró (DEAM/Mossoró), unidade atual de lotação, sem prejuízo da compensação de horário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 986/2026-SP/PCRN, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 31/2026/PCRN - 38ª DP - MOSSORO/PCRN - 2ª DR/PCRN - DP-CIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910095.000316/2026-63;

CONSIDERANDO que o EPC Daniel Vitor de Medeiros Pereira, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR DANIEL VITOR DE MEDEIROS PEREIRA, matrícula nº 244.113-6, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 38ª Delegacia de Polícia Civil/Mossoró.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 988/2026-SP/PCRN, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 3/2026/PCRN - 11ª DHPP - PARNAMIRIM/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910585.000013/2026-29;

CONSIDERANDO que a EPC Maria Paula Da Silva Muniz, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA PAULA DA SILVA MUNIZ, matrícula nº 249.405-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 11ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Parnamirim).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 989/2026-SP/PCRN, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 20/2026/PCRN - 55ª DP - SÃO MIGUEL/PCRN - 4ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910153.000160/2026-89;

CONSIDERANDO que o EPC Marcondes Brito Ribeiro, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARCONDES BRITO RIBEIRO, matrícula nº 248.182-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 55ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 990/2026-SP/PCRN, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e ainda o que consta no Processo nº 00510042.001577/2026-76–SEI, CONSIDERANDO que o Art. 136, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, estabelece que “Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço: II – por 8 (oito) dias consecutivos, por: c) frequência a palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas afetas às atribuições da Polícia Civil, desde que autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ”;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JUSSARA ARAÚJO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 249.350-0, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, autorização para ausentar-se do serviço no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, em virtude sua participação na 5ª Edição do Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000162/2025-60

AUTUADO: Condomínio Residencial Pedro Chaves

CNPJ: 08.808.432/0001-35

Endereço: Rua José Negreiros, 21, Centro, Mossoró/RN, CEP = 59.610-170.

SAPS: 59888

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º Ten. QOEM BM Antonio Martins Neto, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 14 de abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação nº 56/2025 (35186180);
- Termo de Constatação de Infrações nº 21/2026 (40671490);
- Auto de Infração - Multa nº 21/2026 (40671817);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 19 de julho de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 56/2025, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores 2º TEN Antônio e o CB BM Ramalho, realizou uma nova diligência no dia 13 de abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações nº 21/2026 e do Auto de Infração - Multa nº 21/2026 em obediência aos incisos I e II do art. 57-A da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 57-A. O Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar (TAACBM) poderá ser emitido, excepcionalmente, para edificações ou áreas de risco que necessitem de prazo para ajustamento das medidas de segurança contra incêndios e emergências, mediante avaliação do risco, das medidas compensatórias e do cronograma físico de obras para a respectiva adequação.”

§ 1º As obrigações e cominações serão reduzidas no Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar, com o compromisso de ajustamento de conduta que conterà, dentre outras, cláusulas que estipulem o seguinte:

I - a obrigação do compromitente em adequar sua conduta às exigências normativas, no prazo acordado, com as especificações sobre as medidas a serem adotadas e eventuais equipamentos a serem instalados, sob pena de multa e cassação do licenciamento, se houver, em caso de descumprimento do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar; e

II - as sanções pecuniárias por descumprimento total ou parcial do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar, que terão sua gradação de acordo com a área total construída da edificação ou área de risco e conforme os outros parâmetros estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Entre o Termo de Compromisso e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 268 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação nº 56/2025	19 de julho de 2025
Termo de Constatação de Infrações nº 21/2026	13 de abril de 2026
Auto de Infração - Multa nº 21/2026	13 de abril de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) nº 21/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 17/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
4. Compartimentação deficiente; 15. Sinalização de Emergência deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 17 de abril de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em suas razões de defesa, o autuado informou que o projeto de combate a incêndio estava em fase de análise pelo Corpo de Bombeiros.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 17 de junho de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita. In loco, foi constatada que apenas a infração leve nº 04 - Compartimentação Deficiente foi sanada.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conforme descrito no item acima, a nova tabela com as infrações remanescentes segue abaixo:

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
15. Sinalização de Emergência deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto a base de cálculo da multa

Conforme item 8.3.1.2.1 da Instrução Técnica nº 01/2022 Parte 03, para cômputo da multa, leva-se em consideração que os grupos I, II e III comportam no máximo 04 (quatro) infrações e que o grupo IV no máximo 02 (duas) infrações. Logo, o valor dos grupos I, II e III variam de 0 a 4 e o valor do grupo IV varia de 0 a 2.

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	2	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	4	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022);
FATOR DE ÁREA (K)		- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022);
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 1) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,0 x 24 x 1,00 = R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Condomínio Residencial Pedro Chaves responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opina-se pela aplicação da penalidade de multa, R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró , 18 de junho de 2026.

ANTONIO ITALO ALVES DE OLIVEIRA - 2º TEN QOEM BM

Matricula: 243.357-5

1º CAT/DAT - CBMRN

Decisão

TERMO DE DECISÃO

O responsável pela Condomínio Residencial Pedro Chaves, localizada na Rua Jose Negreiros, 21, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.610-170, inscrita no CNPJ nº 08.808.432/0001-35, ao qual foi assegurado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu integralmente o prazo para regularização estabelecido no Termo de Notificação nº 56/2025 (35186180).

Diante disso, e após análise do Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000162/2025-60, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como permanece em desacordo com as infrações constantes no Termo de Constatação de Infrações nº 16/2026 (40671490), portanto:

I – Ratificar o Relatório de 1ª Instância (42133304);

II – Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme inciso VII do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III – Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1ª Instância;

IV – Ao Centro de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à publicação deste Termo de Decisão no DOE.

Observa-se o disposto no art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017:

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Salienta-se, ainda, que é facultada vista integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na Rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 13h.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Pedro Henrique PACHECO da Silva ALVES - TC QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM, Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o RECURSO administrativo interposto (40789222 - 40789253 - 40789277), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação EDIFÍCIO GERALDO PINHO , LOCALIZADO RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, Nº 434, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810142.000243/2024-12 ;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 68944 (42108658), emitido através do Processo SAPS Nº 51117;
DECIDO:
I- Revogar a Decisão (40538570), emitida no dia 08 de abril de 2026;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;
III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 17 de junho de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.001061/2025-40
Interessado: CBMRN
Considerando o Comprovante de pagamento (42109671);
Considerando a Informação (42109722);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810142.001061/2025-40) referente a edificação: BERNA RISTORANTE, LOCALIZADO NA AVENIDA PRAIA DE PONTA NEGRA, Nº 8904, PONTA NEGRA, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 17 de junho de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.001945/2025-02
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Considerando o Processo Administrativo Infracional em desfavor da MAGAZINE LUIZA, LOCALIZADO NA AVENIDA PRUDENTE MORAIS, Nº 2188, LAGOA SECA, NATAL/RN ;
Considerando a Informação (42136995).
1- Ciente;
2- Consigno a inclusão da Defesa (42136349) nos autos do processo em virtude de sua apresentação tempestiva;
3- Encaminho ao militar responsável do referido PAI para aguardar o prazo regulamentar antes de retornar a edificação e refazer o Relatório de 1º Instância.
4- Encaminho a Secretaria deste Centro para que sejam tomada medidas administrativas para publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado Rio Grande do Norte.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 5571, de 01 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874273-43.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002043/2026-99,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA CIDILEIDE DE CARVALHO VICENTE PEGADO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1964615/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/11/2021
F	18/03/2023
G	18/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5573, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807179-78.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016691/2025-89,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANGELO ESTEVAM BARBOSA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1270265/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5577, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837593-25.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008567/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) CID AUGUSTO DA ESCOSSIA ROSADO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2501830/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	11/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5585, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859217-04.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003134/2026-89,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIO MANOEL DE CARVALHO COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300610/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/04/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5586, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820669-70.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004588/2026-77,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANAINA MARIA FERNANDES GUEDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293311/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5594, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857439-96.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004589/2026-11,
RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALACI BERNARDO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313274/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5596, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898887-15.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002068/2026-92,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDA RAFAELA LOPES DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316460/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	19/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5598, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0881213-24.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004590/2026-46,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HELMER FIALHO CANUTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307460/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5601, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0882935-93.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004591/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1106805/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5603, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849155-02.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004598/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GLEIDE EVELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1319752/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	28/09/2016
C	02/10/2018
D	02/10/2020
E	02/10/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5604, de 01 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836893-83.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003653/2026-47,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAYANE DA SILVA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347136/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	10/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5605, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832379-87.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004601/2026-98,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) IRAILSON DE SOUZA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1393499/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5599, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836893-83.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003653/2026-47,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LAYANE DA SILVA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347136/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	25/06/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5613, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868336-52.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004602/2026-32,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANESSA CRISTINA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349120/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	11/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5615, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889000-07.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008393/2026-04,
RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 790087/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5616, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853905-13.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008228/2026-44,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TEREZA CRISTINA NASCIMENTO DE MACEDO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367480/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	05/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5617, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 08320071-78.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007942/2026-15,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS NASCIMENTO DE ASSIS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1344889/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	04/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5618, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832305-33.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007131/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALBANIZE COSTA PONTES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347209/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5620, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872717-06.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006756/2026-69,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA VERA LÚCIA GOMES DE MATOS MAFALDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351508/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	29/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5622, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879201-37.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004246/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SAULO DOUGLAS DO NASCIMENTO BARBOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367382/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
D	04/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5624, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0884066-06.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002051/2026-35
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PETERSON JAVAN DE MORAIS LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1390643/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5627, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836956-11.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006754/2026-70,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) THAMARAH TARGINO DA COSTA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1388126/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	08/04/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5631, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817171-63.2025.8.20.5001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000518/2026-18,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO BATISTA TRIGUEIRO DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2139740/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	14/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5632, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878815-07.2025.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000517/2026-65,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SU-MAIRA FONSECA SILVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275810/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	15/10/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5633, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825067-60.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007719/2026-78,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANILO PEREIRA DA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300962/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	26/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5634, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858231-16.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007717/2026-89,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA GOMES DE FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2119056/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5635, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875680-84.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006406/2026-01, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVA-NA LUISA FERREIRA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349228/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	20/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
Portaria-SEI Nº 5636, de 01 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889136-04.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002039/2026-21, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MA-NOELA MAFRA DANTAS NOBRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1234820/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	23/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5639, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0881226-23.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006745/2026-89, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KA-MELIA CRISTINA DE ARAUJO TRINDADE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1369040/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	13/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5341, de 25 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879410-40.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000606/2026-10, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) HE-LANIA PEREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1399888/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5640, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830633-87.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003085/2026-84, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERTA DENISE PRAXEDES DE MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330535/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
E	17/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5642, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0884270-50.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006746/2026-23, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FATI-MA CARLA DE ALBUQUERQUE SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294482/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5641, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857320-04.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003086/2026-29, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KA-TIA SHEILA COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349473/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5643, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845462-73.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006747/2026-78, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA GABRIEL FERREIRA SOARES DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2055180/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	26/10/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5644, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874890-03.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003482/2026-56, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ED-SON ANDRE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Se-cretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306103/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5645, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801243-72.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003558/2026-43, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) RO-MULO DA FONSECA SILVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275828/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5646, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803777-86.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003556/2026-54,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA MONICA DE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1191837/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5653, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879252-48.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007128/2026-09,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GENI RE FELIZARDO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308726/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/02/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5652, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840674-16.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003557/2026-07,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348000/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	27/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5654, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870998-86.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003084/2026-30,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DAYSE DIANA DA SILVA LOPES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301802/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	10/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5656, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823523-13.2020.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004780/2026-63,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALMIR RIBEIRO SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278398/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	10/08/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5658, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895753-77.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007165/2026-17,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CELIA MARIA DIAS BATISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301942/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5657, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862837-87.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007168/2026-42,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292579/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/01/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5660, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857762-67.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008459/2026-58,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NELIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301063/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5661, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875717-14.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007175/2026-44,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEIZY MARIA DE CASTRO FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1227726/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	15/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5662, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838759-63.2024.8.20.5001– 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003773/2026-44,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANUSA DA SILVA OLIVEIRA RUIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370278/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/02/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5663, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867795-19.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008464/2026-61,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALDERLAN DE ABREU LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1253212/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5664, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880122-93.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007016/2026-40,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AR-LINDO JOSE DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342584/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4530, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880464-07.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005621/2026-86,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) NEISA SOARES NETO SANTANA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291599/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5666, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843367-70.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006684/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANIO TRAJANO DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1408330/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
B	18/11/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5669, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841129-78.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006682/2026-61,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CAROLINA GUEDES DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2132370/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	02/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5670, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885377-32.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006679/2026-47,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA LIDIA DE OLIVEIRA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351362/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
D	15/10/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5674, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0908071-92.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006674/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RONIEDSON BARRETO FEITOSA DANTAS DE CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330543/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	18/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5678, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874582-64.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002066/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JUS-SARA DA CONCEICAO SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1980955/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5684, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891941-27.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007161/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNO CESAR DANTAS DA LUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1329367/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5685, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 00410002.002044/2026-33 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002044/2026-33,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROMULO KLEBERSON DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309757/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5686, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840712-62.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007217/2026-47, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JO-SENICE DA SILVA DINIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1399179/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5687, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875488-54.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004469/2026-14, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VAL-TER CANUTO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306154/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	30/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5688, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875888-68.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004424/2026-40, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIE-GO AVELINO DE MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2000814/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5695, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868854-42.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008465/2026-13, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JES-SICA SEVERO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1419846/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	12/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5699, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885283-84.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008466/2026-50, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GLE-NIA VALERIA DE ARAUJO PONTES FELICIANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1246542/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5700, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891101-17.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008220/2026-88, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALE-XANDRE OLIVEIRA DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Esta-do da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307398/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5704, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856149-12.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001040/2026-38, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LU-ZIA SOUSA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367110/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	09/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5709, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816985-74.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004710/2026-13, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALVA-RO MATEUS CARVALHO FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2130432/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	14/03/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5713, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831450-54.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003035/2026-05, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MO-NICA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1357344/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	04/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5716, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823655-94.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004103/2026-45, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAR-THA ANGELA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2111640/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	04/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5717, de 02 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879552-10.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004946/2026-41, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANOEL NAZARENO CADO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368958/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	30/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5718, de 02 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859056-57.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002962/2026-08, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS AURICELLI CELESTINO CIRINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1364766/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	02/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5720, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836256-35.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004933/2026-72, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALERIA PESSOA COUTINHO NELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2099535/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
D	28/10/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5721, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857869-14.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004930/2026-39, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIANA SEVOLA GUEDES RAMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312057/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/01/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5722, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865019-80.2024.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005030/2026-17, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADY GOMES DE SOUSA FELIX, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1627627/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	03/01/2018
J	03/01/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5723, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839399-32.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004029/2026-67, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) EDILEIDE DA COSTA PINTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302116/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
III	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5724, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859236-73.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001038/2026-69, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CLEIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294130/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/03/2013
C	26/03/2014
D	01/03/2015
F	15/10/2015
G	01/03/2017
H	01/03/2019
I	02/03/2021
J	01/11/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5727, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876006-44.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001212/2026-73, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RENATO SOARES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1261924/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5732, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879440-41.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004929/2026-12, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAYANNY NAYARA SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355848/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5731, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806362-14.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008719/2026-95,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERI-NALDA MARTINS MARQUES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1234692/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	23/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5739, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850911-12.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008426/2026-16,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MA-RIANNA MEDEIROS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1381652/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	09/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5750, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804642-22.2024.8.20.5106 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110173.000266/2026-51,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JA-NAINA DE ALMEIDA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299042/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5751, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895519-95.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002069/2026-37,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ISA-BEL APARECIDA HILARIO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311077/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/02/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5748, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854782-21.2023.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004787/2026-85,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MA-RIA ANUNCIADA DE MOURA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355104/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5763, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863764-53.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.007300/2025-06,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROS-SANA DANTAS DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320556/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5764, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0907871-85.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002049/2026-66,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DEY-SE NEGREIROS DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1395602/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	26/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5765, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870357-98.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002065/2026-59,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ARIOSVALDO FRANCISCO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1282506/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5766, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892112-81.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002067/2026-48,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAI-MUNDA GONCALVES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 837857/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/09/2019
H	01/09/2021
J	01/11/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5768, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889823-78.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001228/2026-86,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCINALDO APRIGIO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1329626/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5769, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875854-93.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004374/2026-09,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GIURY GEISON MODESTO DA SILVA SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310178/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	13/11/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5753, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885140-95.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004350/2026-41,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ROSANE DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1404792/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5770, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871921-15.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004383/2026-91,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TUIZA CRISTINA AVELINO BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351192/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	04/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5771, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891222-45.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004379/2026-23,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO VITOR CALDAS DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367420/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5773, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873075-68.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004375/2026-45,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA KARINA GOMES ALVES SILVESTRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1326929/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	26/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5774, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875857-48.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004373/2026-56,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IGOR BRUNO DANTAS NUNES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308084/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	09/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5772, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849444-32.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004366/2026-54,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DAMIAO CARLOS FREIRES DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325957/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5776, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844684-40.2024.8.20.5001 – 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 03810059.000865/2026-74,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THALLES BRENO DE SOUZA MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275330/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5775, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883798-49.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007057/2026-36,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO MONTEIRO REGIS NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368940/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5779, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880115-04.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006899/2026-71,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADILSON TAVARES DE BRITO JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350412/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	22/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5781, de 03 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879283-68.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006897/2026-81,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TASSIO PAULO TEIXEIRA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1287680/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5778, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889163-84.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006947/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WENDELL CARLOS COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348728/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5782, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0887844-81.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006948/2026-75,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THAÍSE DE SANTANA LOPES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2037220/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	30/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5783, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893036-92.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008165/2026-26,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CESAR AUGUSTO SILVA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1241923/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5784, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829826-67.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008203/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAÍSSA SIBELLE ALMEIDA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373684/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5785, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832458-66.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000292/2026-47,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CATARINA GOMES DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1361880/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	30/10/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5786, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876635-18.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004106/2026-89,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JULIANE PRISCILA DA SILVA AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2085682/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	10/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5787, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0905440-78.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006952/2026-33,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NEÍSA SOARES NETO SANTANA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291599/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5788, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842118-21.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002568/2026-24,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DE BARROS VENANCIO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308530/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	16/01/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5790, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880118-56.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002567/2026-80,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDIGLEIDE RODRIGUES DE FREITAS SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316389/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5789, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903521-54.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007395/2026-78,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RO-SANE DE SOUZA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351982/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5791, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866909-54.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000485/2026-06,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEY-SA MARIA SILVA ANDRADE DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314785/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	29/12/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5792, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808090-90.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000315/2026-13,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO WANDERLEY DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2060140/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5793, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879633-56.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006928/2026-02,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA LAYANA GOMES GOUVEIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308181/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	22/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5794, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896943-75.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005067/2026-37,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDKALB DE MEDEIROS GARCIA E MARIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306197/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	20/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5795, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869831-34.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006518/2026-53,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEIZE MACEDO ALVES MEIRELES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1411977/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	22/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5796, de 03 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879031-65.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006394/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA LUCIENE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2117894/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	17/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5822, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0864470-36.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005064/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KAROL WOJTYLA FERNANDES JANUARIO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313525/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5823, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865041-07.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005108/2026-95,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NANELLY CARLA MEDEIROS ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355929/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	08/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5824, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872448-64.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005090/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LADY DIANA MORAIS DE SALES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2174561/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	29/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5825, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840555-89.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005083/2026-20,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSI-NALDO DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281992/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5828, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869753-40.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005086/2026-63,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE GOMES PINTO NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278479/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5833, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843806-81.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005072/2026-40,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA VANUZA DE ALMEIDA REGO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1323989/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5837, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800564-08.2026.8.20.5108 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Pau dos Ferros, protocolado sob o nº 00110013.007326/2026-64,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA MICHELLY NUNES DOS REIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1244744/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5838, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902476-15.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.009451/2026-17,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GLEILSON DE FRANCA VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303864/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	01/01/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5845, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890648-22.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007068/2026-16,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONILDO LUCAS PINHEIRO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342657/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	14/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5850, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865517-45.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007946/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA GRACINALDA FERNANDES COUTINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302876/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	16/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5851, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890500-11.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007069/2026-61,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MICHELE RAQUEL BARBOSA FELIX, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1383973/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	19/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5852, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0897036-38.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007462/2026-54,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1928570/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5854, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891093-40.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004731/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNO THIAGO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2102820/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	24/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5853, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873695-80.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004560/2026-30,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUMENA KARISSA ARAUJO LOPES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1997386/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	20/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5855, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0881184-71.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007061/2026-02,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WALCLEI DE ARAUJO AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305336/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	17/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5856, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843651-78.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007948/2026-92,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANTONIA KALIENE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355538/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
III	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5857, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862054-95.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004391/2026-38,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) 00110013.004391/2026-38, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1406116/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	25/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5859, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893750-52.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007154/2026-29,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANCICLEIDE ALVES DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1413520/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	21/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5860, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873838-69.2025.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008208/2026-73,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA TORRES PORPINO DIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286587/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5861, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0899991-42.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007158/2026-15,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GISELE NEVES CABRAL DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1390325/V, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5863, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902272-68.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007160/2026-86,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSEMARA DE MEDEIROS MORENO PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387340/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	05/03/2023
C	05/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5862, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889808-12.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004417/2026-48,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIBSAN PATRZEZ OLIVEIRA ALBANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2010127/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5864, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859377-92.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006810/2026-76,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULA FRANCINETE FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 690635/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/07/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5865, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896188-51.2025.8.20.5001– 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008039/2026-71,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TACIO AZEVEDO DA FONSECA TINOCO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305042/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5867, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873814-41.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007097/2026-88,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAZARO SANTIAGO DE MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351346/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5868, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879249-93.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006917/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AMARILDO SANTANA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1413457/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	21/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5869, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873455-91.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006916/2026-70,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2062429/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
III	21/11/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5871, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830706-93.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001250/2026-26,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ADALBERTO DANTAS FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2204088/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	02/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5866, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0904777-32.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001268/2026-28,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TÂNIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349996/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5872, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840978-49.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001218/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO FERREIRA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1336053/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5876, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859848-11.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001220/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TALLEZ FERNANDES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322540/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	24/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5873, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0882091-46.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007125/2026-67,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALDEMIR GOMES CORTEZ JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307878/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	20/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5879, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873447-17.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007199/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MONICA CRISTIANE TEODORO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1398725/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5880, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898055-79.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007066/2026-27,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA EXPEDITA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1357301/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	08/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5881, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0887367-58.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006618/2026-80,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VIVIANE SILVA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2086905/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	27/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5882, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866914-76.2024.8.20.5001– 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008210/2026-42,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAILTON FELIPE CAMPELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1219880/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5884, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865835-28.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004512/2026-41,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES VIDAL DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2134969/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5886, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0884160-51.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004841/2026-92,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIVA GIOCONDA DE MEDEIROS FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2007851/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5878, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903916-46.2025.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007317/2026-73,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIA AQUINO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342525/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	17/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5902, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890777-27.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007141/2026-50,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IGOR WANDERLEY DE OLIVEIRA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1419706/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5904, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889099-74.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004692/2026-61,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THAYANNE ERICA TORRES DE ASSIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362070/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	20/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5906, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880750-82.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006205/2026-03,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIO RODRIGO BARBOSA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308270/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	15/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5907, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878545-80.2025.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008209/2026-18,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SISSI SPACEK CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277928/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	06/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5911, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0887365-88.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004687/2026-59,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SAMYA BARBOSA DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307371/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	13/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5915, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839916-71.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004742/2026-19,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDIANNE MEDEIROS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305638/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	13/08/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5912, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0881433-56.2024.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005856/2026-78,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TARCIANA GOMES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2061791/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	30/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5916, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889367-31.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006204/2026-51,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ACHERLIN SERAFIM DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298933/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5917, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0881157-88.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006203/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303716/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	24/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5918, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885529-80.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007705/2026-54,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE SOUSA LIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2064650/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	19/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5928, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831618-56.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006512/2026-86,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ARIOVANIA CIRINO E SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298224/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5932, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891825-21.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006458/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SINARA LIDIANE DE SOUSA COSTA VARELA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305654/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5935, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889095-37.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007111/2026-43,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO CORCINO BARBOSA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316451/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5940, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 00110013.007379/2026-85 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007379/2026-85,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDUARDO CARIELO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305883/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5941, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876100-89.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007456/2026-05,RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE DAMIAO SOUZA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303740/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5942, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900273-80.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007458/2026-96,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) SIMONE DE MELO RODRIGUES ALEXANDRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300890/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
III	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5943, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0888696-08.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004695/2026-03,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA NUBIA ARAGAO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1250850/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5945, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835451-82.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006802/2026-20,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROZILENE FIGUEIREDO DE MENDONCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292080/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	17/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5947, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0882368-62.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007385/2026-32,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA SIMONE DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317326/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5948, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892486-97.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007380/2026-18,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) REGINALDO MOURA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1204467/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	12/07/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5965, de 10 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895704-36.2025.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007532/2026-74,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIQUEIAS ARAUJO DA SILVA DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307533/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	19/07/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5968, de 10 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841399-05.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007625/2026-07,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIZALBA DA SILVA RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342029/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	23/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5973, de 10 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0887760-80.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007623/2026-18,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RENATA BRUNA COSTA RESENDE SOUZA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1369253/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5975, de 10 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878304-09.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007748/2026-30,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANNY TAVEIRAS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330195/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	25/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5978, de 10 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903564-88.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002569/2026-79,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SIMONE RODRIGUES DE LIMA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318390/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	29/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5979, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0877964-65.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001237/2026-77,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SILVERIO TECIO DE CARVALHO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279637/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5980, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835606-85.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004901/2026-77,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CAINHARA LOPES BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325299/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	03/09/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5986, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870070-38.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004883/2026-23,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DARCIO ANDRIELLY LEANDRO DE ASSIS FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1220217/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	17/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5988, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833955-18.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004897/2026-47,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WESLEY HENRIQUE TOSCANO SOARES SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1364669/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	25/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5990, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871024-84.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004902/2026-11,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUSIER GOMES FERREIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306081/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	17/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5991, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891559-34.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005066/2026-92,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RENATA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368133/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	24/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5994, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860565-23.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004510/2026-52,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MICARLA DANTAS PESSOA MARTINS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1413171/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5995, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871369-50.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004013/2026-54,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIANA BESERRA DIAS DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347896/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	02/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5997, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883291-88.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007059/2026-25,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DA GAMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1253670/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	10/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5999, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883842-68.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007058/2026-81,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KE-ILA BARBOSA DA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1988298/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	16/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6000, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870985-87.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006625/2026-81,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CAI-ZE CRISTIANE MAIA DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2176823/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6001, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0889808-12.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001264/2026-40,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MI-BSAN PATRZEZ OLIVEIRA ALBANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2010127/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6003, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900620-16.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008381/2026-71,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DEN-NY DAVIDSON DE ALMEIDA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2120143/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6005, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822918-91.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008232/2026-11,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRAN-CISCA ERICA DA SILVA MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1324918/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	28/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6006, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894617-45.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008233/2026-57,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GE-NILSON FERREIRA DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1224492/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6002, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814640-04.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004485/2026-15,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAR-LYS SOARES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1412485/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	09/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6007, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871558-28.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006620/2026-59,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AN-TONIO JACIANE ANIZIO MARQUES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310259/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6008, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870025-34.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002131/2026-28

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA JEANE PATRIOTA LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1280007/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6009, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841157-46.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004363/2026-11,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VAL-TECIA MARQUES DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2178540/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6010, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876186-60.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002132/2026-72,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) EDUARDO LUCIO PRIMO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2020963/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6011, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837944-32.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002521/2026-06,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANDREIA RODRIGUES AQUINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2036746/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6013, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847690-55.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002519/2026-29,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HELIO FILHO CARDOSO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1238612/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/08/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6012, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883702-68.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004361/2026-21,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IRANI HORACIO DE FRANCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1227190/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6014, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834395-48.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021955/2024-35,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LOURENCO MANOEL DA SILVA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284851/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6015, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891115-98.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004269/2026-61,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAPONAIRA SANTOS DE CALDERON, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1319892/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	27/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6016, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872214-82.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004272/2026-85,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ARACELLY CARLINDA OLIVEIRA DE MENDONCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1988778/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	20/09/2004

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6017, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823459-27.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004027/2026-78,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) 00110013.004027/2026-78, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1255258/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	26/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6019, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0877505-63.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006588/2026-10,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WALTER GOMES DE ABRANTES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1523961/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	03/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6018, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865642-13.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004354/2026-20,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXANDRE AMARAL CARDOSO DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286544/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/09/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6020, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885239-65.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008379/2026-01,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE DE ARIMATER DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279017/V1, em conformidade com as disposições do Es-tatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	26/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6021, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874273-43.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007166/2026-53,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MA-RIA CIDILEIDE DE CARVALHO VICENTE PEGADO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1964615/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/11/2021
F	18/03/2023
G	18/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6023, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823269-64.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004030/2026-91,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DA-NIELLE ARAUJO DE VASCONCELOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1414747/V1, em conformidade com as disposi-ções do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6024, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824841-55.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004101/2026-56,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MA-CILEIDE COSTA DE LUCENA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1326309/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	28/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6025, de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865691-54.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002420/2026-27,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GUI-LHERME MARTINS ALVES BILA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Es-tado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367080/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6034, de 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854646-87.2024.8.20.5001– 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000209/2026-30,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JA-NAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325949/V1, em conformidade com as dis-posições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	18/08/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6035, de 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892380-38.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008867/2026-18,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RA-DIMILA LINDEMBERGUE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300318/V1, em conformidade com as disposi-ções do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6036, de 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903283-35.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008865/2026-11,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAU-RA CAROLINE GOMES BRANCO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Es-tado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1989952/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6037, de 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885188-54.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008864/2026-76,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ED-NOR FRANCISCO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Esta-do da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345907/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	16/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6038, de 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876143-26.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003490/2026-01,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VE-RONICA MARIA DE SOUZA CAMPOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1418874/V1, em conformidade com as disposi-ções do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6039, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857473-37.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008858/2026-19, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TAZIANE BARBOSA PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2087235/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6040, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855647-73.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008860/2026-98, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LARISSA BENTO DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346024/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	05/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6043, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0899064-76.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008172/2026-28, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) DIONE MARIA FERNANDES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1055186/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6044, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0888391-24.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002011/2026-93, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TACIANA DA SILVA LOPES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1243403/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6046, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854194-43.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003511/2026-80, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DEYVID FERNANDO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2410044/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6047, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860792-13.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003519/2026-46, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANALUCIA ASSIS DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306782/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6048, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874114-03.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003481/2026-10, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SEBASTIAO GENICARLOS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325191/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	24/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6049, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876173-61.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003446/2026-92, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA DOS SANTOS PIMENTA ROBINSON, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328395/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	17/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6050, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850853-09.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003449/2026-26, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RUBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321099/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	05/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6051, de 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850512-80.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003450/2026-51, RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIRIAM PEREIRA DE ARAUJO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343580/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6052, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825446-98.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003543/2026-85,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MA-NOEL MESSIAS GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 290530/V2, em conformidade com as disposições do Esta-tuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	27/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6054, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857330-48.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003492/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MA-CIONE ALEXANDRE RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351460/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6055, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860782-66.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003520/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA LUCIA ASSIS DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306782/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	04/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6056, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875948-41.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008875/2026-56,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAR-COS ANTONIO DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307924/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	09/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6057, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893532-24.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008877/2026-45,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) YUKI MENESES CHIKUSHI, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educa-ção, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1366866/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	18/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6058, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892470-46.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008878/2026-90,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FA-BIANA FERNANDES SIQUEIRA CAVALCANTI, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1250647/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	30/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6059, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0887450-74.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008693/2026-85,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HIL-DEGARD DE SOUZA FONSECA NELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327585/V1, em conformidade com as disposi-ções do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	14/08/2018
C	14/08/2020
E	01/11/2021
F	14/08/2022
G	14/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6060, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842540-59.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007808/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) WEN-DEL JEAN RAMALHO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Est-ado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311212/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	29/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6070, de 11 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823656-16.2024.8.20.5001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003468/2026-52,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRAN-CISCO FRANCIMAR DA FONSECA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secreta-ria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279157/V1 e 2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Vínculo: 01

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/02/2026

Vínculo: 02

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6095, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0884885-40.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Co-marca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003489/2026-78,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IRY S DE FATIMA GUEDES DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1227386/V2, em conformidade com as dis-posições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6096, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852449-28.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003537/2026-28, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AGA-PITO PEREIRA TORRES NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321757/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/04/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6097, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842364-80.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003536/2026-83, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIEL GUSTAVO LIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2176190/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	24/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6098, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859725-13.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008230/2026-13, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JESSICA GOMES DE FRANCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1365550/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/06/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6099, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880850-37.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007387/2026-21, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAYRA RAYANE OLIVEIRA DA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309455/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	04/02/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6100, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876280-08.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007392/2026-34, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RHA-FAELLA LOUISE LIMA CORTEZ DO CARMO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349872/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6101, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847279-12.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007394/2026-23, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CINTHYA ROSE PAULINO SOUZA PINHEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300504/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	26/03/2015
C	26/03/2017
D	26/03/2019
E	26/03/2021
F	26/03/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6103, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0864783-94.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007950/2026-61, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA JEANNY DE ARAUJO CAVALCANTI MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304950/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	06/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6104, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885542-79.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007861/2026-15, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANESSA BEZERRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294873/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	19/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6105, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875838-76.2024.8.20.5001– 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007831/2026-17, RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SIRLEI RODRIGUES DA SILVA BARBIERI, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1274945/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	29/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6106, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853265-10.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007894/2026-65,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANE KARISY DA SILVA CORREIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345087/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	02/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6107, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857423-45.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007906/2026-51,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANNICE LIMA DE ALENCAR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307843/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/01/2022
F	01/01/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6108, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841576-66.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006517/2026-17,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ABRAÃO TAVARES DA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2121344/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	13/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6109, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912961-74.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006179/2026-13,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANIRA BATISTA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2116987/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6110, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0897019-02.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002573/2026-37,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAURA DAYANA ARAUJO DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302914/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6111, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802092-10.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.002515/2026-11,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSANGELA GONCALVES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321536/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	31/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6112, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873648-09.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004557/2026-16,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) CLAUDIO ROBERTO PALHANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1274813/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6113, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0905344-63.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008170/2026-39,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUCILENE DA SILVA DANTAS MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349902/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6115, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902148-85.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007712/2026-56,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANGELA CRISTINA MELO LIBERATO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341014/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6118, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890429-09.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008166/2026-71,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) VANIA GOMES VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1406264/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/06/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6119, de 12 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894821-89.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008162/2026-92,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANA PAULA SILVA DA SILVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310208/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6124, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862656-86.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008874/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA AIONARA TAVARES DE AVELAR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349732/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6126, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879874-30.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008824/2026-24,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LIDIA REBOUCAS DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297996/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	09/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6128, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891561-04.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008821/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DJANEIDE COSTA DE FREITAS DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1399640/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	25/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6129, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891888-46.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008879/2026-34,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DENISE GOMES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2119196/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	08/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6131, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893491-57.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008884/2026-47,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JHONATA VIEIRA LOPES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305085/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6132, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878399-39.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008894/2026-82,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLECIO CRISTIAN PESSOA ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1276239/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/06/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6133, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0884395-52.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007769/2026-55,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROBERTA MIRNAS DE OLIVEIRA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346490/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	25/05/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6134, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896232-70.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007758/2026-75,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE DAMIAO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1190059/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6136, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842972-78.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008881/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUZIMARA ALEXANDRE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2006170/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6146, de 12 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862929-65.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001253/2026-60,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZ FELIPE VASCONCELOS DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299131/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/11/2021
I	03/04/2023
J	03/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6360, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000570/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.412-3	I	SEBASTIANA VIANA DA COSTA NETA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO II- LCE /698/2022) /C	16/08/2000	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação - GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6363, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000723/2026-91,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.991-5	I	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO TORRES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA – GNO	05/08/2000	28/02/2026	GAXE GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6365, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01110084.000140/2026-86,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.559-6 01		KÁTHIA JAYANE DE PAIVA COSTA	Aux. de infraestrutura -GNO III	21/08/2000	28/02/2026	GAXE-grupo auxiliar em educação	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6367, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002563/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.359-01		EDSON FABRICIO DE LIMA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA GNO I/E	21/05/2001	28/02/2026	GAXE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6369, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000532/2026-20,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 18 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Clas-se	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1229060	01	ARISTOTELES WILDEMBERG CARVALHO PINTO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	15/08/2000	28/02/2026	GAXE-GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6370, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000660/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 18 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0119184-5	01	VANUZIA MARIA BEZERRA PINTO MEDEIROS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA GNO I- LCE	09/10/1990	28/02/2026	GAXE-GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6371, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002867/2026-61,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1247689	01	MARIA DO OTRINDADE DE MELO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I- LCE 698/2022)	15/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAE	II	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6376, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003219/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
710610	01	EDILMA GALDINO DA COSTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II LCE 698/2022)	13/05/1985	28/02/2026	Grupo Administrativo GAnE ANALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6379, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002473/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vin-culo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Clas-se	Ni-vél	VRP	Data início Plano	Data fim
1246160	01	MARIA DE FATIMA PEREIRA PAULO	GNO I	24/01/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6386, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000546/2026-43,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1243071	01	JOSÉ ILTON VIEIRA SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	12/02/2001	28/02/2026	GAXE-GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6387, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000722/2026-47,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124306-3	I	MARIA DO SOCORRO MAIA	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	15/01/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6388, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.000829/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118812-7	I	JOSÉ BATISTA TEIXEIRA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO I - LCE 698/2022)/F	18/09/1990	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6389, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000852/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1229397	01	FRANCUERLI COSTA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I-LCE 698/2022)	17/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE- -AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANNUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6390, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000623/2026-75,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1191802	I	NILSON TÔRRES DA SILVA	GNM I /I	09/10/1990	28/02/2026	GTE - Técnico em Gestão Escolar	I	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6391, de 18 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000171/2026-81, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis-trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.724-4	01	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	Aux. de infraestrut- ura - GNO I - LCE 698/2022) /1	25/09/1990	28/02/2026	Grupo Administra-tivoGAXE- AUXILIAR EM INFRA-ESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6392, de 18 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410013.002831/2026-56, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 18 de junho de 2026.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vin-culo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis-trativo	Clas-se	Ni-vel	VRP	Data início Plano	Data fim
1261711	I	LINDALVA BATISTA DE OLIVEIRA AVELINO	AUX. DE INFRA-ESTRUTURA - GNO II	21/12/2001	28/02/2026	GAXE- Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escola	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6393, de 18 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002641/2026-60, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125089-2	I	ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	Auxiliar de Infraestrutura (GNO I - LCE 698/2022)/F	14/05/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6394, de 18 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001670/2026-12, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matricula	Vin-culo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Clas-se	Ni-vel	VRP	Data início Plano	Data fim
125.187-2	I	Francisco das Chagas Lima	AUX. DE INFRAESTRUTU-RA - GNO II/C	25/05/2001	28/02/2026	GAXE - AUX. DE INFRAES-TRUTURA E MANUTEN-ÇÃO EM EDUCAÇÃO	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6395, de 18 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000639/2026-88, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matri-cula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.192-6	1	TEREZINHA MARINHO VIANA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO	09/10/1990	28/02/2026	GAXE GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6396, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000992/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.274-0	01	PEDRO ALVES SOARES	Aux. De Infraestrutura GNO I/E	28/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE- AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6402, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110042.000520/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1233785	1	GiliardoAntonio da Silva	GNO I C	14/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE -Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6403, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000289/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
797154	01	FLORENCIO LUCIANO ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I- LCE 698/2022)/1	28/06/1985	28/02/2026	Grupo Administrativo GTE -TECNICO EM GESTÃO ESCOLAR	I	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6404, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000613/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122254-6	1	VERA LUCIA DA CRUZ	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	14/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6406, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000611/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122999-0	I	FRANCISCO ISMAILTON LOPES FERNANDES	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	15/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6407, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002729/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
126986-0	I	CLARICE DA SILVA SOARES DE LIMA	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	05/11/2003	28/02/2026	Grupo Administrativo GAxE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 002/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOURN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 18/06/2026

Profa. Dra. Cícilía Raquel Maia Leite, Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-022 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 002/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para

contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOURN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 17/06/2026

Profa. Dra. Cícilía Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 293 de 18/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob nº 03610036000668/2026-24, de 09/06/2026.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 3 (Três) meses, a servidora SEVERINA MEDEIROS DE ARAÚJO NETA, matrícula nº 174.066-0, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio Letra ‘‘L’’, do Quadro Geral de Servidores da Fundação José Augusto, referente ao 6º (sexto) período aquisitivo de (01/04/2013 a 01/04/2018) conforme Art. 102, da LCE n.º 122, de 30/06/1994. A partir de 06 de julho à 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 294 de 18/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 03/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CASSIANO PONTES DA SILVA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 296 de 18/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Josilete Araujo da Silva, matrícula nº 1939637, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 175/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e EDNA BEZERRA DE MENDONÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 298 de 18/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 185/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CASSIANO PONTES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 299 de 18/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 183/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 300/2026, de 18/06/2026

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor; CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto; CONSIDERANDO que constam no orçamento da Fundação José Augusto recursos próprios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e da Emenda Parlamentar n.º 415/2026, de autoria da DEPUTADA ESTADUAL DIVA-NEIDE BASÍLIO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); bem como o constante dos autos do processo n.º 03610005.002136/2026-99. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula n.º. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR – SAPP, conforme processo administrativo acima identificado.

Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 18 de junho de 2026. José Gilson Matias Barros, Diretor da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 107, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos no âmbito da ARSEP/RN.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora LARISSA MIRELLE SILVA DE FARIAS, matrícula nº 250.284-4, para exercer a função de Gestora dos Contratos Administrativos do Anexo I desta Portaria. Art. 2º Designar os servidores e empregados públicos relacionados no Anexo I desta Portaria para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos respectivos contratos administrativos, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 3º Compete ao gestor e aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 4º Ficam revogadas as designações anteriores relativas à gestão e fiscalização dos contratos relacionados no Anexo I desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira -Diretora-Presidente.

ANEXO I

Contratada/CNPJ	Contrato nº	Processo SEI nº	Fiscal e Substituto: Nome/Matrícula
Alerta Serviços LTDA: 04.427.309/0001-13	09/2025	07810004.003636/2025-16	Nalba Maria Holanda de Abreu,175.468-8 Francisca de Fátima Lima, 28.690-2
G4F Soluções Corporativas LTDA: 07.094.346/0001-45	01/2026	07810004.003513/2025-77	Nalba Maria Holanda de Abreu,175.468-8 Francisca de Fátima Lima, 28.690-2

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 44, de 18 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.

R E S O L V E:

Art 1 º Designar o servidor Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira, matrícula 250.601-7, servidor desta SEMARH, como Gestor, e a servidora Michele Barbosa de Queiroz, matrícula 213.190-0, servidora desta SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 43/2025 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), e a Pessoa Jurídica DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto Aquisição de equipamentos necessários para realização de serviços de batimetria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal/RN, 18 de junho de 2026

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO LOPES VARELLA NETO, Secretário de Estado - SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 295/2026

Data: 16/06/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para AXA EMANUELLE SIMOES FIGUEIREDO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor, Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por AXA EMANUELLE SIMOES FIGUEIREDO nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000357/2026-19, autuado no dia 11 de junho de 2026, autuado no dia 11 de junho de 2026; e,

Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, o prazo para que a nomeada AXA EMANUELLE SIMOES FIGUEIREDO, aprovada no concurso público para o cargo de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 296/2026

Data: 16/06/2026

Assunto: Concessão de Licença Maternidade para THAIS LOPES PINHEIRO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo SEI nº 02810040.001778/2026-06

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora THAIS LOPES PINHEIRO, matrícula nº 255.488-7, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental - Engenharia Civil, 62 (sessenta e dois) dias de licença maternidade a contar do dia 08 de Junho de 2026, devendo retornar suas atividades em 10 de agosto de 2026, de acordo com o Art. 94º da Lei Complementar nº. 122/94, do art. 1º, da Lei Complementar nº 358/2008 e . 3º, inciso II da Portaria nº 361, de 29 de junho de 2023 da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta portaria deverá retroagir seus efeitos à 08/06/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 297/2026

Data: 16/06/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para JESSICA FEIJÓ ALMEIDA

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor, Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por JESSICA FEIJÓ ALMEIDA nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000355/2026-20, autuado no dia 11 de junho de 2026, autuado no dia 11 de junho de 2026; e, Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, o prazo para que a nomeada JESSICA FEIJÓ ALMEIDA, aprovada no concurso público para o cargo de Analista Ambiental – Biologia, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 298/2026

Data: 16/06/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para ALDENEIDIANE SANTANA DOS SANTOS

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor, Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por ALDENEIDIANE SANTANA DOS SANTOS nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000350/2026-05, autuado no dia 11 de junho de 2026; e, Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, o prazo para que a nomeada ALDENEIDIANE SANTANA DOS SANTOS, aprovada no concurso público para o cargo de Analista Ambiental – Geologia, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

CITAÇÃO

Processo nº 02810036.000040/2026-82

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2026 – AUTO DE INFRAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 272/2004 e posteriores alterações, torna público os AUTOS DE INFRAÇÃO referente aos processos administrativos abaixo relacionados. Ficam os autuados NOTIFICADOS A APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, com a documentação que julgar pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, nos termos do art. 67, I, da LC nº 272/2004.

PROCESSO Nº	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF
2026-257465/TEC/AIDM-0071	DINARTE VIEIRA DINIZ	130.796.204-10
2026-255609/TEC/AIDM-0004	ELAWAN EOLICA PASSAGEM S/A	43.673.613/0001-00
2025-251317/TEC/AIDM-0316	PHOENIX ÓLEO & GÁS NATURAL LTDA	32.528.443/0001-46
2026-258671/TEC/AIDM-0136	ESCOLA BIBLOS LTDA	57.321.173/0001-29
2025-251421/TEC/AIDM-0317	AQUABIO CARCINICULTURA E PSICULTURA LTDA	14.931.065/0001-65
2026-257293/TEC/AIDM-0063	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA DE GOES BAY	087.960.904-48
2026-257087/TEC/AIDM-0049	PHOENIX ÓLEO & GÁS NATURAL LTDA	32.528.443/0001-46
2026-255730/TEC/AIDM-0011	MARIA GORETTI DANTAS DA SILVA	07.120.596/0001-02
2025-241175/TEC/AIDM-0082	MONTE ALEGRE EMPREEDIMENTOS TURISTICOS LTDA	08.156.557/0001-28
2024-220391/TEC/AIDM-0783	FLAVIO AGOSTINHO DA SILVA	012.541.534-62

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI N.º 2290, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Progressões por mérito profissional dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública na vigência da LCE n.º 694/2022, com a avaliação de desempenho de 2025, referente ao mês de abril/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610767.000011/2026-04, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional aos servidores constantes no Anexo I, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) disciplinado pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.100, de 18 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.212, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO I - PROGRESSÕES DE ABRIL/2026					
Matrícula	Vínculo	Nome	Ano Avaliação	Nível Atual	Nível Progressão
2109522	1	ABRAAO PEREIRA FILHO	2024	8	9
2293897	1	ADALGISA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	2025	3	4
2282844	1	ADEILDE MARQUES BARBOSA SANT ANA	2025	3	4
2068010	1	ADELGICIO ROCHA NETO	2025	8	9
2051850	1	ADILA LORENA MORAIS LIMA	2025	8	9
1557742	1	ADRIANA BENTO SALES	2025	15	16
2055490	1	ADRIANA DE LIMA PINTO RIBEIRO	2025	8	9
2284103	1	ADRIANA DIAS ARAUJO	2025	3	4
2059720	1	ADRIANA KARLA ALVES PAIVA	2025	8	9
2092638	1	ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA SILVA DANTAS	2025	8	9
2057816	1	ADRIANA SUELY FERREIRA DE OLIVEIRA	2025	8	9
2169673	1	ADRIANO VARELA DA SILVA	2025	6	7
2290197	1	AGNELO MARTINS PINHEIRO JUNIOR	2025	3	4
2291487	1	ALAN KARDEL PEREIRA DOS SANTOS	2025	3	4
2293005	1	ALANA DANTAS FREIRE	2025	3	4
1556657	1	ALESSANDRA NUNES DANTAS	2025	10	11
1919113	3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	2025	6	7
2167921	1	ALINE CRISTINA DA SILVA	2025	6	7
2281759	1	ALINE MARIA MOREIRA FEITOSA	2025	3	4
2168723	1	ALINE MEDEIROS DUTRA DANTAS	2025	6	7
2159236	2	ALINE NASCIMENTO FERREIRA	2025	3	4
2285002	1	ALZINEIDE PEREIRA DE FIGUEIREDO BEZERRA	2025	3	4
2059614	1	AMANDA CARVALHO MACIEL	2025	8	9
2285371	1	AMANDA KAROLYNNE MACHADO DA SILVA	2025	3	4
2284499	1	AMANDA LOPES MATA	2025	3	4
2281848	1	AMANDA SAMARA DAVI DE LIMA	2025	2	3
2285169	1	ANA BEATRIZ OLIVEIRA GERMANO	2025	3	4
2055082	1	ANA CARINA SUASSUNA VIEIRA	2025	8	9
2035901	2	ANA CAROLINA DANTAS DE LIMA SILVA	2025	3	4
2211653	1	ANA CATARINA OLIVEIRA DE LIMA	2025	5	6
2284154	1	ANA CATARINE DA SILVA DIAS NOGUEIRA	2025	3	4
2255162	1	ANA CLARA BATISTA AZEVEDO	2025	2	3
2284510	1	ANA CLAUDIA MORAES MEDEIROS DE LIMA	2025	3	4
2056542	1	ANA CRISTINA DA COSTA ADVINCULA	2025	7	8
1557637	1	ANA INES DE OLIVEIRA PINTO	2025	10	11
1220012	3	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA SILVA	2025	3	4
1567373	1	ANA LUCIA FERREIRA DA ROCHA	2025	15	16
2058146	1	ANA LUIZA ARAUJO DO NASCIMENTO DANTAS	2025	8	9
2060078	1	ANA LUIZA CAVALCANTI DE SOUZA GOMES	2025	8	9
2293080	1	ANA MARIA GOUVEIA COSTA	2025	3	4
2290774	1	ANA PAULA DE ANDRADE GALVAO	2025	3	4
2169843	1	ANA PAULA FERNANDES LEIROS DE SOUZA	2025	6	7
2285347	1	ANA RAFAELA NASCIMENTO E BOUCAS	2025	3	4
2292378	1	ANDERSON CORSINO MEDEIROS DA COSTA	2025	3	4
2284871	1	ANDERSON ROLIM DE BRITO	2025	3	4
2428857	1	ANDRE LUIZ FREIRE FERNANDES	2025	2	3
2282216	1	ANDREA DE LIMA GUIMARAES LOIOLA	2025	3	4
2290995	1	ANDREA PAULA LIMA DE ARAUJO	2025	3	4
2046067	1	ANDREZA BARBOSA DA SILVA TRINDADE	2025	8	9
2428482	1	ANNA CAROLLINE SANTOS DA CRUZ CORTEZ	2025	2	3
2281171	1	ANNA VANESSA TAVARES DE OLIVEIRA	2025	3	4
2284685	1	ANTONIO CARLOS DE BRITO FILHO	2025	3	4
2284677	1	ARNALDO COSTA DE MEDEIROS JUNIOR	2025	3	4
2282879	1	ARTHUR JORGE DE ARAUJO	2025	3	4
2050013	2	BALDUINO MARTINS DE CASTRO SOUSA	2025	3	4
1560077	1	BARBARA CRISTINA DE ARAUJO	2025	14	15
2284561	1	BARBARA LUIZY DA SILVA TARGINO	2025	3	4
2283026	1	BARBARA MATOS CAMPOS	2025	3	4
2281635	1	BRAUNIO VINICIUS DE ALMEIDA	2025	3	4
2292467	1	BRUNA PIRES DE ASSIS DANTAS GRISI	2025	3	4
2168820	1	BRUNA RAQUEL DE MELO LOPES	2025	6	7
2055309	1	BRUNO VINICIUS DE HOLANDA ANANIAS	2025	8	9
2234823	2	CAIO HENRIQUE FREIRE	2025	3	4
2294818	1	CAMILA DO NASCIMENTO	2025	3	4
2284332	1	CAMILA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	2025	3	4
2146541	3	CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA	2025	3	4
2075431	1	CAMOMILA LIRA FERREIRA	2025	8	9
2284898	1	CARLA DINARA OLIVEIRA ARAUJO	2025	3	4
2284090	1	CARLOS SAMIR DE LIMA	2025	3	4
2293625	1	CARMEN DANTAS DE OLIVEIRA	2025	3	4
2258579	1	CAROLINA CRISTINA BEZERRA DANTAS AGOSTINI	2025	3	4
2285487	1	CAROLINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES CUNHA	2025	3	4
2059649	1	CAROLINE DIAS DE MACEDO FIALHO	2025	8	9
2168499	1	CAROLINE LIMA VENANCIO	2025	6	7
2281767	1	CASSIA CARDOSO COSTA	2025	3	4
1557688	1	CELIA MARIA DA COSTA RIBEIRO	2025	10	11
2294915	1	CILAS VIANA DE FREITAS	2025	3	4
2282976	1	CILIA ARAUJO SILVA	2025	3	4
2294117	1	CINARA DE OLIVEIRA VIEIRA	2025	3	4
2294575	1	CINTHIA FERNANDA DE ARAUJO ALVES CAMPOS	2025	3	4
2055392	1	CLARISSA DE ARAUJO CACHINA BEZERRA FREIRE	2025	8	9
1982249	2	CLAUDIA ALEXANDRA ARAUJO DE JESUS	2025	3	4
1561316	1	CLAUDIA LIANE DA NOBREGA DANTAS	2025	15	16
1521039	1	CLAUDIA MARIA BEZERRA VARELLA DO NASCIMENTO	2025	16	17
2185822	1	CLAUDIA MARIA MARQUES DA SILVA	2025	6	7
2068257	1	CLAUDIA REGINA XAVIER DOS SANTOS	2025	8	9
2208024	1	CLAUDIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	2025	5	6
1506188	1	CLECIVANIA FERNANDES DE HOLANDA MARIANO	2022	14	15
1506188	1	CLECIVANIA FERNANDES DE HOLANDA MARIANO	2024	15	16
2075954	1	CLELIA MARIA DE SOUSA CAPISTRANO PAIVA	2025	8	9

2166810	1	CRISTIANA DUMARESQ DE OLIVEIRA PANIZA	2025	6	7
2284804	1	CYBELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	2025	3	4
2282640	1	CYNTHYA GABY ARAUJO DE LIMA	2025	3	4
2025400	2	DAISE ANNE DE MEDEIROS BARROSO	2025	2	3
2285657	1	DALVIRENE DE BRITO SILVA DE SALES	2025	3	4
2179504	1	DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	2025	6	7
2258722	1	DANDARA MIRHALLY SANTOS DE CASTRO	2025	3	4
2282828	1	DANIEL AUGUSTO CELESTINO FERREIRA	2025	3	4
2293013	1	DANIEL FONSECA DE MIRANDA	2025	3	4
2282623	1	DANIELE FONSECA DOS SANTOS SILVA	2025	3	4
2290960	1	DANILO VERAS LOBO DE PAIVA ALMEIDA	2025	3	4
2284073	1	DAVI MARTINS DE ARAUJO	2025	3	4
2294745	1	DAYANE CARLA DUARTE TENORIO	2025	3	4
2056585	1	DEBORA DE OLIVEIRA BRANDAO	2025	8	9
2055341	1	DEISE FARIA RAMALHO	2025	8	9
2285134	1	DENILSON ALVES HONORATO SILVA	2025	3	4
1939297	2	DENIS ROCHA FORMIGA	2025	3	4
2284367	1	DERIKSON FELIPE CAMPELO DA SILVA	2025	3	4
2055643	1	DILENE DE BRITO SOUZA	2025	8	9
2235846	2	DIOGO FERNANDES TORQUATO	2025	3	4
2095556	2	EDDIO DANTAS DO NASCIMENTO	2025	3	4
2443813	1	EDICLEBER DE ARAUJO SILVA	2024	1	2
1649116	1	EDINEIDE SANTANA CAMARA LOPES	2025	13	14
2169665	1	EDNEUSA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES	2025	5	6
2292807	1	EDUARDO DE CASTRO GURGEL	2025	3	4
1647083	1	EDVALDO QUERINO DA SILVA	2025	12	13
1560727	1	ELIENE ALVES RAMOS	2025	10	11
1235095	2	ELILDE XAVIER DE LIMA	2025	6	7
2293609	1	ELIZABETE PIMENTEL RIBEIRO	2025	3	4
2075105	1	ELLEN LUCY CARVALHO DIAS	2025	8	9
1556509	1	ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO	2025	15	16
2294710	1	EMILIA MARCIA GOMES DE SOUZA E SILVA	2025	3	4
2293382	1	EMILIA MARIA DE SOUZA LEANDRO DA SILVA	2025	3	4
1971549	2	ENILDE DA SILVA SANTANA	2025	6	7
2059452	1	ENZO AUGUSTO MEDEIROS FULCO	2025	8	9
2324121	1	ERIANE KAROLLINY DE PONTES DANTAS	2025	3	4
2168421	1	ERIKA BEATRIZ MARCAL DE SOUZA	2025	6	7
2056640	1	ERIKA HELLEN FERNANDES MARQUES	2025	7	8
2058910	1	ERLON DE OLIVEIRA SANTIAGO	2025	8	9
1523945	1	EURIDES GONCALVES TORRES DANTAS	2025	16	17
2059924	1	EUTALIA ELIZABETH NOVAES FERREIRA DA SILVA	2025	8	9
2056453	1	EVALDO FERREIRA DA SILVA	2025	7	8
2282909	1	EWERTON LIMA DE MELO	2025	3	4
2285991	1	FABIANA BEZERRA DA SILVA	2025	3	4
2284936	1	FABIANNE DA SILVA MARQUES	2025	3	4
2289466	1	FABIANO DE FARIAS LUZ	2025	3	4
2169371	1	FABIO FILIPE DA SILVA SOARES	2025	6	7
2055538	1	FABRICIA DE MEDEIROS FILGUEIRA SOUZA	2025	8	9
2285274	1	FABRICIA VLADENICE FILGUEIRA DE MORAIS	2025	3	4
2169363	1	FABRICIO DE OLIVEIRA TAVARES	2025	6	7
2284782	1	FABRYCIO MELO DA SILVA	2025	3	4
2290979	1	FARAH GREICY DE FREITAS CRUZ	2025	3	4
2285495	1	FATIMA JORDANA OLIVEIRA PINTO	2025	3	4
2055031	1	FAVIA SIRLEY BATISTA PEREIRA	2025	8	9
2284707	1	FELIPE FERNANDES GOMES	2025	3	4
2283956	1	FELIPE MACIEL DE OLIVEIRA BRUNET	2025	3	4
2293617	1	FELIPE WAGNER SEABRA DE SOUZA E SILVA	2025	3	4
2283018	1	FERNANDA CUNHA MIRANDA	2025	3	4
2282771	1	FERNANDO PAULO DE FARIAS NETO	2025	3	4
2282798	1	FILLIPINA ALVES POLICARPO	2025	3	4
2170540	2	FLAVIA EUNICE GONSALVES DOS SANTOS	2025	3	4
2058480	2	FLAVIO SILVA NOBREGA	2025	5	6
1563408	1	FRANCINEIDE FELIX VIANA	2025	15	16
2293633	1	FRANCINETE BERTO DA SILVA	2025	3	4
2292998	1	FRANCISCA ALCILEIDE JACINTO	2025	3	4
2281589	1	FRANCISCA CLEICE DA SILVA SOARES MIRANDA	2025	3	4
1647776	1	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS	2025	13	14
1566679	1	FRANCISCA DE OLIVEIRA TOMAZ	2025	14	15
2154315	2	FRANCISCA ELIANE ALMEIDA MARINHO	2025	3	4
2170477	1	FRANCISCA HELENA CARLOS	2025	6	7
2168030	1	FRANCISCA PATRICIA DUARTE DA SILVA	2025	4	5
1551175	1	FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO	2025	14	15
2094983	1	FRANCISCO ARIMATEIA MOURA	2025	8	9
2056496	1	FRANCISCO CAVALCANTE VIEIRA	2025	8	9
1546384	4	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES	2025	3	4
2411059	1	FRANCISCO JAKSON BENIGNO CAVALCANTI	2025	2	3
2294494	1	FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA	2025	3	4
1688758	2	FRANKLIN HORACIO SOARES DE CASTRO	2025	8	9
2282763	1	FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA	2025	3	4
2068230	1	GABRIELA MARTINS DE CARVALHO	2025	6	7
2056429	1	GALDINO GLAUBER BESSA	2025	8	9
1707914	3	GARDEMIA DE OLIVEIRA ALVES RIBEIRO	2025	3	4
2055457	1	GASPAR DE BRITO CAVALCANTI NETO	2025	8	9
2168707	1	GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS	2025	6	7
2292955	1	GEANE SILVA	2025	3	4
1562150	1	GEOVANI FELIPE GALVAO	2025	15	16
2290545	1	GERLI SIQUEIRA DA SILVA	2025	3	4
2293200	1	GERMANO TRAJANO BATISTA	2025	3	4
2068613	1	GEYSA KARINA DOS SANTOS PESSOA	2025	8	9
2102528	1	GIANA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA	2025	8	9
2294567	1	GILIANE CARLA DE SOUSA SILVA	2025	3	4
2293919	1	GILMAR MARIANO LIRA DA SILVA	2025	3	4
2292971	1	GILMARA DA SILVEIRA GALDINO SOUZA	2025	3	4
2058286	1	GISANE DE ARAUJO OLIVEIRA	2025	8	9
2041782	2	GISELY GEICY ARAUJO FERNANDES	2025	3	4
2284839	1	GLEICO DAVID DE OLIVEIRA	2025	3	4
2294419	1	GLENA MARIA DE ALMEIDA MARCELINO	2025	3	4
2173573	1	GLORIA MARIA BARBOSA	2025	6	7
2282283	1	GUSTAVO LUIZ PEZZI COSTA DE SOUZA	2025	3	4
2285460	1	GUSTAVO RANDSON SARMENTO VIDAL	2025	3	4
2059860	1	GUSTAVO SOARES DE ARAUJO	2025	8	9
2294931	1	HELIDA MACHADO CUNHA	2024	2	3
2289636	1	HELOISA HELENA GOMES LIMA	2025	3	4
2055562	1	HELOISA MELO DO NASCIMENTO	2025	8	9
2324571	1	HELOUIZE LORENA DIAS TAVARES DA SILVA	2025	3	4
2284480	1	HERISON FRANKLIN VIANA DE OLIVEIRA	2025	3	4
2076055	1	HILDEMARZIO PINHEIRO FALCAO DE ANDRADE	2025	8	9
1556436	1	HIRANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	2025	10	11
2282330	1	IAGO ESTRELA DE OLIVEIRA	2025	3	4
2294630	1	IGOR HENRIQUE SANTOS	2025	3	4
2171333	2	IGOR OLIVEIRA DANTAS	2025	3	4

1961985	2	INARICE LAURINDA MELO DOS SANTOS	2025	8	9
2285606	1	INGRID CAROLINE MEDEIROS ALVES	2025	3	4
2293501	1	INGRID CHERIE DOS SANTOS SILVA	2025	3	4
2254921	1	INGRID FONSECA DAMASCENO BEZERRA	2025	3	4
1566598	1	IRIMAR LEOCADIO TORRES DA SILVA	2025	14	15
1556550	1	IRIS JUCILENE FERREIRA DE SANTANA CACHINA	2025	14	15
2293846	1	IVANICE JACINTO DA SILVA	2025	3	4
2199750	1	IVONEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	2025	5	6
1556339	1	IVONEIDE CATARINO DA SILVA	2025	15	16
2282852	1	JACIMÁRIA MELO CARVALHO	2025	3	4
2294397	1	JACLEIDE DA SILVA SANTOS	2025	3	4
2068222	1	JACQUES FIUZA CAMPOS	2025	8	9
1567705	1	JAIRA DE DEUS PEREZ	2025	11	12
2167883	1	JAMILA JAMARA DE ANDRADE MORAIS	2025	6	7
2168839	1	JANAINA DA SILVA COSTA FERNANDES	2025	5	6
2293803	1	JEANE LILIA DA COSTA TAVARES DO NASCIMENTO	2025	3	4
2290316	1	JEFFERSON THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	2025	3	4
2285614	1	JESIANE MARIA DE SENA ARAUJO	2025	3	4
1558617	1	JOANA DARCI DANTAS	2025	10	11
2283921	1	JOAO MARCELO BRASIL PINHEIRO DUARTE	2025	3	4
2293781	1	JOAO MARCOS DE ARAUJO FERNANDES	2025	3	4
1557963	1	JOAO MARIA GOMES DA SILVA	2025	10	11
2075849	1	JOAO PAULO TERCEIRO	2025	8	9
2059541	1	JOCILEIDE MARIA DE MOURA	2025	8	9
2234807	2	JOCILENE DOS SANTOS NICACIO	2025	3	4
2089629	3	JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA	2025	3	4
2284855	1	JONEIDE GOMES BEZERRA	2025	3	4
2183277	1	JORGE NETO BEZERRA	2025	6	7
2287978	1	JOSE EDNARDO SOARES PEREIRA DA SILVA	2025	3	4
2048540	2	JOSE EUSTACIO AQUINO DE MORAIS FILHO	2025	3	4
2059983	1	JOSE FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	2025	8	9
2093260	2	JOSE LINDOMAR DE LIMA OLIVEIRA	2025	2	3
1753398	2	JOSE LUCENA DA COSTA NETO	2025	7	8
2285266	1	JOSE ROMARIO DE GOIS LIMA	2025	3	4
1561383	1	JOSE ROSINALDO DE LUNA	2025	9	10
1557726	1	JOSE TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	2025	10	11
2279886	1	JOSEANE DOS SANTOS FLOR	2025	3	4
2428563	1	JOSIANA MARQUES TEODORO	2025	2	3
2284944	1	JOSIANO SILVA DE FREITAS	2025	3	4
1524429	1	JOSIBERTO MARTINS LOPES DA SILVA	2025	11	12
1980165	2	JULIANA BRUNA DE ARAUJO	2025	8	9
2290952	1	JULIANA FERREIRA GOMES DE MORAIS	2025	3	4
2075113	1	JULIANA FLAVIA MELLO DOS SANTOS	2025	8	9
2294532	1	JULIANNA SOUZA DA PURIFICACAO	2025	3	4
2284588	1	JULIANY MEDEIROS SANTOS	2025	3	4
2284251	1	JURDI LOURENCO HENRIQUE DOS SANTOS	2025	3	4
2168057	1	JUSCELINO FERREIRA DA SILVA	2025	6	7
2294486	1	JUSCIELLE RAISSA SANTOS DE ARAUJO	2025	3	4
1983466	2	JUVANEIDE LUCIANA DOS SANTOS DE MEDEIROS	2025	3	4
2282747	1	KAIO CESAR AMARAL NOGUEIRA E SILVA	2025	3	4
2285320	1	KALINE RIBEIRO DE SOUSA GALVAO ARAUJO	2025	3	4
2055511	1	KARLA DANIELLY SILVA DE ALBUQUERQUE	2025	8	9
2193787	2	KARLA DILLANY GOMES BESSA	2025	3	4
2285517	1	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	2025	3	4
2096560	1	KATYANA EDUARDO FERNANDES	2025	8	9
2291118	1	KEILA GONZAGA TOSCANO	2025	3	4
2282585	1	KEILA KAROLINE SOUZA DO NASCIMENTO	2025	3	4
2294958	1	KEILA MARGARIDA DO MONTE MOURA DE BRITTO	2025	3	4
2284928	1	KEITHLEN CRUZ MOREIRA DE CASTRO	2025	3	4
1567659	1	KELDNA EUGENIA RAFAEL DO NASCIMENTO	2025	10	11
1566172	1	KELZILENE PEREIRA DE ARAUJO	2021	13	14
1566172	1	KELZILENE PEREIRA DE ARAUJO	2023	14	15
1977423	2	KERSIA BEZERRIL DE CARVALHO	2025	8	9
2281996	1	KIM VITOR ASSUMPCAO ALBUQUERQUE MIRANDA	2025	3	4
2054930	1	KLEBER CORREIA DE BRITO	2025	8	9
2004801	2	LANAINE FONSECA DE CARVALHO PEREIRA	2025	3	4
2294613	1	LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES	2025	3	4
2293749	1	LAVIER KELVIN HOLANDA VIDAL	2025	3	4
2059711	1	LEANDRA XENIA DA SILVA	2025	7	8
2258480	1	LEANDRO MAGNO COSTA FREIRE	2025	2	3
2284774	1	LEOCARDIO DE OLIVEIRA BERNARDO	2025	3	4
2292874	1	LEONARDO COSTA CARTAXO	2025	3	4
2294230	1	LEOPOLDINA CRISTIANE DA SILVA DAMASCENO	2025	3	4
2281597	1	LEOPOLDO NOBRE DE ALBUQUERQUE PAIVA	2025	3	4
2282720	1	LINDEMBERG GOMES DA SILVA	2025	3	4
2282348	1	LINDEN JONSON DOS SANTOS LIMA FILHO	2025	3	4
2059681	1	LIVIA CRISTINA SIQUEIRA GARCIA	2025	8	9
2293579	1	LIZY KAROL DOS SANTOS	2025	3	4
2293072	1	LORENA DE CARVALHO MONTE DE PRADA	2025	2	3
2284260	1	LORENA MINORA BARBOSA	2025	3	4
2294257	1	LUANA MINORA BARBOSA	2025	3	4
2168960	1	LUCIANO MOREIRA ALENCAR	2025	6	7
1985922	1	LUCILEIDE VIANA DE OLIVEIRA	2025	5	6
1522442	2	LUCIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	2025	8	9
2046733	1	LUENNIA KERLLY ALVES ROCHA DE ARAUJO	2025	8	9
2058049	1	LUIZ WAGNER LEITE DE MIRANDA	2025	8	9
1557122	1	LUIZ ANTONIO LOPES GALVAO	2025	10	11
2234270	2	LUIZ CLAUDIO JAMMAL FERNANDES	2025	3	4
2068052	1	LUNARA LAIANY COSTA GUALBERTO	2025	8	9
1529390	1	LUTERCIA MARIA BARBOSA	2025	9	10
2283468	1	MABELLE ALVES FERREIRA DE LIMA	2025	3	4
2067331	1	MAGDIEL ARAUJO DA SILVA	2025	8	9
2283425	1	MAIRA DE ARAUJO BARROS XAVIER	2025	3	4
1558366	1	MANOEL LUGILSON FERREIRA GOMES	2025	14	15
2284995	1	MARA ELLEN DE AGUIAR	2025	3	4
2294192	1	MARAIZA KEZIANE JUSTINO DE LIMA	2025	3	4
2284979	1	MARCELA LOPES BEZERRA FREIRE	2025	3	4
2282895	1	MARCELA MENEZES DE SOUZA	2025	3	4
2075415	1	MARCELLO DIAS LOURENCO	2025	8	9
2281376	1	MARCIA DE MELO FERREIRA	2025	3	4
2294460	1	MARCIA FONSECA DE MESQUITA	2025	3	4
2280426	1	MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	2025	3	4
2284308	1	MARCILAYNE RAMALHO DOS SANTOS	2025	3	4
1227165	2	MARCKSON JUSSIAN DE SOUZA ASSIS	2025	3	4
2168669	1	MARIA ALVES DE MELO	2025	5	6
2282704	1	MARIA ANGELICA FARIAS DE MEDEIROS	2025	3	4
1584545	2	MARIA AUXILIADORA VILELA ARAUJO	2025	13	14
2196328	1	MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA SILVA SILVEIRA	2025	5	6
1560859	1	MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA NOBREGA DE AZEVEDO CALDAS	2025	15	16
2281821	1	MARIA DA PAZ BEZERRA DA COSTA	2025	3	4

1556533	1	MARIA DA PENHA GONCALVES DE ALMEIDA	2025	10	11
2324717	1	MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA	2025	3	4
1969692	2	MARIA DE LOURDES FREITAS RODRIGUES DANTAS	2025	3	4
2169797	1	MARIA DO CEU FERREIRA	2025	6	7
1556614	1	MARIA DO SOCORRO BELARMINO DE OLIVEIRA	2025	10	11
1557947	1	MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA NOBREGA	2025	15	16
2284278	1	MARIA ERINEIDE DA SILVA	2025	3	4
1647598	1	MARIA EUNICE DE MEDEIROS	2025	11	12
2285282	1	MARIA GABRIELA DE MENDONCA COSTA	2025	3	4
2280493	1	MARIA ISABELLE SILVA DA COSTA DE SOUZA	2025	3	4
2051923	1	MARIA IVANEIDE PAIVA	2025	8	9
2057778	1	MARIA ODETE DE SIQUEIRA MENEZES	2025	8	9
1536125	2	MARIA PERPETUA DE PAIVA MACEDO FREITAS	2025	6	7
1563629	1	MARIA TEREZA DA COSTA DANTAS	2025	15	16
2295466	1	MARIANA LOPES DA SILVA	2025	3	4
2055147	1	MARIJOSCELLY FREITAS ITALIANO	2025	8	9
2056461	1	MARILIA CRISTIANE DA SILVA	2025	7	8
2284391	1	MARILIA GONCALVES RIBEIRO	2025	3	4
1621785	2	MARIO SERGIO DA SILVA	2025	7	8
2068036	1	MARISTELA GOMES TEIXEIRA	2025	8	9
1971735	2	MARIVONE SILVA VITAL DO NASCIMENTO	2025	6	7
2195887	2	MARIZANGELA CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA	2025	3	4
2058944	1	MARIZE BRAGA DE OLIVEIRA	2025	8	9
2169886	1	MARLYZABETH TEIXEIRA DA SILVA	2025	6	7
2098377	1	MATHEUS CARVALHO DO AMARAL	2025	8	9
2289733	1	MAURICIO DE MELLO JUNIOR	2025	3	4
2151162	2	MAURICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2025	2	3
2090295	1	MAURO DE PAIVA FREIRE	2025	8	9
2292882	1	MAXWELL FERREIRA GUEDES	2025	3	4
2293048	1	MAYARA CAMILA FERREIRA DA SILVA	2025	3	4
2284650	1	MAYARA KARLA NUNES DA SILVA	2025	3	4
2293684	1	MAYRLLEN RANYELL DANTAS COSTA	2025	3	4
2058901	1	MELQUIEGES SOUZA DE MEDEIROS	2025	8	9
2059940	1	MENDELL FERNANDES DE MEDEIROS	2025	7	8
2285223	1	MICHEL LORAYNE MACIEL DE LIMA	2025	3	4
2059967	1	MICHELLE DA COSTA PEREIRA SILVEIRA	2025	8	9
2059509	1	MICHELLI DA CONCEICAO NASCIMENTO ARAUJO	2025	8	9
2284731	1	MIRTHIS CRISLAYNE REIS DE MELO	2025	3	4
2292947	1	MONALISA FONTES SILVA	2024	1	2
2168740	1	MONALIZA VANESSA DE BRITO GONDIM MOURA MEDEIROS	2025	5	6
2282267	1	MONNALIZA DANTAS SILVA	2025	3	4
2299440	2	MORGANA SAYONARA FERREIRA VIEIRA PRAXEDES	2025	2	3
2055570	1	MYCHELLE KYTCHIA RODRIGUES NUNES DUARTE DE HOLANDA COSTA	2025	5	6
2292629	1	NADIRE CRISTINA FREIRE PONTES	2025	3	4
1558420	1	NADJA CRISTINA BONIFACIO	2025	10	11
1562568	1	NATALIA BARROS DA SILVA FERREIRA	2025	15	16
2284820	1	NATALIA DANTAS DO NASCIMENTO	2025	2	3
2282755	1	NATALIA MORAES MEDEIROS	2025	3	4
2167948	2	NATHALYA JULIANNY DE MACEDO OLIMPIO	2025	3	4
2059746	1	NAYANNE KELLY COSTA DE ARAUJO SILVA	2025	8	9
2290251	1	NAYARA KATHARINE DE MEDEIROS SOARES FALCAO	2025	3	4
2294311	1	NICOLAS ESTEVAM BEZERRA	2025	3	4
1555332	1	NILSOMAR DIAS DA SILVA	2025	10	11
2289520	1	NUBIA KARLA MACIEL DA SILVA	2025	3	4
2281473	1	OSVALDO CARDOSO DE LARA JUNIOR	2025	3	4
2294338	1	PALLOMA JORRAN DOS SANTOS NUNES	2025	3	4
2324113	1	PALOMA JAYONARA ARAUJO GUIMARAES	2025	3	4
2454149	1	PATRICIA ANTONIA DANTAS DA SILVA	2024	1	2
2085569	1	PATRICIA CARLA BARBOSA CARDOSO	2025	8	9
2167840	1	PATRICIA CRISTINA DANTAS DA SILVA	2025	6	7
1646290	1	PATRICIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FARIAS	2025	13	14
2294443	1	PATRICIA DA SILVA COSTA	2025	3	4
2294796	1	PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA NASCIMENTO	2025	3	4
2284413	1	PATRICIA DE SOUZA SILVA	2025	3	4
2206382	1	PATRICIA MARIA MACEDO ARAUJO	2025	5	6
2255766	1	PAULA GESIELLY DE FREITAS SILVA	2025	2	3
2058820	1	PAULA LIMA GALVAO GOMES SERPA	2025	8	9
2168944	1	PAULA SYMONE FERNANDES ALVES BARRETO	2025	6	7
2058928	3	PAULO MELO DA SILVA	2025	3	4
2283794	1	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	2025	3	4
2056569	1	RAQUEL DE MELO VIANA	2025	7	8
1647520	1	RAQUEL MARIA PINHEIRO	2025	13	14
2116162	1	RAYANNA KELLY SALES DE LIMA	2025	6	7
2164523	2	REGINA LUCIA SINEZIO DA SILVA MUNIZ	2025	3	4
2284286	1	RENANNA LYRA LIMA BARBALHO COUTINHO	2025	3	4
2158078	2	RENATA SILVA SANTOS	2025	6	7
2284430	1	RENATA THERENSSE FREIRE GALHARDO ROCHA	2025	3	4
2325667	1	RENILSON BERNARDO DA SILVA	2024	2	3
2295555	1	RICARDO ALEXANDRE DE GOIS MONTEIRO	2025	3	4
1560034	3	RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO	2025	3	4
2170892	1	RICARDO VINICIUS ANDRADE DE SOUZA	2025	5	6
2284464	1	RICHARDSON BRUNO CARLOS ARAUJO	2025	3	4
2268175	1	RISALBA FERNANDES DA SILVA	2025	3	4
1557157	1	RISOLANDIA BASILIO DE SOUSA	2025	11	12
2282941	1	RITA DAS VITORIAS LIMA MARIANO CAMPELO	2025	3	4
1521268	1	RIZA IONARA SALES DA COSTA	2021	13	14
1521268	1	RIZA IONARA SALES DA COSTA	2023	14	15
1521268	1	RIZA IONARA SALES DA COSTA	2025	15	16
2055325	1	ROBERTA SHENIA MOURA DA SILVA	2025	8	9
1556665	1	ROBERTO JALES DINIZ	2025	14	15
2236184	2	ROBERTO ROMULO DE MEDEIROS SOUZA	2025	3	4
2298619	1	ROBSON INACIO MARINHO	2025	3	4
2282399	1	RODOLFO DE HOLANDA MENDONCA	2025	3	4
2292904	1	RODRIGO DE CARVALHO AQUINO	2025	3	4
2287714	1	RODRIGO OLIVEIRA SILVA	2025	3	4
2056550	1	RODRIGO XAVIER FERREIRA DE OLIVEIRA	2025	8	9
2167824	1	ROGERIA NOGA DE MEDEIROS NUNES	2025	4	5
2290430	1	ROMERITO SOARES DO CARMO	2025	3	4
2055155	1	ROMULO JORGE DE BRITO GALVAO	2025	8	9
2183129	1	RONALDO JERONIMO DE MELO	2025	3	4
2284847	1	ROSANA ISAMARA FERNANDES DE MEDEIROS	2025	3	4
1646885	1	ROSANGELA MARREIRO DA SILVA	2025	13	14
2149290	1	ROSANY BARBOSA DE ANDRADE	2025	2	3
1558455	1	ROSEANE NERIS DE ARAUJO	2025	15	16
1557661	1	ROZANGELA MARIA DE LIMA	2025	10	11
2283964	1	RUANA BENTO PIRES SOARES	2025	3	4
2293544	1	RUDOLFO HUMMEL GURGEL VIEIRA	2025	3	4
2170949	1	RUY MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR	2025	6	7
2284219	1	SAMARA ALENCAR MELO	2025	3	4
2282950	1	SANDRA COSTA DE LUCENA	2025	3	4

1648713	1	SANDRA HELENA DE LIMA	2025	13	14
2281619	1	SARA PRISCILA ALVES DA COSTA	2025	3	4
2291088	1	SAYONARA OLIVEIRA FREITAS	2025	3	4
1560166	1	SEBASTIAO EVERALDO LIMA DOS SANTOS	2025	10	11
1561499	1	SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE	2025	10	11
2056755	1	SERGIO ARBOES PETRONILO	2025	7	8
2281414	1	SESA WANDERLEY QUININO	2025	3	4
2287641	1	SIDCLEIA KECIA VIEIRA SILVA RODRIGUES	2025	3	4
2167964	1	SIDCLEY DO NASCIMENTO BEZERRA	2025	6	7
1557106	1	SILVANA FERREIRA DA COSTA	2023	11	12
2282593	1	SILVIA LOUISE TEIXEIRA PENHA	2025	3	4
2178664	1	SILVIA RAQUEL ALVES DA COSTA	2025	6	7
1613588	1	SILVIO JOSE DE LUCENA DANTAS	2025	12	13
1526596	2	SOLANGE ALMEIDA DA CRUZ	2025	3	4
1558200	1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	2025	15	16
1647660	1	SONIA MARIA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS	2025	13	14
2141930	1	STENNIO PABLO GONCALVES MACHADO	2025	6	7
2168448	1	STUART COSTA TAVARES	2025	6	7
1559028	1	SUELY ALVARES DE LIMA	2025	15	16
2294125	1	SUELY DE OLIVEIRA DAMACENO	2025	3	4
2283646	1	SUYANA MENESES SILVA	2025	3	4
2292912	1	SUZANA MENDES FELIX	2025	3	4
1980750	2	SUZIVANIA AZEVEDO DE MEDEIROS	2025	3	4
2055481	1	TADEU DO ESPIRITO SANTO FERREIRA CABRAL	2025	8	9
2167891	1	TANIA MARIA DA SILVA LIMA	2025	6	7
2053128	2	TASSIANA ALICE FIGUEIREDO ROCHA	2025	3	4
2168880	1	TATHIANE PALOSCHI ASSUNCAO	2025	6	7
2300966	1	TATIANE LIMA BEZERRA	2025	3	4
2291312	1	TENYSA FREIRE CAVALCANTE	2025	3	4
1648446	1	TEONIA SILVA DE MOURA	2025	13	14
2168588	2	THAILANE IRINEU DE MORAIS RODOVALHO	2025	3	4
2056402	1	THAIS ARAUJO DE MEDEIROS MACEDO	2025	8	9
2262363	1	THAISA ALLYA ALMEIDA E SOUSA	2024	3	4
2283972	1	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	2025	3	4
2284030	1	THALITA MCLAINE COSTA SARAIVA FULLY	2025	3	4
2059827	1	THATIANE CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	2025	8	9
1982370	1	THEA LUANA FERNANDES MORAIS	2025	7	8
2293927	1	THIAGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	2025	3	4
2089041	1	THIAGO DA SILVA GONDIM	2025	8	9
2057840	1	THIAGO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA CABRAL	2025	8	9
2055198	1	TONIA VALERIA SOUZA DE LIMA	2025	8	9
2284120	1	VALERYA NOBREGA DE MEDEIROS	2025	3	4
2059991	1	VALESKA DALIANE SOUTO DE SOUZA	2025	8	9
1646206	1	VALMIR GOMES DE LIMA	2025	13	14
2284910	1	VANESSA AMORIM CABRAL	2025	3	4
2291630	1	VANESSA DE CARVALHO MOREIRA	2025	3	4
2255707	1	VANUSA DO NASCIMENTO GOMES	2025	3	4
2282666	1	VICTOR LINHARES LUNGUINHO	2025	3	4
2293773	1	VICTORIA PEREIRA DA COSTA	2025	3	4
2045222	2	VINICIUS LINHARES LUNGUINHO	2025	3	4
2056852	1	VIRGINIA GRANERO FIEL	2025	8	9
2156300	2	VITORIA DE CASSIA LOPES	2025	3	4
1707485	2	VIVIANE BORGES DE ARAUJO PINHEIRO	2025	7	8
2294028	1	VIVIANNY VANESSA GURGEL VIEIRA	2025	3	4
1671146	2	WALLERIO AMERICO ALVES DOS SANTOS	2025	3	4
1747584	2	WASHINGTON BARBOZA DANTAS DE MOURA	2025	7	8
965863	1	WASHINGTON DA CAMARA LIMA	2025	12	13
2293862	1	WENDELL ARLEY GUEDES VIEIRA	2025	3	4
1555839	1	WERUSKA DE QUEIROZ FRANCO	2025	10	11
2168561	1	WILIANE PEREIRA DA SILVA	2025	6	7
2055252	1	WILL KAMAYO ANDRADE SANTOS YVY	2025	6	7
1566113	1	WLADIA SORAYA RAMOS DE MORAIS	2025	15	16
2058936	1	YARA LEO SAADS	2025	8	9
2293480	1	ZAISSA MEDEIROS DE MACEDO	2025	3	4
1664611	1	ZULMIRA DA ROCHA TOMAZ CAMARA	2025	12	13

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 89, de 18 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria-SEI nº 79, de 04 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar as servidoras ANDRA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 189.144-4, e ISABELY KARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO, matrícula nº 251.021-9, para exercerem a função de FISCAIS do Processo nº 02410019.000030/2022-43, referente aos processos de diárias a serem realizados pelos servidores desta Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.”

Art. 2º O art. 2º da Portaria-SEI nº 79, de 04 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em caso de férias, afastamento ou qualquer impedimento de uma ou ambas as fiscais designadas no artigo anterior, a servidora KALINE MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 226.844-2, exercerá a função de Fiscal Suplente, substituindo automaticamente a(s) titular(es) durante o período de ausência.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

MARINA DIAS MARINHO – Secretária de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - SETUR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 01/2026-GS/SEFAZ, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Homologa o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF a ser utilizado como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidro-eletrolíticos e energéticos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 655 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências,

Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrolíticos e energéticos, adaptando-os à atual realidade de mercado;

Considerando a pesquisa de preços realizada por consultoria especializada em estatística, por solicitação do Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV, da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas – ABIR, da Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE, e da Associação Brasileira da Industria da Cerveja – CERVBRASIL;

Considerando ainda os entendimentos mantidos na reunião realizada em 9 de junho de 2026 com os representantes dos setores interessados,

RESOLVE:

Cláusula primeira. Homologar o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF a ser utilizado como base de cálculo do Imposto Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido por substituição tributária nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrolíticos e energéticos constantes nas tabelas dos Anexos I a III deste Ato.

Parágrafo único. A base de cálculo de que trará o caput, deverá ser utilizada inclusive para fins de incidência do adicional relativo ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, nos termos previstos no art. 30-A do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Cláusula segunda. Na hipótese de ocorrerem operações com produtos não especificados neste Ato Homologatório, deverá ser adotada, para fins de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, a sistemática definida no art. 6º, §7º, incisos I e II, do Anexo 007 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, com seus respectivos percentuais de margem de valor agregado – MVA, até que seja publicada a inclusão do produto em Ato Homologatório.

Cláusula terceira. Na hipótese de lançamento de novo produto ou da comercialização de produto não listado nos Anexos deste Ato, o contribuinte substituto deverá formalizar solicitação de inclusão junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ, mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou por meio de protocolo eletrônico no canal de atendimento “Sala de Contatos” da Unidade Virtual de Tributação – UVT, disponível no endereço: <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/salaDeContatos>.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o caput deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:

I - Cópia do ato constitutivo da empresa ou do registro de empresário individual;

II - Cópia do documento de identidade do representante legal ou procurador;

III - Procuração, quando for o caso; e

IV - Planilha eletrônica com, obrigatoriamente, as seguintes informações para cada produto:

a) tipo de produto (ex: cerveja, refrigerante, energético, isotônico);

b) nome do fabricante;

c) tipo de embalagem (ex: lata, vidro, PET);

d) natureza da embalagem (descartável ou retornável);

e) volume da embalagem (ex: 269 ml, 350 ml, 1 L);

f) descrição comercial do produto (marca e nome de referência);

g) código NCM;

h) código EAN/GTIN;

i) preço de venda FOB praticado pelo fabricante ou distribuidor;

j) PMPF sugerido; e

k) indicação dos principais concorrentes no mercado do RN, com especificação do fabricante, marca e respectivo PMPF.

Cláusula quarta. Fica revogado o Ato Homologatório nº 04/2025-GS/SEFAZ, de 19 de dezembro de 2025.

Cláusula quinta. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 18 de junho de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I DO ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 01/2026-GS/SEFAZ, DE 18 DE JUNHO DE 2026

CERVEJAS E CHOPES
BASE DE CÁLCULO (R\$)

ID	FABRICANTE	EMBALAGEM	TIPO EMB.	VOLUME (ML)	MARCA	PMPF
C18020141	AMBEV	BARRIL	RETOR.	1000	CHOPP BRAHMA	18,17
C2601001	AMBEV	GFA ALU	DESC.	330	BUDWEISER	7,09
C2303028	AMBEV	GFA ALU	DESC.	330	CORONA EXTRA	7,45
C18020011	AMBEV	LATA	DESC.	269	ANTÁRTICA SUB ZERO	2,60
C18020540	AMBEV	LATA	DESC.	269	BOHEMIA	3,50
C18020066	AMBEV	LATA	DESC.	269	BRAHMA CHOPP	3,36
C2501002	AMBEV	LATA	DESC.	269	BRAHMA CHOPP PACK 15 UNID	44,76
C19020115	AMBEV	LATA	DESC.	269	BRAHMA DUPLO MALTE	3,09
C18020092	AMBEV	LATA	DESC.	269	BUDWEISER	3,77
C2501003	AMBEV	LATA	DESC.	269	CORONA EXTRA	4,37
C2501028	AMBEV	LATA	DESC.	269	FLYING FISH	3,89
C2102357	AMBEV	LATA	DESC.	269	HOEGAARDEN WHITE	6,13
C2201457	AMBEV	LATA	DESC.	269	MICHELOB	3,93
C2102352	AMBEV	LATA	DESC.	269	ORIGINAL	3,49
C2303030	AMBEV	LATA	DESC.	269	QUILMES	3,20
C18020404	AMBEV	LATA	DESC.	269	SKOL PILSEN	3,21
C2401022	AMBEV	LATA	DESC.	269	SKOL PILSEN LT 269 PACK 15 UNID	44,29
C18020551	AMBEV	LATA	DESC.	269	SKOL PURO MALTE	3,39
C2501029	AMBEV	LATA	DESC.	269	SKOL ZERO ALCOOL	3,27
C2201458	AMBEV	LATA	DESC.	269	SPATEN	4,07
C18020419	AMBEV	LATA	DESC.	269	STELLA ARTOIS	4,61
C2102356	AMBEV	LATA	DESC.	330	HOEGAARDEN 0,0%	7,04
C18020007	AMBEV	LATA	DESC.	350	ANTÁRTICA PILSEN	3,82
C18020014	AMBEV	LATA	DESC.	350	ANTÁRTICA SUBZERO PILSEN	3,96
C18020539	AMBEV	LATA	DESC.	350	BECKS	6,40
C18020058	AMBEV	LATA	DESC.	350	BOHEMIA	3,86
C18020061	AMBEV	LATA	DESC.	350	BRAHMA 0.0 ÁLCOOL	4,41
C18020067	AMBEV	LATA	DESC.	350	BRAHMA CHOPP	3,80
C2501004	AMBEV	LATA	DESC.	350	BRAHMA CHOPP LT 350ML PACK12	39,26
C18020541	AMBEV	LATA	DESC.	350	BRAHMA CHOPP LT 350ML PACK18	57,68
C19020116	AMBEV	LATA	DESC.	350	BRAHMA DUPLO MALTE	4,36
C2303025	AMBEV	LATA	DESC.	350	BRAHMA DUPLO MALTE ESCURA	4,51
C18020086	AMBEV	LATA	DESC.	350	BRAHMA MALZBIER	4,39
C18020093	AMBEV	LATA	DESC.	350	BUDWEISER	4,79
C2102315	AMBEV	LATA	DESC.	350	BUDWEISER 0,0%	4,87
C18020101	AMBEV	LATA	DESC.	350	CARACU	5,53
C20020150	AMBEV	LATA	DESC.	350	COLORADO APPIA	7,47
C20020149	AMBEV	LATA	DESC.	350	COLORADO CAUIM	7,47
C2302095	AMBEV	LATA	DESC.	350	COLORADO INDICA	7,47
C2302096	AMBEV	LATA	DESC.	350	COLORADO LARGER	7,47
C2303027	AMBEV	LATA	DESC.	350	COLORADO SESSION	7,47
C2102396	AMBEV	LATA	DESC.	350	CORONA EXTRA	6,58

C2501005	AMBEV	LATA	DESC.	350	CORONA SUNBREW	6,51
C2501030	AMBEV	LATA	DESC.	350	FLYING FISH	4,71
C2102354	AMBEV	LATA	DESC.	350	GOOSE ISLAND IPA	7,74
C2102355	AMBEV	LATA	DESC.	350	GOOSE ISLAND MIDWAY	7,74
C2102397	AMBEV	LATA	DESC.	350	MICHELOB	5,81
C19020096	AMBEV	LATA	DESC.	350	ORIGINAL	5,05
C2102317	AMBEV	LATA	DESC.	350	PATAGONIA	7,07
C2303031	AMBEV	LATA	DESC.	350	QUILMES	3,79
C18020462	AMBEV	LATA	DESC.	350	SERRAMALTE	6,42
C18020405	AMBEV	LATA	DESC.	350	SKOL PILSEN	3,77
C2501006	AMBEV	LATA	DESC.	350	SKOL PILSEN LT 350 PACK12	37,86
C18020547	AMBEV	LATA	DESC.	350	SKOL PILSEN LT 350 PACK18	57,12
C18020552	AMBEV	LATA	DESC.	350	SKOL PURO MALTE	3,93
C2501031	AMBEV	LATA	DESC.	350	SKOL ZERO ALCOOL	4,48
C2102319	AMBEV	LATA	DESC.	350	SPATEN	5,10
C19020117	AMBEV	LATA	DESC.	350	STELLA ARTOIS	5,64
C2303046	AMBEV	LATA	DESC.	350	STELLA PURE GOLD	6,15
C18020545	AMBEV	LATA	DESC.	410	COLORADO	10,29
C18020012	AMBEV	LATA	DESC.	473	ANTÁRCTICA SUBZERO	4,63
C18020490	AMBEV	LATA	DESC.	473	BOHEMIA	5,96
C18020068	AMBEV	LATA	DESC.	473	BRAHMA CHOPP	4,98
C2102398	AMBEV	LATA	DESC.	473	BRAHMA DUPLO MALTE	5,49
C18020094	AMBEV	LATA	DESC.	473	BUDWEISER	6,27
C2501032	AMBEV	LATA	DESC.	473	FLYING FISH	5,53
C2303029	AMBEV	LATA	DESC.	473	ORIGINAL	5,33
C18020491	AMBEV	LATA	DESC.	473	PATAGÓNIA	7,93
C18020406	AMBEV	LATA	DESC.	473	SKOL PILSEN	4,77
C18020553	AMBEV	LATA	DESC.	473	SKOL PURO MALTE	4,70
C2201459	AMBEV	LATA	DESC.	473	SPATEN	5,64
C18020492	AMBEV	LATA	DESC.	473	WALS	7,93
C2601002	AMBEV	LATA	DESC.	710	SKOL PILSEN	5,79
C18020062	AMBEV	VIDRO	DESC.	1000	BRAHMA CHOPP	9,97
C18020401	AMBEV	VIDRO	DESC.	1000	SKOL PILSEN	8,77
C19020089	AMBEV	VIDRO	DESC.	210	CORONITA EXTRA NAC	6,15
C18020454	AMBEV	VIDRO	DESC.	275	SKOL PILSEN	4,27
C19020090	AMBEV	VIDRO	DESC.	275	SKOL PURO MALTE	5,39
C2501007	AMBEV	VIDRO	DESC.	300	BRAHMA CHOPP	4,01
C18020466	AMBEV	VIDRO	DESC.	300	COLORADO	8,89
C18020302	AMBEV	VIDRO	DESC.	300	ORIGINAL	6,06
C18020389	AMBEV	VIDRO	DESC.	300	SERRAMALTE	5,86
C18020398	AMBEV	VIDRO	DESC.	300	SKOL PILSEN	4,14
C19020121	AMBEV	VIDRO	DESC.	300	WALS	8,38
C18020538	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	BECKS	7,70
C2102395	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	BOHEMIA	6,03
C20020154	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	BRAHMA DUPLO MALTE	5,29
C18020458	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	BUDWEISER	6,68
C2102314	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	BUDWEISER 0,0%	6,89
C2102359	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	COLORADO LAGER	6,36
C18020546	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	CORONA EXTRA	8,44
C2303032	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	CORONA SUNBREW	8,46
C2501033	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	FLYING FISH	5,95
C18020230	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	HOEGAARDEN	8,89
C18020274	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	LEFFE	11,35
C2102351	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	MICHELOB	7,14
C2501034	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	SKOL ZERO ALCOOL	4,92
C2401014	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	SPATEN	6,62
C19020091	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	STELLA ARTOIS	7,37
C2303033	AMBEV	VIDRO	DESC.	330	STELLA PURE GOLD	7,86
C18020070	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	BRAHMA CHOPP	5,17
C18020073	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	BRAHMA CHOPP ZERO	5,94
C18020088	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	BRAHMA MALZBIER	6,70
C18020102	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	CARACU	6,87
C19020124	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	COLORADO LAGER	6,78
C2102358	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	COLORADO SESSION IPA	6,76
C18020479	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	GOOSE ISLAND	13,14
C19020126	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	PATAGONIA	7,90
C2102318	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	SPATEN	6,86
C19020122	AMBEV	VIDRO	DESC.	355	WALS	8,71
C18020465	AMBEV	VIDRO	DESC.	375	WALS	21,93
C18020214	AMBEV	VIDRO	DESC.	500	FRANZISKANER	12,47
C20020144	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	BECKS	10,41
C19020119	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	BOHEMIA	7,65
C20020155	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	BRAHMA DUPLO MALTE	8,76
C18020091	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	BUDWEISER	9,70
C18020467	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	COLORADO APPIA	16,17
C2302002	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	COLORADO CAUIM	14,47
C18020149	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	COLORADO DEMOISELLE	15,45
C2302003	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	COLORADO INDICA	16,18
C19020093	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	COLORADO LAGER	13,64
C2302097	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	COLORADO VIXNU	14,29
C2501035	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	CORONA EXTRA	12,21
C18020300	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	ORIGINAL	10,66
C19020125	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	PATAGONIA	9,11
C18020391	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	SERRAMALTE	11,25
C2102320	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	SPATEN	10,50
C20020146	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	STELLA ARTOIS	11,34
C2601003	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	STELLA ARTOIS PURE GOLD	11,34
C18020464	AMBEV	VIDRO	DESC.	600	WALS	19,70
C18020463	AMBEV	VIDRO	DESC.	740	PATAGÓNIA	17,14
C18020289	AMBEV	VIDRO	DESC.	960	NORTEÑA EM	18,34
C18020304	AMBEV	VIDRO	DESC.	960	PATRÍCIA	18,34
C18020357	AMBEV	VIDRO	DESC.	970	QUILMES EM	18,34
C2501008	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	ANTARCTICA PILSEN	8,01
C20020143	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	ANTÁRCTICA SUBZERO	7,53
C18020063	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	BRAHMA CHOPP	8,62
C2102393	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	BRAHMA DUPLO MALTE	9,45
C2501009	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	BUDWEISER	9,74
C2302004	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	ORIGINAL	10,32
C18020403	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	SKOL PILSEN	8,54
C18020548	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	SKOL PURO MALTE	8,79
C18020009	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	ANTÁRCTICA SUB ZERO	3,17
C18020497	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	BOHEMIA	3,37
C18020064	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	BRAHMA CHOPP	3,21
C2201456	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	BRAHMA DUPLO MALTE	3,60
C2302001	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	BUDWEISER	3,43
C18020543	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	CARACU	3,82
C19020118	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	ORIGINAL	3,78
C2102353	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	SERRAMALTE	3,85
C18020399	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	SKOL PILSEN	3,17
C18020549	AMBEV	VIDRO	RETOR.	300	SKOL PURO MALTE	3,33
C18020006	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	ANTÁRCTICA PILSEN	8,80

C18020010	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	ANTÁRCTICA SUB ZERO	7,45
C20020145	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	BECKS	12,12
C18020056	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	BOHEMIA	11,17
C18020065	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	BRAHMA CHOPP	9,13
C19020113	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	BRAHMA DUPLO MALTE	9,93
C18020090	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	BUDWEISER	10,59
C2501036	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	CORONA EXTRA	13,29
C18020301	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	ORIGINAL	12,00
C18020392	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	SERRAMALTE	12,90
C18020402	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	SKOL PILSEN	9,37
C18020550	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	SKOL PURO MALTE	8,31
C2102321	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	SPATEN	12,28
C20020147	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	STELLA ARTOIS	13,04
C2601004	AMBEV	VIDRO	RETOR.	600	STELLA ARTOIS PURE GOLD	13,04
C19020094	AMBEV	VIDRO	RETOR.	990	BOHEMIA	9,02
C2102394	AMBEV	VIDRO	RETOR.	990	BUDWEISER	9,74
C2401002	APNEIA	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPP DE VINHO	299,56
C2401001	APNEIA	BARRIL	RETOR.	30000	SESSION IPA	345,65
C2401003	APNEIA	BARRIL	RETOR.	50000	SESSION IPA	576,09
C18020421	ARBOR	VIDRO	DESC.	1000	SUL AMERICANA	15,96
C18020422	ARBOR	VIDRO	DESC.	600	SUL AMERICANA	16,10
C18020425	ARBOR	VIDRO	DESC.	600	THZ COPPER PALE ALE	27,32
C18020426	ARBOR	VIDRO	DESC.	600	THZ EBENHOLZ	27,32
C18020427	ARBOR	VIDRO	DESC.	600	THZ JADE	27,32
C18020428	ARBOR	VIDRO	DESC.	600	THZ OR BLANC	27,32
C18020429	ARBOR	VIDRO	DESC.	600	THZ RUBINE	27,32
C18020430	ARBOR	VIDRO	DESC.	600	THZ WEISS	27,32
C2401026	ARBOR BRASIL	LATA	DESC.	269	SULAMERICANA	2,68
C2401025	ARBOR BRASIL	LATA	DESC.	473	SULAMERICANA	3,95
C18020470	BIERLAND	LATA	DESC.	350	BIERLAND AMERICAN IPA	6,57
C18020472	BIERLAND	LATA	DESC.	350	BIERLAND OATMEAL STOUT	6,57
C18020473	BIERLAND	LATA	DESC.	350	BIERLAND PILSEN	4,89
C18020475	BIERLAND	LATA	DESC.	350	BIERLAND STRONG GOLDEN ALE	6,57
C18020477	BIERLAND	LATA	DESC.	350	BIERLAND VIENNA	6,57
C18020478	BIERLAND	LATA	DESC.	350	BIERLAND WEIZEN	6,57
C18020469	BIERLAND	VIDRO	DESC.	500	BIERLAND ALE TRIGO	10,75
C18020471	BIERLAND	VIDRO	DESC.	500	BIERLAND IPA 15 ANOS	12,30
C18020474	BIERLAND	VIDRO	DESC.	500	BIERLAND PURO MALTE PILSEN	9,24
C18020476	BIERLAND	VIDRO	DESC.	500	BIERLAND VIENNA 15 ANOS	12,30
C18020045	BIERLAND	VIDRO	DESC.	750	BIERLAND DEMAIS TIPOS	14,35
C18020046	BIERLAND	VIDRO	DESC.	750	BIERLAND PILSEN	13,54
C18020047	BIERLAND	VIDRO	DESC.	750	BIERLAND STRONG GOLDEN ALE	57,00
C18020518	BRAZ & HEBRON	VIDRO	DESC.	500	AMERICAN PALE ALE	20,11
C18020516	BRAZ & HEBRON	VIDRO	DESC.	500	BELGIAN BLOND ALE	20,11
C18020520	BRAZ & HEBRON	VIDRO	DESC.	500	BLACK IPA	21,61
C18020515	BRAZ & HEBRON	VIDRO	DESC.	500	BLOND ALE	20,11
C18020521	BRAZ & HEBRON	VIDRO	DESC.	500	SMOKED ALE G	21,61
C18020517	BRAZ & HEBRON	VIDRO	DESC.	500	SUMMER ALE	20,11
C18020519	BRAZ & HEBRON	VIDRO	DESC.	500	WITBIER	20,11
C18020525	BRAZ & HEBRON	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE AMERICAN PALE ALE	20,97
C18020523	BRAZ & HEBRON	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE BELGIAN BLOND ALE	20,97
C18020527	BRAZ & HEBRON	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE BLACK IPA	22,55
C18020522	BRAZ & HEBRON	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE BLOND ALE	20,97
C18020528	BRAZ & HEBRON	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE SMOKED ALE	22,55
C18020524	BRAZ & HEBRON	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE SUMMER ALE	20,97
C18020526	BRAZ & HEBRON	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE WITBIER	20,97
C19010003	CAPUNGA	LATA	DESC.	473	CAPUNGA PILSEN PRAIA	4,73
C19010002	CAPUNGA	VIDRO	DESC.	330	CAPUNGA	3,61
C19010001	CAPUNGA	VIDRO	DESC.	600	CAPUNGA	13,12
C19010004	CAPUNGA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPP CAPUNGA	12,95
C19010005	CAPUNGA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPP OKTOBER	5,84
C18020327	CBBP	LATA	DESC.	269	PROIBIDA	3,19
C18020343	CBBP	LATA	DESC.	269	PROIBIDA PURO MALTE	4,34
C18020336	CBBP	LATA	DESC.	269	PROIBIDA PURO MALTE FORTE	4,34
C18020349	CBBP	LATA	DESC.	269	PROIBIDA PURO MALTE LEVE	3,69
C18020353	CBBP	LATA	DESC.	269	PROIBIDA PURO MALTE ROSA VERM. MULHER	4,34
C18020328	CBBP	LATA	DESC.	350	PROIBIDA	3,55
C18020344	CBBP	LATA	DESC.	350	PROIBIDA PURO MALTE	4,38
C18020337	CBBP	LATA	DESC.	350	PROIBIDA PURO MALTE FORTE	4,89
C18020350	CBBP	LATA	DESC.	350	PROIBIDA PURO MALTE LEVE	3,87
C18020354	CBBP	LATA	DESC.	350	PROIBIDA PURO MALTE ROSA VERM MULHER	4,89
C18020345	CBBP	LATA	DESC.	355	PROIBIDA PURO MALTE	4,71
C18020338	CBBP	LATA	DESC.	355	PROIBIDA PURO MALTE FORTE	4,71
C18020355	CBBP	LATA	DESC.	355	PROIBIDA PURO MALTE ROSA VERM MULHER	4,71
C18020329	CBBP	LATA	DESC.	473	PROIBIDA	4,46
C18020346	CBBP	LATA	DESC.	473	PROIBIDA PURO MALTE	5,48
C18020339	CBBP	LATA	DESC.	473	PROIBIDA PURO MALTE FORTE	6,62
C18020351	CBBP	LATA	DESC.	473	PROIBIDA PURO MALTE LEVE	5,48
C18020356	CBBP	LATA	DESC.	473	PROIBIDA PURO MALTE ROSA VERM MULHER	6,62
C18020332	CBBP	VIDRO	DESC.	300	PROIBIDA PILSEN	3,48
C18020331	CBBP	VIDRO	DESC.	330	PROIBIDA PILSEN	4,94
C18020340	CBBP	VIDRO	DESC.	330	PROIBIDA PURO MALTE	5,11
C18020334	CBBP	VIDRO	DESC.	330	PROIBIDA PURO MALTE FORTE	6,49
C18020347	CBBP	VIDRO	DESC.	330	PROIBIDA PURO MALTE LEVE	5,86
C18020352	CBBP	VIDRO	DESC.	330	PROIBIDA PURO MALTE RS V. MULHER	6,70
C18020330	CBBP	VIDRO	DESC.	355	PROIBIDA	4,31
C18020169	CBBP	VIDRO	DESC.	600	DAVILA PILSEN	4,82
C18020333	CBBP	VIDRO	DESC.	600	PROIBIDA PILSEN	8,42
C18020341	CBBP	VIDRO	DESC.	600	PROIBIDA PURO MALTE	10,86
C18020335	CBBP	VIDRO	DESC.	600	PROIBIDA PURO MALTE FORTE	12,47
C18020348	CBBP	VIDRO	DESC.	600	PROIBIDA PURO MALTE LEVE	11,25
C18020324	CBBP	VIDRO	RETOR.	1000	PROIBIDA	7,92
C18020325	CBBP	VIDRO	RETOR.	300	PROIBIDA	3,02
C18020326	CBBP	VIDRO	RETOR.	600	PROIBIDA	8,00
C18020342	CBBP	VIDRO	RETOR.	600	PROIBIDA PURO MALTE	10,11
C19020072	CERPA	LATA	DESC.	269	CERPA DRAFT	3,32
C19020075	CERPA	LATA	DESC.	269	CERPA GOLD	2,62
C19020063	CERPA	LATA	DESC.	269	CERPA TIJUCA	3,32
C2101261	CERPA	LATA	DESC.	269	CERPA TIJUCA PURO MALTE.- LT	3,09
C2401020	CERPA	LATA	DESC.	269	CERPA TIJUCA SILVER	3,48
C19020060	CERPA	LATA	DESC.	310	CERPA EXPORT	4,23
C19020057	CERPA	LATA	DESC.	310	CERPA PRIME	4,58
C19020064	CERPA	LATA	DESC.	310	CERPA TIJUCA	4,38
C19020073	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA DRAFT	3,38
C19020061	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA EXPORT	4,83
C2101262	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA EXTRA - LT	3,24
C19020076	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA GOLD	3,19

C19020078	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA NEVADA	2,78
C19020058	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA PRIME	4,71
C2302010	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA TIJUCA PILSEN	2,99
C19020068	CERPA	LATA	DESC.	350	CERPA TIJUCA PURO MALTE	4,69
C2303052	CERPA	LATA	DESC.	350	KROLAND PURO MALTE	3,57
C2302009	CERPA	LATA	DESC.	473	CERPA TIJUCA	3,86
C19020080	CERPA	VIDRO	DESC.	1000	CERPA CHOPP -	16,57
C19020062	CERPA	VIDRO	DESC.	350	CERPA EXPORT	5,81
C19020059	CERPA	VIDRO	DESC.	350	CERPA PRIME	6,22
C19020065	CERPA	VIDRO	DESC.	350	CERPA TIJUCA	4,78
C19020069	CERPA	VIDRO	DESC.	350	CERPA TIJUCA PURO MALTE	5,01
C2303053	CERPA	VIDRO	DESC.	355	CERPA TIJUCA PILSEN	4,55
C2303054	CERPA	VIDRO	DESC.	355	CERPA TIJUCA PURO MALTE	4,79
C2401021	CERPA	VIDRO	DESC.	355	CERPA TIJUCA SILVER	5,64
C2303049	CERPA	VIDRO	DESC.	355	KROLAND PURO MALTE	4,79
C2302011	CERPA	VIDRO	DESC.	600	CERPA EXPORT	9,56
C19020066	CERPA	VIDRO	DESC.	600	CERPA TIJUCA	9,49
C2303050	CERPA	VIDRO	DESC.	600	KROLAND PURO MALTE	8,21
C19020070	CERPA	VIDRO	DESC.	600	TIJUCA PURO MALTE	9,49
C19020074	CERPA	VIDRO	RETOR.	600	CERPA DRAFT	6,24
C2303055	CERPA	VIDRO	RETOR.	600	CERPA EXPORT	9,50
C19020077	CERPA	VIDRO	RETOR.	600	CERPA GOLD	6,47
C19020079	CERPA	VIDRO	RETOR.	600	CERPA NEVADA	5,30
C19020067	CERPA	VIDRO	RETOR.	600	CERPA TIJUCA	9,25
C2303051	CERPA	VIDRO	RETOR.	600	KROLAND PURO MALTE	8,16
C19020071	CERPA	VIDRO	RETOR.	600	TIJUCA PURO MALTE	9,25
C18020443	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	BACURIM AGUARAIBA	697,62
C18020015	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	BACURIM CABAÚ	754,13
C18020019	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	BACURIM IBATÉ	754,13
C18020023	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	BACURIM IGUAÚNA	804,01
C18020027	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	BACURIM MARACÁ	754,13
C18020447	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	BACURIM TREMEMBE	790,52
C2302062	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM ANACARDIA	586,34
C2302061	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM CAJANAS	586,34
C2302054	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM JAGUARUANA	622,97
C2302056	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM KARAMAZOV	622,97
C2302053	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM KUMBARU	622,97
C2302055	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM MANDUBIM	622,97
C2302058	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM MANIBU	586,34
C2302052	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM PACOBÁ	586,34
C2302057	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM POCEMA	586,34
C2302059	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM THERMAS MOSSORÓ	586,34
C2302060	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE BACURIM UPITANGA	586,34
C18020444	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	BACURIM AGUARAIBA	1.162,46
C18020016	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	BACURIM CABAÚ	1.256,57
C18020020	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	BACURIM IBATÉ	1.256,57
C18020024	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	BACURIM IGUAÚNA	1.340,46
C18020028	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	BACURIM MARACÁ	1.256,57
C18020448	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	BACURIM TREMEMBE	1.317,55
C2302073	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM ANACARDIA	977,24
C2302072	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM CAJANAS	977,24
C2302065	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM JAGUARUANA	1.038,30
C2302067	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM KARAMAZOV	1.038,30
C2302064	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM KUMBARU	1.038,30
C2302066	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM MANDUBIM	1.038,30
C2302069	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM MANIBU	977,24
C2302063	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM PACOBÁ	977,24
C2302068	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM POCEMA	977,24
C2302070	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM THERMAS MOSSORÓ	977,24
C2302071	CERVEJARIA BACURIM	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE BACURIM UPITANGA	977,24
C2302046	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM AGUARAIBA	19,16
C2302045	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM ANACARDIA	19,16
C2302049	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM CABAÚ	19,16
C2302044	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM CAJANAS	19,16
C2302048	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM IBATÉ	19,16
C2302051	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM IGUAÚNA	20,35
C2302037	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM JAGUARUANA	20,35
C2302039	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM KARAMAZOV	20,35
C2302036	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM KUMBARU	20,35
C2302038	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM MANDUBIM	20,35
C2302041	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM MANIBU	19,16
C2302047	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM MARACÁ	19,16
C2302035	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM PACOBÁ	19,16
C2302040	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM POCEMA	19,16
C2302042	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM THERMAS MOSSORÓ	19,16
C2302050	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM TREMEMBÉ	20,35
C2302043	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BACURIM UPITANGA	19,16
C18020446	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM AGUARAIBA	10,35
C2302034	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM ANACARDIA	9,57
C18020018	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM CABAÚ	11,28
C2302033	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM CAJANAS	9,57
C18020022	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM IBATÉ	11,28
C18020026	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM IGUAÚNA	12,96
C2302026	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM JAGUARUANA	10,17
C2302028	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM KARAMAZOV	10,17
C2302025	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM KUMBARU	10,17
C2302027	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM MANDUBIM	10,17
C2302030	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM MANIBU	9,57
C18020030	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM MARACÁ	11,28
C2302024	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM PACOBÁ	9,57
C2302029	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM POCEMA	9,57
C2302031	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM THERMAS MOSSORÓ	9,57
C18020450	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM TREMEMBE	11,74
C2302032	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	355	BACURIM UPITANGA	9,57
C18020445	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM AGUARAIBA	20,50
C2302023	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM ANACARDIA	19,16
C18020017	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM CABAÚ	21,30
C2302022	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM CAJANAS	19,16
C18020021	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM IBATÉ	21,30
C18020025	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM IGUAÚNA	24,52
C2302015	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM JAGUARUANA	20,35
C2302017	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM KARAMAZOV	20,35
C2302014	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM KUMBARU	20,35
C2302016	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM MANDUBIM	20,35
C2302019	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM MANIBU	19,16
C18020029	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM MARACÁ	21,30
C2302013	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM PACOBÁ	19,16
C2302018	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM POCEMA	19,16
C2302020	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM THERMAS MOSSORO	19,16
C18020449	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM TREMEMBE	22,12
C2302021	CERVEJARIA BACURIM	VIDRO	DESC.	600	BACURIM UPITANGA	19,16

C20020228	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	20000	AMERICAN LAGER (20L)	414,34
C20020234	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	20000	APA (20L)	473,56
C20020231	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	20000	BEST BITTER (20L)	443,94
C20020237	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	20000	IMPERIAL IPA (20L)	739,91
C20020229	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	30000	AMERICAN LAGER (30L)	621,52
C20020235	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	30000	APA (30L)	710,32
C20020232	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	30000	BEST BITTER (30L)	665,92
C20020238	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	30000	IMPERIAL IPA (30L)	1.109,87
C20020230	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	50000	AMERICAN LAGER (50L)	1.035,88
C20020236	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	50000	APA (50L)	1.183,87
C20020233	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	50000	BEST BITTER (50L)	1.109,87
C20020239	CERVEJARIA CABOCLA	BARRIL	RETOR.	50000	IMPERIAL IPA (50L)	1.849,79
C20020224	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE AMERICAN LAGER (1L)	20,18
C20020226	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE APA (1L)	23,06
C20020225	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE BEST BITTER (1L)	21,63
C20020227	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE IMPERIAL IPA (1L)	36,02
C20020220	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	500	AMERICAN LAGER	18,82
C20020222	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	500	APA	21,74
C20020221	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	500	BEST BITTER	20,30
C20020223	CERVEJARIA CABOCLA	VIDRO	DESC.	500	IMPERIAL IPA	27,53
C20020164	CIDADE IMPERIAL	BARRIL	RETOR.	30000	CHOPE IMPERIO PILSEN	515,88
C20020165	CIDADE IMPERIAL	BARRIL	RETOR.	50000	CHOPE IMPERIO PILSEN	859,80
C20020157	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	IMPERIO GOLD	2,66
C2501020	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	IMPERIO HELLES	2,92
C20020168	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	IMPERIO LAGER	2,66
C20020161	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	IMPERIO PILSEN	2,66
C2501023	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	350	IMPERIO 3.0 PURO MALTE	6,31
C20020169	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	350	IMPERIO LAGER	4,38
C20020162	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	350	IMPERIO PILSEN	5,87
C2501001	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	350	IMPERIO PURO MALTE	6,31
C20020183	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	473	CIDADE IMPERIAL DUNKEL	5,56
C20020185	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	473	CIDADE IMPERIAL HELLES	5,56
C20020184	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	473	CIDADE IMPERIAL PILSEN	5,56
C2501025	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	473	IMPERIO HELLES	5,56
C20020170	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	473	IMPERIO LAGER	4,46
C20020163	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	473	IMPERIO PILSEN	4,36
C20020156	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	210	IMPERIO GOLD LN	5,58
C20020166	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	275	IMPERIO LAGER LN	5,32
C20020159	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	300	IMPERIO PILSEN	2,62
C20020171	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	330	CIDADE IMPERIAL DUNKEL	5,55
C20020172	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	330	CIDADE IMPERIAL HELLES	5,55
C20020173	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	330	CIDADE IMPERIAL PILSEN	5,55
C2501022	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	330	IMPERIO LAGER	5,55
C2501021	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	330	IMPERIO SEM ALCOOL	5,55
C2501024	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	355	IMPERIO LAGER	5,55
C20020174	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	500	CIDADE IMPERIAL DUNKEL	9,02
C20020175	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	500	CIDADE IMPERIAL HELLES	9,02
C20020176	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	500	CIDADE IMPERIAL PILSEN	9,02
C2501039	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	600	IMPERIO HELLES	6,22
C20020160	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	DESC.	600	IMPERIO PILSEN	6,22
C2501018	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	RETOR.	300	IMPERIO PILSEN	4,40
C20020167	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	RETOR.	600	IMPERIO LAGER	12,21
C2501019	CIDADE IMPERIAL	VIDRO	RETOR.	600	IMPERIO PILSEN	10,44
C18020135	CNBN	PET	DESC.	1000	CHOPE BELCO	3,72
C18020136	CNBN	PET	DESC.	350	CHOPE BELCO	2,37
C18020137	CNBN	PET	DESC.	600	CHOPE BELCO	6,21
C2501037	COMARY	LATA	DESC.	473	SULAMERICANA – AMERICAN IPA	4,31
C2501038	COMARY	LATA	DESC.	473	SULAMERICANA – BLACK LAGER	4,31
C2303045	DALLA CERVEJARIA	PET	DESC.	1500	CHOPE DALLA PILSEN	17,65
C20020214	DEBRON	BARRIL	RETOR.	1000	CHOPP DEBRON GOLDEN ALE	26,00
C20020216	DEBRON	BARRIL	RETOR.	1000	CHOPP DEBRON IPA	33,90

C19010051	ESTRELLA GALICIA	LATA	DESC.	473	ESTRELLA GALICIA	5,59
C18020200	ESTRELLA GALICIA	VIDRO	DESC.	330	ESTRELLA GALICIA 1906 BLACK COUPAGE	12,25
C2201421	ESTRELLA GALICIA	VIDRO	DESC.	330	ESTRELLA GALICIA SEM GLÚTEN	6,64
C2303044	ESTRELLA GALICIA	VIDRO	DESC.	355	1906 RESERVA ESPECIAL LAMILNUEVE	9,57
C18020554	ESTRELLA GALICIA	VIDRO	DESC.	355	ESTRELLA GALICIA	6,15
C18020207	ESTRELLA GALICIA	VIDRO	DESC.	600	ESTRELLA GALICIA	10,86
C18020208	ESTRELLA GALICIA	VIDRO	RETOR.	600	ESTRELLA GALICIA	10,51
C18020060	FREVO	LATA	DESC.	350	BOSSA NOVA	3,22
C18020215	FREVO	LATA	DESC.	350	FREVO	3,22
C18020216	FREVO	VIDRO	DESC.	600	FREVO PILSEN	7,24
C18020059	FREVO	VIDRO	RETOR.	600	BOSSA NOVA	7,57
C18020138	HEINEKEN	BARRIL	DESC.	5000	CHOPE HEINEKEN	112,15
C2302007	HEINEKEN	BARRIL	RETOR.	1000	AMSTEL CHOPE	14,40
C18020142	HEINEKEN	BARRIL	RETOR.	1000	CHOPP DEVASSA	16,51
C18020143	HEINEKEN	BARRIL	RETOR.	1000	CHOPP KAISER	16,51
C18020144	HEINEKEN	BARRIL	RETOR.	1000	CHOPP SCHIN	16,51
C2102309	HEINEKEN	BARRIL	RETOR.	1000	TIGER CHOPE	15,80
C2601016	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	HEINEKEN UITIMATE	4,23
C2601013	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	AMSTEL ULTRA	4,08
C2601014	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	HEINEKEN UITIMATE	5,54
C2601015	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	HEINEKEN UITIMATE	6,09
C2601017	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	PRAYA LAGER	4,99
C18020226	HEINEKEN	LATA	DESC.	250	HEINEKEN	5,75
C2401023	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	AMSTEL	3,09
C2501017	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	AMSTEL ULTRA	4,28
C18020179	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	DEVASSA	3,19
C2201436	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	HEINEKEN	4,70
C2302008	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	HEINEKEN 0,0%	4,31
C2501014	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	PRAYA RECEITA CLASS	5,25
C18020377	HEINEKEN	LATA	DESC.	269	SCHIN PILSEN	3,01
C2102310	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	AMSTEL	4,12
C2102345	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	BADEN BADEN AMERICAN IPA	5,61
C2102346	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	BADEN BADEN CRISTAL	5,61
C2303005	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	BADEN BADEN GOLDEN	5,61
C2303007	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	BADEN BADEN PEACH	5,61
C2102347	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	BADEN BADEN WITBIER	5,61
C2201428	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	BLUE MOON BELGIAN WHITE	7,46
C18020180	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	DEVASSA	3,46
C2401013	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	DEVASSA PACK 15 UND.	45,94
C2201431	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	DEVASSA PACK 18 UND.	55,15
C2303008	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	DEVASSA TROPICAE LIMÃO	4,09
C2303009	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	DEVASSA TROPICAE MARACUJÁ	4,09
C2201432	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	EISENBAHN IPA	5,96
C2201433	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	EISENBAHN PALE ALE	5,96
C18020188	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	EISENBAHN PILSEN	4,54
C2201435	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	EISENBAHN PILSEN UNFILTERED	3,93
C18020220	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	GLACIAL PILSEN	3,04
C18020227	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	HEINEKEN	6,15
C20010138	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	HEINEKEN 0,0%	6,46
C18020263	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	KAISER PILSEN	3,24
C2201438	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	LAGUNITAS IPA	8,08
C2501027	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	PRAYA LAGER	4,66
C18020378	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	SCHIN PILSEN	3,22
C2102307	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	TIGER	3,71
C2201430	HEINEKEN	LATA	DESC.	355	BLUE MOON BELGIAN WHITE IMP	8,28
C2102311	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	AMSTEL	4,71
C18020181	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	DEVASSA	4,98
C18020221	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	GLACIAL PILSEN	3,64
C18020264	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	KAISER PILSEN	3,97
C18020379	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	SCHIN PILSEN	4,46
C2201439	HEINEKEN	LATA	DESC.	473	TIGER	3,95
C2601010	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	250	HEINEKEN 0,0%	5,15
C2601011	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	330	AMSTEL ULTRA	5,81
C2601012	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	330	HEINEKEN UITIMATE	7,03
C18020223	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	250	HEINEKEN	5,73
C2501016	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	275	AMSTEL ULTRA	5,81
C2201426	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	300	BADEN BADEN LAGER BOCK	7,85
C18020175	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	300	DEVASSA	3,97
C18020228	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	330	HEINEKEN	7,81
C20010139	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	330	HEINEKEN 0,0%	8,24
C2501015	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	330	PRAYA LAGER	6,24
C18020412	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	330	SOL	6,49
C2501010	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	330	SOL 0,0%	6,22
C2201429	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	BLUE MOON BELGIAN WHITE IMP	11,07
C2302006	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	BLUE MOON BELGIAN WHITE NAC	11,07
C18020189	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	EISENBAHN PALE ALE	6,42
C18020191	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	EISENBAHN PILSEN	6,47
C2201434	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	EISENBAHN PILSEN UNFILTERED	4,46
C2201460	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	EISENBAHN SESSION IPA	6,60
C2501026	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	EISENBAHN WEIZENBIER	6,36
C2201437	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	LAGUNITAS IPA	10,85
C2501013	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	PRAYA LAGER	6,24
C2501012	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	355	PRAYA RECEITA CLASS	7,17
C2102312	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	AMSTEL	8,09
C2201423	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	BADEN BADEN AMERICAN IPA	14,07
C2201424	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	BADEN BADEN CRISTAL	13,88
C2201425	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	BADEN BADEN GOLDEN	14,07
C2303006	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	BADEN BADEN PEACH	14,07
C2201427	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	BADEN BADEN WITBIER	14,07
C18020190	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	EISENBAHN PILSEN	10,52
C18020224	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	HEINEKEN	13,67
C2501011	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	PRAYA RECEITA CLASS	13,26
C18020411	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	SOL	10,04
C2201422	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	1000	AMSTEL	7,68
C20010137	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	1000	DEVASSA	8,15
C18020218	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	1000	GLACIAL PILSEN	5,84
C18020374	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	1000	SCHIN PILSEN	7,82
C2401024	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	300	AMSTEL	3,39
C18020177	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	300	DEVASSA	3,26
C18020375	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	300	SCHIN PILSEN	3,17
C18020002	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	AMSTEL	9,07
C18020178	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	DEVASSA	8,91
C2303010	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	EISENBAHN PILSEN UNFILTERED	9,10
C18020192	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	EISENBAHN PILSEN	11,68
C18020219	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	GLACIAL PILSEN	5,48
C18020225	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	HEINEKEN	14,84
C18020261	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	KAISER PILSEN	6,74
C18020376	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	SCHIN PILSEN	6,76
C2102308	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	TIGER	8,07
C18020109	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER 100 ANOS LAGER EXTRA	24,52
C18020110	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER 1915 PILSEN	24,52

C18020111	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER ANGELA WITBIER	24,52
C18020112	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER AUSTRALIAN PALE ALE	25,72
C18020113	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER BLOND ALE COM MEL	25,72
C18020114	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER BLUMENAU IPA	24,52
C18020115	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER DOUBLE IPA	25,72
C18020116	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER DUNKEL	24,52
C18020117	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER EMMA WEIZEN	24,52
C18020118	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER HEINRICH GOLDEN STRONG ALE	24,52
C18020119	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER MUNICH HELLES	24,52
C18020120	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER BOCK	25,72
C18020121	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER BROWN ALE CHOCOLATE	25,72
C18020122	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER OATMEAL STOUT	25,72
C18020123	HEMMER	VIDRO	DESC.	500	HEMMER WEIZENBOCK	25,72
C18020103	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	GABRIELA	27,32
C18020127	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	NORTON	27,32
C18020128	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	NOVA AMSTERDÃ	29,35
C18020129	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	PERFEKT	27,32
C18020130	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	PRIMA	27,32
C18020131	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	RÚBIA BLOND	27,32
C18020132	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	RÚBIA PASSION	27,32
C18020133	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	RÚBIA PINEAPPLE	27,32
C18020134	HOLANDA	VIDRO	DESC.	500	SAGIPA	29,35
C18020534	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE GABRIELA	22,55
C18020530	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE NORTON	20,97
C18020535	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE PERFEKT	22,55
C18020529	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE PRIMA	20,97
C18020531	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE RÚBIA BLOND	22,55
C18020532	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE RÚBIA PASSION	22,55
C18020533	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE RÚPIA PINEAPPLE	22,55
C18020536	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE SAGIPA	32,24
C18020537	HOLANDA	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE NOVA AMSTERDÃ	32,24
C2101247	HOP MUNDI	BARRIL	RETOR.	1000	Hop Mundi Gaudi Blond – Chope	24,53
C2101252	HOP MUNDI	BARRIL	RETOR.	1000	Hop Mundi Imperial Stout – Chope	43,59
C2101250	HOP MUNDI	BARRIL	RETOR.	1000	Hop Mundi Juicy IPA – Chope	39,50
C2101251	HOP MUNDI	BARRIL	RETOR.	1000	Hop Mundi Session IPA – Chope	26,57
C2101249	HOP MUNDI	BARRIL	RETOR.	1000	Hop Mundi Nougatine IPA – Chope	31,34
C2101248	HOP MUNDI	BARRIL	RETOR.	1000	Hop Mundi Genipabu IPA – Chope	31,34
C2101240	HOP MUNDI	VIDRO	DESC.	375	Hop Mundi Barrel Aged –	28,54
C2101241	HOP MUNDI	VIDRO	DESC.	500	Hop Mundi Gaudi Blond –	18,58
C2101242	HOP MUNDI	VIDRO	DESC.	500	Hop Mundi Genipabu IPA –	22,56
C2101246	HOP MUNDI	VIDRO	DESC.	500	Hop Mundi Imperial Stout –	30,52
C2101244	HOP MUNDI	VIDRO	DESC.	500	Hop Mundi Juicy IPA –	26,53
C2101243	HOP MUNDI	VIDRO	DESC.	500	Hop Mundi Nougatine IPA –	22,56
C2101245	HOP MUNDI	VIDRO	DESC.	500	Hop Mundi Session IPA –	20,56
C18020234	INSANA	VIDRO	DESC.	500	INSANA PREMIUM	8,42
C2101283	J T DE ALENCAR	VIDRO	DESC.	1000	ARTESANAL BONNAH BIER BLOND ALE 1L	15,93
C2101286	J T DE ALENCAR	VIDRO	DESC.	1000	ARTESANAL BONNAH BIER BLOND IPA 1L	17,27
C2101281	J T DE ALENCAR	VIDRO	DESC.	300	BONNAH BIER BLOND ALE	5,99
C2101284	J T DE ALENCAR	VIDRO	DESC.	300	BONNAH BIER BLOND IPA	7,30
C2101282	J T DE ALENCAR	VIDRO	DESC.	600	BONNAH BIER BLOND ALE	10,62
C2101285	J T DE ALENCAR	VIDRO	DESC.	600	BONNAH BIER BLOND IPA	11,95
C18020292	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	355	OPA BIER PALE ALE	7,26
C18020294	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	355	OPA BIER PILSEN	7,26
C18020297	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	355	OPA BIER PORTER	7,26
C18020299	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	355	OPA BIER WEIZEN	7,26
C18020295	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	500	OPA BIER PILSEN SUMÉRIOS	13,67
C18020290	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	600	OPA BIER OLD ALE	14,47
C18020291	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	600	OPA BIER PALE ALE	14,47
C18020293	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	600	OPA BIER PILSEN	13,26
C18020296	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	600	OPA BIER PORTER	14,47
C18020298	JOINVILLE	VIDRO	DESC.	600	OPA BIER WEIZEN	14,47
C20010140	KLEIN	LATA	DESC.	350	KLEIN PURO MALTE	4,52
C2101277	KWM	BARRIL	RETOR.	1000	CHOPP ARRETADA APA -	16,66
C2102383	KWM	LATA	DESC.	350	ARRETADA APA	11,69
C2102386	KWM	LATA	DESC.	350	ENXAME HONEY ALE	11,69
C2102384	KWM	LATA	DESC.	350	FORROZEIRO CREAM ALE	10,28
C2102385	KWM	LATA	DESC.	350	GOTA SERENA SOUR	11,69
C2102387	KWM	LATA	DESC.	350	IMPERIAL STOUT	16,91
C2102382	KWM	LATA	DESC.	350	IPA NA BOTIJA	12,94
C2102381	KWM	LATA	DESC.	350	LA BELLE WITBIER	10,42
C2102380	KWM	LATA	DESC.	350	SEVERINA LAGER	9,70
C2102388	KWM	LATA	DESC.	350	SOUR FRAMBOESA	13,93
C2102335	KWM	LATA	DESC.	355	ARRETADA APA	11,69
C2102340	KWM	LATA	DESC.	355	BARLEY WINE CARVALHO	16,91
C2102341	KWM	LATA	DESC.	355	BARLEY WINE CORINGA	16,91
C2102342	KWM	LATA	DESC.	355	BARLEY WINE UMBURANA	16,91
C2102339	KWM	LATA	DESC.	355	ENXAME HONEY ALE	11,69
C2102336	KWM	LATA	DESC.	355	FORROZEIRO CREAM ALE	10,28
C2102338	KWM	LATA	DESC.	355	GOTA SERENA SOUR	11,69
C2102343	KWM	LATA	DESC.	355	IMPERIAL STOUT	16,91
C2102334	KWM	LATA	DESC.	355	IPA NA BOTIJA	12,94
C2102333	KWM	LATA	DESC.	355	LA BELLE WITBIER	10,42
C2102332	KWM	LATA	DESC.	355	SEVERINA LAGER	9,70
C2102344	KWM	LATA	DESC.	355	SOUR FRAMBOESA	13,93
C2102337	KWM	LATA	DESC.	355	STOUT COM COCO	11,69
C2101278	KWM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPP FORROZEIRO CREAM ALE -	13,92
C2101280	KWM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPP GOTA SERENA SOUR -	16,24
C2101276	KWM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPP IPA NA BOTIJA -	17,94
C2101275	KWM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPP LA BELLE WITBIER -	15,21
C2101274	KWM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPP SEVERINA LAGER -	13,92
C2101279	KWM	VIDRO	DESC.	1000	CHOPP STOUT COM COCO -	16,24
C2102377	KWM	VIDRO	DESC.	270	BARLEY WINE CARVALHO	12,59
C2102378	KWM	VIDRO	DESC.	270	BARLEY WINE CORINGA	12,59
C2102379	KWM	VIDRO	DESC.	270	CERVEJABARLEY WINE UMBURANA	12,59
C2101270	KWM	VIDRO	DESC.	500	ARRETADA APA -	13,41
C2102376	KWM	VIDRO	DESC.	500	ENXAME HONEY ALE	13,41
C2101271	KWM	VIDRO	DESC.	500	FORROZEIRO CREAM ALE -	11,03
C2101273	KWM	VIDRO	DESC.	500	GOTA SERENA SOUR -	13,41
C2101269	KWM	VIDRO	DESC.	500	IPA NA BOTIJA -	13,94
C2101268	KWM	VIDRO	DESC.	500	LA BELLE WITBIER -	12,26
C2101267	KWM	VIDRO	DESC.	500	SEVERINA LAGER -	11,03
C2101272	KWM	VIDRO	DESC.	500	STOUT COM COCO -	13,41
C18020104	MALTA	VIDRO	DESC.	300	BENDICTA PILSEN	6,50
C2303003	MAR E BEER	LATA	DESC.	473	AMBER ALE	19,97
C2303004	MAR E BEER	LATA	DESC.	473	AMERICAN IPA	22,73
C2303001	MAR E BEER	LATA	DESC.	473	MUNICH HELLES	15,72
C2303002	MAR E BEER	LATA	DESC.	473	SESSION IPA	19,22
C18020097	PEREZ CUELLAR	VIDRO	DESC.	355	CAP GOLDEN ALE	18,54
C18020098	PEREZ CUELLAR	VIDRO	DESC.	355	CAP IPA	18,54
C18020099	PEREZ CUELLAR	VIDRO	DESC.	355	CAP RED ALE	18,54
C18020100	PEREZ CUELLAR	VIDRO	DESC.	355	CAP STOUT	18,54

C2601006	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	PETRA ULTRA	3,42
C2601007	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	BLACK PRINCESS DOCTOR WEISS	5,01
C2601008	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	BLACK PRINCESS LET'S HOP IPA	5,01
C2201455	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	CABARÉ PURO MALTE	4,27
C18020163	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	CRYSTAL PILSEN	2,68
C2102368	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	ITAIPAVA 100% MALTE	2,99
C18020249	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	ITAIPAVA PILSEN	3,19
C2401032	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	ITAIPAVA PREMIUM	3,37
C18020499	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	PETRA PURO MALTE	3,19
C2401031	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	VOLD X	3,64
C18020504	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	BLACK PRINCESS GOLD PURO MALTE	4,77
C2201451	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	CABARÉ PURO MALTE	4,71
C18020507	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	CACILDIS AMBER LAGER	4,61
C18020164	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	CRYSTAL PILSEN	2,85
C2102367	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	ITAIPAVA 100% MALTE	3,46
C2303036	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	ITAIPAVA GO DRAFT/ ITA-DRAFT	4,70
C18020241	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	ITAIPAVA MALZBIER	4,53
C18020250	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	ITAIPAVA PILSEN	3,04
C18020257	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	4,11
C18020260	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	ITAIPAVA ZERO ÁLCOOL	3,85
C18020453	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	LOKAL PILSEN	2,64
C18020317	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	PETRA PREMIUM ESCURA	4,25
C18020500	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	PETRA PURO MALTE	3,66
C2303047	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	CACILDIS AMBER LAGER	5,33
C18020165	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	CRYSTAL PILSEN	3,97
C2102369	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	ITAIPAVA 100% MALTE	4,32
C18020251	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	ITAIPAVA PILSEN	3,97
C2401017	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	ITAIPAVA PREMIUM	4,18
C18020126	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	LOKAL PILSEN	3,64
C19010056	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	PETRA PURO MALTE	5,09
C18020252	PETROPOLIS	LATA	DESC.	550	ITAIPAVA PILSEN	5,61
C2303048	PETROPOLIS	LATA	DESC.	550	PETRA PURO MALTE	5,35
C2601009	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	BLACK PRINCESS ZERO ÁLCOOL	5,59
C2102373	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	1000	ITAIPAVA 100% MALTE	7,95
C18020243	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	1000	ITAIPAVA PILSEN	8,24
C2303034	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	1000	PETRA PURO MALTE	8,77
C2401027	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	250	CABARÉ PURO MALTE	3,13
C18020158	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	250	CRYSTAL PILSEN	2,53
C18020244	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	250	ITAIPAVA PILSEN	2,79
C2401028	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	250	VOLD X	4,05
C2601005	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	275	PETRA ULTRA	4,35
C18020159	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	300	CRYSTAL PILSEN	3,17
C2102374	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	300	ITAIPAVA 100% MALTE	3,40
C18020245	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	300	ITAIPAVA PILSEN	2,84
C19010055	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	300	PETRA PURO MALTE	4,06
C2201450	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	BLACK PRINCESS GOLD PURO MALTE	5,59
C2201454	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	CABARÉ PURO MALTE	5,98
C2201449	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	CACILDIS AMBER LAGER	5,13
C2201448	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	DITRIGUIS WITBIER	9,26
C2201447	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	FOREVIS SESSION IPA	9,70
C2201442	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	ITAIPAVA 100% MALTE	4,70
C2201445	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	ITAIPAVA DRAFT	5,06
C2201444	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	ITAIPAVA MALZBIER	5,77
C2201443	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	ITAIPAVA PILSEN	4,09
C2401016	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	ITAIPAVA PREMIUM	4,26
C2201446	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	ITAIPAVA ZERO ÁLCOOL	5,15
C2201440	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	PETRA ESCURA PREMIUM	5,62
C2201441	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	PETRA PURO MALTE	5,04
C2401030	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	330	VOLD Draft	4,94
C18020315	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	PETRA PREMIUM AURUM	15,68
C18020316	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	PETRA PREMIUM BOCK	15,68
C18020319	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	PETRA PREMIUM SCHWARZBIER	15,68
C18020320	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	PETRA PREMIUM STARK BIER	15,68
C18020321	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	PETRA PREMIUM WEISS	15,68
C18020435	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	WELTENBURGER ANNO 1050	15,68
C18020436	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	WELTENBURGER BAROCK DUNKEL	15,68
C18020437	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	WELTENBURGER URTYP HELL	15,68
C18020438	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	500	WELTENBURGER WEISS	15,68
C18020511	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BIRITIS VIENNA LAGER	17,30
C19010052	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS APA	13,26
C18020105	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS BACKTOTHEREDLAGER	13,26
C18020106	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS BLOND ALE	13,26
C18020049	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS ESCURA	13,26
C18020052	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS GOLD PURO MALTE	13,26
C18020107	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS HOP IPA	13,26
C19010053	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS TIÃO BOCK	13,26
C18020108	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	BLACK PRINCESS WEIZEN	13,26
C2201452	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	CABARÉ PURO MALTE	10,44
C18020509	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	CACILDIS AMBER LAGER	10,04
C18020514	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	FOREVIS SESSION IPA	17,30
C2102370	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	ITAIPAVA 100% MALTE	7,29
C18020502	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	600	PETRA PURO MALTE	8,38
C18020160	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	1000	CRYSTAL PILSEN	6,68
C2102372	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	1000	ITAIPAVA 100% MALTE	8,27
C18020246	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	1000	ITAIPAVA PILSEN	7,75
C18020452	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	1000	LOKAL PILSEN	5,84
C2303035	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	1000	PETRA PURO MALTE	8,65
C18020161	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	300	CRYSTAL PILSEN	3,02
C2102375	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	300	ITAIPAVA 100% MALTE	3,07
C18020247	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	300	ITAIPAVA PILSEN	2,83
C2401029	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	300	LOKAL	2,60
C19010054	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	300	PETRA PURO MALTE	3,42
C18020505	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	BLACK PRINCESS GOLD PURO MALTE	8,42
C2201453	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	CABARÉ PURO MALTE	12,61
C18020510	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	CACILDIS AMBER LAGER	8,83
C18020162	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	CRYSTAL PILSEN	5,88
C2102371	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	ITAIPAVA 100% MALTE	8,38
C18020248	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	ITAIPAVA PILSEN	8,11
C2401015	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	ITAIPAVA PREMIUM	8,35
C18020451	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	LOKAL PILSEN	5,48
C18020503	PETROPOLIS	VIDRO	RETOR.	600	PETRA PURO MALTE	10,01
C19020100	RAFFE	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE 084 IPA	30,21
C19020099	RAFFE	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE GALEGA DO ALECRIM CREAM ALE	19,60
C19020105	RAFFE	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE LODOVICUS SOUR	30,21
C19020102	RAFFE	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE MARS ROVER AMBE ALE	27,18
C19020101	RAFFE	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE NISIA WITBIER	27,18
C19020103	RAFFE	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE PONTA NEGRA STOUT	27,18
C19020104	RAFFE	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE RIBEIRA DOUBLE IPA	34,75
C2303038	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	084 IPA	12,55
C2303037	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	GALEGA DO ALECRIM CREAM ALE	10,28
C2401012	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	INVOCADA SESSION IPA	11,29

C2303043	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	LUDOVICUS SOUR	12,55
C2303039	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	NÍSIA WITBIER	11,42
C2401011	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	PENAREIA GOLDEN ALE	11,29
C2303041	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	PONTA NEGRA STOUT	11,42
C2303040	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	REIOSSE AMBER ALE	11,42
C2303042	RAFFE	VIDRO	DESC.	355	RIBEIRA DOUBLE IPA	13,69
C19020107	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	084 IPA	18,89
C20020142	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	FUDEROSA VIENNA LAGER	18,14
C19020106	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	GALEGA DO ALECRIM CREAM ALE	15,92
C1902011	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	LODOVICUS SOUR	18,89
C19020109	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	MARS ROVER AMBE ALE	18,19
C19020108	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	NISIA WITBIER	18,19
C19020110	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	PONTA NEGRA STOUT	18,19
C19020111	RAFFE	VIDRO	DESC.	500	RIBEIRA DOUBLE IPA	24,18
C20020141	RAFFE	VIDRO	RETOR.	1000	CHOPE FUDEROSA VIENNA LAGER	27,18
C18020360	RICCA PREMIUM	LATA	DESC.	350	RICCA PREMIUM	3,22
C18020361	RICCA PREMIUM	VIDRO	DESC.	355	RICCA PREMIUM	5,86
C18020359	RICCA PREMIUM	VIDRO	DESC.	600	RICCA PREMIUM	7,24
C2303021	SCHOLER'S	BARRIL	DESC.	1000	CHOPP GERMAN PILSNER	19,49
C2303023	SCHOLER'S	BARRIL	DESC.	1000	CHOPP IPA	19,49
C2303020	SCHOLER'S	BARRIL	DESC.	1000	CHOPP PILSEN	14,60
C2303022	SCHOLER'S	BARRIL	DESC.	1000	CHOPP VIENNA	19,49
C2303018	SCHOLER'S	PET	DESC.	1000	CHOPP GERMAN PILSNER	21,52
C2303019	SCHOLER'S	PET	DESC.	1000	CHOPP IPA	22,74
C2303017	SCHOLER'S	PET	DESC.	1500	CHOPP PILSEN	18,33
C2303013	SCHOLER'S	VIDRO	DESC.	500	CERVEJA IPA	17,84
C2303014	SCHOLER'S	VIDRO	DESC.	500	CERVEJA VIENNA	17,84
C2303015	SCHOLER'S	VIDRO	DESC.	500	CERVEJA WEIZEN	16,63
C2303016	SCHOLER'S	VIDRO	DESC.	500	CERVEJA WEIZEN DOPPELBOCK	28,61
C2303012	SCHOLER'S	VIDRO	DESC.	600	CERVEJA GERMAN PILSNER	15,44
C2303011	SCHOLER'S	VIDRO	DESC.	600	CERVEJA PILSEN	11,97
C18020222	SUBSTITUTOS	LATA	DESC.	440	GUINNESS DRAUGHT	24,31
C18020363	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	250	SAGRES PURO MALTE	11,88
C18020048	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	BIRRA MORETTI	13,70
C18020187	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	DUVEL	39,49
C18020193	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	ERDINGER CHAMP	24,35
C18020231	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	HOUBLON CHOUFFE	58,92
C18020277	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	MAHOU 5 ESTRELAS	19,43
C18020279	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	MAREDSOUS 6 BLOND	26,44
C18020362	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	SAGRES PRETA	15,44
C18020364	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	SAGRES PURO MALTE	14,99
C18020388	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	SCHOFFERHOFER GRAPEFUIT	27,03
C18020431	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	VEDETT EXTRA WHITE	41,23
C18020432	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	WARSTEINER PREMIUM VERUM	21,15
C18020441	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	330	YOUNGS DOUBLE CHOCOLATE STOUT	26,57
C18020044	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	355	BEAR REPUBLIC	43,24
C18020424	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	355	THEREZOPOLIS GOLD	15,00
C18020032	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	BADGER BLANFORD FLYER	48,63
C18020033	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	BADGER FIRST GOLD	48,63
C18020034	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	BADGER GOLDEN GLORY	48,63
C18020096	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	BÁLTIKA PREMIUM	64,31
C18020194	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	ERDINGER DUNKEL	36,17
C18020195	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	ERDINGER PIKANTUS	40,60
C18020196	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	ERDINGER WEIBBIER	36,17
C18020232	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	INSANA CHOCOLATE PORTER	35,35
C18020233	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	INSANA GOLD	32,95
C18020235	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	INSANA WEIZEN	32,95
C18020271	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	KONIG LUDWIG WEISS	39,79
C18020278	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	MAISEL,S WEISSE	42,22
C18020305	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	PAULANER HACER PSCHORR	16,47
C18020306	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	PAULANER HEFE DUNKEL	16,47
C18020307	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	PAULANER ORIGINAL	16,47
C18020323	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	PRAGA PREMIUM PILSEN	33,36
C18020366	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	SAINT BIER WEISS	23,33
C18020434	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	WELLS BOMBARDIER	43,02
C18020442	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	500	YOUNGS SPECIAL LONDON ALE	53,47
C18020152	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	600	CORUJA ALBA WEIZEN	32,95
C18020153	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	600	CORUJA STRIX EXTRA LAGER	33,36
C18020270	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	600	KLEIN PILSEN	36,58
C18020308	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	600	PAULISTANIA PREMIUM	26,52
C18020365	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	600	SAINT BIER PILSEN	24,52
C18020433	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	660	WARSTEINER PREMIUM VERUM	37,47
C18020197	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	750	ESTRELLA DAMM	97,29
C18020413	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	750	ST GALLEN IRISH RED ALE	60,98
C18020414	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	750	ST GALLEN STOUT PORTER	56,23
C18020415	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	750	ST GALLEN WEISS	49,83
C18020416	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	750	ST GALLEN WEISSBIER	56,23
C18020322	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	960	PILSEN	30,28
C18020423	SUBSTITUTOS	VIDRO	RETOR.	600	THEREZOPOLIS GOLD	24,00
C2101295	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	20000	BELGIAN BLOND ALE (20L) GOSTOSO BEER RET	599,34
C2101304	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	20000	BLACK IPA (20L) GOSTOSO BEER RET	599,34
C2101301	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	20000	HIBISCO ALE (20L) GOSTOSO BEER RET	599,34
C2101292	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	20000	IPA (20L) GOSTOSO BEER	681,06
C2101298	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	20000	WEISS (20L) GOSTOSO BEER	599,34
C2101296	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	30000	BELGIAN BLOND ALE (30L) GOSTOSO BEER RET	899,03
C2101305	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	30000	BLACK IPA (30L) GOSTOSO BEER RET	899,03
C2101302	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	30000	HIBISCO ALE (30L) GOSTOSO BEER RET	899,03
C2101293	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	30000	IPA (30L) GOSTOSO BEER	1.021,62
C2101299	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	30000	WEISS (30L) GOSTOSO BEER	899,03
C2101297	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	50000	BELGIAN BLOND ALE (50L) GOSTOSO BEER RET	1.498,36
C2101306	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	50000	BLACK IPA (50L) GOSTOSO BEER RET	1.498,36
C2101303	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	50000	HIBISCO ALE (50L) GOSTOSO BEER RET	1.498,36
C2101294	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	50000	IPA (50L) GOSTOSO BEER	1.702,68
C2101300	VILA DO ARTESÃO	BARRIL	RETOR.	50000	WEISS (50L) GOSTOSO BEER	1.498,36
C2101288	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE GOSTOSO BEER BELGIAN BLOND ALE (1L)	29,19
C2101291	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE GOSTOSO BEER BLACK IPA (1L)	33,16
C2101290	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE GOSTOSO BEER HIBISCO ALE (1L)	29,19
C2101287	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE GOSTOSO BEER IPA (1L)	33,16
C2101289	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	1000	CHOPE GOSTOSO BEER WEISS (1L)	29,19
C19020081	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER AMERICAN IPA	24,18
C19020088	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER AMERICAN PALE ALE	24,18
C19020083	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER BELGIAN BLOND ALE	24,18
C19020082	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER BLACK IPA	24,18
C19020085	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER ENGLISH PELE ALE	24,18
C19020086	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER HIBISCO ALE	24,18
C19020087	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER PORTER	24,18
C19020084	VILA DO ARTESÃO	VIDRO	DESC.	500	GOSTOSO BEER WEISS	24,18

C2401004	VOILLER	BARRIL	RETOR.	15000	Chopp VOILLER AMERICAN LAGER	171,17
C2101263	VOILLER	BARRIL	RETOR.	15000	Chopp PILSEN VOILLER - Barril	166,56
C2401005	VOILLER	BARRIL	RETOR.	20000	Chopp VOILLER AMERICAN LAGER	228,24
C2401010	VOILLER	BARRIL	RETOR.	20000	Chopp VOILLER IPA	321,94
C2401008	VOILLER	BARRIL	RETOR.	20000	Chopp VOILLER RED ALE	286,40
C2401009	VOILLER	BARRIL	RETOR.	20000	Chopp VOILLER WEISS	313,60
C2101264	VOILLER	BARRIL	RETOR.	20000	Chopp PILSEN VOILLER - Barril	222,09
C2401006	VOILLER	BARRIL	RETOR.	30000	Chopp VOILLER AMERICAN LAGER	342,37
C2101265	VOILLER	BARRIL	RETOR.	30000	Chopp PILSEN VOILLER - Barril	333,16
C2401007	VOILLER	BARRIL	RETOR.	50000	Chopp VOILLER AMERICAN LAGER	570,61
C2101266	VOILLER	BARRIL	RETOR.	50000	Chopp PILSEN VOILLER - Barril	555,24
C2401018	VOILLER	LATA	DESC.	350	VOILLER AMERICAN LAGER	3,21
C2101253	VOILLER	LATA	DESC.	350	VOILLER PILSEN LT	3,90
C2401019	VOILLER	PET	DESC.	500	VOILLER AMERICAN LAGER	6,08
C2102390	VOILLER	VIDRO	DESC.	355	VOILLER IPA	6,64
C2102389	VOILLER	VIDRO	DESC.	355	VOILLER PILSEN	6,00
C2102392	VOILLER	VIDRO	DESC.	355	VOILLER RED ALE	6,78
C2102391	VOILLER	VIDRO	DESC.	355	VOILLER WEISS	6,37
C2101256	VOILLER	VIDRO	DESC.	600	VOILLER IPA	12,13
C2101257	VOILLER	VIDRO	DESC.	600	VOILLER PILSEN	11,25
C2101255	VOILLER	VIDRO	DESC.	600	VOILLER RED ALE	12,36
C2101254	VOILLER	VIDRO	DESC.	600	VOILLER WEISS	12,14

ANEXO II DO ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 01/2026-GS/SEFAZ, DE 18 DE JUNHO DE 2026

REFRIGERANTES
BASE DE CÁLCULO (R\$)

ID	FABRICANTE	EMBALAGEM	TIPO EMB.	VOLUME (ML)	MARCA	PMPF
R1802056	AMBEV	LATA	DESC.	269	GUARANÁ ARTÁRCTICA	2,22
R2401007	AMBEV	LATA	DESC.	269	GUARANÁ ARTÁRCTICA ZERO	2,22
R2201141	AMBEV	LATA	DESC.	269	H2OH!	2,58
R1802057	AMBEV	LATA	DESC.	269	PEPSI COLA	2,51
R1902054	AMBEV	LATA	DESC.	269	TÔNICA ANTARCTICA	3,03
R2201146	AMBEV	LATA	DESC.	310	GUARANA ANTARCTICA	2,58
R2201147	AMBEV	LATA	DESC.	310	PEPSI COLA	2,58
R2401025	AMBEV	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ANTARTICA PACK C/ 12 UNID.	30,14
R2401003	AMBEV	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ANTARTICA PACK C/ 6 UNIDADES	15,73
R2401026	AMBEV	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ANTARTICA PACK ZERO C/ 12 UNID.	30,17
R1802091	AMBEV	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ARTÁRCTICA	4,03
R1802092	AMBEV	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ARTÁRCTICA ZERO	4,11
R2501007	AMBEV	LATA	DESC.	350	H2OH!	3,66
R1802106	AMBEV	LATA	DESC.	350	PEPSI COLA	3,99
R1802107	AMBEV	LATA	DESC.	350	PEPSI COLA TWIST	3,65
R2303010	AMBEV	LATA	DESC.	350	PEPSI COLA ZERO / BLACK	3,99
R1802113	AMBEV	LATA	DESC.	350	SODA LIMONADA ARTÁRCTICA	3,90
R1802116	AMBEV	LATA	DESC.	350	SUKITA LARANJA	3,87
R2201142	AMBEV	LATA	DESC.	350	SUKITA TUBAINA	3,33
R1802117	AMBEV	LATA	DESC.	350	SUKITA UVA	3,61
R1802118	AMBEV	LATA	DESC.	350	TONICA ARTÁRCTICA	4,92
R2303011	AMBEV	PET	DESC.	1000	GUARANÁ ANTARCTICA + PEPSI BLACK PACK C/ 2UNID PET 1L	8,73
R2102108	AMBEV	PET	DESC.	1000	GUARANÁ ANTARCTICA PACK C/ 2UNID PET 1L	9,02
R1802149	AMBEV	PET	DESC.	1000	GUARANÁ ARTÁRCTICA	6,90
R2501063	AMBEV	PET	DESC.	1000	GUARANÁ ARTÁRCTICA ZERO	6,85
R2302005	AMBEV	PET	DESC.	1000	PEPSI BLACK	6,62
R1802163	AMBEV	PET	DESC.	1000	PEPSI COLA	6,76
R2102109	AMBEV	PET	DESC.	1000	PEPSI COLA PACK C/ 2UNID PET 1L	8,73
R1802164	AMBEV	PET	DESC.	1000	PEPSI COLA TWIST	6,50
R1802168	AMBEV	PET	DESC.	1000	SODA LIMONADA ARTÁRCTICA	6,44
R1802170	AMBEV	PET	DESC.	1000	SUKITA LARANJA	6,45
R2102107	AMBEV	PET	DESC.	1000	TONICA ARTÁRCTICA	8,72
R1802183	AMBEV	PET	DESC.	1500	GUARANÁ ARTÁRCTICA	7,99
R2501064	AMBEV	PET	DESC.	1500	GUARANÁ ARTÁRCTICA ZERO	7,27
R1802186	AMBEV	PET	DESC.	1500	H2OH!	8,65
R1802188	AMBEV	PET	DESC.	1500	PEPSI COLA	7,46
R2303012	AMBEV	PET	DESC.	1500	PEPSI COLA ZERO / BLACK	7,18
R2303026	AMBEV	PET	DESC.	1500	SUKITA LARANJA	5,42
R2102104	AMBEV	PET	DESC.	200	BARE	1,58
R1802261	AMBEV	PET	DESC.	200	GUARANÁ ANTÁRCTICA	2,27
R2102103	AMBEV	PET	DESC.	200	PEPSI BLACK	2,10
R1802262	AMBEV	PET	DESC.	200	PEPSI COLA	2,17
R2102102	AMBEV	PET	DESC.	200	PEPSI TWIST	1,89
R1802263	AMBEV	PET	DESC.	200	SODA LIMONADA	2,09
R1802264	AMBEV	PET	DESC.	200	SUKITA LARANJA	2,04
R2201144	AMBEV	PET	DESC.	200	SUKITA TUBAINA	1,88
R1802265	AMBEV	PET	DESC.	200	SUKITA UVA	2,12
R2401008	AMBEV	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ANTARCTICA + GUARANÁ ANTARCTICA ZERO PACK C/ 2UNID	15,99
R2201138	AMBEV	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ANTARCTICA + SODA LIMONADA PACK C/ 2UNID PET 2L	16,04
R2303027	AMBEV	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ANTARCTICA ZERO+PEPSI BLACK PACK C/ 2UNID PET 2L	15,99
R2303013	AMBEV	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ANTARCTICA+PEPSI BLACK PACK C/ 2UNID PET 2L	16,04
R2201140	AMBEV	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ANTARCTICA+PEPSI PACK C/ 2UNID PET 2L	16,04
R1802205	AMBEV	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ARTÁRCTICA	10,08
R1802206	AMBEV	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ARTÁRCTICA ZERO	9,90
R1802220	AMBEV	PET	DESC.	2000	PEPSI COLA	9,59
R1802221	AMBEV	PET	DESC.	2000	PEPSI COLA TWIST	9,31
R2303014	AMBEV	PET	DESC.	2000	PEPSI COLA ZERO / BLACK	9,52
R1802231	AMBEV	PET	DESC.	2000	SODA LIMONADA ARTÁRCTICA	9,20
R2102111	AMBEV	PET	DESC.	2000	SUKITA GUARANÁ	7,46
R1802233	AMBEV	PET	DESC.	2000	SUKITA LARANJA	8,58
R2002088	AMBEV	PET	DESC.	2000	SUKITA LIMÃO	6,87
R2102110	AMBEV	PET	DESC.	2000	SUKITA TUBAINA	7,14
R1802234	AMBEV	PET	DESC.	2000	SUKITA UVA	8,56
R1802253	AMBEV	PET	DESC.	2500	GUARANÁ ARTÁRCTICA	10,11
R2303028	AMBEV	PET	DESC.	2500	GUARANÁ ARTÁRCTICA ZERO	10,11
R1802256	AMBEV	PET	DESC.	2500	PEPSI COLA	9,92
R2501065	AMBEV	PET	DESC.	2500	PEPSI COLA ZERO / BLACK	9,87
R1802281	AMBEV	PET	DESC.	3000	GUARANÁ ANTÁRCTICA	12,20
R1802282	AMBEV	PET	DESC.	3000	PEPSI COLA	12,32
R1802259	AMBEV	PET	DESC.	3300	GUARANÁ ARTÁRCTICA	12,20
R1802260	AMBEV	PET	DESC.	3300	PEPSI COLA	12,55
R2102105	AMBEV	PET	DESC.	500	GUARANA ANTARCTICA	5,07
R1802123	AMBEV	PET	DESC.	500	H2OH!	5,89
R2102106	AMBEV	PET	DESC.	500	PEPSI COLA	5,07
R1802132	AMBEV	PET	DESC.	600	GUARANÁ ARTÁRCTICA	5,52

R1802136	AMBEV	PET	DESC.	600	PEPSI COLA	5,27
R1802137	AMBEV	PET	DESC.	600	PEPSI COLA TWIST	5,60
R2501062	AMBEV	PET	DESC.	600	PEPSI COLA ZERO / BLACK	5,09
R1802138	AMBEV	PET	DESC.	600	SODA LIMONADA ARTÁRCTICA	6,54
R1802147	AMBEV	VIDRO	DESC.	1000	GUARANÁ ARTÁRCTICA	6,79
R1802161	AMBEV	VIDRO	DESC.	1000	PEPSI COLA	6,50
R1802148	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	GUARANÁ ARTÁRCTICA	7,32
R1802162	AMBEV	VIDRO	RETOR.	1000	PEPSI COLA	5,90
R1802058	AMBEV	VIDRO	RETOR.	284	PEPSI COLA	4,95
R1802062	AMBEV	VIDRO	RETOR.	290	GUARANÁ ARTÁRCTICA	4,53
R1802064	AMBEV	VIDRO	RETOR.	290	SODA LIMONADA ARTÁRCTICA	4,55
R1802066	AMBEV	VIDRO	RETOR.	290	SUKITA LARANJA	4,42
R1802067	AMBEV	VIDRO	RETOR.	290	TONICA ARTÁRCTICA	4,58
R1802005	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	COCA-COLA	3,05
R1802279	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	COCA-COLA CAFÉ	3,28
R1802006	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	3,00
R2401022	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	FANTA CAJU	2,57
R1802007	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	FANTA GUARANÁ	2,68
R1802010	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	FANTA LARANJA	2,62
R1802008	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	FANTA UVA	2,60
R1802004	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	GUARANÁ KUAT	2,53
R2401001	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	SCHWEPES TÔNICA ROSÉ FRUTAS VERMELHAS	2,70
R1802009	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	SPRITE	2,55
R2401010	COCA-COLA	LATA	DESC.	220	SPRITE SEM AÇÚCAR	2,86
R2201136	COCA-COLA	LATA	DESC.	310	COCA-COLA SEM AÇÚCAR (EDIÇÃO LIMITADA)	3,56
R2501047	COCA-COLA	LATA	DESC.	310	SPRITE LEMON FRESH ZERO AÇÚCAR	3,30
R1802082	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA	4,43
R2303022	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA PACK C/ 12 UNIDADES	36,37
R2002085	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA PACK C/ 6 UNIDADES	19,91
R2501048	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA PACK C/ 8 UNIDADES	27,32
R1802084	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	4,41
R2102115	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA SEM AÇÚCAR PACK C/ 6 UNIDADES	19,58
R2501054	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA ZERO + SPRITE SEM AÇÚCAR PACK C/6 UNIDADES	19,65
R2501052	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	COCA-COLA ZERO PACK C/ 8 UNIDADES	27,19
R2601001	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA (EDIÇÃO LIMITADA)	3,79
R2401018	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA CAJU	3,78
R1802087	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA GUARANÁ	3,69
R1901030	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA GUARANÁ ZERO	3,80
R1802088	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA LARANJA	4,03
R2002086	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA LARANJA PACK C/ 6 UNIDADES	17,55
R2501053	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA LARANJA PACK C/ 8 UNIDADES	22,05
R1802089	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA LARANJA SEM AÇÚCAR	3,96
R2301064	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA MARACUJÁ	3,54
R2302012	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA MISTÉRIO (SABORES)	3,79
R1802090	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA UVA	4,01
R2601002	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	FANTA UVA ZERO	3,94
R1802094	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	GUARANÁ JESUS	4,05
R1802095	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	GUARANÁ KUAT	3,51
R2303004	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	GUARANÁ KUAT PACK C/ 6 UNI	16,36
R2102114	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	GUARANÁ KUAT SEM AÇÚCAR	3,77
R1802111	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	SCHWEPES CITRUS	4,66
R2102116	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	SCHWEPES CLUB SODA	4,52
R2102117	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	SCHWEPES GINGER ALE	4,27
R1802112	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	SCHWEPES TÔNICA	4,32
R2101095	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	SCHWEPES TÔNICA SEM AÇÚCAR	4,22
R1802114	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	SPRITE	4,03
R2401009	COCA-COLA	LATA	DESC.	350	SPRITE LIMÃO SEM AÇÚCAR	3,97
R2501050	COCA-COLA	LATA	DESC.	473	COCA-COLA	4,90
R2501051	COCA-COLA	LATA	DESC.	473	COCA-COLA ZERO	4,82
R1802141	COCA-COLA	PET	DESC.	1000	COCA-COLA	7,94
R1802142	COCA-COLA	PET	DESC.	1000	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	8,04
R1802171	COCA-COLA	PET	DESC.	1000	FANTA GUARANÁ	8,17
R1802145	COCA-COLA	PET	DESC.	1000	FANTA LARANJA	7,25
R1802151	COCA-COLA	PET	DESC.	1000	GUARANÁ KUAT	6,43
R1802178	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	COCA-COLA	8,40
R1802179	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	8,23
R1802280	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	FANTA GUARANÁ	8,17
R1802180	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	FANTA LARANJA	7,56
R1802185	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	GUARANÁ KUAT	7,10
R2101096	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	SCHWEPES CITRUS	8,37
R1802189	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	SPRITE	8,17
R2301063	COCA-COLA	PET	DESC.	1500	SPRITE LEMON FRESH	7,48
R1802192	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA	11,80
R2001084	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA + COCA-COLA SEM AÇÚCAR PACK C/ 2UNI	21,85
R1901018	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA + FANTA GUARANÁ PACK C/ 2UNI	19,37
R1901019	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA + FANTA LARANJA PACK C/ 2UNI	18,85
R1902031	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA + GUARANÁ KUAT PACK 2 UNI	17,78
R2401021	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA ORIGINAL + COCA-COLA ORIGINAL PACK C/ 2UNI.	20,68
R1802195	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	11,49
R2501061	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	COCA-COLA ZERO + SPRITE SEM AÇÚCAR PACK C/2 UNI	18,10
R2401020	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	FANTA CAJU	8,89
R1802197	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	FANTA GUARANÁ	10,23
R1802236	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	FANTA GUARANÁ ZERO	10,96
R1802198	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	FANTA LARANJA	10,15
R2601006	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	FANTA LARANJA ZERO	9,88
R1802199	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	FANTA UVA	9,90
R1802208	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	GUARANÁ KUAT	8,74
R2501060	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	GUARANÁ KUAT ZERO/SEM AÇÚCAR	9,66
R1802232	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	SPRITE	9,95
R1901016	COCA-COLA	PET	DESC.	2000	SPRITE ZERO	9,36
R1802020	COCA-COLA	PET	DESC.	250	COCA-COLA	2,79
R1802021	COCA-COLA	PET	DESC.	250	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	2,73
R1802023	COCA-COLA	PET	DESC.	250	FANTA GUARANÁ	2,34
R1802025	COCA-COLA	PET	DESC.	250	FANTA LARANJA	2,39
R2601003	COCA-COLA	PET	DESC.	250	FANTA LARANJA ZERO	2,33
R1802027	COCA-COLA	PET	DESC.	250	FANTA UVA	2,38
R1802034	COCA-COLA	PET	DESC.	250	GUARANÁ KUAT	2,30
R1802045	COCA-COLA	PET	DESC.	250	SPRITE	2,37
R1901015	COCA-COLA	PET	DESC.	250	SPRITE ZERO	2,15
R1802249	COCA-COLA	PET	DESC.	2500	COCA-COLA	12,06
R2501059	COCA-COLA	PET	DESC.	2500	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	11,77
R1802252	COCA-COLA	PET	DESC.	2500	FANTA LARANJA	9,92
R1802255	COCA-COLA	PET	DESC.	2500	GUARANÁ KUAT	9,25
R1802258	COCA-COLA	PET	DESC.	3000	COCA-COLA	13,74
R1802120	COCA-COLA	PET	DESC.	500	FANTA LARANJA	6,88
R2601004	COCA-COLA	PET	DESC.	500	SPRITE	4,74
R2601005	COCA-COLA	PET	DESC.	500	SPRITE ZERO	4,30

R1902032	COCA-COLA	PET	DESC.	510	CRYSTAL (SABORES)	3,99
R2101094	COCA-COLA	PET	DESC.	510	SPRITE FRESH LIMÃO	5,33
R1802127	COCA-COLA	PET	DESC.	600	COCA-COLA	5,99
R1802128	COCA-COLA	PET	DESC.	600	COCA-COLA SEM AÇÚCAR	5,92
R1802193	COCA-COLA	PET	RETOR.	2000	COCA-COLA REFPET COM EMBALAGEM	10,90
R1802194	COCA-COLA	PET	RETOR.	2000	COCA-COLA REFPET SEM EMBALAGEM	8,52
R1802237	COCA-COLA	PET	RETOR.	2000	FANTA LARANJA REFPET COM EMBALAGEM	11,63
R1802238	COCA-COLA	PET	RETOR.	2000	FANTA LARANJA REFPET SEM EMBALAGEM	8,37
R2401023	COCA-COLA	VIDRO	DESC.	250	COCA-COLA SEM AÇÚCAR VD	3,98
R2501049	COCA-COLA	VIDRO	DESC.	250	COCA-COLA VD	4,01
R1802140	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	1000	COCA-COLA LS	6,62
R1802146	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	1000	FANTA LARANJA LS	5,69
R2303019	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	200	COCA-COLA NS	3,26
R2303020	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	200	FANTA LARANJA NS	3,06
R2303021	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	200	GUARANÁ KUAT NS	2,51
R1802059	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	290	COCA-COLA KS	4,71
R1802060	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	290	COCA-COLA SEM AÇÚCAR KS	4,60
R1802061	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	290	FANTA LARANJA KS	4,76
R1802063	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	290	GUARANÁ KUAT KS	4,11
R2401028	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	290	SCHWEPES (SABORES) KS	4,34
R1802065	COCA-COLA	VIDRO	RETOR.	290	SPRITE KS	4,14
R1802086	COROA	LATA	DESC.	350	COLA COROA	3,98
R1802093	COROA	LATA	DESC.	350	GUARANÁ COROA	2,35
R1802097	COROA	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ZERO COROA	2,35
R1802144	COROA	PET	DESC.	1000	COLA COROA	5,19
R1802150	COROA	PET	DESC.	1000	GUARANÁ COROA	4,97
R1802159	COROA	PET	DESC.	1000	LANRANJA COROA	4,85
R1802184	COROA	PET	DESC.	1500	GUARANÁ COROA	4,75
R1802196	COROA	PET	DESC.	2000	COLA COROA	5,74
R1802207	COROA	PET	DESC.	2000	GUARANÁ COROA	5,74
R1802210	COROA	PET	DESC.	2000	GUARANÁ ZERO COROA	5,74
R1802217	COROA	PET	DESC.	2000	LANRANJA COROA	5,74
R1802218	COROA	PET	DESC.	2000	LIMÃO COROA	5,74
R1802235	COROA	PET	DESC.	2000	UVA COROA	5,74
R1802022	COROA	PET	DESC.	250	COLA COROA	1,99
R1802032	COROA	PET	DESC.	250	GUARANÁ COROA	1,99
R1802040	COROA	PET	DESC.	250	LANRANJA COROA	1,99
R1802041	COROA	PET	DESC.	250	LIMÃO COROA	1,99
R1802046	COROA	PET	DESC.	250	UVA COROA	1,99
R1802251	COROA	PET	DESC.	2500	COLA COROA	7,39
R1802254	COROA	PET	DESC.	2500	GUARANÁ COROA	7,39
R1802129	COROA	PET	DESC.	600	COLA COROA	3,69
R1802133	COROA	PET	DESC.	600	GUARANÁ COROA	3,69
R1802135	COROA	PET	DESC.	600	LANRANJA COROA	3,69
R2401031	DORE	LATA	DESC.	269	GRAPETTE	3,29
R2401032	DORE	LATA	DESC.	269	KITUBAINA	3,29
R2303024	DORE	PET	DESC.	1000	CAJUÍ	6,53
R1802267	DORE	PET	DESC.	1000	DORE COLA	4,47
R1802175	DORE	PET	DESC.	1000	DORE GUARANÁ IL	4,50
R1802174	DORE	PET	DESC.	1000	DORE LANRANJA IL	3,74
R1802176	DORE	PET	DESC.	1000	GRAPETTE IL	6,18
R2303025	DORE	PET	DESC.	2000	CAJUÍ	8,35
R1802240	DORE	PET	DESC.	2000	DORE COLA	6,66
R2401015	DORE	PET	DESC.	2000	DORE COLA ZERO	6,38
R1802244	DORE	PET	DESC.	2000	DORE GUARANÁ PET 2L	5,52
R2401014	DORE	PET	DESC.	2000	DORE GUARANÁ ZERO	5,41
R1802241	DORE	PET	DESC.	2000	DORE LANRANJA PET 2L	5,37
R1802242	DORE	PET	DESC.	2000	DORE LIMÃO	6,46
R1802243	DORE	PET	DESC.	2000	DORE UVA	5,51
R1802247	DORE	PET	DESC.	2000	GRAPETTE UVA	8,14
R1902071	DORE	PET	DESC.	2000	KITUBAINA DORE 2L	6,72
R1802268	DORE	PET	DESC.	2000	RC COLA	6,89
R2102099	DORE	PET	DESC.	2000	VIVER COLA REFRIGERANTE PET	4,51
R2102097	DORE	PET	DESC.	2000	VIVER GUARANÁ REFRIGERANTE PET	4,71
R2102098	DORE	PET	DESC.	2000	VIVER LANRANJA REFRIGERANTE PET	4,45
R2303023	DORE	PET	DESC.	250	CAJUÍ	2,10
R1802053	DORE	PET	DESC.	250	DORE COLA	1,84
R2401017	DORE	PET	DESC.	250	DORE COLA ZERO	1,79
R1802052	DORE	PET	DESC.	250	DORE GUARANÁ	1,78
R2401016	DORE	PET	DESC.	250	DORE GUARANÁ ZERO	1,78
R1802049	DORE	PET	DESC.	250	DORE LANRANJA	1,66
R1802050	DORE	PET	DESC.	250	DORE LIMAO	1,66
R1802051	DORE	PET	DESC.	250	DORE UVA	1,66
R1802054	DORE	PET	DESC.	250	GRAPETTE UVA	2,08
R1902072	DORE	PET	DESC.	250	KITUBAINA DORE	1,77
R1802266	DORE	PET	DESC.	250	RC COLA	1,84
R1802295	DORE	PET	DESC.	290	GRAPETTE	2,51
R2101105	ENTRE RIOS	PET	DESC.	1000	Q TAL FRESCH COLA	3,74
R2101099	ENTRE RIOS	PET	DESC.	1000	Q TAL FRESCH GUARANÁ	3,74
R2101102	ENTRE RIOS	PET	DESC.	1000	Q TAL FRESCH LANRANJA	3,74
R2101108	ENTRE RIOS	PET	DESC.	1000	Q TAL FRESCH UVA	3,74
R2101104	ENTRE RIOS	PET	DESC.	2000	Q TAL FRESCH COLA	4,90
R2101098	ENTRE RIOS	PET	DESC.	2000	Q TAL FRESCH GUARANÁ	4,90
R2101101	ENTRE RIOS	PET	DESC.	2000	Q TAL FRESCH LANRANJA	4,90
R2101107	ENTRE RIOS	PET	DESC.	2000	Q TAL FRESCH COLA	4,90
R2101106	ENTRE RIOS	PET	DESC.	250	Q TAL FRESCH COLA	1,58
R2101100	ENTRE RIOS	PET	DESC.	250	Q TAL FRESCH GUARANÁ	1,58
R2101103	ENTRE RIOS	PET	DESC.	250	Q TAL FRESCH LANRANJA	1,58
R2101109	ENTRE RIOS	PET	DESC.	250	Q TAL FRESCH UVA	1,58
R1802200	FREVO	PET	DESC.	2000	FREVO COLA	4,90
R1802201	FREVO	PET	DESC.	2000	FREVO GUARANÁ	4,90
R1802202	FREVO	PET	DESC.	2000	FREVO LANRANJA	4,90
R1802203	FREVO	PET	DESC.	2000	FREVO LIMÃO	4,90
R1802204	FREVO	PET	DESC.	2000	FREVO UVA	4,90
R2501001	FREVO	PET	DESC.	2000	NOVO TOTAL SABOR COLA	4,90
R2501002	FREVO	PET	DESC.	2000	NOVO TOTAL SABOR GUARANA	4,90
R2501003	FREVO	PET	DESC.	2000	NOVO TOTAL SABOR LANRANJA	4,90
R2501004	FREVO	PET	DESC.	2000	NOVO TOTAL SABOR LIMÃO	4,90
R2501005	FREVO	PET	DESC.	2000	NOVO TOTAL SABOR UVA	4,90
R1802028	FREVO	PET	DESC.	250	FREVO GUARANÁ	1,99
R1802029	FREVO	PET	DESC.	250	FREVO LANRANJA	1,99
R1802030	FREVO	PET	DESC.	250	FREVO LIMÃO	1,99
R1802031	FREVO	PET	DESC.	250	FREVO UVA	1,99
R2501008	FREVO	PET	DESC.	250	NOVO TOTAL SABOR COLA	1,99
R2501009	FREVO	PET	DESC.	250	NOVO TOTAL SABOR GUARANA	1,99
R2501010	FREVO	PET	DESC.	250	NOVO TOTAL SABOR LANRANJA	1,99
R2501011	FREVO	PET	DESC.	250	NOVO TOTAL SABOR LIMÃO	1,99
R2501012	FREVO	PET	DESC.	250	NOVO TOTAL SABOR UVA	1,99
R2201137	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	FYS SABORES	3,57
R2303031	HEINEKEN	LATA	DESC.	350	FYS TONICA	3,70
R1802274	HEINEKEN	PET	DESC.	250	VIVA SCHIN COLA	1,78

R1802276	HEINEKEN	PET	DESC.	250	VIVA SCHIN LARANJA	1,94
R2002091	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	1000	GOOB sabores	3,75
R2002092	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	1500	GOOB sabores	4,26
R2002093	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	2000	GOOB sabores	5,23
R2303029	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	230	GOOB sabores	1,60
R2002089	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	250	GOOB sabores	1,60
R2002090	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	500	GOOB sabores	3,67
R1802154	INDAÍÁ	PET	DESC.	1000	INDAÍÁ REFRI COLA	4,18
R1802155	INDAÍÁ	PET	DESC.	1000	INDAÍÁ REFRI GUARANÁ	3,74
R1802156	INDAÍÁ	PET	DESC.	1000	INDAÍÁ REFRI LARANJA	4,36
R1802157	INDAÍÁ	PET	DESC.	1000	INDAÍÁ REFRI LIMÃO	4,63
R1802158	INDAÍÁ	PET	DESC.	1000	INDAÍÁ REFRI UVA	4,63
R2303005	INDAÍÁ	PET	DESC.	200	INDAÍÁ REFRI COLA	1,33
R2303006	INDAÍÁ	PET	DESC.	200	INDAÍÁ REFRI GUARANÁ	1,33
R2303007	INDAÍÁ	PET	DESC.	200	INDAÍÁ REFRI LARANJA	1,33
R2303008	INDAÍÁ	PET	DESC.	200	INDAÍÁ REFRI LIMÃO	1,33
R2303009	INDAÍÁ	PET	DESC.	200	INDAÍÁ REFRI UVA	1,33
R1802212	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	INDAÍÁ REFRI COLA	5,37
R1802213	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	INDAÍÁ REFRI GUARANÁ	5,34
R1802214	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	INDAÍÁ REFRI LARANJA	5,35
R1802215	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	INDAÍÁ REFRI LIMÃO	5,35
R1802216	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	INDAÍÁ REFRI UVA	5,35
R1802035	INDAÍÁ	PET	DESC.	250	INDAÍÁ REFRI COLA	1,70
R1802036	INDAÍÁ	PET	DESC.	250	INDAÍÁ REFRI GUARANÁ	1,66
R1802037	INDAÍÁ	PET	DESC.	250	INDAÍÁ REFRI LARANJA	1,65
R1802038	INDAÍÁ	PET	DESC.	250	INDAÍÁ REFRI LIMÃO	1,66
R1802039	INDAÍÁ	PET	DESC.	250	INDAÍÁ REFRI UVA	1,70
R1802160	MAIS SABOR	PET	DESC.	1000	MAIS SABOR TODOS SABORES	4,13
R1802187	MAIS SABOR	PET	DESC.	1500	MAIS SABOR TODOS SABORES	6,75
R1802219	MAIS SABOR	PET	DESC.	2000	MAIS SABOR TODOS SABORES	6,06
R1802074	MAIS SABOR	PET	DESC.	330	MAIS SABOR TODOS SABORES	2,51
R2301073	NINA	PET	DESC.	1000	CAJUÍNA	5,55
R1901011	NINA	PET	DESC.	2000	SUPERNINA CAJU	8,57
R1901012	NINA	PET	DESC.	2000	SUPERNINA COLA	5,23
R1901003	NINA	PET	DESC.	2000	SUPERNINA GUARANÁ	5,23
R1901004	NINA	PET	DESC.	2000	SUPERNINA LARANJA	5,23
R1901010	NINA	PET	DESC.	2000	SUPERNINA LIMÃO	5,23
R1901009	NINA	PET	DESC.	2000	SUPERNINA UVA	5,23
R1901007	NINA	PET	DESC.	250	PEQUENINA CAJU	2,33
R1901008	NINA	PET	DESC.	250	PEQUENINA COLA	1,51
R1901002	NINA	PET	DESC.	250	PEQUENINA GUARANÁ	1,51
R1901001	NINA	PET	DESC.	250	PEQUENINA LARANJA	1,51
R1901006	NINA	PET	DESC.	250	PEQUENINA LIMÃO	1,51
R1901005	NINA	PET	DESC.	250	PEQUENINA UVA	1,51
R2501066	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	IT! (SABORES)	1,99
R2401011	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	TIK TOK (Sabores)	1,99
R1802099	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	IT! COLA	2,35
R2501013	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	IT! COLA ZERO	2,35
R1802100	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	IT! GUARANÁ	2,35
R1901020	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	IT! GUARANÁ ZERO	2,22
R1802102	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	IT! LARANJA	2,35
R1802103	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	IT! LEMON	2,35
R1802105	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	IT! LIMAO	2,35
R2102112	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	PETRA ÁGUA TÔNICA	3,15
R2102113	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	PETRA ÁGUA TÔNICA ZERO AÇUCAR	3,15
R2303030	PETROPOLIS	LATA	DESC.	350	TIK TOK (Sabores)	2,35
R1802299	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	IT! COLA	6,22
R2501006	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	IT! COLA ZERO	6,22
R1802296	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	IT! GUARANÁ	5,99
R1901021	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	IT! GUARANÁ ZERO	5,99
R1802297	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	IT! LARANJA	5,99
R1802300	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	IT! LEMON ICE	5,99
R1802298	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	IT! LIMÃO	5,99
R2401012	PETROPOLIS	VIDRO	DESC.	275	TIK TOK (Sabores)	2,68
R2101111	PURAGUA	PET	DESC.	2000	PURAGUA LEMON	12,11
R2103112	PURAGUA	PET	DESC.	350	PURAGUA TONICA	4,78
R2101112	PURAGUA	PET	DESC.	497	PURAGUA CITRUS	4,78
R2101110	PURAGUA	PET	DESC.	497	PURAGUA LEMON	4,78
R2501018	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	1000	SPLASH GUARANA	3,74
R2501022	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	1000	SPLASH LARANJA	3,74
R2501040	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	1000	TOP MIX COLA	3,74
R2501041	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	1000	TOP MIX GUARANA	3,74
R2501042	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	1000	TOP MIX LARANJA	3,74
R2501043	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	1000	TOP MIX UVA	3,74
R2501016	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	SPLASH COLA	1,33
R2501020	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	SPLASH GUARANA	1,33
R2501024	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	SPLASH LARANJA	1,33
R2501027	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	SPLASH UVA	1,33
R2501032	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	TOP MIX COLA	1,33
R2501033	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	TOP MIX GUARANA	1,33
R2501034	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	TOP MIX LARANJA	1,33
R2501035	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	200	TOP MIX UVA	1,33
R2501014	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	SPLASH COLA	4,90
R2501017	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	SPLASH GUARANA	4,90
R2501021	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	SPLASH LARANJA	4,90
R2501025	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	SPLASH UVA	4,90
R2501028	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	TOP MIX COLA	4,90
R2501029	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	TOP MIX GUARANA	4,90
R2501030	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	TOP MIX LARANJA	4,90
R2501031	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	2000	TOP MIX UVA	4,90
R2501045	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	310	BENEVI CITRUS	2,51
R2501044	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	310	BENEVI LIMÃO	2,51
R2501046	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	310	TÔNICA BENEVI	2,51
R2401029	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	500	BENEVI LIMÃO	3,67
R2501036	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	500	SPLASH COLA	3,67
R2501037	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	500	SPLASH GUARANA	3,67
R2501038	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	500	SPLASH LARANJA	3,67
R2501039	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	500	SPLASH UVA	3,67
R2401030	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	500	TÔNICA BENEVI	3,67
R2501015	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	600	SPLASH COLA	3,69
R2501019	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	600	SPLASH GUARANA	3,69
R2501023	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	600	SPLASH LARANJA	3,69
R2501026	SAMPAIO & MORAES	PET	DESC.	600	SPLASH UVA	3,69
R2001078	SANTA JOANA	PET	DESC.	2000	SANTA JOANA COLA	5,30
R2001079	SANTA JOANA	PET	DESC.	2000	SANTA JOANA GUARANÁ	5,30
R2001080	SANTA JOANA	PET	DESC.	2000	SANTA JOANA LARANJA	5,30
R2001081	SANTA JOANA	PET	DESC.	2000	SANTA JOANA LIMÃO	5,30
R2001082	SANTA JOANA	PET	DESC.	2000	SANTA JOANA UVA	5,30
R2001073	SANTA JOANA	PET	DESC.	250	SANTA JOANA COLA	1,74
R2001074	SANTA JOANA	PET	DESC.	250	SANTA JOANA GUARANÁ	1,74
R2001075	SANTA JOANA	PET	DESC.	250	SANTA JOANA LARANJA	1,74

R2001076	SANTA JOANA	PET	DESC.	250	SANTA JOANA LIMÃO	1,74
R2001077	SANTA JOANA	PET	DESC.	250	SANTA JOANA UVA	1,74
R2601010	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	COLA ZERO	3,17
R2601014	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	SIX PACK CAJU	18,09
R2601015	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	SIX PACK CAJU ZERO	17,72
R2601013	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	SIX PACK LARANJA	16,80
R2001083	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	269	REFRIGERANTE DE CAJU	2,58
R2303036	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	REFRIGERANTE DE CAJU	4,36
R2401027	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	REFRIGERANTE DE CAJU ZERO	3,41
R2401004	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	SÃO GERALDO GUARANÁ	3,17
R2401006	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	SÃO GERALDO LARANJA	3,26
R1802108	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	SAO GERALDO SABORES	4,38
R2401005	SÃO GERALDO	LATA	DESC.	350	SÃO GERALDO UVA	3,22
R2601011	SÃO GERALDO	PET	DESC.	1000	COLA ZERO	5,94
R2601012	SÃO GERALDO	PET	DESC.	2000	COLA ZERO	8,99
R1802270	SÃO GERALDO	PET	DESC.	1000	REFRIG CAJU	8,18
R2303018	SÃO GERALDO	PET	DESC.	1000	REFRIG CAJU SG RED PACK 2 X 1L	9,81
R2303017	SÃO GERALDO	PET	DESC.	1000	REFRIG CAJU TRAD. PACK 2 X 1L	9,81
R2501057	SÃO GERALDO	PET	DESC.	1000	REFRIG CAJU ZERO	6,12
R1802165	SÃO GERALDO	PET	DESC.	1000	SAO GERALDO SABORES	8,36
R2601008	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	COLA	1,90
R2601009	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	COLA ZERO	1,88
R2303033	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	GUARANÁ RED. AÇÚCAR	1,38
R2303035	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	LARANJA RED. AÇÚCAR	1,38
R2601007	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	LIMÃO	1,94
R2303032	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	REFRIG CAJU	2,62
R2501056	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	REFRIG CAJU ZERO	2,37
R2303034	SÃO GERALDO	PET	DESC.	200	UVA RED. AÇÚCAR	1,38
R1802271	SÃO GERALDO	PET	DESC.	2000	REFRIG CAJU	11,12
R2501058	SÃO GERALDO	PET	DESC.	2000	REFRIG CAJU ZERO	8,78
R1802222	SÃO GERALDO	PET	DESC.	2000	SAO GERALDO SABORES	11,68
R1802269	SÃO GERALDO	PET	DESC.	250	REFRIG CAJU	2,64
R1802273	SÃO GERALDO	VIDRO	RETOR.	200	REFRIG CAJU	1,65
R2601017	SÃO GERALDO	VIDRO	RETOR.	600	LARANJA	2,87
R1802272	SÃO GERALDO	VIDRO	RETOR.	600	REFRIG CAJU	3,12
R2601016	SÃO GERALDO	VIDRO	RETOR.	600	REFRIG CAJU ZERO	3,12
R2301069	WEWI	LATA	DESC.	269	ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA	4,24
R2301072	WEWI	LATA	DESC.	269	ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA ZERO	4,67
R2301070	WEWI	LATA	DESC.	269	ÁGUA TÔNICA ROSÉ ORGÂNICA	4,24
R2301071	WEWI	LATA	DESC.	269	ÁGUA TÔNICA ROSE ORGÂNICA ZERO	4,81
R2303015	WEWI	LATA	DESC.	269	WEWI ENERGY ORGÂNICO ORIGINAL	4,27
R2303016	WEWI	LATA	DESC.	269	WEWI ENERGY ZERO ORIGINAL	4,27
R1902068	WEWI	LATA	DESC.	300	COLA ORGÂNICA	4,93
R1902067	WEWI	LATA	DESC.	300	GUARANÁ ORGÂNICO	4,93
R1902070	WEWI	LATA	DESC.	300	GUARANÁ ZERO	4,93
R1902069	WEWI	LATA	DESC.	300	LARANJA ORGÂNICA	4,93
R2301066	WEWI	LATA	DESC.	350	COLA ORGÂNICA	4,87
R2401013	WEWI	LATA	DESC.	350	COLA ZERO	5,62
R2301065	WEWI	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ORGÂNICO	4,87
R2301068	WEWI	LATA	DESC.	350	GUARANÁ ZERO	5,62
R2301067	WEWI	LATA	DESC.	350	LARANJA ORGÂNICA	4,87
R2303002	WEWI	VIDRO	DESC.	255	ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA ZERO	5,26
R2303003	WEWI	VIDRO	DESC.	255	ÁGUA TÔNICA ROSE ORGÂNICA ZERO	5,26
R1902057	WEWI	VIDRO	DESC.	255	COLA ORGÂNICA	5,26
R1902060	WEWI	VIDRO	DESC.	255	COLA ZERO	5,26
R1902063	WEWI	VIDRO	DESC.	255	GINGER TÔNICA ORGÂNICA	5,26
R1902056	WEWI	VIDRO	DESC.	255	GUARANÁ ORGÂNICO	5,26
R1902059	WEWI	VIDRO	DESC.	255	GUARANÁ ZERO	5,26
R1902058	WEWI	VIDRO	DESC.	255	LARANJA ORGÂNICA	5,26
R1902065	WEWI	VIDRO	DESC.	255	LEMON SOUR ORGÂNICO	5,26
R1902064	WEWI	VIDRO	DESC.	255	TANGERINA TÔNICA ORGÂNICA	4,06
R1902066	WEWI	VIDRO	DESC.	255	TEA SODA MATE ORGÂNICO	5,26
R1902061	WEWI	VIDRO	DESC.	255	TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA	5,26
R1902062	WEWI	VIDRO	DESC.	255	TÔNICA ROSÉ ORGÂNICA	5,26

ANEXO III DO ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 01/2026-GS/SEFAZ, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ISOTÔNICOS – HIDROELETROLÍTICOS – ENERGÉTICOS
BASE DE CÁLCULO (R\$)

ID	FABRICANTE	EMBALAGEM	TIPO EMB.	VOLUME (ML)	MARCA	PMPF
E1802107	AMBEV	LATA	DESC.	250	FUSION	6,71
E1802107	AMBEV	LATA	DESC.	250	FUSION	6,94
E2303012	AMBEV	LATA	DESC.	473	FUSION	8,35
E1802113	AMBEV	PET	DESC.	1000	FUSION	9,37
E2201181	AMBEV	PET	DESC.	2000	FUSION	10,87
E2303021	AMBEV	PET	DESC.	350	GATORADE	4,26
E2109171	AMBEV	PET	DESC.	500	FUSION	5,83
E1802052	AMBEV	PET	DESC.	500	GATORADE	7,07
E2201180	AMBEV	PET	DESC.	500	GATORADE PACK C/6 UNID	31,16
E2201196	BEBIDAS GRASSI	LATA	DESC.	250	Baly (Sabores)	7,05
E2201217	BEBIDAS GRASSI	LATA	DESC.	473	Baly (Sabores)	8,95
E2601001	BEBIDAS GRASSI	PET	DESC.	500	Baly (Sabores)	7,59
E2601002	BEBIDAS GRASSI	PET	DESC.	1000	Baly (Sabores)	4,05
E2201219	BEBIDAS GRASSI	PET	DESC.	2000	Baly (Sabores)	15,80
E2001141	BLADE ENERGY	LATA	DESC.	269	Bebida energética sabor original	4,59
E2001142	BLADE ENERGY	LATA	DESC.	269	Bebida energética sabor tropical	4,59
E2303002	BLADE ENERGY	LATA	DESC.	269	BLADE ENERGY MELANCIA	4,02
E2303005	BLADE ENERGY	LATA	DESC.	473	BLADE ENERGY MELANCIA	6,72
E2303006	BLADE ENERGY	LATA	DESC.	473	BLADE ENERGY MELÃO	6,72
E2303003	BLADE ENERGY	LATA	DESC.	473	BLADE ENERGY ORIGINAL	6,72
E2303004	BLADE ENERGY	LATA	DESC.	473	BLADE ENERGY TROPICAL	6,72
E2001146	BLADE ENERGY	PET	DESC.	1000	Bebida energética sabor açaí	6,80
E2001143	BLADE ENERGY	PET	DESC.	1000	Bebida energética sabor original	6,80
E2001144	BLADE ENERGY	PET	DESC.	1000	Bebida energética sabor tropical	6,80
E2001145	BLADE ENERGY	PET	DESC.	1000	Bebida energética sabor zero	6,80
E2001139	BLADE ENERGY	PET	DESC.	2000	Bebida energética sabor original	9,72
E2001140	BLADE ENERGY	PET	DESC.	2000	Bebida energética sabor tropical	9,72
E2303001	BLADE ENERGY	PET	DESC.	2000	BLADE ENERGY MELANCIA	9,04
E2601009	BLUEBEV	LATA	DESC.	355	VIBE ENERGY (SABORES)	5,99
E2601008	BLUEBEV	LATA	DESC.	473	VIBE ENERGY (SABORES)	5,99
E2601007	BLUEBEV	PET	DESC.	2000	VIBE ENERGY (SABORES)	10,50
E2001147	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	DOPAMINA ENERGY DRINK	6,20
E2001151	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	DOPAMINA ENERGY DRINK EXTREME	6,20
E2001148	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	DOPAMINA ENERGY DRINK MAÇÁ VERDE	6,20
E2001149	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	DOPAMINA ENERGY DRINK TANGERINA	6,20
E2001150	CIDADE IMPERIAL	LATA	DESC.	269	DOPAMINA ENERGY DRINK TROPICAL	6,20
E2501022	COCA-COLA	LATA	DESC.	269	MONSTER (SABORES)	9,80
E1802112	COCA-COLA	LATA	DESC.	473	MONSTER (SABORES)	11,84

E2002152	COCA-COLA	LATA	DESC.	473	REIGN (SABORES)	12,01
E1802109	COCA-COLA	PET	DESC.	500	POWERADE (SABORES)	6,44
E2401007	COMARY	LATA	DESC.	473	RED HOT (SABORES)	6,03
E2401008	COMARY	PET	DESC.	2000	RED HOT (SABORES)	9,72
E1802018	COROA	LATA	DESC.	269	BAD WOLF	9,26
E1802053	COROA	PET	DESC.	1000	BAD WOLF	8,33
E1802054	COROA	PET	DESC.	2000	BAD WOLF	12,02
E1802116	DORE	LATA	DESC.	265	INFINITY	5,05
E2109170	DORE	LATA	DESC.	265	MORMAI	5,95
E2401014	DORE	LATA	DESC.	473	MORMAI	7,85
E2501018	DORE	LATA	DESC.	473	MORMAI ACAI	6,72
E2501019	DORE	LATA	DESC.	473	MORMAI MAÇA VERDE	6,72
E2401018	DORE	LATA	DESC.	473	MORMAI MANGO	6,72
E2401015	DORE	LATA	DESC.	473	MORMAI MELANCIA	6,72
E2401013	DORE	LATA	DESC.	473	MORMAI ULTRA ZERO	6,72
E2501014	DORE	PET	DESC.	1000	BLADE ENERGY	6,80
E2501015	DORE	PET	DESC.	1000	BLADE ENERGY TROPICAL	6,80
E1802122	DORE	PET	DESC.	1000	INFINITY	10,52
E1802117	DORE	PET	DESC.	1000	MORMAI	9,20
E2601003	DORE	PET	DESC.	1000	MORMAI MELANCIA	9,20
E2102163	DORE	PET	DESC.	1000	NOBEAK ENERGÉTICO PET	7,27
E2501012	DORE	PET	DESC.	2000	BLADE ENERGY MELANCIA	9,04
E2601006	DORE	PET	DESC.	2000	BLADE ENERGY ORIGINAL	9,04
E2501013	DORE	PET	DESC.	2000	BLADE ENERGY TROPICAL	9,04
E1802119	DORE	PET	DESC.	2000	INFINITY	14,93
E1802120	DORE	PET	DESC.	2000	MORMAI	13,33
E2501020	DORE	PET	DESC.	2000	MORMAI ACAI	13,91
E2501021	DORE	PET	DESC.	2000	MORMAI MAÇA VERDE	13,91
E2401020	DORE	PET	DESC.	2000	MORMAI MANGO	13,91
E2401017	DORE	PET	DESC.	2000	MORMAI MELANCIA	13,91
E2401011	DORE	PET	DESC.	2000	MORMAI ULTRA ZERO	13,91
E2102164	DORE	PET	DESC.	2000	NOBEAK ENERGÉTICO PET	10,46
E2501016	DORE	PET	DESC.	269	BLADE ENERGY	4,26
E2501017	DORE	PET	DESC.	269	BLADE ENERGY TROPICAL	4,26
E1802125	DORE	PET	DESC.	269	INFINITY	4,78
E1802118	DORE	PET	DESC.	269	MORMAI	4,19
E2601005	DORE	PET	DESC.	269	MORMAI AÇAÍ	3,90
E2601004	DORE	PET	DESC.	269	MORMAI MAÇÁ VERDE	3,90
E2401019	DORE	PET	DESC.	269	MORMAI MANGO	3,90
E2401016	DORE	PET	DESC.	269	MORMAI MELANCIA	3,90
E2401012	DORE	PET	DESC.	269	MORMAI ULTRA ZERO	3,90
E2102162	DORE	PET	DESC.	269	NOBEAK ENERGÉTICO PET	3,83
E2501001	DUELO	PET	DESC.	1000	BLACK PINE (SABORES)	7,37
E2501006	DUELO	PET	DESC.	2000	BLACK PINE (SABORES)	9,72
E2501004	DUELO	PET	DESC.	270	BLACK PINE (SABORES)	3,52
E1802114	EBBA	LATA	DESC.	270	FLYING HORSE (SABORES)	7,79
E1802023	EBBA	LATA	DESC.	473	FLYING HORSE (SABORES)	9,36
E1802111	EBBA	PET	DESC.	1000	FLYING HORSE (SABORES)	9,92
E2401002	EBBA	PET	DESC.	2000	FLYING HORSE (SABORES)	12,50
E2102168	ENTRE RIOS	PET	DESC.	1000	ENERGÉTICO DUB LIFE	6,80
E2102167	ENTRE RIOS	PET	DESC.	2000	ENERGÉTICO DUB LIFE	9,72
E2102169	ENTRE RIOS	PET	DESC.	250	ENERGÉTICO DUB LIFE	3,23
E1901129	ESSENTIAL NUTRITION	LATA	DESC.	269	QUANTUM LEAP - GINGER LEMON	18,12
E1802019	EXTASIS	LATA	DESC.	250	BLUE J. POWER BOOSTER	11,43
E1802020	EXTASIS	LATA	DESC.	250	BLUE J. POWER BOOSTER LIGHT	13,98
E1802021	EXTASIS	LATA	DESC.	250	BLUE J. POWER ENERGY DRINK	18,32
E1802022	EXTASIS	LATA	DESC.	250	BLUE J. POWER EXTASIS	10,06
E1901130	FOREVER	LATA	DESC.	269	FAB FOREVER ACTIVE BOOST	14,38
E1802025	HORIZONTE	LATA	DESC.	269	ENERGÉTICO BAD BOY POWER DRINK	6,59
E1802026	HORIZONTE	LATA	DESC.	269	ENERGÉTICO BAD BOY ULTRA	13,98
E1802027	HORIZONTE	LATA	DESC.	269	ENERGÉTICO TSUNAMI ENERGY DRINK	15,66
E1802058	HORIZONTE	PET	DESC.	1000	ENERGÉTICO BAD BOY POWER DRINK	9,99
E1802059	HORIZONTE	PET	DESC.	1000	ENERGÉTICO TSUNAMI ENERGY DRINK	8,71
E1802060	HORIZONTE	PET	DESC.	2000	ENERGÉTICO TSUNAMI ENERGY DRINK	10,85
E1902134	IMPORTADO DA ITALIA	LATA	DESC.	250	TONINO LAMBORGHINI ENERGY DRINK	7,27
E2002155	IND. SÃO MIGUEL	LATA	DESC.	269	ENERUP	6,32
E2303022	IND. SÃO MIGUEL	LATA	DESC.	473	ENERUP	7,73
E2002157	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	1000	ENERUP	9,72
E2002158	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	2000	ENERUP	12,40
E2002154	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	250	ENERUP	3,26
E2002156	IND. SÃO MIGUEL	PET	DESC.	500	ENERUP	5,90
E1802028	INDAÍÁ	LATA	DESC.	269	INDAÍÁ NIGHT POWER	7,23
E1802005	INDAÍÁ	PET	DESC.	1500	INDAÍÁ NIGHT POWER	14,37
E2303007	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	MINOTAURO (SABORES)	12,98
E1802061	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	NIGHT POWER (SABORES)	9,72
E2303023	INDAÍÁ	PET	DESC.	2000	NIGHT POWER BLACK (SABORES)	13,76
E1802029	IRB	LATA	DESC.	250	FIRST ONE ATOMIC ENERGY DRINK	13,01
E2401009	LIFE STRONG	LATA	DESC.	269	LIFE STRONG ENERGY DRINK (SABORES)	4,93
E2401010	LIFE STRONG	LATA	DESC.	473	LIFE STRONG ENERGY DRINK (SABORES)	5,50
E1802030	MISSIATO	LATA	DESC.	270	ENERGY DRINK F-15	13,59
E1802062	MISSIATO	PET	DESC.	1000	ENERGY DRINK F-15	9,61
E1802063	MISSIATO	PET	DESC.	2000	ENERGY DRINK F-15	10,67
E1802124	NINA	PET	DESC.	1500	ENERG ELÉTRON	7,90
E2109179	NINA	PET	DESC.	2000	ENERGÉTICO ELÉCTRON PET	9,72
E2102166	NINA	PET	DESC.	2000	POWER UP	10,39
E1802123	NINA	PET	DESC.	330	ENERG ELÉTRON	2,73
E2102165	NINA	PET	DESC.	330	POWER UP PET	3,16
E1802067	PARATUDO	PET	DESC.	1000	PARANIGHT	8,22
E1902135	PARATUDO	PET	DESC.	2000	PARANIGHT	13,40
E2401006	PARATUDO	PET	DESC.	290	PARANIGHT	3,90
E1802068	PARATUDO	PET	DESC.	340	PARANIGHT	4,52
E1802006	PETROPOLIS	LATA	DESC.	269	TNT SABORES	7,48
E1802032	PETROPOLIS	LATA	DESC.	473	TNT SABORES	9,57
E2303019	PETROPOLIS	PET	DESC.	2000	MAGNETO (SABORES)	10,39
E2109167	PETROPOLIS	PET	DESC.	500	TNT SPORTS	5,45
E2303009	PLENA BEBIDAS	LATA	DESC.	473	TSUNAMI ENERGY DRINK	6,12
E2303010	PLENA BEBIDAS	PET	DESC.	2000	BIG BOSS ENERGY DRINK	9,72
E2303011	PLENA BEBIDAS	PET	DESC.	2000	POWER GIANT ENERGY DRINK	9,72
E2102172	PURAGUA	LATA	DESC.	269	BLUE RAY ENERGY DRINK	6,93
E2102171	PURAGUA	PET	DESC.	1000	BLUE RAY ENERGY DRINK	12,50
E2102170	PURAGUA	PET	DESC.	2000	BLUE RAY ENERGY DRINK	19,99
E2102173	PURAGUA	PET	DESC.	350	BLUE RAY ENERGY DRINK	5,42
E1802004	RED BULL	LATA	DESC.	250	RED BULL (SABORES)	11,21
E1802108	RED BULL	LATA	DESC.	355	RED BULL (SABORES)	14,14
E1802003	RED BULL	LATA	DESC.	473	RED BULL (SABORES)	17,40
E2001136	SANTA JOANA	PET	DESC.	1000	SANTA JOANA SABOR POWER	6,88
E2001137	SANTA JOANA	PET	DESC.	2000	SANTA JOANA SABOR POWER	13,40
E1802070	SARANDI	PET	DESC.	500	MARATHOM	4,78
E1802104	SM	LATA	DESC.	269	MAMUTE ENERGY DRINK	4,34

E1802102	SM	PET	DESC.	1000	MAMUTE ENERGY DRINK	8,22
E1802105	SM	PET	DESC.	2000	BRUTUS ENERGY DRINK	9,72
E1802103	SM	PET	DESC.	2000	MAMUTE ENERGY DRINK	13,51
E1802101	SM	PET	DESC.	350	MAMUTE ENERGY DRINK	4,32
E2302090	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	250	ADRENALINA	3,04
E1802033	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	250	VULCANO ENERGY DRINK	6,80
E2302081	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	310	VULCANO COMBAT - FRUIT PUNCH	4,53
E2302082	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	310	VULCANO EXPLOSION -F. TROPICAIS	4,53
E2302083	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	310	VULCANO JUNGLE - AÇAÍ	4,53
E2302080	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	310	VULCANO WILD - MORANGO SELVAGEM	4,53
E1802034	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	350	VULCANO ENERGY DRINK	7,19
E1802035	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	458	VULCANO ENERGY DRINK	9,87
E2302086	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	473	VULCANO COMBAT - FRUIT PUNCH	5,50
E1802036	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	473	VULCANO ENERGY DRINK	9,87
E2302085	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	473	VULCANO EXPLOSION - F. TROPICAIS	5,50
E2302089	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	473	VULCANO FIRE CITRUS	5,50
E2302088	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	473	VULCANO ICE GRAPE	5,50
E2302087	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	473	VULCANO JUNGLE - AÇAÍ	5,50
E2302084	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	473	VULCANO WILD - MORANGO SELVAGEM	5,50
E1802037	SOL BEBIDAS	LATA	DESC.	710	VULCANO ENERGY DRINK	11,43
E2302092	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1000	ADRENALINA FRUTAS TROPICAIS	7,30
E2302091	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1000	ADRENALINA MORANGO	7,30
E2302075	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1000	VULCANO COMBAT	9,26
E1802071	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1000	VULCANO ENERGY DRINK	18,38
E2302077	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1000	VULCANO EXPLOSION	9,26
E2302076	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1000	VULCANO JUNGLE	9,26
E2302074	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1000	VULCANO WILD	9,26
E2303013	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	1250	VULCANO ENERGY DRINK SIXPACK	66,48
E2302094	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	2000	ADRENALINA FRUTAS TROPICAIS	9,72
E2302093	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	2000	ADRENALINA MORANGO	9,72
E2401003	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	2000	ENERGY DRINK PLUS	12,22
E1802072	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	2000	VULCANO ENERGY DRINK	23,86
E2303014	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	2000	VULCANO ENERGY DRINK SIXPACK	86,29
E2302079	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	2000	VULCANO EXPLOSION	12,22
E2302078	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	2000	VULCANO WILD	12,22
E1802073	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	250	VULCANO ENERGY DRINK	5,10
E1902131	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	300	VULCANO ENERGY DRINK	4,11
E1802074	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	500	VULCANO ENERGY DRINK	9,08
E1802075	SOL BEBIDAS	PET	DESC.	60	VULCANO ENERGYSHOT	5,10
E1802038	SPEED UP	LATA	DESC.	250	SPEED UP	8,47
E1802039	SPEED UP	LATA	DESC.	473	SPEED UP	9,87
E1802040	SPICY	LATA	DESC.	269	PANICO ENERGY DRINK	6,20
E1802041	SPOOL	LATA	DESC.	269	ENERGÉTICO TITANIUM	54,95
E1802076	SPOOL	PET	DESC.	1000	ENERGÉTICO TITANIUM	63,60
E1802077	SPOOL	PET	DESC.	2000	ENERGÉTICO TITANIUM	75,42
E1802078	SPOOL	PET	DESC.	500	ENERGÉTICO TITANIUM	38,25
E1802045	SUBSTITUTOS	LATA	DESC.	250	FLASH POWER	8,26
E1802042	SUBSTITUTOS	LATA	DESC.	260	BAD BOY	8,96
E1802046	SUBSTITUTOS	LATA	DESC.	269	SPORT DRINK	6,91
E1802079	SUBSTITUTOS	PET	DESC.	1000	BITZ	6,80
E1802090	SUBSTITUTOS	PET	DESC.	1000	UHU ENERGY DRINK	16,82
E1802091	SUBSTITUTOS	PET	DESC.	2000	UHU ENERGY DRINK	22,20
E1802013	SUBSTITUTOS	PET	DESC.	500	SANTAL ACTIVE SPORT ADE	3,99
E1802080	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	200	BLISS SPORT	2,34
E1802014	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	471	SPORT	3,14
E1802010	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	700	ENERGIL C-	3,90
E1802011	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	700	ENERGIL SPORT-	3,90
E1802012	SUBSTITUTOS	VIDRO	DESC.	700	FRUTORADE	3,42
E1802047	ULTRAPAN	LATA	DESC.	269	HP	6,99
E1802049	ULTRAPAN	LATA	DESC.	269	POWER BULL	4,62
E1802048	ULTRAPAN	LATA	DESC.	340	HP	8,96
E1802094	ULTRAPAN	PET	DESC.	1000	POWER BULL BUSTER	8,90
E1802093	ULTRAPAN	PET	DESC.	2000	HP	11,72
E1802095	ULTRAPAN	PET	DESC.	2000	POWER BULL BUSTER	13,40
E1802092	ULTRAPAN	PET	DESC.	500	ENERGIL SPORT	3,42
E1802096	ULTRAPAN	PET	DESC.	500	POWER BULL BUSTER	6,45
E1802015	YAKULT	VIDRO	DESC.	100	HILINE	3,14
E1802100	YAKULT	VIDRO	DESC.	110	TAFF MAN “E”	3,01

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 143/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001057/2026-72, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.711.756-0	TEIXEIRA MOVEIS LTDA	PS Nº 86276/2026 – NUCOF

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 18 de junho de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula. 158675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1247, de 16 de junho de 2026.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; e considerando o que consta no processo SEI nº 06010013.011376/2026-14:

Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
MAYARA AGNA VICENTE PEREIRA DIAS	222.415-1	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA PARNAMIRIM FEM	DIRETORIA GERAL DE POLICIA PENAL - DGPP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal, em Natal/RN, 16 de junho de 2026.

GMAEL DE MEDEIROS GUEDES

Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 1257, de 17 de junho de 2026.

ementa: Altera a Portaria nº 145, de 29 de janeiro de 2026. Norma Técnica. DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA. Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 391, de 10 de maio de 2021; CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, em julgamento sob o rito dos recursos repetitivos, quanto à exigência de integração prévia dos cursos EaD ao Projeto Político-Pedagógico para fins de remição de pena; CONSIDERANDO a Recomendação nº 17/2025 da 19ª Promotoria de Justiça de Natal/MPRN; RESOLVE INCLUIR OS SEGUINTES ADITIVOS DE INSTIRUIÇÕES DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA:

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: AVAMEC.

II – CNPJ: 24.134.488/0001-08.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos profissionalizantes EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (x)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: APRENDA MAIS MEC.

II – CNPJ: 00.394.445/0001-41.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos profissionalizantes EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (x)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: Faculdade Sucesso - FACSU.

II – CNPJ: 34.514.971/0001-71.

III – Modalidade(s) de Curso: Graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (x)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS.

II – CNPJ: 10.729.992/0001-46.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos profissionalizantes EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): () Sim (X) Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: FACULDADE FACUMINAS LTDA.

II – CNPJ: 26.934.799/0001-87.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos de graduação e pós graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): () Sim (X) Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: GRAN TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S/A

II – CNPJ: 43.644.769/0001-55.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos de graduação e pós graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: Uninter Educacional S/A (UNINTER).

II – CNPJ: 02.261.854/0001-57.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos de graduação e pós graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: Escola Virtual do Governo.

II – CNPJ: 00.627.612/0001-09.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos de graduação e pós graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: Instituto Universal Brasileiro.

II – CNPJ: 60.630.050/0001-84.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos de graduação e pós graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ADITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: Universidade de Marília Associacao de Ensino de Marília LTDA (UNIMAR).

II – CNPJ: 44.474.898/0001-05.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos de graduação e pós graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

DITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

II – CNPJ: 08.258.295/0001-02.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos de graduação e pós graduação EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

DITIVO DE INCLUSÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REMIÇÃO DE PENA

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984, a Resolução CNJ nº 391/2021 e a presente Norma Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, para fins de remição de pena pela educação, a seguinte instituição de ensino:

I – Nome da Instituição: Escola Nacional de Ensino Profissionalizante (ENEPE)

II – CNPJ: 40.439.092/0001-25.

III – Modalidade(s) de Curso: Cursos profissionalizantes EAD.

IV – Forma de Oferta: Presencial () EaD (X)

V – Credenciamento junto ao MEC: (x) Sim () Não

VI – Vinculação a programas federais (ex.: PROUNI): (x) Sim () Não

Art. 2º A inclusão prevista neste Anexo está condicionada à comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação, à viabilidade de fiscalização no ambiente prisional, à compatibilidade com o Projeto Político-Pedagógico da unidade prisional ou com esta Norma Técnica e à manifestação favorável da área técnica da SEAP.

Art. 3º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das normas, indícios de fraude ou inviabilidade de fiscalização.

Natal/RN, 12 de maio de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1259, de 16 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; Considerando o teor da decisão judicial proferida pelo 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, nos autos nº 0808262-17.2026.8.20.5124;
R E S O L V E:
Art. 1º.Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 826/2026 (40850300), que determinou a remoção da servidora REBECA LUDMILLA VASCONCELOS PIERRE, matrícula nº 215.137-5, ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, devendo a servidora permanecer lotada em sua unidade de origem, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor-Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 1263, de 17 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe no art. 117 da Lei Federal 14.133 de 2021. Resolve:
Art. 1º Designar o servidor KAIO CÉSAR DA SILVA MOTA, matrícula nº 222.309-0, para atuar como Gestor, e o servidor ANDERSON BRUNO DE ARAÚJO, matrícula nº 207.850-3 para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Processo	Empresa	Objetivo
06010092.000262/2024-44	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, dos rádios transceptores utilizados pela Polícia Penal, visando garantir o perfeito funcionamento e a disponibilidade contínua desses equipamentos essenciais para a comunicação operacional da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17 de junho de 2026.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Processo SEI n.º 01110030.002034/2020-77
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 08.241.739/0001-05, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN. a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES - ANORC, sediada no Parque Aristóфанes Fernandes, BR 101 km 13, CEP 59.146-390, CNPJ: 08.465.726/000-1-01 e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE estabelecida no Centro Administrativo – Natal/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05.
OBJETO: estabelecer a mútua cooperação entre o ESTADO, com a interveniência da SAPE, e a ENTIDADE, para a gestão e administração de bem público, denominado “Parque de Exposições Aristóфанes Fernandes”, localizado no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações estabelecidas no instrumento do Acordo e nos Planos de Trabalho anexos.
VIGÊNCIA: Por 20 (vinte) anos, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Art. 105, Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Bezerra, Governadora; Antenor Roberto Soares de Medeiros, Procurador-Geral do Estado; José Marcelo Ferreira Costa, Procurador do Estado; Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca; e Felipe Matheus Cavalcanti França, Presidente da Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores - ANORC.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 35/2025
Processo nº: 00110024.001037/2026-22
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratada: G&L SERV. MANUTENCÃO EM CILINDROS LTDA
CNPJ: 05.412.154/0001-04

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 35/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e recarga para extintores, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor, por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição	Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recurso:	0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Projeto de atividade	16131 04 128 0101 2830 283001
Descrição	Manutenção da Escola de Governo
Elemento de Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recurso:	0759 - Recursos Vinculados ao Fundo

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: O valor da contratação permanece inalterado, sendo de R\$ 8.166,97 (oito mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo o valor estimado para 2026 de R\$4.083,54 (quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), e o valor estimado para 2027 de R\$4.083,43 (quatro mil oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
Data de Assinatura: 15 de Junho de 2026.
Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sra. JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, pela G&L SERV. MANUTENCÃO EM CILINDROS LTDA, Sr. ANDRÉ DE VASCONCELOS CAMPELO.

Aviso de Abertura de Licitação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, (UASG: 925538), no Processo: 06010035.003854/2025-83, comunica aos interessados que realizará o PE n.º 90061/26, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidade da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, (PNCP) e <https://www.compras.rn.gov.br/licitacoes>.
Abertura da sessão em 07/07/26, às 10h (Brasília/DF).
Contatos: (84) 98127-6028 (wpp) e licitacoes@sead.rn.gov.br
Rosilene Azevedo da Silva - Pregoeira da SEAD.

Extrato do Termo de Homologação
Pregão Eletrônico nº 90053/2026.
Processo SEI nº 00310003.002794/2025-70.
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, torna público que a autoridade competente homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 90053/2026, cujo objeto é a aquisição de solução de segurança perimetral de rede composta por 02 (dois) firewalls corporativos.
Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do procedimento licitatório, bem como o decurso do prazo recursal, homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD, e declaro FRACASSADO o certame, em razão da inexistência de proposta válida apta à contratação, conforme registros constantes no sistema gov.br/compras/pt-br e nos autos do processo administrativo. Não houve adjudicação de objeto, diante da ausência de licitante vencedor.

Publique-se.
Natal/RN, 15 de junho de 2026
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2026
Torna-se público que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN realizará PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
UASG: 926944
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02610015.001451/2026-44
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos (primeiro uso), destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER desenvolvidas pela EMATER/RN.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2026.
HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09h.
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
FUNDAMENTO: Art. 6º, XLI da Lei Federal 14.133/2021.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
WADME INÁCIO BEZERRA - Pregoeiro EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Justificativa
Trata-se de retificação da Justificativa Técnica constante nos autos do processo id.42054335 que visa à celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL CABO DE SÃO ROQUE – APC CABO DE SÃO ROQUE, destinada à execução do projeto “VETMÓVEL – Controle de Reprodução Animal (Felinos)”. Verificou-se, após revisão dos documentos que instruem o processo, a necessidade de correção da informação referente à autoria da Emenda Parlamentar nº 369/2026, tendo em vista que, por equívoco material, constou na Justificativa Técnica original id. 42054335 a indicação da Deputada Divaneide Basílio como autora da referida emenda. Entretanto, conforme documentação constante nos autos, especialmente a Emenda Parlamentar nº 369/2026 (ID 41619984), a autora da emenda é a Deputada Estadual Eudiane Macêdo, sendo necessária a presente retificação para adequação das informações processuais e preservação da exatidão dos registros administrativos. Dessa forma, onde se lê: “Emenda Parlamentar nº 369/2026, de autoria da Deputada Divaneide Basílio(...)”. Leia-se: “Emenda Parlamentar nº 369/2026, de autoria da Deputada Eudiane Macêdo, ID 41619984.” Do mesmo modo, no último parágrafo da Justificativa Técnica, onde consta: “(...) recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 369/2026, de autoria da Deputada Divaneide Basílio, (...)” Passa a constar: “(...) recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 369/2026, de autoria da Deputada Eudiane Macêdo, ID 41619984 (...)” Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente à correção da identificação da parlamentar autora da emenda, permanecendo integralmente válidos e ratificados todos os demais fundamentos técnicos, jurídicos, operacionais e financeiros constantes da Justificativa Técnica anteriormente emitida, não havendo qualquer alteração no objeto da parceria, no Plano de Trabalho, nas metas propostas, nos valores envolvidos ou nas conclusões ali consignadas. Ante o exposto, fica retificada a Justificativa Técnica anteriormente emitida para que passe a constar, para todos os fins administrativos e legais, que os recursos destinados à execução da parceria decorrem da Emenda Parlamentar nº 369/2026, de autoria da Deputada Estadual Eudiane Macêdo, mantendo-se inalterados os demais termos e conclusões do referido documento.

(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – SAPE/RNProcesso SEI nº: 00710009.000985/2026-14. Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. Contratada: G Z Menegusso Ltda., CNPJ nº 47.358.786/0001-87. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas de pequeno porte, compreendendo 11 (onze) motocultivadores e 11 (onze) carretas agrícolas para motocultivadores, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11.2/2025-CPA/SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.019/2025-RP/SEAD, visando atender às demandas da SAPE/RN. Valor Total: R\$ 78.965,92 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática nº 17.131.20.604.0412.1790; Subação 17901 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Elemento de Despesa 44.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas; Fonte de Recurso 0.5.00 – Recursos não

vinculados de impostos; Emenda Deputada Eudiane Macedo nº 369/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 11.2/2025-CPA/SEAD e Pregão Eletrônico nº 90.019/2025-RP/SEAD. Assinam: Marcelo Pessoa da Cunha Lima Junior, pela SAPE/RN, e Gabriel Zarzeka Menegusso, pela Contratada. Testemunhas: Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-26, e Reinaldo David de Medeiros, CPF nº 052.829.544-60.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – SAPE/RN. Processo Administrativo SEI nº 02210021.001875/2025-15. Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. Contratada: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ nº 47.838.506/0001-38. Objeto: aquisição de 16 (dezesseis) tratores agrícolas, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, destinados ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural e ao atendimento das demandas da SAPE/RN, no âmbito dos Convênios MAPA nº 958305/2024, nº 958220/2024 e nº 958256/2024. Valor Total: R\$ 1.918.940,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 17.131; Classificação Funcional Programática 20.604.0412.1790; Subação 179001 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Elemento de Despesa 44.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários; Fonte de Recursos 0.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – MDA e demais normas aplicáveis. Assinam: Marcelo Pessoa da Cunha Lima Junior, pela Contratante, e João Roberto Martins de Araújo, pela Contratada. Testemunhas: Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-26, e Reinaldo David de Medeiros, CPF nº 052.829.544-60.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00511067.000006/2026-07
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
INTERESSADO: Ofício nº 5/2026/DIRECAO-COMPRAS/SESED - CIOSP/DIREÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a empresa M.F. ALMEIDA - ME (Contratada)
OBJETO: Aquisição de Fones de ouvido do tipo headset
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1488 – Subação: 148801 – Fonte: 4.713.000063 – Natureza: 33.90.30 – 29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto .
VALOR TOTAL: R\$ 11.025,00 (onze mil vinte e cinco reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 18 de junho de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 11910008.002471/2025-75
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: EB GALVAO ME inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 19.395.315/0001-03
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS, com reposição de peças, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (titular): FELIPE CÉSAR SILVA DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 243.975-1.
II. Gestor do Contrato (suplente): LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
III. Fiscal do Contrato (titular): MANOEL SALVADOR GURGEL FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 248.013-1.
IV. Fiscal do Contrato (suplente): CARLOS YURI FERREIRA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 217.014-0.
DO VALOR: O valor estimando total da contratação é de R\$ 47.228,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais), sendo: Valor total para Serviços: R\$ 27.228,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais) e, Valor total para Peças: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas: 3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO - 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA - Fonte 0.5.00
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e EB Galvão: Evanio Bezerra Galvão.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022
PROCESSO SEI Nº 11910002.000752/2022-09
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN, CONTRATADO: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , CNPJ/MF sob o nº 08.424.210/0001-19.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência com reajuste anual do Contrato nº 57/2022, a qual será renovada por mais 12 (doze) meses com aplicação do índice IPCA, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
DA VIGÊNCIA: Por meio deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, do período de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.
VALOR: Por este termo aditivo, com aplicação do índice IPCA de 4,8406%, o valor mensal estimativo será de R\$ 5.863,21 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) e global de R\$ 70.358,53 (setenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 31.270,46 (trinta e um mil duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) para o exercício 2026 e R\$ 39.088,07 (trinta e nove mil oitenta e oito reais e sete centavos) para o exercício 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento 2026, está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.16– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- Fonte 0.5.00. Natal, 18 de junho de 2026.
Assinaturas: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e Norte Placa: Maria Luiza Dias Marinho.
Testemunhas: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026
Processo nº 00810046.002066/2025-94.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e a Associação de Ginástica de Natal. Objeto: apoiar no fornecimento de 175(cento e setenta e cinco) fardamentos destinados às atletas de iniciação, adequados à prática da Ginástica rítmica, nos polos sociais e gratuitos (Mãe Luiza e Cidade da Esperança), através da liberação da Emenda Parlamentar nº 350/2025, do Deputado Estadual Hermano Moraes. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, com início em 10/06/2026 e término em 30/11/2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, da Lei nº 13.019/14, e art. 21 do Decreto nº 8.726/16. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 27 812 0305 1481; Subação: 301201 - Apoiando o esporte através das entidades esportivas, associações e município; Natureza da despesa: 33.50.41 - Contribuições; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Laura Nathalie de Carvalho Lopes Dantas.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026
Processo nº 00810046.000512/2025-26.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e a Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte - SADEF. Objeto: apoiar à aquisição de uniforme esportivo ofertando a prática do Esporte Paralímpico às Pessoas com Deficiência associadas a SADEF-RN., através da liberação da Emenda Parlamentar nº 441/2025, da Deputada Estadual Kleber Rodrigues. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses, com início em 01/07/2026 e término em 01/09/2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, da Lei nº 13.019/14, e art. 21 do Decreto nº 8.726/16. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 27 812 0305 1481; Subação: 301201 – Apoiando o Esporte através das Entidades sportivas, associações e municípios; Natureza da despesa: 335041.02 - Despesa com Entidades de direito privado; Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Dario Gomes da Silva.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410048.000256/2026-50
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

AVISO DE ABERTURA
O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026 da 12ª DIREC de Mossoró, para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada a 12ª DIREC – Mossoró, municípios de AREIA BRANCA, BARAÚNA, GOVERNADOR DIX-SEPT-ROSA DO, GROSSOS, SERRA DO MEL, TIBAU, UPANEMA E MOSSORÓ, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 29/06 a 24/07/2026, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da 6ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE (Mossoró). O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da sessão pública para a Abertura dos Projetos de Vendas será na sede da 6ª DRAE, Av. Dix-Sept Rosado, 273, Centro – Mossoró/RN, no dia 21 de julho de 2026 a partir das 9 horas.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira da SEEC

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410028.000291/2026-15
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
AVISO DE ABERTURA

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 da 4ª DIREC de São Paulo do Potengi, para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada a 4ª DIREC – São Paulo do Potengi, municípios de Barcelona, Bom Jesus, Caiçara do Rio do Vento, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Rui Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Paulo do Potengi, São Tomé, Serra Caiada e Elói de Souza, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 02/07 a 24/07/2026, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da 1ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE (Natal). O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da sessão pública para a Abertura dos Projetos de Vendas será na SEEC - Auditório Professora Angélica Moura em Natal/RN, no dia 27 de julho de 2026 a partir das 9 horas.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro da SEEC

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001352/2024-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DO SOCORRO BRAZ FERREIRA, CPF nº 076.187.104-73, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR AMÂNCIO RAMALHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001387/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GILBERTA CARLA DA SILVA AZEVEDO, CPF nº 105.001.224-07, ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002371/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VITÓRIA DE SOUZA, CPF nº 721.689.434-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002011/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCINEIDE DUARTE DE MORAIS, CPF nº 392.898.774-72, ESCOLA ESTADUAL MANOEL JUSTINIANO DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2026 a 02/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001384/2024-88 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATO FERREIRA DUTRA, CPF nº 071.275.474-16, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000491/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALDEÍZE BONIFÁCIO DA SILVA, CPF nº 062.218.294-37, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO FAGUNDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000550/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLA ANDREA LIMA DA SILVA, CPF nº 009.938.624-03, ESCOLA ESTADUAL CLARA CAMARÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000688/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALANA PAULINE SILVA DE CARVALHO, CPF nº 083.959.844-05 ESCOLA ESTA DUAL HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000476/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LAUDINÉIA SILVA XAVIER ARAÚJO, CPF nº 012.006.484-71, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR VARELA BARCA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 a 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000536/2024-37 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIÊNE EUGÊNIO DA ROCHA DAMÁSIO, CPF nº 023.499.554-86, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000598/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NÚBIA RAFAELA ALVES DE MEDEIROS, CPF nº 080.308.884-14, ESCOLA ESTADUAL TABELIÃO JÚLIO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2026 até 02/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000667/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA NASCIMENTO, CPF nº 703.944.584-00, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR RÉGULO TINOCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001441/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAÍSE CLÁUDIA DE SOUSA CESÁRIO, CPF nº 009.240.124-47, ESCOLA ESTADUAL ARISTÓFANES FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/06/2026 até 23/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.002854/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRÉA CELINA FERREIRA DEMARTE-LAERE, CPF nº 027.154.204-71, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ECOECOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001353/2024-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DE-TERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REGIA MARIA DA SILVA, CPF nº 875.110.374-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO MARIA DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JA-NEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2026 até 02/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002218/2024-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA ALVES LEITE, CPF nº 335.901.254-20, ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/06/2026 até 04/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000389/2024-03 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DE-TERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WALKIRIA CAMILO DE OLIVEIRA, CPF nº 021.737.934-62, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MONTEZUMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000469/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GIBRAN MEDEIROS DE SOUZA, CPF nº 565.841.134-34, ESCOLA ESTADUAL SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEM-BRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001394/2024-73 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SUZIANY LIMA DOS SANTOS, CPF nº 054-972-544-03, ESCOLA ESTADUAL
MARIA AURINEIDE DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTE-RADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001509/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 016.851.004-90, ESCOLA ESTADUAL MARIA AURINEIDA DA SILVA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001508/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DE-TERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LUCIA DA SILVA, CPF nº 953.480.774-53, ESCOLA ESTADUAL DR. MANOEL DANTAS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTE-RADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000472/2024-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA NICOLINI, CPF nº 887.774.130-91, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MAIA NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTE-RADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/06/2026 até 26/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000590/2024-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MÁRCIA ANGELICA DA SILVA LEITE, CPF nº 938.778.544-00 ESCOLA ESTADUAL VIGÁRIO BARTOLOMEU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/06/2026 até 26/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000439/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREIA CAVALCANTE DE LIMA, CPF nº 026.772.274-52, ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEM-BRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/06/2026 até 26/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000568/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GEANE DA SILVA SANTANA, CPF nº 012.276.544-30, ESCOLA ESTADUAL PEREGRTNO JÚNIOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/06/2026 até 26/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000628/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DE-TERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JÔNATAS IAGO DA SILVA, CPF nº 118.769.454-19, ESCOLA ESTA DUAL STOESSEL DE BRITO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTE-RADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos ser-viços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000605/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REGIONE MARIA RODRIGUES TERTO COSTA, CPF nº 422.707.074-00, ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEM-BRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001301/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 058.387.524-67, ESCOLA ESTADUAL ARISTÓFANES FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001290/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA, CPF nº 355.161.004-53, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPOTNTEGRAL PROFESSORA ESTER GALVÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000489/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALESSANDRA DE SOUZA LISBOA ALVES, CPF nº 031.317.994-80, ESCOLA ESTADUAL HEGÉSIPPO REIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000508/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 874.545.484-15, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES CÂMARA SOUTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001399/2024-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS, CPF nº 064.602.364-02, ESCOLA ESTADUAL PADRE SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000706/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUANA MAIRA DA SILVA, CPF nº 060.158.344-20, ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000542/2024-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF nº 029.392.894-09, ESCOLA ESTADUAL EURÍPEDES BARSANULFO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/06/2026 até 14/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000474/2024-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REGYANE GOMES DA SILVA, CPF nº 838.896.394-53, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR VARELA BARCA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001215/2024-78 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VANDERLEIA COSME CANDIDO MUNIZ, CPF nº 355.161.004-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RITA NELLY FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 a 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001161/2024-41- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VERÔNICA BRITO DO NASCIMENTO, CPF nº 355.161.004-53, ESCOLA JOÃO FERREIRA DE SOUZA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026
Processo Nº 00410021.000775/2026-16.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e Microtécnica Informática Ltda. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, consistentes em liquidificadores industriais/comerciais de 8 litros e fogões industriais/comerciais centrais de 6 queimadores com 1 forno, alimentados por GLP ou gás natural, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Alimentação Escolar da rede de ensino pública estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, por intermédio da Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE, setor demandante.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 12.363.0302.3307 Subação: 330701 - Nova Escola Potiguar Natureza da despesa: 449052.28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial Fonte: 0.5.44.000.105 - Créditos Orçamentários e Financeiros relacionados ao Precatórios do FUNDEF – 2026. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 994.536,50 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Roberto Márcio Nardes Mendes.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 157/2026
PROCESSO Nº. 03610043.001962/2026-64.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do(a) artista EDNA BEZERRA DE MENDONÇA. para apresentações com o Coral Canto do Povo TEMPORADA 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	VALOR POR APRESENTAÇÃO
01	Contratação da coralista EDNA BEZERRA DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ:66.507.507/0001-44, para participação em 01 (um) concerto com o Coral Canto do Povo no Encontro Internacional de Turismo UFRN, dia 10/06/2026 (14h – tarde).	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EDNA BEZERRA DE MENDONÇA, CNPJ: 66.507.507/0001-44. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: EDNA BEZERRA DE MENDONÇA, CNPJ: 66.507.507/0001-44.

Natal/RN, 11/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 175/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, EDNA BEZERRA DE MENDONÇA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e EDNA BEZERRA DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ: 66.507.507/0001-44. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 157/2026, e processo administrativo nº. 03610043.001962/2026-64.. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do EDNA BEZERRA DE MENDONÇA, para apresentações com o Coral Canto do Povo TEMPORADA 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento).

ITEM	OBJETO	VALOR POR APRESENTAÇÃO
01	Contratação do coralista EDNA BEZERRA DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ nº 66.507.507/0001-44, para participação em 1 (um) Concerto com o Coral Canto do Povo no Encontro Internacional de Turismo - UFRN 10/06/2026 (14h tarde).	R\$ 2.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização de cada apresentação do Coral Canto do Povo do RN, conforme calendário da temporada de 2026, e conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 11/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	EDNA BEZERRA DE MENDONÇA. CONTRATADO
---	--------------------------------------

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001797/2026-10.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo CHAMA MUSICAL, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 18 de junho de 2026 no evento “Festa Junina do RN Vida” a ser realizado na Av. Jerônimo Câmara, 1749 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00				

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRAE VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37.

Natal/RN, 17/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

Contrato nº 185/2026

Processo nº 03610038.001797/2026-10

CONTRATO Nº. 185/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CASSIANO PONTES DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 167/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001797/2026-10. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo CHAMA MUSICAL, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 18 de junho de 2026 no evento “Festa Junina do RN Vida” a ser realizado na Av. Jerônimo Câmara, 1749 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100..	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 18/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 17/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	CASSIANO PONTES DA SILVA. CONTRATADO
---	--------------------------------------

Natal-RN, 17 de junho de 2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 165/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001618/2026-44.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do Grupo Bonde do GRAGRA, aqui representado pela empresa O Bonde do GRAGRA Edições Musicais LTDA, inscrita no CNPJ: 51.645.164/0001-07, para apresentação no dia 26 de junho de 2026 no evento “Emancipação Política do Município de Fernando Pedroza” a ser realizado na praça Fernando Pedrosa, localizada na R. Fabrício Pedroza, 2-24, Fernando Pedroza - RN, 59517-000.	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 51.645.164/0001-07. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 51.645.164/0001-07.

Natal/RN, 16/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

CONTRATO Nº. 183/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 51.645.164/0001-07. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 165/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001618/2026-44. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do Grupo Bonde do GRAGRA, aqui representado pela empresa O Bonde do GRAGRA Edições Musicais LTDA, inscrita no CNPJ: 51.645.164/0001-07, para apresentação no dia 26 de junho de 2026 no evento “Emancipação Política do Município de Fernando Pedroza” a ser realizado na praça Fernando Pedrosa, localizada na R. Fabrício Pedroza, 2-24, Fernando Pedroza - RN, 59517-000.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 26/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 16/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA.

CONTRATADO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR n.º 415/2026, no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria da DEPUTA-DA ESTADUAL DIVANEIDE BASÍLIO com complementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o apoio da Fundação José Augusto.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR – SAPP

CNPJ 20.051.452/0001-00

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com A ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR – SAPP, com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do PROJETO VIA SACRA DE LE-OPOLDO NELSON DA PINACOTECA DO ESTADO DO RN, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL:

A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)” E no Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta as parcerias no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.” (grifo nosso)

Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC’s é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.” (grifo nosso)

Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC’s, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (grifo nosso)

Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;” (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ainda, em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021, a justificativa para a dispensa deverá ser publicada no Portal de Parcerias do Governo do Estado do RN e no Diário Oficial do Estado, assegurando ampla publicidade e transparência ao ato administrativo.

“Art. 15. Nas hipóteses dos arts. 13 e 14 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no Portal de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte e no DOE.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.» (Redação Decreto n.º 31.067, de 09 de novembro de 2021, publicado na edição Diária: 15052 DOE).

Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e a SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR – SAPP poderá ocorrer no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da EMENDA PARLAMENTAR n.º 415/2026, de autoria da DEPUTADA ESTADUAL DIVANEIDE BASÍLIO, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de complementação com o apoio da Fundação José Augusto., de natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido político e o seu recurso será utilizado apenas para a realização do projeto, ou seja, execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. (Redação MROSC - Lei n.º 13.019/2014)

Diante do exposto, consideramos justificada a dispensa de chamamento público para a formalização da presente parceria, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021. A OSC parceira encontra-se regular e apta para a execução do projeto. E nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, finalidade, transparência, moralidade e eficiência na execução desta parceria.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA

Ordenador de Despesa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001797/2026-10.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	01		Contratação do grupo CHAMA MUSICAL, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 18 de junho de 2026 no evento “Festa Junina do RN Vida” a ser realizado na Av. Jerônimo Câmara, 1749 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL	R\$.000,00				

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CASSIA-NO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37.

Natal/RN, 17/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

CONTRATO Nº. 185/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CASSIANO PONTES DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastra-da no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MA-TIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIANO PONTES DA SIL-VA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 167/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001797/2026-10. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo CHAMA MUSICAL, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 18 de junho de 2026 no evento “Festa Junina do RN Vida” a ser realizado na Av. Jerônimo Câmara, 1749 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100..	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 18/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de va-lor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Pro-moção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 17/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	CASSIANO PONTES DA SILVA. CONTRATADO
---	--------------------------------------

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO Nº 055/2013-SINPROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº: 166674/2013-1– SIN/RN

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Assú/RN

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura.

OBJETO: O presente termo tem por objeto encerrar o Convênio nº 055/2013-SIN, assinado em 27 de dezembro de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN em 28 de dezembro de 2013, cujo objeto é a CONSTRU-ÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE UM TRECHO DA RUA JOSÉ LEÃO – BAIRRO SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DO ASSÚ/RN.

MOTIVO DO ENCERRAMENTO: Conforme Despacho SIN – COG (id. 39377403) e Despacho – SIN-GS (id.41686072). Considerando que o município recebeu apenas os recursos da 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 50.000,00 do referido Convênio pg. 132 a 138, conforme Relação de Ordens Bancárias pg. 159 (id.9326830). Considerando que a prestação de contas da 1ª (primeira) parcela foi aprovada pela Unidade de Controle Interno-SIN, conforme Relatório pg. 124 a 126 (id.9326895). Considerando que o Restos a pagar Nº 2013NE00157 no valor de R\$ 50.000,00 foi cancelado de acordo com a Nota de Empenho de Restos a Pagar pg. 130 (id.9326895).

SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Execução Física:

O lapso temporal entre a formalização do Convênio e o período atual, como também a inércia da execução do mes-mo; Manter formalmente um convênio sem viabilidade, recursos ou início de execução gera custos administrativos desnecessários, sendo mais eficiente e econômico realizar sua rescisão; Em decorrência da inexistência de repasse financeiro e da anulação do empenho, não há valores a serem restituídos ou indenizações a serem pagas, uma vez que a outra parte não incorreu em despesas com recursos públicos.

Execução Financeira:

Constatou-se que não houve qualquer transferência de recursos financeiros por parte da Administração para o Conveniente até a presente data; manter formalmente um convênio sem viabilidade, recursos ou início de execução gera custos administrativos desnecessários, sendo mais eficiente e econômico realizar sua rescisão.

QUITAÇÃO E PENDÊNCIAS:

A CONCEDENTE declara que o Convênio se encontra extinto, sem débitos financeiros remanescentes.

6. FORO: Fica eleito o foro da Natal/RN para dirimir eventuais dúvidas deste termo.
Nata/RN, 03 de junho de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal do Assú/RN

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO Nº 054/2013-SIN
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275119/2013-1- SIN/RN
OBJETO: O presente termo tem por objeto encerrar o Convênio nº 054/2013-SIN, assinado em 27 de dezembro de 2013 e Publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 28 de dezembro de 2013, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA EXPEDITO DANTAS DA SILVEIRA E TRECHO DA RUA HÉLIO DANTAS DE OLIVEIRA – BAIRRO VERTENTES, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO ASSÚ/RN.
MOTIVO DO ENCERRAMENTO: Conforme Despacho CONTROL-CONVÊNCIOS (Id. 41337509), consta nos autos Relatório de Vistoria da 1ª Parcela, emitido pelo Coordenador de Eletrificações, Engenheiro Civil José Fernandes de Moura Júnior, à fl. 1336, acompanhado da respectiva ART à fl. 1348, informando a realização da caiação de meio-fio com cal virgem, conforme Notificação nº 021/2015, à fl. 1345.
Conforme registrado no referido relatório, após vistoria “in loco” das obras de drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedos, verificou-se que os serviços executados atenderam às especificações constantes dos projetos e do plano de trabalho aprovado, sendo apurado o percentual de execução física correspondente a 49,53% do objeto conveniado.
Verifica-se ainda nos autos a devolução de recursos no valor de R\$ 6.523,46 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), efetuada pelo conveniente, correspondente ao saldo remanescente do convênio, conforme documentação acostada ao processo.
Dessa forma, considerando a documentação constante nos autos, a vistoria técnica realizada, o percentual de execução física aferido, bem como a devolução do saldo financeiro apurado, entende-se que o presente convênio reúne condições para seu encerramento administrativo e consequente baixa no sistema desta Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Assim, opina-se pelo ENCERRAMENTO do CONVÊNIO Nº 054/2013-SIN, com a devida baixa no sistema de acompanhamento e controle desta Controladoria, ressaltando-se que a presente manifestação possui caráter administrativo, sem prejuízo de eventual fiscalização posterior pelos órgãos de controle interno e externo competentes.
QUITAÇÃO E PENDÊNCIAS:
A CONCEDENTE declara que o Convênio se encontra extinto, sem débitos financeiros remanescentes.
6. FORO: Fica eleito o foro da Natal/RN para dirimir eventuais dúvidas deste termo.
Natal/RN, 01 de junho de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal do Assú/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO Nº: 04110017.000793/2026-75. Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026. PARTICÍPES: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN e a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. OBJETO: Estabelecer Cooperação Técnica entre a JUCERN e a Procuradoria-Geral do Município de Mossoró-RN, para viabilizar o compartilhamento ou acesso institucional a dados cadastrais empresariais as bases de dados da JUCERN, objetivando a otimização dos processos administrativos, eficiência na prestação dos serviços públicos e segurança jurídica. VIGÊNCIA O presente Acordo vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que aprovado por ambas as partes. SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto de Paiva Maia, Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, e o Diretor Geral do PGM/RN, Tales Pinheiro Bélem, Natal/RN, 17 de junho de 2026. Carlos Augusto de Paiva Maia Presidente da JUCERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Edital 009/2024 – FUNCITERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO “DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS INOVADORAS DE GESTÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – (SEMARH) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”
Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

- I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede da SEMARH no dia 23/06/2026, às 10h, na sede da SEMARH, localizada na Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Bairro Capim Macio, Natal/RN, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identificação com (RG e CPF);
b) Cópia do Comprovante de residência;
c) Cópia do diploma;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Reservista;
f) Cópia de dados bancários que conste agência e conta (cópia do cartão, comprovante bancário, etc.);
g) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
h) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
j) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
k) Declaração o, devidamente preenchida e assinada, de que não possui no ato da convocação o, vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação;

ÁREA: ECOLOGIA

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
3	JUNIA KIZZY AZEVEDO DE MEDEIROS	90	190	280	CLASSIFICADO(A)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Extrato do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026/SCS – Processo nº 00610447.000653/2026-18.
Objeto: Contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia) do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade, decorrente do Credenciamento nº 81/2025 – art. 79 da Lei 14.133/21.
Fundamento: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 6.826.459,20 (Seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Beneficiário: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº 40.396.298/0001-15.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia
Termo de Dispensa de Licitação Nº 15/2026 - Processo: 0610337.000132/2025-27
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO que as empresas abaixo apresentaram documentação compatível com as exigências legais e demonstraram aptidão para o fornecimento do objeto;
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação das empresas abaixo relacionadas:
JC SOLUÇÕES FACILITADORA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.390.381/0001-80, vencedora do Item nº 01 – Saco plástico para lixo, cor preta, reforçado, com capacidade mínima de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 110 cm, pelo valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
LMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.919.820/0001-51, vencedora do Item nº 02 – Saco plástico para lixo infectante, com capacidade mínima de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 110 cm, pelo valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
O valor total da contratação importa em R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Registra-se que o Item nº 03 – Saco para cadáver/Saco mortuário/Saco para óbito restou FRACASSADO, em razão da ausência de proposta válida apta à contratação.
Mossoró/RN, 18 de junho de 2026.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral/HRTM - Matrícula nº 250.546-0

PROCESSO: 00610281.000090/2026-06
INTERESSADO: Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 42129389, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 26000000000043 id. 39820668, datada de 03/03/2026, emitida pela empresa Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM, referente à prestação de serviço de competência FEVEREIRO/2026, no valor de R\$ 301.548,40. Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/24
PROCESSO SEI Nº 00611306.000103/2026-76
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2022
INSTRUMENTO: Contrato nº 150/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
OBJETO: Dispensa de fiscal do contrato supracitado, dispensando o servidor Victor Alan Oliveira Alves, matrícula nº 251.693-7, conforme consta no Ofício ID nº 41854729, do Processo nº 00611306.000103/2026-76, passando assim a CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.7 Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
Gestora: Maria Necília de Freitas Rego - médica - matrícula: 219.117-2
Ariano José Freitas de Oliveira - Cirurgia Geral- matrícula: 155426-3
Iran Jose das Chagas- Cirurgia Vascular - matrícula: 95013-0
Thiago Rosário Alencar do Nascimento - Cirurgia Torácica - matrícula: 251.754-0
Gustavo Silveira Cabral - Neurologia - matrícula: 194391-0
Amanda Cristina Lima do Nascimento - Infectologia - matricula: 198199-4
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal, 18 de junho de 2026
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90009/2026
Processo SEI nº 00610538.000145/2025-30.

Objeto: Aquisição de Utensílios e Cutelaria destinados ao Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 03/07/2026 e terá início às 9h00 (Horário de Brasília), no provedor:www.comprasnet.gov.br, UASG 927052.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações no Núcleo de Licitações HRTVM pelo e-mail: cpl.hrtm@saude.rn.gov.br – no horário das 08h às 15h de segunda à sexta-feira.
Mossoró/RN, 18 de junho de 2026.
Manoel Jácome de Lira- Pregoeiro

Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia
Termo de Dispensa de Licitação Nº 15/2026 - Processo: 0610337.000132/2025-27
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO que as empresas abaixo apresentaram documentação compatível com as exigências legais e demonstraram aptidão para o fornecimento do objeto;
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação das empresas abaixo relacionadas:
JC SOLUÇÕES FACILITADORA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.390.381/0001-80, vencedora do Item nº 01 – Saco plástico para lixo, cor preta, reforçado, com capacidade mínima de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 110 cm, pelo valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
LMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.919.820/0001-51, vencedora do Item nº 02 – Saco plástico para lixo infectante, com capacidade mínima de 200 litros, medindo aproximadamente 90 x 110 cm, pelo valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
O valor total da contratação importa em R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Registra-se que o Item nº 03 – Saco para cadáver/Saco mortuário/Saco para óbito restou FRACASSADO, em razão da ausência de proposta válida apta à contratação.
Mossoró/RN, 18 de junho de 2026.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral/HRTM - Matrícula nº 250.546-0

PROCESSO: 00610645.000040/2026-44
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela; acato a justificativa ID 42050712, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa, CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA; com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024-TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos a Divisão de finanças do HGJM, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal 13237, referente a prestação de serviço de competência de março/2026, no valor total de RS 7.759,37 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com a fundamentação supra.
Josadaque Albuquerque da Silva Pires
Diretor Geral do HGJM
Natal, 18 de junho de 2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90097/2026
Processo: 00610230.000064/2026-75
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar ID 41436031. A abertura e disputa se dará no dia 08/07/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 18 de junho de 2026.
Auridete Maria de Araújo
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026 – Processo nº 00610447.000657/2026-04.
Objeto: Contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia) do Hospital Regional Hélio Morais Marinho – 2ª região de saúde, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações;
Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 3.448.632,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais).
Beneficiário: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.396.298/0001-15.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

PROCESSO:00610256.000219/2026-85
INTERESSADO: CIRUFARMA Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39974346, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 179938, no valor de R\$ 6.033,05, emitida pela empresa CIRUFARMA Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000219/2026-85
INTERESSADO: CIRUFARMA Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40727675, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 180943, no valor de R\$ 3.666,25, emitida pela empresa CIRUFARMA Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.005747/2025-82
INTERESSADO: Comercial T&T Eirell
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38456080, que opinou pela Adminis-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5586, no valor de R\$ 32.670,00, emitida pela empresa Comercial T&T Eirell, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:02210140.001716/2025-18
INTERESSADO: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40960507, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 245, no valor de R\$ 11.385,90, emitida pela empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:02210140.000621/2026-50
INTERESSADO: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41656140, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1, no valor de R\$ 166.442,89, emitida pela empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:02210140.000127/2026-95
INTERESSADO: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39863330, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 243, no valor de R\$ 10.801,83, emitida pela empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:02210140.000531/2026-69
INTERESSADO: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41012332, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 247, no valor de R\$ 13.970,55, emitida pela empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611011.000023/2026-26
INTERESSADO: G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42111477, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 28511, no valor de R\$ 8.570,00, emitida pela empresa G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611011.000062/2026-23
INTERESSADO: G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42112214, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 28837, no valor de R\$ 910,00, emitida pela empresa G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611011.000042/2026-52
INTERESSADO: G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42111876, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos,

da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 28716, no valor de R\$ 1.940,00, emitida pela empresa G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.006139/2024-12
INTERESSADO: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30823994, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3932, no valor de R\$ 26.416,80, emitida pela empresa MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2024, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015006321/2024-65
INTERESSADO: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30995538, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3971, no valor de R\$ 13.671,00, emitida pela empresa MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2024, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000092/2026-24
INTERESSADO: MAIS VIDA SERVICOS DE SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39141617, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 164, no valor de R\$ 65.500,00, emitida pela empresa MAIS VIDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000147/2026-04
INTERESSADO: MAIS VIDA SERVICOS DE SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39734697, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 388, no valor de R\$ 65.500,00, emitida pela empresa MAIS VIDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000545/2026-45
INTERESSADO: RJ3 Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40778710, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 10119 à 10268, no valor de R\$ 247.400,13, emitida pela empresa RJ3 Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por incorreção

PROCESSO:00610091.000116/2026-45
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39300581, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1424, no valor de R\$ 13.694,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000091/2026-80
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39141097, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1423, no valor de R\$ 15.600,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000145/2026-15
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39732398, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1429, no valor de R\$ 13.694,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000142/2026-73
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39727855, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1428, no valor de R\$ 15.600,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000021/2026-21
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38623519, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1413, no valor de R\$ 13.694,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001028/2026-81
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42055801, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 91021, no valor de R\$ 37.567,18, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150001357/2026-22
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42089966, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 91333, no valor de R\$ 16.077,35, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000139/2026-50
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39658165, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2777951 e 777949, no valor total de R\$ 9.452,19, emitidas pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610033.001365/2026-42
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42114389, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2885473, no valor de R\$ 75.893,72, emitida pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000248/2026-77
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40754792, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2844606, 2844607, 2844608 e 2844609, no valor de R\$ 28.947,83, emitida pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026 - NC
Processo: 00610079.001200/2025-63
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vigilância eletrônica da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN e Unidade de sua Rede, pelo período de 12 (dose) meses, prorrogável, respeitando o prazo decenal estabelecido no art. 108, da Lei nº 14.133/21. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 09/07/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAp pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira - CPL/SESAp/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATO Nº 26/2026
Processo nº 06010012.000895/2026-67
Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 – QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA MAIS ELETRÔNICO IMPORT LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário de Estado, daqui por diante denominado CONTRATANTE a empresa MAIS ELETRÔNICO IMPORT LTDA., CNPJ nº 29.331.665/0001-60, com sede na Rua Divinópolis, nº 2925, Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59.084-300, endereço eletrônico maisletronicointerimport@gmail.com, telefone não informado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por ERLON FELIX AMORIM, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 009.479.744-74 e CNH nº 01147187177 DETRAN/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2026/SEAP, cujo a publicação foi publicada no DOE/RN no 01 de maio de 2026, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI nº 06010012.000895/2026-67, sujeitando-se às disposições do artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de colchões de espuma solteiro, confeccionados em poliuretano, com densidade D33 e dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,14 m de altura, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (SEAP/RN), para utilização pelos policiais penais em exercício nas unidades prisionais do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO em poliuretano, estrutura simples, dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,14cm, densidade: D – 33	UNIDADE	150	R\$ 435,00	R\$ 65.250,00
VALOR TOTAL	R\$ 65.250,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital de Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O presente estudo tem por objeto a aquisição de colchões de espuma solteiro, confeccionados em poliuretano, com estrutura simples, densidade D33 e dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,14 m de altura, devendo apresentar características de resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional, além de revestimento adequado que proporcione conforto e condições mínimas de higiene.

O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias após o ato da assinatura do contrato, em entrega única, por meio de frete gratuito. A entrega deverá ser realizada de acordo com a quantidade, horário e endereço(s) especificados na Autorização de Entrega do material.
A entrega poderá ser realizada em quaisquer unidades e prédios sob responsabilidade da SEAP, restrita ao território do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhada do Documento Fiscal com especificação e quantidade.
Os bens deverão ser entregues, instalados e demarcados pela empresa, em conformidade com as legislações vigentes e sem custos adicionais.
A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no todo, o(s) equipamento(s) em que se verifiquem quaisquer danos, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos bens, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Modelo de Gestão do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, considerando as características do objeto ou serviço , cujo os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Portanto, conclui-se que as empresas do ramo especializado poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de entregar com a qualidade mínima exigida os itens contratados; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o objeto contratado, ou entrega-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Da justificativa pelo IPCA

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, foi criado em 1979 e mensura a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos/utilizados no país.

O IPCA é o índice oficial no Brasil desde 1999 e funciona como uma referência para o Banco Central estipular as metas de ajustes de preços. Quem faz o seu cálculo é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que todos os meses realiza um levantamento de cerca de 430 mil preços em regiões metropolitanas de 16 capitais . Para chegar ao portfólio de itens pesquisados, o IBGE parte da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF).

A lista de produtos avaliados é composta de nove grupos, que são: Vestuário, Habitação, Educação, Transportes, Comunicação, Despesas pessoais, Artigos de residência, Alimentação e bebidas, Saúde e cuidados pessoais.

Utilizando-se desse índice, optou-se pela sua escolha se enquadrar e atender ao objeto dessa licitação.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da Pesquisa de Preços 40940397 realizada em 28/04/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA - Compra de bens de consumo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital, termo de referência , contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;

Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, inclusive com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do fornecimento;

Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência;

Justificar , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento de prazo de fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

Substituir as suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;

Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e locais designados, acompanhados do Documento Fiscal com especificação e quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação em razão do objeto ser considerado como serviços comuns , conforme item 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 6 % (seis por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, consta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN - FUNPERN - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO SUBAÇÃO - 244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.
Elemento de Despesa:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO - 33.90.14.12 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se processará nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à presente contratação, podendo também ser rescindida unilateralmente pela SEAP/RN, a qualquer tempo.

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

A rescisão se submeterá ao regime previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com a expressa renúncia, pelas partes contratantes, de qualquer outro que tenha ou venha a ter privilégio, por mais especial que seja, fica eleito o foro da Comarca de Natal.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Natal(RN), de de 2026.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Administração Penitenciária

ERLLON FELIX AMORIM

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS: (assinado eletronicamente)

- 1.
- 2.

Termo Aditivo

Processo nº 06010012.000442/2025-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/ RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário de Estado, portador do RG sob nº. 1285038 ITEP/RN, inscrito no CPF nº. 806.929.154-00, residente e domiciliado à Rua Lucia Viveiros, 255 - Bloco 07 Apartamento, Neópolis, Natal/RN - CEP.: 59086-005, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Doutor Horácio, 535 -sala 03 -Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59054-640, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 11.075.071/0001-70, representada pelo Senhor IURI GURGEL REBOUÇAS, portador do CPF nº. 631.193.233-49 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH n. 00707359418 DETRAN/RN e Registro de Identidade n 101096144-7- MEX -CE, residente e domiciliado na Rua João Noberto 570, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-670, e-MAIL: locainfor@lacainfor.com.br, Telefone de contato: (84) 32237302, tendo em vista o que consta no Processo n.º 06010012.000442/2025-50 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Contrato 010/2025, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 11/2024, do Pregão Eletrônico n. 05/2024, processo nº 1572/2024, do município de Afonso Bezerra/RN, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2025 por até 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo computadores desktop, incluindo fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e su-

primentos necessários, suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato. Permanecem inalteradas, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2025 e em seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, continuando a produzir todos os seus efeitos jurídicos e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Aditivo se fundamenta no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 95.616,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais), para o exercício de 2026.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional fundacional programática é a seguinte:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – SUBAÇÃO – 244001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP.

Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO – 33.90.39.07 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo da vigência

O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 16/06/2026 até 15/06/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme caput do artigo 91 da Lei 14.133/21, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária (assinado eletronicamente)

IURI GURGEL REBOUÇAS (representante legal)

TESTEMUNHAS: (assinado eletronicamente)

1 -

2 -





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

COMUNICADO

INFORMA CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPRN

DATA	ATIVIDADES
04/06/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/RN da Resolução nº 050/2026-PGJ/RN, de 1º de junho de 2026. que "Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece os meios de encaminhamento de atos para outros veículos oficiais de comunicação e dá outras providências".
09/06/2026	Início das publicações no Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP-RN
09/06/2026 - 19/06/2026	Período de teste de sistema. Os atos do MPRN serão publicados tanto no Diário Oficial do Estado - DOE/RN como no Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP-RN
22/06/2026	Início das publicações dos atos do MPRN exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP, salvo determinação legal diversa.

RESOLUÇÃO Nº 056/2026-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 046/2026-PGJ/RN, de 26 de maio de 2026, publicada no DOE nº 16.161, de 28 de maio de 2026, que “dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”, em razão da duplicidade na emissão da numeração de Resoluções desta Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0500.0000033/2026-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 08 de junho de 2026.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 059/2026-PGJ/RN

Altera a Resolução nº 074, de 1º de fevereiro de 2023, que institui e regulamenta o Programa de Residência, como modalidade de treinamento em serviço, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Programa de Residência, na modalidade treinamento em serviço, às diretrizes institucionais, no intuito de aprimorar, otimizar e fortalecer o referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 074, de 1º de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Finalizado um período de Residência, tendo cumprido ou não o prazo máximo de permanência, o Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo.” (NR)

“Art. 13.

§ 1º Optando o Residente pela jornada de trabalho mista, o orientador/supervisor deverá monitorar a frequência do Residente nos dias e horários estabelecidos para o cumprimento da jornada de trabalho presencial.

§ 2º O orientador/supervisor deverá comunicar ao Setor de Estágios, para fins de desconto na bolsa-auxílio, eventuais descumprimentos da carga horária pelo Residente.” (NR)

“Art. 18.

§ 2º A abertura do processo seletivo para o Programa de Residência, nas modalidades Jurídica ou Administrativa, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser precedida da instauração de procedimento de gestão administrativa para solicitação de autorização à Coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

§ 3º A unidade responsável pela seleção deverá encaminhar um despacho administrativo ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, solicitando a autorização para a abertura do processo seletivo para contratação de Residentes, conforme o disposto no § 1º deste artigo.” (NR)

“Art. 19. Fica reservado às vítimas de violência doméstica e familiar, às pessoas com deficiência e às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o quantitativo de vagas correspondente a:

I – 5% (cinco por cento) para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

II – 10% (dez por cento) para as pessoas com deficiência;

III – 30% para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput deste artigo será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º A reserva de vagas constará expressamente dos editais das seleções, que especificarão o total de vagas correspondente à cada uma das cotas previstas no caput deste artigo.

§ 4º A classificação dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas dependerá do obtenção da nota mínima exigida em cada fase do certame” (NR)

“Art. 19-A. Para concorrer às vagas reservadas previstas no art. 19, o candidato deverá se autodeclarar mulher vítima de violência doméstica e familiar, pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, no ato da inscrição da seleção.

§ 1º O candidato que se autodeclarar mulher vítima de violência doméstica e familiar, pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição se pretende concorrer às vagas reservadas.

§ 2º A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 3º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.” (NR)

“Art. 19-B. A condição de pessoa com deficiência será confirmada mediante procedimento complementar, a ser realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar criada especificamente para tal fim, mediante a análise de exames e laudos médicos que atestem a deficiência indicada pelo candidato.

§ 1º O candidato a uma vaga reservada que não tenha sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, caso tenha se beneficiado de adaptação das provas em prejuízo da ampla concorrência, será desclassificado da seleção, salvo comprovada boa-fé.

§ 2º O candidato a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, mas não tenha se beneficiado de adaptação das provas, passará a disputar uma das vagas de ampla concorrência.

§ 3º O candidato a uma vaga reservada que não comparecer à avaliação biopsicossocial será desclassificado.” (NR)

“Art. 19-C. A autodeclaração de pessoas pretas e pardas será confirmada mediante procedimento complementar, a ser realizado por comissão criada especificamente para tal fim, com base primordialmente no fenótipo ou, subsidiariamente, em outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa preta ou parda.

§ 1º A autodeclaração de pessoas pretas e pardas deverá ocorrer conforme os quesitos de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º A Comissão constituída para o procedimento complementar à autodeclaração convocará todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados, para esclarecer sobre os critérios de avaliação e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante assinatura de declaração nesse sentido.

§ 3º O candidato não será enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

§ 4º O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.”(NR)

“Art. 19-D. A autodeclaração de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento complementar, a ser realizado por comissão criada especificamente para tal fim, por meio de verificação documental.

§ 1º Para fins de comprovação da condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar, serão admitidos os seguintes documentos:

I – Boletim de Ocorrência registrado pela candidata;

II – certidão circunstanciada de eventuais medidas protetiva ou ações penais em trâmite que tenham a candidata como vítima; ou

III – outros documentos indicados no edital do certame.

§ 2º Para fins de comprovação da condição de indígena, serão admitidos os seguintes documentos:

I – documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação do pertencimento étnico;

II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes da respectiva etnia; ou

III – outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

§ 3º Para fins de comprovação da condição de quilombola, serão admitidos os seguintes documentos:

I – declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinado por três lideranças ligadas à associação da comunidade;

II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.” (NR)

“Art. 19-E. O candidato cujo enquadramento na condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar, pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.” (NR)

“Art. 19-F. Comprovando-se falsa a declaração da condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar, pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.” (NR)

“Art. 22

Parágrafo único. O edital de abertura do processo seletivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de publicidade do ato.” (NR)

“Art. 29. O preenchimento das vagas do Programa de Residência obedecerá à ordem de classificação e será realizado de forma alternada, intercalando as listas de classificação geral e de cotas, com observância da ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos e a proporcionalidade do percentual de candidatos convocados em cada uma das listas.

§ 1º A convocação dos candidatos aprovados deverá iniciar com o primeiro colocado na lista de ampla concorrência, seguido do primeiro colocado na lista de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas.

§ 2º A convocação dos candidatos das cotas para pessoas com deficiência e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar ocorrerá imediatamente após a convocação da cota racial, observando a proporcionalidade e a seguinte ordem:

I – pessoa com deficiência;

II – mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§ 3º O candidato aprovado que figure em lista de cotas e que obtenha classificação mais vantajosa na lista geral será convocado de acordo com sua posição na classificação geral, não se sujeitando à ordem de alternância prevista nos parágrafos anteriores.

§ 4º Em caso de não preenchimento inicial da vaga reservada no certame, nas condições previstas no parágrafo anterior, será convocada o candidato cotista aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, se houver, de acordo com a ordem de classificação.

§ 5º A aprovação no processo seletivo não constitui direito adquirido à celebração do termo de compromisso.” (NR)

“Art. 32.

IV – seja expressamente autorizado pela unidade realizadora do processo seletivo, quando não previamente autorizado no respectivo edital do processo seletivo.” (NR)

“Art. 36.

II -

j) declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública;

.....

l) ficha cadastral;

m) certificado de conclusão do curso de ambientação, com carga horária de 20 (vinte) horas, a ser ofertado pelo Setor Técnico-Pedagógico.

§ 1º Não apresentada a documentação necessária à admissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o candidato será excluído do credenciamento.

.....” (NR)

“Art. 40.

§ 6º Se ocorrer o desligamento do Residente antes do término da vigência do termo de compromisso, por iniciativa do Residente, e ele não tiver usufruído o recesso proporcional a que teria direito, não haverá direito a usufruto posterior à data do pedido do desligamento ou, sendo o caso, à prorrogação, e não haverá indenização referente aos dias de recesso não usufruídos.

§ 7º Se houver desligamento do Residente por iniciativa do Ministério Público do Rio Grande do Norte quando ainda não tiverem sido fruídos os dias proporcionais do recesso a que teria direito, a data de desligamento será postergada para possibilitar a fruição.

§ 8º Se o recesso não for usufruído por completo antes do término da vigência do termo de compromisso, ocorrerá a perda do direito, tendo em vista a natureza do vínculo de residência.” (NR)

“Art. 41.

Parágrafo único. O Residente que for autorizado a realizar suas atividades em regime remoto deverá permanecer disponível em ambiente virtual em dias úteis da semana, nos horários previstos no termo de adesão ao teletrabalho e conforme deliberação do orientador/supervisor.” (NR)

“Art. 42.

§ 3º Para os fins do Programa de Residência no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, consideram-se atividades incompatíveis:

I – o exercício de atividades ou estágios concomitantes em outro ramo do Ministério Público, na advocacia pública ou privada, ou no judiciário.

II – o desempenho de função ou estágio na polícia civil, federal ou em instituições afins.

III – quaisquer atividades que, somadas à carga horária da residência, excedam 40 (quarenta) horas semanais.” (NR)

“Art. 50. O orientador/supervisor da Residência elaborará, semestralmente, relatório sucinto das atividades desenvolvidas pelo Residente, devendo, obrigatoriamente, dar vista ao avaliado antes de remeter o relatório ao CEAF.” (NR)

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 074/2023-PGJ/RN para § 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 10 de junho de 2026.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 882/2026 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 164/2024-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Temporária vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo de executar medidas de Inteligência Artificial, automação de processos e integração de sistemas na plataforma e-MP.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Propor e validar soluções para automação de rotinas no e-MP, com foco na geração automática de minutas de peças processuais;

II – propor e acompanhar a implementação de melhorias na interoperabilidade do sistema e-MP com outros sistemas externos relevantes, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe);

III – documentar as soluções de IA e automação desenvolvidas para garantir a replicabilidade e auxiliar na capacitação interna de membros e servidores.

Art. 4º Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes integrantes:

I – LEONARDO DANTAS NAGASHIMA, matrícula nº 171.221-7, 1º Promotor de Justiça de João Câmara, atualmente exercendo as funções de Chefe do Gabinete da PGJ, na qualidade de Coordenador;

II – LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, matrícula nº165.528-0, 11º Promotor de Justiça de Mossoró;

III – BRUNO ALVES SUASSUNA COSTA, matrícula nº 204.705-5, Gerente de Governança, Aquisições e Inovações Tecnológicas;

IV – RAUL CÉSAR DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 200.257-4, Técnico do MPE;

V – ARIADNY MAYARA CHAVES MEDEIROS, matrícula nº 200.257-4, Assessora Jurídica Ministerial;

VI - MARIANA LINS ONOFRE BRANDÃO MENDES, matrícula: 200378-3, Assessora Jurídica Ministerial;

VII - EDVÂNIA PATRÍCIA BARRETO SAMPAIO, matrícula: 199.438-7, Técnica do MPE, atualmente exercendo as funções de Assessora Jurídica Ministerial.

Art. 5º Pelo exercício cumulativo de funções e participação no Núcleo de Apoio Volante (NAVE), os servidores designados nos incisos V a VII do Art. 4º farão jus à verba indenizatória mensal prevista na Resolução nº 164/2024-PGJ, correspondente à classificação NAVE 1 - Suporte Administrativo.

Art. 6º As atividades dos integrantes da comissão deverão ocorrer sem prejuízo da produtividade prevista em suas unidades de lotação de origem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de junho de 2026.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 924/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000285/2026-73 (e-MP), de 17/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora indicada a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICA DO MPE	199.362-3	11.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 18 de junho de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 18/06/2026 às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9899269 do procedimento: 202304640000285202673

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código ac83b9899269

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN

Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do 4ª Promotor de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial 0802207-19.2026.8.20.5102
Investigados:	Desconhecido
Vítima:	LUIZ SILVINO DE PAULA NETO
Finalidade:	Ciência de arquivamento de inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).

ROGER DE MELO RODRIGUES

4º Promotor de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9872570 do procedimento: 08022071920268205102

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código 19f9f9872570

Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Arquivamento (9846515)

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no dia 15/01/2026, cujo objeto é “Reclamação sobre a realização de uma audiência pública referente às Consultas Regionais para a Política Estadual do Meio Ambiente, ocorrida no dia 14/08/25 no IFRN Campus Macau/RN”. O feito surgiu por meio de representação de Francisco Cláudio da Costa, alegando, em resumo, falta de publicidade no referido evento (doc. 8123305 e doc. 8123306). Como resposta, a SEMARH/RN (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos) prestou, em síntese, os seguintes esclarecimentos: o evento foi um workshop regional, realizado também em Mossoró, em Caicó e em Santa Cruz, tratando da Política Estadual de Meio Ambiente - PEMA; não se tratou de uma audiência pública de fato; houve divulgação nos canais de grande circulação da pasta e de demais órgãos estaduais; foi formada uma Comissão Técnica com vários órgãos a respeito dessa temática ambiental; e já houve a elaboração de minuta e a apresentação na 100ª reunião do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Conema, com a participação de várias

entidades (doc. 9059509 ao doc. 9059511). É o que importa relatar. Da análise dos autos, vê-se que inexistem indícios de omissões ou de irregularidades praticadas por parte da SEMARH/RN, a qual, dentro de sua discricionarie-dade administrativa, realizou oficinas regionais com divulgações nos seus canais de comunicação, sendo abertas ao público e às demais entidades envolvidas. Logo, o arquivamento desta demanda é a medida que se impõe. Diante do exposto, com base no art. 18 da Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN, promovo o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Preparatório. Publique-se a presente deliberação no novo Diário Oficial do MPRN. Notifique-se o noticiante, salientando o prazo recursal. Dê-se ciência ao Caop Meio Ambiente e à SEMARH/RN. Por derradeiro, remetam-se os autos ao Egrégio CSMP, no prazo regulamentar, para apreciação e homologação deste ato. Macau, 18 de junho de 2026.
Ymagaly dos Santos Alves, Chefe de Secretaria II.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0801632-17.2026.8.20.5100, instaurado visando investigar a prática do crime previsto no art. 121, § 2º, inc. IV do Código Penal, que vitimou a pessoa de Lucas da Silva Dantas Souza. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu repre-sentante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal. Assu/RN, 18/06/2026.
Alexandre Gonçalves Frazão
Promotor de Justiça

Aviso de arquivamento 3ª PmJ Assu
Notícia de Fato nº 02.23.2042.0000039/2026-35

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU/RN, torna pública, para os devidos fins, a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº em epígrafe, cujo objeto versa sobre: apuração de possível ocorrência de violência durante a apreensão do autuado. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 dias para interposição de recurso. Assu/RN, 18 de junho de 2026
Alexandre Gonçalve Frazão
3º Promotor de Justiça de Assu

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-00, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): 84-99940523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9891532

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 2ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pú-blico, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800525-29.2026.8.20.5102
Investigado(a):	Luiz Carlos Vieira Félix
Vítima:	Sigiloso
Finalidade:	Ciência de arquivamento de inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal. Ceará-Mirim, 17/06/2026.
Adriana Lira da Luz Mello
2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim, consi-derando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0804637-63.2025.8.20.5300
Investigados:	Anderson Silva do Nascimento e D’Alessandro Silva do Nascimento
Vítima:	Não se aplica
Finalidade:	Ciência de arquivamento de Auto de Prisão em Flagrante
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, nº 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal. Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).
Adriana Lira da Luz Mello, 2ª Promotora de Justiça

Documento nº 9898475 do procedimento: 08010678120258205102
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código d61759898475
Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/06/2026 às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA nº 9883935

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 3º, IV, da Resolução n. 012/2018-CPJ-MPRN c/c art. 3º, IV, da Reso-lução n. 174/2017-CNMP, que proceda-se a instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas de nº 31.23.2123.0000191/2026-43: OBJETO: Acompanhar o cumprimento do Termo de Acor-do para implementação do Plano de Ação do Projeto Abastece SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal. REPRESENTANTE: 62ª PmJ de Natal DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN. Natal, 16 de Junho de 2026.
[documento assinado eletronicamente]
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, 62ª Promotora de Justiça de Natal

Documento nº 9883935 do procedimento: 312321230000191202643
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código a34ec9883935

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0248 E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Portaria nº 9858817 do PA nº 312321230000184202638

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2123.0000184/2026-38 para: OBJETO: Acompanhar as medidas extrajudiciais relacionadas à Ação Civil Pública n. 0838181-03.2024.8.20.5001 - (Reforma da USF Felipe Camarão II) FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN REPRESENTANTE: De ofício DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema e-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Instrua-se o presente PA com cópia do processo 0838181-03.2024.8.20.5001, do despacho ID 8020130 e do relatório de visita de inspeção ao imóvel da Unidade de Saúde da Família Felipe Camarão II, realizada pela equipe desta Unidade Ministerial no dia 06/08/2025, às 9h30, oportunidade em que foram observadas as condições estru-turais de funcionamento da unidade; 5) Com a realização de visita no último dia 09.06.2026, oficie-se à SMS/Natal para que se manifeste sobre as defi-ciências e serviços não concluídos identificados durante a visita, com envio do relatório em anexo. Cumpra-se. Natal, 18/06/2026.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
62ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
Rua José Martins de Medeiros, 410, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000
Telefone/whatsapp: (84) 99972-1135- E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem do Promotor de Justiça de Pendências, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018- CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2019.0000053/2022-77 que tem como objeto “Apurar informações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte acerca da existência de obras paralisadas no Município de Pendências/RN. ” Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. (assinatura eletrônica)
Sâmua Góis
Chefe de Secretaria I

Documento nº 9901755 do procedimento: 042320190000053202277
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 2288a9901755
Assinado eletronicamente por SAMUA LENE SOARES DE GOIS, CHEFE DE SECRETARIA I, em 18/06/2026 às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 - e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/ CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0807520-46.2026.8.20.5106, Notifica-do(a): ADRIENE DE SOUZA LIMA - Vítima; nos seguintes termos: “Diante do exposto, promove o Ministério Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
KARINE DE MEDEIROS CRISPIM
Promotora de Justiça

Documento nº 9872565 do procedimento: 08075204620268205106
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 0f75b9872565
Assinado eletronicamente por KARINE DE MEDEIROS CRISPIM, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/06/2026 às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

9ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 - e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/ CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0806937-61.2026.8.20.5106, Notifica-do(a): ADRIENE DE SOUZA LIMA - Vítima; nos seguintes termos: “Diante do exposto, promove o Ministério

Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

KARINE DE MEDEIROS CRISPIM

Promotora de Justiça

Documento nº 9896957 do procedimento: 08069376120268205106

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código 55b629896957

Assinado eletronicamente por KARINE DE MEDEIROS CRISPIM, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/06/2026 às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Combate à sonegação fiscal estadual; Proteção do patrimônio público e controle dos atos da administração pública;

Tutela das fundações e entidades de interesse social; Defesa da criança e do adolescente

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000

Telefones: (84) 99972-5336 e 99649-9417/ <http://www.mprn.mp.br/> 03pmj.caico@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 31.23.1998.0000210/2026-47

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 201, Incisos V e VI, da Lei nº 8069/90; artigo 26, I da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e no artigo 8º, inciso II, da Resolução CPJ/MPRN nº 012/2018, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) são marcos normativos fundamentais para a proteção dos direitos da infância no Brasil: a primeira, porque consagra a doutrina da proteção integral em nosso país, alinhando-se aos documentos internacionais publicados no século passado; a segunda, porque disciplina detalhadamente essa doutrina, que passou a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direito e como pessoas em peculiar estágio de desenvolvimento biopsíquico, destinatárias, portanto, da proteção especial e absoluta da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são a realização do princípio da democracia participativa na área da criança e do adolescente, tendo em vista que asseguram a participação da sociedade na deliberação das políticas públicas voltadas para esse público, na medida em que metade de seus membros são representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão consecratário dos princípios da descentralização político-administrativa e da democracia participativa, previstos no art. 204, incisos I e II, da Constituição Federal, e aplicáveis à política infantojuvenil por força de seu art. 227, § 7º, e a quem o ECA conferiu a competência para deliberar e controlar as ações afetas à referida política (art. 88, inciso II);

CONSIDERANDO que o ECA impôs à União, Estados, Distrito Federal e aos municípios a obrigação de, no prazo de noventa dias, contados de sua publicação (13 de julho de 1990) criarem ou adaptarem seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas em seu art. 88 e ao que estabelece o seu Título V do Livro II (art. 259), e que, em razão disso, uma parte significativa das leis municipais que tratam dessa política são do século passado;

CONSIDERANDO que as referidas legislações municipais devem abarcar disposições acerca do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sobre a função dos Conselheiros Tutelares e o processo de escolha de seus membros (cf. Resolução nº 231/2022 do CONANDA) e;

CONSIDERANDO ter tramitado nesta Promotoria o Procedimento Administrativo nº 32.23.1998.0000136/2024-94, criado para acompanhar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ipueira;

CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, verificou-se que a legislação municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (PADCA) do supracitado ente está desatualizada e fragmentada, não refletindo as disposições do ECA, que já foi atualizado por diversas vezes;

CONSIDERANDO que a edição sucessiva de normas sobre o mesmo tema, sem o cuidado de contemplar na lei mais recente algum dispositivo revogando as leis anteriores, gera muita dificuldade na identificação de qual norma aplicar em determinadas situações;

CONSIDERANDO que, quando provocados, os gestores e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente se mostraram receptivos à ideia de modernizar a legislação local que rege a PADCA, buscando consonância com as alterações legislativas implementadas no ECA, com as demais leis que compõe o microsistema jurídico dos direitos da criança e do adolescente, tais como a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE), a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), entre outras, e com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do CNMP, e a Resolução nº 012/2018, CPJ/MPRN, dispõem, respectivamente, em seus artigos 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração de Procedimentos Administrativos individualizados permitirá a atuação ministerial, de forma ponderada e eficiente, no fomento à revisão da legislação local da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos seguintes termos:

Área: Criança e Adolescente;

Polo Passivo: Município de Ipueira/RN;

Objeto: Fomentar a Atualização da Legislação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipueira/RN.

Ante o exposto, DETERMINO à Secretaria Ministerial o seguinte:

I. Cumpram-se as disposições inerentes à presente instauração, em atenção à Resolução nº 012/2018-CPJ;

II. Expeça-se ofício endereçado ao Prefeito Municipal de Ipueira/RN, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

a) Avalie a necessidade de elaboração de um novo Projeto de Lei para atualizar a Legislação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipueira/RN, considerando a minuta de projeto de lei encaminhada pelo CAOP Infância, Juventude e Família;

b) Informe o andamento das tratativas e as conclusões iniciais do município sobre a adequação legislativa, bem como se há previsão para tramitação de novo projeto de lei no Poder Legislativo Municipal;

III. Juntem-se aos autos, sempre que houver, produção de documentos relacionados ao objeto deste procedimento; IV. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ, e art. 1º, da Resolução nº 50/2026-PGJ).

Cumpra-se.

Reitere-se em caso de inércia.

Caicó/RN, data e hora da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

Documento nº 9867239 do procedimento: 312319980000210202647

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código 560129867239

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Combate à sonegação fiscal estadual; Proteção do patrimônio público e controle dos atos da administração pública;

Tutela das fundações e entidades de interesse social; Defesa da criança e do adolescente

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000

Telefones: (84) 99972-5336 e 99649-9417/ <http://www.mprn.mp.br/> 03pmj.caico@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 31.23.1998.0000205/2026-85

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 201, Incisos V e VI, da Lei nº 8069/90; artigo 26, I da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e no artigo 8º, inciso II, da Resolução CPJ/MPRN nº 012/2018, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) são marcos normativos fundamentais para a proteção dos direitos da infância no Brasil: a primeira, porque consagra a doutrina da proteção integral em nosso país, alinhando-se aos documentos internacionais publicados no século passado; a segunda, porque disciplina detalhadamente essa doutrina, que passou a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direito e como pessoas em peculiar estágio de desenvolvimento biopsíquico, destinatárias, portanto, da proteção especial e absoluta da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são a realização do princípio da democracia participativa na área da criança e do adolescente, tendo em vista que asseguram a participação da sociedade na deliberação das políticas públicas voltadas para esse público, na medida em que metade de seus membros são representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão consecratário dos princípios da descentralização político-administrativa e da democracia participativa, previstos no art. 204, incisos I e II, da Constituição Federal, e aplicáveis à política infantojuvenil por força de seu art. 227, § 7º, e a quem o ECA conferiu a competência para deliberar e controlar as ações afetas à referida política (art. 88, inciso II);

CONSIDERANDO que o ECA impôs à União, Estados, Distrito Federal e aos municípios a obrigação de, no prazo de noventa dias, contados de sua publicação (13 de julho de 1990) criarem ou adaptarem seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas em seu art. 88 e ao que estabelece o seu Título V do Livro II (art. 259), e que, em razão disso, uma parte significativa das leis municipais que tratam dessa política são do século passado;

CONSIDERANDO que as referidas legislações municipais devem abarcar disposições acerca do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sobre a função dos Conselheiros Tutelares e o processo de escolha de seus membros (cf. Resolução nº 231/2022 do CONANDA) e;

CONSIDERANDO ter tramitado nesta Promotoria o Procedimento Administrativo nº 32.23.1998.0000065/2022-77, criado para acompanhar o regular funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caicó, São Fernando, Timbaúba dos Batistas e Serra Negra do Norte;

CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, verificou-se que a legislação municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (PADCA) dos supracitados entes está desatualizada e fragmentada, não refletindo as disposições do ECA, que já foi atualizado por diversas vezes;

CONSIDERANDO que a edição sucessiva de normas sobre o mesmo tema, sem o cuidado de contemplar na lei mais recente algum dispositivo revogando as leis anteriores, gera muita dificuldade na identificação de qual norma aplicar em determinadas situações;

CONSIDERANDO que, quando provocados, os gestores e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente se mostraram receptivos à ideia de modernizar a legislação local que rege a PADCA, buscando consonância com as alterações legislativas implementadas no ECA, com as demais leis que compõe o microsistema jurídico dos direitos da criança e do adolescente, tais como a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE), a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), entre outras, e com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do CNMP, e a Resolução nº 012/2018, CPJ/MPRN, dispõem, respectivamente, em seus artigos 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração de Procedimentos Administrativos individualizados permitirá a atuação ministerial, de forma ponderada e eficiente, no fomento à revisão da legislação local da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos seguintes termos:

Área: Criança e Adolescente;

Polo Passivo: Município de Caicó/RN;

Objeto: Fomentar a Atualização da Legislação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caicó/RN.

Ante o exposto, DETERMINO à Secretaria Ministerial o seguinte:

I. Cumpram-se as disposições inerentes à presente instauração, em atenção à Resolução nº 012/2018-CPJ;

II. Expeça-se ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

a) Informe se já foram concluídos os trabalhos da Comissão instituída para atualização da legislação municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caicó/RN;

b) Caso positivo, informe o andamento da tramitação do referido projeto de lei;

c) Caso negativo, apresente as diligências necessárias ao andamento dos trabalhos da referida Comissão;

III. Juntem-se aos autos, sempre que houver, produção de documentos relacionados ao objeto deste procedimento;

IV. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução n.º 012/2018-CPJ, e art. 1º, da Resolução n.º 50/2026-PGJ).

Cumpra-se.

Reitere-se em caso de inércia.

Caicó/RN, data e hora da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Uliana Lemos de Paiva, Promotora de Justiça

Documento nº 9860509 do procedimento: 312319980000205202685

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código 1ddd49860509

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PA 32.23.2001.0000166/2026-09

Objeto: COLETIVO: Acompanhar a entidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes – Serviço Família Acolhedora de Currais Novos

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a incumbência constitucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, com base na Doutrina da Proteção Integral consubstanciada na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar continuamente o funcionamento da referida modalidade protetiva, em estrita observância às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nos termos da Resolução CNMP nº 293/2024, que rege a fiscalização periódica dessas unidades;

DETERMINO a conversão/instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO, nos seguintes termos:

Área: Infância e Juventude

Objeto: COLETIVO: Acompanhar a entidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes – Serviço Família Acolhedora de Currais Novos

Diligências iniciais:

Publique-se esta Portaria e comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Infância e Juventude do MPRN.

Junte-se os documentos constantes do procedimento anterior, e cumpra-se o despacho exarado nos autos.

Currais Novos, data e hora do sistema (rodapé). (assinado eletronicamente)

FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA, Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/06/2026 às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 – PGJ/RN.

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

Notícia de Fato nº 02.23.2082.0000074/2026-42

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2082.0000074/2026-42, no qual se investigava a denúncia realizada pela senhora MARIA ANDREZA DA SILVA.

À denunciante fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser enviado preferencialmente por meio eletrônico para o e-mail sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução 012/2018-CPJ.

Natal/RN, 15 de Junho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS

21º Promotor de Justiça de Natal

Documento nº 9863341 do procedimento: 022320820000074202642

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código a3a2f9863341

Assinado eletronicamente por MARCUS AURELIO DE FREITAS BARROS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Cidadania, Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e Violência Doméstica

Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000

Telefone: (84) 99972-4705 / <http://www.mprn.mp.br> / 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e 6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0800174-59.2026.8.20.5101, instaurado em face de Túlio Zidane de Moraes, em razão das supostas práticas dos delitos tipificados nos art. 147-A, §1º, inciso II, e art. 150, §1º, todos do Código Penal, nas circunstâncias definidas pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), ocorridos ao longo de 2025 e tendo como vítima Adriana Maria de Oliveira, sua ex-companheira.

Caicó/RN.

Vicente Elísio de Oliveira Neto

1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 9868065 do procedimento: 08001745920268205101

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> código ab2cb9868065

Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA Nº 9896727

Inquérito Civil 04.23.2119.0000203/2026-44

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de acompanhamento de política pública e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa a regularidade no quadro de pessoal do magistério público;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2023-2027 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte aponta o aperfeiçoamento da educação básica nas modalidades de ensinos infantil e fundamental (M2F Educação e Cidadania) como um dos Programas Estratégicos referentes ao objetivo de impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social, realçando-se como uma das iniciativas destinadas a tal finalidade a implantação de ações voltadas ao enfrentamento à defasagem escolar;

CONSIDERANDO que tramitou junto à 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000033/2026-03, autuada na data de 20 de fevereiro de 2026 e cujo objeto consiste em averiguar suposta irregularidade quanto à tramitação dos processos administrativos de posse e posterior lotação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC, destinado ao provimento de cargos de Professor e de Especialista de Educação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN);

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 9396354, a referida Unidade Ministerial solicitou informações sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, antes da remessa do expediente, os autos foram redistribuídos para esta 58ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, por força da Resolução nº 003/2026-CPJ/MPRN e da Resolução nº 017/2026-PGJ/MPRN;

CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da referida Notícia de Fato está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000033/2026-03 em Inquérito Civil, com a finalidade de “Averiguar suposta irregularidade na tramitação dos processos administrativos de posse e lotação de candidatos aprovados para o cargo de Professor de Administração da 1ª Diretoria Regional da Educação e da Cultura (1ª DIREC) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC” determinando as seguintes diligências:

1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

2) considerando o teor da Portaria Administrativa nº 001/2025-58ª PmJ Natal, expedida no âmbito do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2119.0000194/2023-24, classifico o presente procedimento com Nível de Prioridade 2, devendo a Secretaria Ministerial incluir o marcador respectivo no sistema e-MP e adotar as medidas pertinentes à observância dos prazos estabelecidos no mencionado ato;

3) até o dia 10 do mês subsequente à instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania), nos termos do art. 24 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN;

4) requisitem-se à SEEC/RN e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD/RN) que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis: (4.1) encaminhem a relação nominal de todos os candidatos nomeados para o cargo de Professor do Curso Técnico de Nível Médio em Administração da 1ª DIREC no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC, devendo indicar, com relação a cada um deles: (a) aqueles que não se apresentaram para deflagrar os trâmites administrativos para a posse; (b) aqueles que solicitaram a prorrogação do prazo para a posse, apontando o Processo-SEI e a respectiva data de autuação; (c) aqueles que tomaram posse, apontando o Processo-SEI e a respectiva data de autuação; (d) aqueles que solicitaram a prorrogação do prazo para entrar em exercício; (e) aqueles que se encontram em exercício e as lotações correspondentes; (4.2) informem as providências adotadas pelas Pastas de Governo visando assegurar isonomia e imparcialidade em favor dos candidatos aprovados no certame em comento durante os trâmites administrativos da posse, tais como possível aprimoramento da configuração da cronologia de autuação dos processos no sistema SEI e/ou organização do fluxo de trabalho dos setores responsáveis pelo impulsionamento dos processos administrativos de posse.

Com o transcurso do prazo acima assinalado, retornem os presentes autos conclusos, independentemente da apresentação de resposta.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Avenida Trairi, 939, Centro, Santa Cruz

Inquérito Civil 04.23.2168.0000078/2026-65

Documento nº 9865812

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante signatário, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício regular de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – CPJ/RN, em seu art. 18, determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, quando ainda não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000113/2025-13 foi instaurado em 15 de novembro de 2025, a partir da conversão da originária Notícia de Fato nº 02.23.2168.0000056/2025-17, constataando-se o decurso do seu prazo de tramitação (06 meses), carecendo, ainda, da realização de diligências complementares;
RESOLVE:
CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000113/2025-13 em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, determinando, para tanto, as seguintes diligências:
1 – A autuação e o registro deste feito como Inquérito Civil no Sistema Eletrônico de Cadastro (e-MP), providenciando-se a devida anotação da presente conversão e a baixa no sistema informatizado quanto ao antigo Procedimento Preparatório;
2 – A expedição de ofício ao CAOP Saúde, noticiando a instauração do presente Inquérito Civil (art. 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ);
3 – O imediato cumprimento da determinação constante do despacho proferido nesta data nos autos do antigo Procedimento Preparatório (doc. ID nº 9865772).
Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2026.
Ricardo José da Costa Lima
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018–CPJ/ RN, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2174.0000015/2025-30, instaurado com o objetivo de “Averiguar o não cumprimento de carga horária pelos médicos identificados pelos nomes “Dr. Chagas” e “Dra. Milla”, lotados na USF Francisco Ferreira Sobrinho – Dr. Leleco, no Município de Pilões/RN”.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Alexandria/RN, 17 de junho de 2026.
Wilkson Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça, em exercício

Diretoria de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 064/2026-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.2653.0000064/2026-74, de 17/06/2026, RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA, matrícula nº 202.363-6, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 26/06/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 913/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE: designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para o dia 18/06/2026, nos turnos e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	TURNO	VARA	PROMOTORIA
ISABEL DE SIQUEIRA MENEZES	171.226-8	1ª PmJ de Macau	Matutino	2ª Vara	2ª PmJ de Macau
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	28º PmJ de Natal	Vespertino	2ª Vara	2ª PmJ de Macau
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199.635-5	Promotor de Justiça Substituto/14º PmJ de Natal	Matutino	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	7ª PmJ de Parnamirim
THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES	199.887-0	PmJ de Baraúna	Matutino	1ª Vara	1ª PmJ de Açu

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 914/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar a Bela. ANA ARAÚJO XIMENES, matrícula nº 165.521-3, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró, para atuar em audiências do 2º Núcleo Regional das Garantias – Mossoró, nos dias 22 e 23/06/2026, junto à 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 915/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes no quadro abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nele relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, tornando sem efeito a designação do Bel. ALEXANDRE GONÇALVES FRAZÃO, matrícula nº 171.206-3, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, constante na Portaria nº 860/2026-PGJ/RN, de 11/06/2026, DOE e DOMP de 12/06/2026.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
ALEXANDRE GONÇALVES FRAZÃO	171.206-3	3º PmJ de Assu	2ª PmJ de Assu	17/06/2026	26/06/2026
LUCY FIGUEIRA PEIXOTO	162.861-5	35ª PmJ de Natal	60ª PmJ de Natal	25/06/2026	11/07/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 916/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, considerando os termos da Resolução Conjunta nº 14/2026, de 06/04/2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), RESOLVE designar a Bela. GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 171.200-4, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em exercício cumulativo junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no período de 30/06 a 03/07/2026, nas audiências e nos processos (pares e ímpares), durante o afastamento das duas atuais designadas para tal unidade compartilhada, as Belas. ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO, matrícula nº 170.436-2, e GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE, matrícula nº 199.319-4.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 917/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, considerando os termos da Resolução Conjunta nº 14/2026, de 06/04/2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), RESOLVE designar Membros do Ministério Público para cumularem os processos e audiências de unidades compartilhadas, durante o afastamento dos outros membros designados, conforme quadro abaixo, tornando sem efeito a designação do Bel. THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula nº 199.887-0, constante na Portaria nº 869/2026-PGJ/RN, de 11/06/2026, DOE e DOMP de 12/06/2026.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	Início	Término
THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES	199.887-0	PmJ de Baraúna	PmJ de Ipanguaçu	17/06/2026	26/06/2026
EDÍSIO SOUTO NETO	200.150-0	PmJ Substituto/2º PmJ Integrada de São Bento do Norte e Touros	1ª PmJ Integrada de São Bento do Norte e Touros	30/06/2026	11/07/2026
IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	157.183-4	47ª PmJ de Natal	78ª PmJ de Natal	30/06/2026	10/07/2026
KEIVIANY SILVA DE SENA	165.525-6	44ª PmJ de Natal	25ª PmJ de Natal	06/07/2026	13/07/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 918/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001, RESOLVE designar a Bela. PATRÍCIA ANTUNES MARTINS, matrícula nº 171.202-0, 19ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró, atualmente exercendo função no Anexo IV da PGJ, para, sem prejuízo das atribuições, no período de 19/06 a 04/07/2026 e 06 a 07/07/2026, exercer, também no Anexo IV da PGJ, a função do Bel. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA, matrícula nº 199.630-4, durante o afastamento deste, revogando-se, a partir de 17/06/2026, a designação dela constante na Portaria nº 830/2026-PGJ/RN, de 08/06/2026, DOE e DOMP de 09/06/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 919/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Edital nº 011/2025-PGJ/RN, de 20/05/2025, DOE de 22/05/2025, RESOLVE designar o Bel. CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula nº 157.198-2, 43º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar em audiências aprazadas para as quartas-feiras, no turno matutino, no 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, junto à 68ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, nos dias 01, 08, 15 e 22/07/2026, quando houver audiências aprazadas para tais dias, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, durante o afastamento do Bel. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 199.635-5, Promotor de Justiça Substituto, em exercício na 14ª Promotoria de Justiça de Natal, revogando-se, parcialmente, durante o período citado, a Portaria nº 659/2025-PGJ/RN, de 30/05/2025, DOE de 31/05/2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 920/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001, RESOLVE designar Membros do Ministério Público para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, funções, durante o afastamento dos respectivos titulares, tornando sem efeito a designação da Bela. PATRÍCIA ANTUNES MARTINS, matrícula nº 171-202-0, referente à substituição do Bel. FLÁVIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 199.638-0, constante na Portaria nº 588/2026-PGJ/RN, de 29/04/2026, DOE de 30/04/2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUÍDO/MATRÍCULA/CARGO/FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
TATIANNE SABRINE DE LIMA BARBOSA BRITO	200.153-5	2º PmJ de Caicó/Anexo IV da PGJ	FLÁVIO NUNES DA SILVA/199.638-0/Coordenação no Anexo IV da PGJ	08/06/2026	18/06/2026
FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO	199.626-6	PmJ de Touros/Coordenador do Caop Patrimônio Público	ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA/199.632-0/Promotor Assessor do Núcleo Recursal	22/06/2026	06/07/2026
LARA MAIA TEIXEIRA MORAIS	171.209-8	4º PmJ de Macaíba/Pro-motora Assessora	MÁRCIO CARDOSO SANTOS/199.659-2/Promotor Assessor	30/06/2026	09/07/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 923/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 096.277-5, 71º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar em audiências aprazadas para o turno matutino do dia 18/06/2026, referente ao Processo nº 0804930-61.2025.8.20.5129, na 8ª Vara Criminal, junto a 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 925/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18/02/1998; na Resolução nº 286/2013-PGJ/RN-PGJ, de 27/11/2013, DOE de 29/11/2013, em cumprimento à Cláusula Sétima do Termo de Adesão, RESOLVE dispensar, a pedido, a pessoa abaixo listada da prestação de serviço voluntário:

PRESTADOR (A) DE SERVIÇO	CPF	LOTAÇÃO	EFEITOS
BEATRIZ LUCENA MAIA ARAÚJO	***.691.704-**	3ª Procuradoria de Justiça	retroativos a partir de 15/04/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

E D I T A L Nº 005/2026 – CSMP
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cumprindo o que determina os arts. 62 e 63 da Lei nº 8.625, de 12/2/1993 – DOU de 15/2/1993, e arts. 31, § 3º; 116 e 117, todos da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9/2/1996 – DOE de 10/2/1996, bem como nos termos da Resolução nº 002/2018 – CSMP, republicada no DOE de 6/6/2019, e da Resolução nº 003/2023 – CSMP, publicada no DOE de 3/5/2023, torna público que se encontra vago o cargo de 5º Promotor de Justiça de Mossoró, de 3ª entrância, a ser provido mediante Remoção por MERECIMENTO, com atribuição:

a) plena, por distribuição, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró;
b) perante a 3º Vara Criminal, exclusivamente quanto aos crimes previstos na Lei nº 9.503/1997 e Lei nº 10.826/2003;
c) perante a 4ª Vara Criminal, por distribuição, exclusivamente quanto aos crimes previstos na Lei nº 9.503/1997 e Lei nº 10.826/2003;
d) em matéria cível, judicial e extrajudicial, no controle externo concentrado da atividade policial, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, art. 9º, da Lei Complementar nº 75/1993 e Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente: d.1) na fiscalização da regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público; d.2) na adoção das providências previstas no art. 4º da Resolução no 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; d.3) na criação e manutenção de banco de dados, com informações que possam subsidiar a definição de estratégias de atuação.
Os interessados poderão se inscrever, nesta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 30 de junho a 09 de julho de 2026 (de acordo com os artigos 124 e 125 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9/2/1996 – DOE de 10/2/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 309/2005, de 27/10/2005 – DOE de 28/10/2005).
Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 18 de junho de 2026.
Glaucio Pinto Garcia
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E D I T A L Nº 006/2026 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o teor do art. 8º da Resolução nº 002/2026 – CSMP, bem como a deliberação do Órgão Colegiado na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 18/06/2026, no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000012/2026-56, cujo objeto consiste em habilitação de remoção por permuta nacional entre os Béis. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), e LUIZ DIONÍSIO DE MELO JÚNIOR, do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), vem, pelo presente, edital, NOTIFICAR os membros do MPRN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem eventuais impugnações ou manifestações de interesse, garantido o contraditório, com igual prazo para manifestação, sobre o teor da matéria tratada nos referidos autos.
Caso o membro interessado tenha interesse em se manifestar no prazo supracitado, deve solicitar cópia do procedimento à Secretaria Especial do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins.
Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 18 de junho de 2026.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

E D I T A L Nº 007/2026 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o teor do art. 8º da Resolução nº 002/2026 – CSMP, bem como a deliberação do Órgão Colegiado na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 18/06/2026, no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000013/2026-29, cujo objeto consiste em habilitação de remoção por permuta nacional entre os Béis. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), e PEDRO GABRIEL DE MEDEIROS RÉGIS, do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), vem, pelo presente, edital, NOTIFICAR os membros do MPRN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem eventuais impugnações ou manifestações de interesse, garantido o contraditório, com igual prazo para manifestação, sobre o teor da matéria tratada nos referidos autos.
Caso o membro interessado tenha interesse em se manifestar no prazo supracitado, deve solicitar cópia do procedimento à Secretaria Especial do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins.
Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 18 de junho de 2026.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Ato Normativo nº 008/2026-GDPGE/RN, de 18 de JUNHO de 2026.

Cria o Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT IGUALDADE RACIAL DPE/RN (“GAT Mãe Luíza”), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;
CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da igualdade material (art. 5º, caput, da CF/88), que impõem ao Estado o dever de promoção ativa da equidade racial;
CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública de defesa e promoção dos direitos humanos dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e a necessidade de atuação especializada e coordenada em demandas que envolvam a temática racial;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), que estabelece o dever do Estado de adotar medidas para a superação das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento das formas de discriminação racial;
CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810/1969, que impõe aos Estados signatários a adoção de políticas públicas destinadas à eliminação do racismo e à promoção da igualdade;
CONSIDERANDO o papel das Defensorias Públicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente no que se refere ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10 (ODS 10) — Redução das Desigualdades — e ao ODS 16, voltado à promoção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas;
CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 04/2025-GDPGE/RN, de 18 de novembro de 2025, que instituiu, em caráter transitório, o Grupo de Atuação para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial, cuja instalação foi sobrestada para o exercício financeiro seguinte e cuja vigência é ora substituída pela presente regulamentação;
CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, que regulamenta a criação, o funcionamento e as competências dos Grupos de Trabalho Temáticos e dos Grupos de Atuação Temáticos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, fixando as balizas normativas para a presente criação;
RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – “GAT Mãe Luíza”, órgão auxiliar da Defensoria Pública-Geral do Estado, de caráter executivo, nos termos do art. 2º, II, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.
Art. 2º O Grupo tem como área temática a atuação judicial e extrajudicial especializada em demandas relacionadas à promoção da igualdade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo em suas formas estrutural e institucional, sem prejuízo aos princípios do defensor natural e da independência funcional, com especial atenção aos seguintes eixos:
I – enfrentamento do racismo estrutural e institucional;
II – defesa de comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais;
III – promoção da igualdade racial no acesso à justiça, à saúde, à educação e à moradia;
IV – atuação em casos de discriminação racial nas relações de trabalho e no âmbito das relações de consumo.
Parágrafo único. A atuação do Grupo orientar-se-á pela perspectiva antirracista e pela metodologia da interseccionalidade, em conformidade com os parâmetros da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, do ODS 10 da Agenda 2030 da ONU e das diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

TÍTULO II COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN:
I – prestar assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, nas matérias afetas à promoção da igualdade étnico-racial, sem prejuízo dos princípios do defensor natural e da independência funcional;
II – apoiar e subsidiar tecnicamente a atuação dos(as) defensores(as) públicos(as) nas matérias relacionadas à equidade racial, inclusive elaborando minutas de petições para apoio técnico-operacional, com criação de banco de dados compartilhado a todos os membros da instituição;
III – promover ações coletivas e estratégicas de proteção e defesa dos direitos do público-alvo, incluindo comunidades negras, quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
IV – realizar inspeções, vistorias e diligências em estabelecimentos e locais relacionados à sua área temática;
V – representar, se houver designação específica, a Defensoria Pública do Estado em audiências públicas, conselhos, comitês e fóruns relacionados à promoção da igualdade étnico-racial;
VI – elaborar e implementar protocolo de atendimento antirracista para as equipes de atendimento ao público, com capacitação e disseminação no âmbito institucional;
VII – realizar escutas ativas junto a movimentos sociais, coletivos negros, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais, sistematizando as demandas identificadas e encaminhando-as aos(as) Defensores(as) naturais competentes;
VIII – articular-se com redes de proteção, órgãos de execução de políticas públicas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, viabilizando a atuação concreta em defesa dos direitos do público-alvo, inclusive por meio de ações itinerantes e mutirões;
IX – mapear e analisar a legislação e as políticas públicas relacionadas à equidade racial, propondo atualizações e aprimoramentos;
X – manter atuação integrada com os Núcleos Especializados da Defensoria Pública, notadamente com o Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH;

XI – instaurar e acompanhar procedimentos administrativos relativos às suas atribuições, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;
XII – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e sobre a situação dos direitos relacionados à igualdade étnico-racial.
§ 1º A atuação do Grupo dar-se-á de forma colaborativa e complementar à atuação dos órgãos de execução, não configurando hierarquia ou relação de subordinação.
§ 2º A atividade-fim decorrente da atuação do Grupo deverá ser registrada e acompanhada no sistema eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado.

TÍTULO III COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º O Grupo será composto por membros da Defensoria Pública do Estado, podendo contar com apoio técnico de servidores, estagiários e colaboradores, conforme disponibilidade institucional, todos designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado por meio de Portaria específica.
§ 1º A composição do Grupo observará, sempre que possível, a diversidade de perfis e experiências profissionais, a representatividade dos grupos sociais atendidos, em especial de pessoas negras, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, e a expertise ou interesse demonstrado na área temática.
§ 2º A designação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados e necessidade institucional, nos termos do art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.
Art. 5º O Grupo terá um(a) Coordenador(a), designado(a) na Portaria de que trata o art. 4º deste Ato Normativo, a quem compete:
I – coordenar as atividades e reuniões do Grupo;
II – elaborar e apresentar plano de trabalho;
III – representar o Grupo perante a administração superior;
IV – solicitar recursos humanos e materiais necessários às atividades;
V – apresentar relatórios periódicos de atividades.

TÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Grupo elaborará plano de trabalho, a ser submetido à aprovação da Defensoria Pública-Geral do Estado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato Normativo, contendo:
I – diagnóstico situacional da área temática;
II – objetivos e metas para o período;
III – ações e produtos a serem desenvolvidos;
IV – cronograma de execução;
V – indicadores de monitoramento e avaliação.
Art. 7º O Grupo realizará reuniões ordinárias mensais, preferencialmente por videoconferência, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 1º As reuniões deverão ser documentadas mediante ata e registro no sistema eletrônico oficial, com indicação dos participantes, assuntos tratados e deliberações.
§ 2º Poderão ser constituídos subgrupos temáticos, a critério da Coordenação, para aprofundamento de eixos específicos da atuação.
§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos de execução, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja relevante para os trabalhos.
Art. 8º O Grupo apresentará relatórios periódicos de atividades, contendo:
I – síntese das atividades desenvolvidas;
II – produtos elaborados e resultados alcançados;
III – avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
IV – dificuldades enfrentadas e propostas de aprimoramento;
V – outros dados pertinentes à consecução das atividades propostas pelo Grupo.
Art. 9º A participação no Grupo será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias do membro ou servidor designado, configurando-se como projeto institucional voltado à qualificação do atendimento ao público e à promoção de política pública para fins de pontuação em eventuais processos de remoção e promoção.
Art. 10 Em caso de desligamento de membro, a Defensoria Pública-Geral do Estado providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a designação de substituto, quando necessário.
Art. 11 O Grupo ficará vinculado à Defensoria Pública-Geral do Estado, que proverá o apoio administrativo e os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Parágrafo único. A criação do Grupo não implica repercussão financeira imediata, sem prejuízo de ulterior avaliação, que demandará, oportunamente, informação orçamentária e declaração de adequação, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12 Os produtos técnicos elaborados pelo Grupo, tais como protocolos, diretrizes e orientações, serão submetidos à apreciação da Defensoria Pública-Geral para aprovação e divulgação institucional, nos termos do art. 11 do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Fica expressamente revogado o Ato Normativo nº 04/2025-GDPGE/RN, de 18 de novembro de 2025, que instituiu o Grupo de Atuação para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial em caráter transitório.
Art. 14 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Ato Normativo serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, nos termos do art. 17 do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.
Art. 15 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 024/2026 – CGDP
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, localizado no Fórum Municipal Dr. Clóvis Gomes da Costa, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, a transcorrer de forma presencial na data de 25 de junho de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 18 de junho de 2026.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria Nº 210/2026 – GDPGE

EMENTA: Designa integrantes do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT Mãe Luíza e ratifica sua Coordenação.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78 e 79 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e com fundamento no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, no Ato Normativo nº 007/2026-GDPGE/RN, que institui o GAT Mãe Luíza, e na decisão exarada nos autos nº 000110000184.000010/2025-44, que homologou o Plano de Trabalho, designou o Coordenador e determinou a instalação do Grupo, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os seguintes Defensores e Defensoras Públicos para integrarem o Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT Mãe Luíza, de natureza executiva, instituído no âmbito desta Defensoria Pública-Geral do Estado:
I – Vinícius Araújo da Silva – Mat. 215.119-7;
II – Cláudia Carvalho Queiroz – Mat. 197.830-6;
III – Gudson Barbalho do Nascimento Leão – Mat. 215.250-9;
IV – Luiz Gustavo de Moura Saraiva – Mat. 215.252-5;
V – Lydiana Ferreira Cavalcante – Mat. 215.256-8;
VI – Maria Amélia Campos Ferreira – Mat. 215.254-1.
Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público Vinícius Araújo da Silva, Mat. 215.119-7, para exercer a função de Coordenador do GAT Mãe Luíza, na forma da decisão referida no preâmbulo desta Portaria, com as atribuições previstas no art. 5º do Ato Normativo instituidor.
Art. 3º O Grupo desenvolverá suas atividades em conformidade com o Plano de Trabalho homologado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados, nos termos do art. 4º, §2º, do Ato Normativo instituidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e nas comunicações internas desta Instituição.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado

Portaria N.º 211/2026-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante; RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 61/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A (NOME FANTASIA BR SUPPLY), inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0015-49, com vigência de 30 (trinta) meses, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de gestão logística de suprimentos, em regime de terceirização (outsourcing), com foco na operação de Almoxarifado Virtual sob demanda (just in time).
I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Ranielli Hudson Virgolino Filgueira, matrícula nº 216.242-3;
IV – Fiscal do contrato substituto: Adayane Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-0.
Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:
I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.
Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:
I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 357/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.059, de 18 de dezembro de 2025.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026-DPE/RN
Processo Administrativo nº 000110000070.000009/2026-88
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.342.559/0001-40, com sede na Rua Coronel Luís Gonzaga Azevedo, nº 1D, Sala 03, Chácara Seis de Outubro, São Paulo/SP, CEP 03.509-070, neste ato representada por Victor Nabarro Coelho.
Objeto: Cessão de uso de plataforma eletrônica privada, do tipo web, destinada à realização, exclusivamente, de leilões eletrônicos para o desfazimento de bens públicos inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à condução dos procedimentos pela Leiloeira Administrativa e pela Equipe de Apoio designadas pela Instituição.
Valor da Contratação: A contratação foi estruturada sob a premissa de custo zero para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não gerando obrigação de pagamento, liquidação de despesa, empenho ou desembolso financeiro pela Administração.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Não se aplica, considerando que a contratação foi formalizada sob a condição de custo zero, sem geração de despesa pública ou obrigação financeira para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Fundamento Legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Natal/RN, 17 de junho de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20
VICTOR NABARRO COELHO
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA
CNPJ 42.342.559/0001-40

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, CONSIDERANDO o teor do subitem 16.1, inciso I, da cláusula décima sexta do Contrato Administrativo n.º 06/2023-DPE/RN, celebrado com a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA; CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 334/2024-CSDP, de 26 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Decisão sancionatória prolatada em 02 de abril de 2026, mantida em sede recursal pela Decisão de 12 de maio de 2026, data do trânsito em julgado, nos autos do Processo Administrativo n.º 06410017.000412/2026-62; RESOLVE:
Art. 1.º Tornar público que, por meio da Decisão de 02 de abril de 2026, mantida em grau de recurso pela Decisão de 12 de maio de 2026 (transitada em julgado), foi aplicada à empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ n.º 18.200.565/0001-88), com sede na Rua José Erivan Barbosa, nº 1.748, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.064-810, a penalidade administrativa de MULTA no valor de R\$ 19.551,27 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao pagamento dos salários e do benefício vale-alimentação dos prestadores de serviço vinculados ao Contrato Administrativo nº 06/2023-DPE/RN, referentes respectivamente às competências de janeiro e

fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do subitem 16.1, inciso I, da cláusula décima sexta do referido contrato administrativo.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - DPE/RN - SRP (COMPRASNET 90004/2026)

Processo nº 06410002.003405/2024-10

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n. 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, e a ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, sediada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81610-060, Telefone de nº (41) 3388-3421, Whatsapp de nº (41) 9263-3818, e-mail contato@allworkcomercial.com.br, representada legalmente pelo Sr. Luciano Correia e Maia, inscrito no CPF sob o nº 007.462.339-73, considerando a existência de erro material certificado nos autos do Processo nº 06410002.003405/2024-10, conforme certidão de id. 42049050, resolvem RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 08/2026 - DPE/RN (Id. 41695836), publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.170, de 12 de junho de 2026 (Id. 42020594), nos seguintes moldes:

Onde se lê:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-DPE/RN - SRP (90004/2026-Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 467068, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, sediada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81610-060, Telefone de nº (41) 3388-3421, Whatsapp de nº (41) 9263-3818, e-mail contato@allworkcomercial.com.br, representada legalmente pelo Sr. Luciano Correia e Maia, inscrito no CPF sob o nº 007.462.339-73.

Leia-se:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-DPE/RN - SRP (90004/2026-Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 467068, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, sediada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81610-060, Telefone de nº (41) 3388-3421, Whatsapp de nº (41) 9263-3818, e-mail contato@allworkcomercial.com.br, representada legalmente pelo Sr. Luciano Correia e Maia, inscrito no CPF sob o nº 007.462.339-73.

Natal/RN, 16 de junho 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Representante legal do órgão gerenciador

Luciano Correia e Maia

ALL WORK COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 18.007.154/0001-70

Representante legal do fornecedor registrado

Subdefensoria Pública do Estado

Edital Conjunto n. 003/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas/RN, de 17 de junho de 2026.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor Público infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021- CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas/RN, de 15 de maio de 2026, diante da inobservância do disposto no art. 5º, §5º, incisos I e II, vem REPUBLICAR, EM RAZÃO DE INCORREÇÃO, O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DA DPE DE ANGICOS, IPANGUAÇU E PARELHAS/RN, na forma abaixo:

1.LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

2.Candidatos classificados para a Etapa de Entrevistas, nos moldes dos arts. 20 e seguintes do Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas, de 15 de maio de 2026 (ampla concorrência e todos os núcleos):

Class.	CANDIDATO(A)	Núcleo	D.A. (Desempenho acadêmico / IRA)	N.E.G. (estágio de graduação) + N.E.P. (estágio de pós-graduação)	N.Q (qualificação – pós-graduação, mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	ALEX RODRIGUES DA SILVA	Angicos	93,7	2+4	1	100,7
2	PAULO MÁRCIO VARELA DA SILVA (PeD)	Parelhas	88,3	2	1	91,3
3	ANA JULIA MEDEIROS SANTANA (PPP)	Parelhas	93	2	0	95
4	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	Angicos	91	1+4	1	97
5	LIVIA MARIA OLIVEIRA DE MELO	Ipanguaçu	94,3	2	0	96,3
6	MAÍRA GABRIELLE NOGUEIRA GOMES	Ipanguaçu	93,8	2	0	95,8
7	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS LIRA	Ipanguaçu	87,7	2+4	1	94,7
8	MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA	Parelhas	93,9	0	0	93,9
9	MARIANA MARTINS KIOTOKI	Angicos	89,3	2	2	93,3
10	VALÉRIA FRANKLIN DA COSTA	Parelhas	92,1	0	0	92,1
11	LUIZ GUSTAVO DE LIMA FIRMINO	Ipanguaçu	91,4	0	0	91,4
12	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	Parelhas	87,7	0	0	87,7
13	FRANCISCO FÁBIO DUARTE	Ipanguaçu	86,0	0	0	86,0
14	EMILLY CRISTINA DE MEDEIROS CAMPELO	Parelhas	84,9	0	0	84,9
15	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Parelhas	82,8	2	0	84,8

16	RAFAEL COSTA DE ALMEIDA	Angicos	75,9	1+4	1	81,9
17	WALLESKA SILVA DO NASCIMENTO	Angicos	78,4	1	0	79,4

2.1.LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O NÚCLEO DE ANGICOS

	CANDIDATO(A)	D.A. (Desempenh o acadêmico/I RA)	N.E.G. (Nota por estágio de graduação) + N.E.P. (Nota por estágio de pós-graduação)	N.Q (Nota por qualificação – Pós Graduação, mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	ALEX RODRIGUES DA SILVA	93,7	2+ 4	1	100,7
2	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	91	1+ 4	1	97
3	MARIANA MARTINS KIOTOKI	89,3	2	2	93,3
4	RAFAEL COSTA DE ALMEIDA	75,9	1+4	1	81,9
5	WALLESKA SILVA DO NASCIMENTO	78,4	1	0	79,4

2.2.LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O NÚCLEO DE IPANGUAÇU

	CANDIDATO(A)	D.A. (Desempenho acadêmico/IRA)	N.E.G. (Nota por estágio de graduação) + N.E.P. (Nota por estágio de pós-graduação)	N.Q (Nota por qualificação – Pós Graduação, mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	LIVIA MARIA OLIVEIRA DE MELO	94,3	2	0	96,3
2	MAÍRA GABRIELLE NOGUEIRA GOMES	93,8	2	0	95,8
3	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS LIRA	87,7	2+4	1	94,7
4	LUIZ GUSTAVO DE LIMA FIRMINO	91,4	0	0	91,4
5	FRANCISCO FÁBIO DUARTE	86,0	0	0	86,0

2.3.LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O NÚCLEO DE PARELHAS

	CANDIDATO(A)	D.A. (Desempenh o acadêmico/I RA)	N.E.G. (Nota por estágio de graduação) + N.E.P. (Nota por estágio de pós-graduação)	N.Q (Nota por qualificação – Pós Graduação, mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	ANA JULIA MEDEIROS SANTANA (PPP)	93	2	0	95
2	PAULO MÁRCIO VARELA DA SILVA (PeD)	88,3	2	1	91,3
3	MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA	93,9	0	0	93,9
4	VALÉRIA FRANKLIN DA COSTA	92,1	0	0	92,1
5	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	87,7	0	0	87,7
6	EMILLY CRISTINA DE MEDEIROS CAMPELO	84,9	0	0	84,9
7	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	82,8	2	0	84,8

*) Nota Final calculada de acordo com a regra do 22, §1 do Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas, de 15 de maio de 2026, qual seja: Nota da avaliação curricular = DA + N.E.G + N.E.P + N.Q

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.Q = Nota por qualificação

Em caso de empate na classificação, teve preferência o candidato de maior idade.

3.LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por descumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas, de 15 de maio de 2026:

Candidato	Motivo do indeferimento
GABRIELA ANDRADE SILVA	Não cumpriu a obrigatoriedade de indicar o núcleo de concorrência
NAYARA SOARES DA SILVA	Não trouxe comprovação do IRA
JAYANE MARTINIANO DA SILVA	Não trouxe comprovação do IRA
LUCAS MATEUS COSTA DE MELO	Não trouxe comprovação do IRA e não anexou documento de identificação
ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA	Não trouxe comprovação do IRA

4.LISTA EXCLUSIVA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Candidato	Situação da inscrição	Nota Final
PAULO MÁRCIO VARELA DA SILVA	DEFERIDA	91,3

5.LISTA EXCLUSIVA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Candidato	Situação da inscrição	Média
ANA JULIA MEDEIROS SANTANA	DEFERIDA	95,04

6.Disposições finais:

6.1 Fica reaberta a possibilidade de interposição de recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, cujo horário final de recebimento, considerado o constante no e-mail institucional, será às 23h59min do segundo dia de prazo, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail angicos@dpe.rn.def.br.

6.2.Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

6.3. Os eventuais recursos já interpostos serão normalmente analisados, independetemente de ratificação pelo(a) candidato(a).

6.4 O resultado final da etapa de avaliação curricular, com a convocação para a de entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Angicos/RN, 19 de junho de 2026.

Renato Cavalcanti Duarte Galvão

Defensor Público do RN, Coordenador do Núcleo de Angicos

Maciel da Silva Fonseca

Defensor Público do RN. Coordenador do Núcleo de Ipanguaçu – em substituição

Pâmela Kelly de Azevedo Lima

Defensora Pública do RN. Coordenadora do Núcleo de Parelhas

Portaria nº 924/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

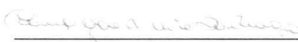
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo nº 0857192-81.2025.8.20.5001, no dia 25 de junho de 2026, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Fundada em 27/12/1965 - CNPJ nº 03.390.463/0001-03 Reconhecida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN em 20/03/2014 Rua dos Potiguaras, 50 - Bairro Cruz das Almas - CEP 59.064-210 - Natal/RN Fone: (55) 3233.725 - Fax: (55) 3233.725 - E-mail: apae@apae.org.br			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/25			
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$	283.907,07
DISPONÍVEL		R\$	185.649,36
Caixa	R\$	19.457,83	
Bancos c/Movimento	R\$	32.064,43	
Aplicação Financeira	R\$	134.127,10	
DIREITOS REALIZÁVEIS A CP		R\$	98.257,71
Adiantamentos	R\$	76.890,10	
Impostos a Recuperar	R\$	10.582,10	
Convênio Empresa Pública (SUS)	R\$	9.851,51	
Empréstimos a Funcionários	R\$	934,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	1.353.745,43
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$	793.201,81
Aplicação Financeira	R\$	716.281,48	
Fundo de Capitalização	R\$	30.000,00	
Convênio Empresa Pública (SUS)	R\$	46.920,33	
IMOBILIZADO		R\$	560.543,62
Imóvel	R\$	821.035,09	
Móveis e Utensílios	R\$	339.135,89	
Máquinas e Equipamentos	R\$	328.453,90	
Equipamentos de Informática	R\$	197.606,58	
Veículos Usados	R\$	12.602,00	
Instrumentos Musicais	R\$	13.668,00	
Equipamentos Ortopédicos	R\$	24.969,70	
Depreciação Acumulada	R\$	(1.176.927,54)	
INTANGÍVEL		R\$	0,00
Software	R\$	1.350,00	
Amortização Acumulada	R\$	(1.350,00)	
TOTAL DO ATIVO		R\$	1.637.652,50
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		R\$	300.135,62
FORNECEDORES		R\$	7.812,87
OBRIGAÇÕES TRAB E PREVIDENCIÁRIAS		R\$	288.083,77
Obrigações Trabalhistas	R\$	183.685,78	
Encargos Sociais	R\$	104.397,99	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$	0,00
IR Retido na Fonte	R\$	0,00	
ISS Retido na Fonte	R\$	0,00	
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$	4.238,98
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$	1.337.516,88
PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$	2.050.693,89	
DEFICIT DO EXERCÍCIO	R\$	(713.177,01)	
TOTAL DO PASSIVO		R\$	1.637.652,50
Natal (RN), 31 de Dezembro de 2025			
 KATIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO CPF: 323.725.074-00 Presidente		 MARIA GORETTI VALE SANTIAGO CRC nº 2.533/0-4 RN Contadora	

 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Fundada em 27/12/1965 - CNPJ nº 03.390.463/0001-03 Reconhecida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN em 20/03/2014 Rua dos Potiguaras, 50 - Bairro Cruz das Almas - CEP 59.064-210 - Natal/RN Fone: (55) 3233.725 - Fax: (55) 3233.725 - E-mail: apae@apae.org.br			
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			
RECEITAS		R\$	4.926.444,19
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$	4.787.729,47
Mensalidades Recebidas Pessoa Física	R\$	2.761.233,26	
Mensalidades Recebidas Pessoa Jurídica	R\$	88.060,00	
Receita de Doação	R\$	72.577,56	
Convênio Empresa Pública	R\$	499.510,84	
Convênio Subvenções Públicas	R\$	1.366.347,81	
RECEITAS FINANC PATRIMONIAIS		R\$	138.714,72
Rendimento de Aplic Financeira	R\$	138.714,72	
IRF s/Aplic Financeira	R\$	-	
Juros Ativos	R\$	-	
DESPESAS		R\$	(5.639.621,20)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$	(4.760.964,05)
Salários	R\$	(2.116.979,74)	
Produtividade do Telemarketing	R\$	(437.177,70)	
Férias e 13º Salário	R\$	(514.331,45)	
Encargos Sociais	R\$	(269.362,77)	
PIS s/Folha Pagamento	R\$	-	
Outras Despesas C/Pessoal	R\$	(56.764,58)	
Subvenção - INSS - Cota Patronal	R\$	(647.217,84)	
Subvenção - Serviços Educacionais	R\$	(719.129,97)	
DESPESAS COM MATERIAIS		R\$	(182.947,36)
Material de Consumo	R\$	(30.016,03)	
Material de Limpeza	R\$	(66.255,75)	
Material de Informática	R\$	(2.178,56)	
Material Expediente/Impressos	R\$	(4.300,10)	
Material Pedagógico	R\$	(79.758,07)	
Material Farmaco/Hospitalar	R\$	(438,85)	
DESPESAS GERAIS		R\$	(516.710,81)
Associação de Classe	R\$	(2.620,76)	
Combustível	R\$	(55.616,78)	
Merenda Escolar	R\$	(37.304,23)	
Manutenção e Conservação	R\$	(78.728,84)	
Serviços de Terceiros - PJ	R\$	(279.271,44)	
Telefone/Internet	R\$	(11.852,82)	
Outras Despesas Administrativas	R\$	(51.315,94)	
AMORTIZAÇÃO/DEPRECIACÃO		R\$	(76.992,09)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$	(2.523,43)
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$	(99.483,46)
DEFICIT DO EXERCÍCIO		R\$	(713.177,01)
Natal (RN), 31 de Dezembro de 2025			
 KATIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO CPF: 323.725.074-00 Presidente		 MARIA GORETTI VALE SANTIAGO CRC nº 2.533/0-4 RN Contadora	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fundada em 27/12/1965 - CNPJ nº 03.390.463/0001-03
Reconhecida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN em 20/03/2014
Rua dos Potiguaras, 50 - Bairro Cruz das Almas - CEP 59.064-210 - Natal/RN
Fone: (55) 3233.725 - Fax: (55) 3233.725 - E-mail: apae@apae.org.br

RECEITAS OPERACIONAIS MENSAIS - 2025

MÊS	CONTRIBUINTES PF/PJ	CONVÊNIOS
JANEIRO	R\$ 211.012,63	R\$ 12.207,47
FEVEREIRO	R\$ 224.277,75	R\$ 26.046,95
MARÇO	R\$ 206.314,61	R\$ 49.706,44
ABRIL	R\$ 220.834,17	R\$ 158.407,77
MAIO	R\$ 218.299,00	R\$ 24.505,34
JUNHO	R\$ 219.166,61	R\$ 18.868,95
JULHO	R\$ 237.016,34	R\$ 28.771,03
AGOSTO	R\$ 226.646,88	R\$ 39.533,32
SETEMBRO	R\$ 249.380,76	R\$ 11.409,81
OUTUBRO	R\$ 263.707,61	R\$ 59.049,07
NOVEMBRO	R\$ 266.353,02	R\$ 17.306,03
DEZEMBRO	R\$ 306.283,88	R\$ 53.698,66
TOTAL	R\$ 2.849.293,26	R\$ 499.510,84

Natal (RN), 31 de Dezembro de 2025


KATIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO
CPF: 323.725.074-00
Presidente


MARIA GORETTI VALE SANTIAGO
CRC nº 2.533/0-4 RN
Contadora

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fundada em 27/12/1965 - CNPJ nº 03.390.463/0001-03
Reconhecida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN em 20/03/2014
Rua dos Potiguaras, 50 - Bairro Cruz das Almas - CEP 59.064-210 - Natal/RN
Fone: (55) 3233.725 - Fax: (55) 3233.725 - E-mail: apae@apae.org.br

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - 2025

CONTAS	VALOR (R\$)
SALDO ANTERIOR DO PATRIMÔNIO SOCIAL	2.050.693,89
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
DEFICIT DO EXERCÍCIO	(713.177,01)
SALDO ATUAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	1.337.516,88

Natal (RN), 31 de dezembro de 2025


KATIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO
CPF: 323.725.074-00
Presidente


MARIA GORETTI VALE SANTIAGO
CRC nº 2.533/0-4 RN
Contadora

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
VIDOM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 42.571.540/0001-75, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença Prévia - LP, para Posto de Revenda de combustíveis líquidos, localizado no Lote 5, Quadra 18, Loteamento Taborda, Zona de Expansão Urbana, São José de Mipibu/RN; MARCOS DOMINGOS DA SILVA/ SÓCIO-ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:
• **Licença de Operação – LO para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0693-RN**, com produção escoada para a Estação ART-IV. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Pendências/RN.
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MARIA APARECIDA DE LIMA DE BRITO, CPF 315.464.984-00 torna-se público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA com prazo de Validade até 17/06/2032, em favor do Loteamento Alameda Jardins, Localizado na Rua Alexandre Câmara, Centro, Município de João Câmara/RN. Maria Aparecida de Lima de Brito - Proprietária.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
CERAMICA BARRO VERMELHO LTDA, CNPJ nº 03.390.463/0001-03, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA o pedido de Licença Simplificada - LS, para a Extração mineral de argila, em uma área de 7,11 hectares, volume de 1.200 m³/mês, localizada na ACAUÁ III, SN – ZONA RURAL – CEP: 59.513-000 – ITAJÁ/RN.
TULIO CESAR DE OLIVEIRA LEITE, Sócio-Administrador

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
TURCAZIMUTAL SERVIÇO DE ELETROMECÂNICA EIRELI, CNPJ nº 18.099.241/0002-86, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença Simplificada (RLS) para a atividade de Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, localizada na Travessa Coronel Aureliano Medeiros, nº 60, Ribeira, Natal/RN.
Lessany Nassiff
Sócio Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
S DA S SANTIAGO inscrita no CNPJ: 24.546.220/0001-83, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LS para uma fábrica de pré-moldados, Sítio Açude Do Alívio, 2402, Zona Rural, Santa Cruz/RN.
SAYONARA DA SILVA SANTIAGO SÓCIA

**ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL**
AGRÍCOLA FAMOSA S.A., CNPJ 00.474.300/0035-51, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da autorização nº 2024.5.2026.87288 e registro Sinaflor nº 22420041, com prazo de validade até 12/06/2027 e área autorizada de 620,00 ha, referente a uma estimativa volumétrica de 6.775,8064 m³/20.932,03 st, em favor do empreendimento de agricultura irrigada, localizada em Sítio Góis, Fazenda João do Vale, S/N, CEP 59.649-899, Zona Rural, Mossoró/RN.
Richard August Muller
Diretor de Produção

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
J. SABINO DANTAS LTDA, CNPJ: 40.215.596/0001-61, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Operação (LO), para Transporte de cargas perigosas, capacidade de 17,22 toneladas, com sede localizada na Rua Tonheca Dantas, s/n, Dom José Adelino Dantas, Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
J. SABINO DANTAS LTDA
CNPJ: 40.215.596/0001-61

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)
E AUGUSTINHO LTDA, CNPJ: 52.316.404/0001-92, torna público que está requerendo do IDEMA, a LRO, para revenda de GLP, Rua Prof. José de Anc. Lopes, s/n, Q06, LT.02, Colinas do Mão Curta, Santo Antônio/RN.
E AUGUSTINHO LTDA
CNPJ: 52.316.404/0001-92

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
POSTO CACHOEIRA LTDA, CNPJ: 67.153.803/0001-57, torna público que recebeu do IDEMA, a Renovação de Licença de Operação (RLO), com validade até **18/07/2029**, para **Posto de combustíveis líquidos**, localizado na Rod. BR 304, Km 228, s/n, Bairro São José do Potengi, Município de Riachuelo/RN.
POSTO CACHOEIRA LTDA
CNPJ: 67.153.803/0001-57

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A NEW ENERGY OPTIONS GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, CNPJ 04.245.220/0001-36, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença de Operação, em favor do Parque Eólico Alegria II, composto por 61 (sessenta e um) aerogeradores da marca Vestas, modelo V-82, com potência nominal de 1,65 MW e potência total de 100,65 MW, instalados em uma área de aproximadamente 1.640,00 ha, no município de Guamaré/RN.
Gabriel Freitas Moreira da Silva -Diretor Técnico

Prefeituras e Câmaras Municipais

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Prefeitura do Município de Espírito Santo, 08.362.287/0001-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:
- Licença Simplificada Prévia para o Campo de Futebol de Tabocas, localizado na Rua do Campo, S/N, Tabocas, Espírito Santo/RN – CEP 59180-000;
- Licença Simplificada Prévia para o Mercado Público, localizado na Rua Aluizio Bezerra, S/N, Centro, Espírito Santo/RN – CEP 59180-000.
Jose Fagner Freire
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026
PROCESSO Nº 2025.02.27.0028
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PMASSÚ
CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 25.165.699/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Carolina Wanderley, no município de Assú/RN.
VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL: R\$ 2.648.376,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).
Assú, 17/06/2026.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal de Assú/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo da Rua João Plácido neste município de Cerro Corá/RN, contemplado com recursos provenientes de Emenda através do Convênio Nº 40946/2025, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos que encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Concorrência Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir: Início para cadastro da proposta: 19/06/2026 às 08h (oito horas); Data e hora limite para impugnação: 02/07/2026 às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos); Data e hora limite para pedido de esclarecimento: 02/07/2026 às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos); Data e hora de término do recebimento de proposta: 07/07/2026 às 08h (oito horas); Data e hora de abertura das propostas: 07/07/2026 às 08h:01hmin (oito horas e um minuto); Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Licitação e de outros assuntos relacionados à presente Concorrência Eletrônica deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cerro Corá/RN, 18 de junho de 2026. Raimundo Ozair Tenan/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O Agente de Contratação de Pedra Grande torna público que no dia 03/07/2026, às 09h01min, fará licitação na modalidade CE nº 002/2026 – Objetivo: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um Centro Administrativo no município de Pedra Grande/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pedragrande.mn.gov.br (processos licitatórios – concorrência pública 2026), ou na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN, 18/06/2026. Rutemberg de Melo Gonzaga – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Porto do Mangue-RN, nomeado através da Portaria nº 048/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2026, até o dia 01 de Julho de 2026, às 08:59 horas, no site: M2A Compras compras.m2atecnologia.com.br, sobre o presente instrumento dispõe das especificações para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE-RN. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@portodomangue.mn.gov.br e no portal de transparência do Município através do site: portodomangue.mn.gov.br. Porto do Mangue-RN, 18 de Junho de 2026. Yuri da Silva Feitoza - Agente de Contratação do Município de Porto do Mangue-RN.



AMAMENTAR

NINGUÉM PODE FAZER POR VOCÊ.
TODOS PODEM FAZER JUNTO COM VOCÊ.

